0377

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.922

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
10 de abril de 2003

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

05 cadernos - 72 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCLIX)

Pelo Decreto 1407, de 25 de outubro de 1934, baixado pelo interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, o Estado doou ao Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Pará, um terreno de sua propriedade, situado na Av. Independência (atual Av. Governador Magalhães Barata), entre as Travessas Caldeira Castelo Branco e 14 de abril. Terreno adquirido por compra em julho de 1903 do major Joaquim Augusto Oliveira da Gama.

O decreto determinava que tal terreno seria destinado à construção do prédio daquele instituto, cujo processo para traspasse seria isento dos impostos estadual e municipal.

A doação, segundo o interventor, foi em atenção aos serviços médicos gratuitos que, durante muitos anos, aquela instituição, fundada em 1912 por Ofir Loyola, Raymundo Proença e Nogueira de Faria, vinha prestando à infância pobre do Estado.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo institui o Dia Estadual da Sanidade Animal

O Governador do Estado sanciona a lei nº 6.544/03, que dispõe sobre a instituição do Dia Estadual da Sanidade Animal, no dia 2 de maio de cada ano, em todo o Pará. Nesse dia, serão discutidos aspectos referentes ao tema, bem como promovidos seminários e estudos que serão voltados para a informação, divulgação e prevenção das doenças oriundas ou transmitidas pela convivência entre animais e o homem.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Setran licita projeto executivo final para pavimentação da PA-151

A Secretaria Executiva de Transportes comunica abertura de tomada de preços, no dia 12 de maio, para elaboração de projeto executivo final de engenharia para pavimentação da rodovia PA-151, no trecho entre o entroncamento da PA-252, Igarapé Miri e Baião, com extensão de 160 quilômetros. A obra está orçada em R$ 802 mil. Os interessados podem adquirir o edital no edifício sede da Setran, pelo valor de R$ 30,00.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Detran vai parcelar débitos de estadia de veículos no parque de retenção

Através da portaria nº 468/03, o Departamento de Trânsito do Estado determina o parcelamento de débitos relativos à estadia de veículos automotores no parque de retenção do Detran, restringindo-se a veículos automotores da região metropolitana de Belém, em no máximo 8 parcelas, observado o limite mínimo de 60 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF/PA. O proprietário do veículo para ser beneficiado pelo parcelamento do débito, obriga-se a assinar um termo de confissão de dívida, onde conste em suas cláusulas que o veículo será liberado no ato da assinatura do termo e após o pagamento da primeira parcela.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Recursos naturais

A Secretaria Executiva de Agricultura envia servidor, no período de 5 a 8 de maio, para o município de Barcarena. O objetivo é participar de reunião de planejamento da segunda fase do projeto Gespan – Gestão Participativa de Recursos Naturais, que pretende viabilizar o uso sustentável dos recursos naturais para benefício das populações em situação de pobreza.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Resíduos sólidos

A Prefeitura Municipal de Salinópolis informa que abrirá licitação, no dia 28 de abril, para execução do sistema de resíduos sólidos (aterro sanitário) na localidade Estrada do Cuiarana, ramal do Itapeua. Os interessados podem adquirir o edital pelo valor de R$ 100,00.

(Caderno 2 - Pág. 3)

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades:	... R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades:	... R$ 567,60

Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ... R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ... R$ 10,00
Exemplar avulso: ... R$ 1,00
Exemplar atrasado: ... R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos ... Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ... Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portaria ... Cad.1-Pág.3
Errata ... Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Concorrência ... Cad.1-Pág.5
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Contrato ... Cad.1-Pág.5
Portarias ... Cad.1-Pág.5
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Aviso ... Cad.1-Pág.3
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ... Cad.1-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias ... Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias ... Cad.1-Pág.4
Acórdãos ... Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Portaria ... Cad.1-Pág.5
Dispensa de Licitação ... Cad.1-Pág.5
Ratificação ... Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Despacho ... Cad.2-Pág.1
Dispensa de Licitação ... Cad.2-Pág.1
Ratificação ... Cad.2-Pág.1
Aviso de Licitação ... Cad.2-Pág.1

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portaria ... Cad.1-Pág.12
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Editais ... Cad.1-Pág.13
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ
Contrato ... Cad.1-Pág.12
Errata ... Cad.1-Pág.12
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Termos Aditivos ... Cad.1-Pág.12
Contrato ... Cad.1-Pág.12
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos ... Cad.1-Pág.12
Portarias ... Cad.1-Pág.12
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Contrato ... Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Relação de Empenhos ... Cad.1-Pág.12
Portarias ... Cad.1-Pág.13
Contrato ... Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad.1-Pág.13
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portarias ... Cad.2-Pág.1
Termo Aditivo ... Cad.2-Pág.1
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias ... Cad.1-Pág.15
Termo Aditivo ... Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portaria ... Cad.2-Pág.1
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Portarias ... Cad.1-Pág.16
Contratos ... Cad.1-Pág.16

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Contrato ... Cad.1-Pág.8
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Contrato ... Cad.1-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Portarias ... Cad.1-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ... Cad.1-Pág.5
Resumo de Contratos ... Cad.1-Pág.6
Termos Aditivos ... Cad.1-Pág.7
Rescisões ... Cad.1-Pág.7
Dispensa de Licitação ... Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Termo de Cessão ... Cad.1-Pág.8
Termo de Homologação ... Cad.1-Pág.8
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo ... Cad.1-Pág.8
Portarias ... Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Portaria ... Cad.1-Pág.8
Termo Aditivo ... Cad.1-Pág.8
Termo de Compromisso ... Cad.1-Pág.9
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Portaria ... Cad.1-Pág.11
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Portarias ... Cad.1-Pág.12
Licitação ... Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ... Cad.1-Pág.9
Tomadas de Preços ... Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Acórdão ... Cad.2-Pág.1

PARTICULARES
D.F Bastos ... Cad.2-Pág.1
Amapalma ... Cad.2-Pág.2
Inajá ... Cad.2-Pág.2
Codem ... Cad.2-Pág.2
Cartório Moura Palha ... Cad.2-Pág.3
Sind. Ind. Met. e Mec. de Castanhal ... Cad.2-Pág.3
Importadora de Ferragens ... Cad.2-Pág.3
Norplast ... Cad.2-Pág.3
Albras ... Cad.2-Pág.3
NBT ... Cad.2-Pág.4
Antônio José Tavares da Luz ... Cad.2-Pág.8
Frigorífico Rio Maria ... Cad.2-Pág.8
Nunes & Quintela ... Cad.2-Pág.8
Porto Exportação ... Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim ... Cad.2-Pág.2
Prefeitura Municipal de Moju ... Cad.2-Pág.2
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri ... Cad.2-Pág.2
Prefeitura Municipal de Tucumã ... Cad.2-Pág.2
Prefeitura Municipal de Salinópolis ... Cad.2-Pág.2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ... Cad.1-Pág.3
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
Acórdãos ... Cad.2-Pág.4
Boletim nº 21/03 ... Cad.2-Pág.5
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
Boletim nº 37, 38 e 39/03 ... Cad.1-Pág.1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 50/03 ... Cad.1-Pág.14
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 75, 76, 77 e 78/03 ... Cad.1-Pág.16
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expediente ... Cad.2-Pág.2
Editais de Leilão ... Cad.2-Pág.2
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 56/03 ... Cad.2-Pág.3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Contrato ... Cad.3-Pág.14
Portarias ... Cad.3-Pág.15
Distrato ... Cad.3-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ... Cad.3-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Castanhal ... Cad.3-Pág.2
12ª VTB de Belém ... Cad.3-Pág.3
11ª VTB de Belém ... Cad.2-Pág.9
10ª VTB de Belém ... Cad.3-Pág.14
9ª VTB de Belém ... Cad.3-Pág.9
8ª VTB de Belém ... Cad.3-Pág.5
5ª VTB de Belém ... Cad.3-Pág.11
Relação nº 27/03 - 4ª Turma ... Cad.2-Pág.9
Relação nº 13/03 - 1ª Turma ... Cad.2-Pág.5
Pauta de Julgamento da 4ª Turma ... Cad.2-Pág.9
Pauta de Julgamento da 3ª Turma ... Cad.2-Pág.10
Gabinete da Vice-Presidência ... Cad.2-Pág.11

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

LEI Nº 6.544, DE 9 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre a instituição do Dia Estadual da Sanidade Animal, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual da Sanidade Animal", quando hão de ser discutidos aspectos referentes ao tema, bem como promovidos seminários e estudos tendo por fulcro a informação, divulgação e prevenção das doenças oriundas e/ou transmitidas pela convivência entre os animais e o homem.

Parágrafo único. O "Dia Estadual da Sanidade animal" será o dia 02 de maio de cada ano em todo o Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto datado de 4 de fevereiro de 2003, que exonerou DILMA LOPES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto datado de 3 de fevereiro de 2003, que exonerou JOÃO LOPES DA CRUZ do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto datado de 3 de fevereiro de 2003, que exonerou DELCIMAR ALVES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JAMILE COSTA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Govetnadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CLEONICE D'AVILA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DE NAZARÉ MORAES MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SEBASTIÃO CLÁUDIO DO NASCIMENTO NUNES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SANDRO SOUTO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUIZ MARIO DANIN DE MOURA CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 8 de abril de 2003.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUCÍOLA MARIA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de março de 2003.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 29.913, datado de 28 de março de 2003

D E C R E T O Nº 0079 DE 24 DE MARÇO DE 2003*

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$ 1.671.325,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso II, alíneas "a" item 2, e "c", e inciso IV, alínea "b" da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.671.325,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$ 1,00
08101.2781200991.235	001	335041	1.571.325
74201.1236401082.398	061	449052	100.000
TOTAL			1.671.325

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 1.571.325,00; e anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, nos incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminado.

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$ 1,00
74201.1236401082.402	061	339036	100.000
TOTAL			100.000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício
MARILÊA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira
*Republicado por ter saído com incorreções no DOE 29.920, de 08/04/2003.

DECRETO Nº 0081, DE 24/03/2003*

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$16.800,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a"; Item 2, da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$ 1,00
492011212201252902 - FCV	001	339092	1.800,00
852010612201252900 - CPC	061	449052	10.000,00
852010618100872642 - CPC	061	449052	5.000,00
TOTAL			16.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$ 1,00
492011212201252903 – FCV	001	339092	5.000,00
852010612201252900 - CPC	061	339039	1.800,00
852010618100872642 - CPC	061	339014	10.000,00
TOTAL			16.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício
MARILÊA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira
*Republicado por ter saído com incorreções no DOE 29.920, de 08/04/2003.

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº0581/2003-CCG, DE 09 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
tornar sem efeito as Portarias n.ºs 0387 e 0388/2003-CCG, de 27 de março de 2003, publicadas no D.O.E. n.º 29.913, de 28 de março de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0582/2003-CCG, DE 09 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 118/2003-GS/SEEPS,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, LUCÍOLA MARIA SILVA SANTOS do cargo em comissão de Assessor Superior II, código GEP-DAS-012.5, lotada na Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, a contar de 1º de março de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0583/2003-CCG, DE 09 DE ABRIL DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 119/2003-GS/SEEPS,
R E S O L V E:
nomear HÉLIO FRANCO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, a contar de 1º de março de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE ABRIL DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

ERRATA DA PORTARIA Nº 0047/2003-CMG DE 31 DE MARÇO DE 2003, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.916 DE 02 DE ABRIL DE 2003.
ONDE SE-LÊ: 26/06/2003 LEIA-SE: 26/06/2002
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0056/2003-CMG, DE 09 DE ABRIL DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 011-DS datada de 28 de março do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento no dia 30/03/2003, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIO
CAP PM PEDRO PAULO DA COSTA VALE	CAPITÃO POÇO E OURÉM
CAP PM JOÃO CARLOS LIMA E SILVA	CAPITÃO POÇO E OURÉM
2º SGT PM DAVI OLIVEIRA LOPES	CASTANHAL
3º SGT PM MÁRCIO ROBERTO GÓES LEAL	CAPITÃO POÇO E OURÉM
3º SGT PM VALDIR ÁLVARES DA GAMA	CAPITÃO POÇO E OURÉM
3º SGT PM MEIRE BENTES DA COSTA	CASTANHAL
CB PM CARLOS IVAN RODRIGUES DA SILVA	CASTANHAL
SD PM LUCINALDO DA SILVA PANTOJA	CAPITÃO POÇO E OURÉM
SD PM CELSO JORGE LAJE DE ABREU	CASTANHAL
SD PM MAURO DENILSON SOUZA CASTRO	CASTANHAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de abril de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

AVISO DE EDITAL.

O IPASEP, avisa aos interessados que fará realizar a seguinte Licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2003
Objeto: Aquisição de Microcomputadores.
Data e Hora de Abertura: 30 de Abril de 2003 às 10h.
Local de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício Sede do IPASE, à Rua Senador Manoel Barata, 50, Centro Comercial.
Informações e recebimentos do Edital: No local designado para abertura, no horário de 9h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Em: 08/04/2003.
A Comissão

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA - DIÁRIAS

PORTARIA Nº 111/2003 DE 08/04/03

Servidor: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Cargo: Secretário Especial de Estado de Defesa Social
Matrícula Funcional: nº 5721415/2
Diárias: 01 1/2(uma e meia) no período de 03 a 04/04/03
Destino: Breu Branco e Tucuruí/PA
Objetivo: realizar reuniões com Prefeituras locais e tratar de assuntos referentes a área de segurança pública.

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 112/2003 DE 09/04/03

Servidor: MARIA AMÉLIA LOUZEIRO
Cargo: Assistente Administrativo do NAF
Matrícula Funcional: Nº 3254607/1
Período: 24/03/03 a 02/04/03

PORTARIA Nº 113/2003 DE 09/04/03

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 107/03 de 04/04/03, publicada no DOE nº 29.919 de 07/04/03, que concedeu diárias ao Secretário Especial de Integração Regional JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, matrícula funcional nº 5693748/5.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR - Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

CESSÃO

PORTARIA Nº 0466 DE 07 DE ABRIL DE 2003

Nome da servidora: Nilda de Souza Neri; Matrícula:1988/1; Cargo: Datilógrafo; Motivo: Ceder a Procuradoria Geral do Estado; Data da cessão: a contar de 10-04-2003, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 0469 DE 08 DE ABRIL DE 2003

Nome do servidor: José Marcos Pereira da Silva; Matrícula: 6121713/1; Cargo: Motorista; Motivo: Ceder a Assembléia Legislativa do Estado; Data da cessão: a contar de 01-04-2003, com ônus para o órgão de origem.

DISPENSA

PORTARIA Nº 0467 DE 08 DE ABRIL DE 2003

Nome da servidora: Ângela Maria dos Santos Quadros; Matrícula: 3328/1; Cargo: Agente Administrativo; Motivo: dispensa da Função Gratificada FG-3 de Coordenador; a contar de 01-04-2003.

DESIGNAR

PORTARIA Nº 468 DE 08 DE ABRIL DE 2003

Nome da servidora : Ângela Maria dos Santos Quadros; Matrícula: 3328/1; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: Divisão de Pessoal.; Tipo de FG: FG-4 de Coordenador; Data da designação: a contar de 01-04-2003.

EXCLUSÃO

PORTARIA Nº 463 DE 02 DE ABRIL DE 2003

Nome do servidor: Claudemir Mário Couto Lima; Matrícula: 3166/1; cargo: Administrador, Motivo: Excluir da Portaria nº 2725 de 17-12-2001; a contar de 01-04-2003.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB.SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0318 DE 03.04.2003

Considerando os termos do Mem.nº 001/2003 do GAB/DEL - 12ª R.F, datado de 06.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373003580-2.

DISPENSAR o servidor ROBERTO RAIOL DA SILVA, identificação funcional nº. 5280648/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais da Função Gratificada FG-3, de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização-12ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº 0319 DE 30.04.2003

Considerando os termos do Mem. Nº. 001/2003-GAB/DEL-12ª RF, datado de 06.03.2003, protocolado sob nº. 2003/ 00373003580-2.

REVOGAR os efeitos da Portaria nº. 1068 de 26.11.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 30.11.2001, que designou o servidor ROBERTO RAIOL DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº. 5280648/1, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual-12ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA Nº 0320 DE 03.04.2003

Considerando os termos do Mem. nº. 0001/2003-GAB/DEL, datado de 06.03.2003, protocolado sob nº 00373003580-2.

DESIGNAR o servidor ROMULO ROLDÃO BRANDÃO DE SOUSA, identificação funcional nº. 5096979/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual-12ª Região Fiscal, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº 0321 DE 03.04.2003

Considerando os termos do Mem. nº. 001/2003-GAB/DEL-12ª R.F, datado de 06.03.2003, protocolado sob nº. 2003/ 00373003580-2.

DESIGNAR o servidor RÔMULO ROLDÃO BRANDÃO DE SOUSA, identificação funcional nº.5096979/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual 12ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização-12ª Região Fiscal Região, símbolo FG-3.

RESUMO DE PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 379 DE 04.04.2003

Considerando os termos do Of. Nº. 037/2003-DIAD/IFMT, de 17.03.2003.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor AMADEU FADUL TEIXEIRA, identificação funcional nº. 5279984/1, de fevereiro/2003 para julho/2003, referente ao exercício de 22.04.2002 a 21.04.2003, face a imperiosa necessidade da permanência do mesmo no exercício do Cargo de Inspetor Fazendário de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

PORTARIA Nº 0383 DE 07.04.2003

Considerando os termos do Processo nº. 2003 / 03373004487/0,

REVOGAR, a contar de 31.03.2003, os efeitos da Portaria nº. 0170 de 07/02/2003, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 29.822 de 11/02/2003, que concedeu 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora LUCIETE LAGO SOUZA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, identificação funcional nº. 5097355/1, lotada na 3ª Região Fiscal, referente ao triênio de 14.08.1998 A 14.08.2001.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 781 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 2007 - DE OFÍCIO (Proc n.º 5785/01 - 1ª R. E – AINF N.º 037674)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
INTERESSADO: NIPPON VEÍCULOS LTDA, I. E. n.º 15.194.042-8
ADVOGADO: LEÔNIDAS GONÇALVES DE ALCÂNTARA - REGISTRO: OAB/PA 4854
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/03/03
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Correto o procedimento de redução do crédito tributário quando ficar comprovado nos autos que houve equívoco da fiscalização a quando da autuação.
3. Só deverá ser arquivado o processo de AINF após o órgão competente verificar se o valor do crédito tributário recolhido pelo contribuinte, corresponde ao efetivamente devido, por ser o pagamento uma das formas de extinção do crédito tributário na forma do art. 156, CTN.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão Unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Ofício.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de abril de 2003.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Lilian Mendes Haber.

ACÓRDÃO N.º 780 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1563 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 2688/00 - 4ª R. E – AINF N.º 30922)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
INTERESSADO: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, I.E. n.º 15.185.500-5
ADVOGADO: ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA - REGISTRO: 9597/PA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/03/03
EMENTA:
1. ICMS – Auto de Infração.
2. Preliminar de cerceamento de defesa acatada por unanimidade. Implica em negação ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa que é assegurado ao contribuinte, quando não forem juntadas aos autos as provas da acusação fiscal.
3. As empresas de construção civil são obrigadas a se inscreverem no Cadastro de Contribuintes do Estado, por força do art. 14, do RICM/82 (aprovado pelo Dec. 2.393/82) vigente à época.
4. As pessoas obrigadas à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Pará deverão cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto prestações positivas ou negativas previstas na legislação, E a inteligência do art.65, Parágrafo Único da Lei 5.530/89.
5. Recurso De Ofício, conhecido e parcialmente provido. Decisão Unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso de Ofício, para reformar em parte a decisão de 1ª Instância, mantendo a derrubada do item I e restabelecendo os itens II e III do AINF nos termos da fundamentação.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de abril de 2003.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUZA E MORAES
Presidente
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Conselheira Relatora
Participaram do julgamento os conselheiros, Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos, Líria Kédina Cuimar de Souza e Moraes e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Lilian Mendes Haber.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º1431, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730010798/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Velton Luiz Feyh
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP632529

PORTARIA N.º1432, DE 08/04/2003 - PROC N.º 072730054842/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: parecer do processo que comprova o pagamento através de dae avulso
Interessado: Sidneia Emilio Lobo
Marca Tipo Chassi
HONDA/C100 BIZ ES Pas/Motoneta 9C2HA0710YR237631

PORTARIA N.º1433, DE 08/04/2003 - PROC N.º 072730054842/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: parecer do processo que comprova o pagamento através de dae avulso
Interessado: Sidneia Emilio Lobo
Marca Tipo Chassi
HONDA/C100 BIZ ES Pas/Motoneta 9C2HA0710YR237631

PORTARIA N.º1434, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730018489/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco das Chagas Brito
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT162477

PORTARIA N.º1435, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020998/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Emmánoel Branco Guimarães
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814222696

PORTARIA N.º1436, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021013/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Soares Cardoso
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000S5410995

PORTARIA N.º1437, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021056/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlando dos Santos Souza
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT017499

PORTARIA N.º1438, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021099/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Nazareno da Silva Medeiros
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178216V0532599

PORTARIA N.º1439, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020912/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edilson Maria Rodrigues Gomes
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814235469

PORTARIA N.º1440, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020904/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mary Lucia dos Santos Vasconcelos
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZWWC703304

PORTARIA N.º1441, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020416/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elinaldo Silva Ferreira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5903287

PORTARIA N.º1442, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021153/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luis Eli Moreira Brito
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE IE Pas/Automovel 9BD146067T5773675

PORTARIA N.º1443, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021269/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Batista da Silva Mafra
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000S5438171

PORTARIA N.º1444, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021250/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Anastacio Araujo dos Reis
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Mis/Automovel 9BD146000S5423699

PORTARIA N.º1445, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021242/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Teixeira da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4099870

PORTARIA N.º1446, DE 08/04/2003 - PROC N.º 043730034848/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Gomes Carvalho
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLI Pas/Automovel 9BWZZZ377ST184368

PORTARIA N.º1447, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021218/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josimar Francisco de Oliveira
Marca Tipo Chassi
FORD/VERONA LX Pas/Automovel 9BFZZZ54ZMB148470

PORTARIA N.º1448, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021200/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Osvaldo da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814237991

PORTARIA N.º1449, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021170/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Siqueira da Costa
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814241452

PORTARIA N.º1450, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021161/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Milton Rego Ferreira
Marca Tipo Chassi
FIAT/ELBA WEEKEND IE Mis/Automovel 9BD146000S5420558

PORTARIA N.º1451, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020742/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alexandre Roldao Ferreira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814237655

PORTARIA N.º1452, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020661/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Andre Roldao Ferreira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814239695

PORTARIA N.º1453, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020980/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Luiz Pinheiro Rego
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP514800

PORTARIA N.º1454, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021048/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Jorge de Souza Ferreira
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA GLS 2000 Pas/Automovel 9BWZZZ32ZPP009997

PORTARIA N.º1455, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021064/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Evaldo Enildo da Costa Monteiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814238985

PORTARIA N.º1456, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021072/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roldao Leoncio Bezerra
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT019130

PORTARIA N.º1457, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021030/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alberto Almada Pereira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524382694

PORTARIA N.º1458, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021102/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ivair Costa Carvalho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE BRIO Pas/Automovel 9BD146000M3782170

PORTARIA N.º1459, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021110/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Thomaz de Aquino Mendonca Barradas Neto
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ327VP005077
PORTARIA N.º1460, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021374/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jessian Jorge Camara Fernandes
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V POWER Pas/Automovel 9BWCA05X32T133729
PORTARIA N.º1461, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021129/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Silvana Maria Ribeiro Xavier
Marca Tipo Chassi
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZZ30ZRJ109655
PORTARIA N.º1462, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020963/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Vieira Neto
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178216W0545746
PORTARIA N.º1463, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020947/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucivaldo da Cruz Brito
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO 1.0 Pas/Automovel 9BD178276Y2094110
PORTARIA N.º1464, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020645/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elden Monteiro e Sousa
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4107087
PORTARIA N.º1465, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021706/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Willams Fernando Melo de Andrade
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD146000N3909904
PORTARIA N.º1466, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730031366/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldir Roque de Andrade Ribeiro
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03X62P012223
PORTARIA N.º1467, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021307/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Samuel Teixeira Barata
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5355129
PORTARIA N.º1468, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021331/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Emilson Peres Ranieri
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD158225243805 40
PORTARIA N.º1469, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020874/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Aguinaldo da Cruz Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146097T5714837
PORTARIA N.º1470, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020807/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Abraão Dergan Netto
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZZ377WP508702
PORTARIA N.º1471, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021293/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alcides Cardoso Dias Filho
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z02B171655
PORTARIA N.º1472, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021323/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alfredo Raimundo Correa Coimbra
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Mis/Automovel 9BD146047T5850410
PORTARIA N.º1473, DE 08/04/2003 - PROC N.º 043730038738/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eliel da Rocha Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT129198
PORTARIA N.º1474, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021358/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rubens Nazareno Jaime Gomes
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD178236X0826139
PORTARIA N.º1475, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020939/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Monteiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0191351
PORTARIA N.º1476, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020920/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Clayton Junior Brandao Marcal
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107S5593280
PORTARIA N.º1477, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020882/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudinnor Silva de Almeida
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327XP006870
PORTARIA N.º1478, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020866/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valtinho Ribeiro dos Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL ROLLING STONES Mis/Automovel 9BWZZZ377ST025030
PORTARIA N.º1479, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021277/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Willinelson Botelho Pereira
Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.8 GL Pas/Automovel 9BFZZZ54ZRB454672
PORTARIA N.º1480, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021234/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ademir Pina dos Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZTP017653
PORTARIA N.º1481, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021226/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jaciberto Sassin Matos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT042173
PORTARIA N.º1482, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020955/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Itamar Azevedo Lopes
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03X11P011110
PORTARIA N.º1483, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730020858/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Cardoso da Costa
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT012211
PORTARIA N.º1484, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021030/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Enevaldir Carneiro Sa Junior
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03X12P013103
PORTARIA N.º1485, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021005/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Siqueira Soeiro
Marca Tipo Chassi
VW/GOL PLUS MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT061856
PORTARIA N.º1486, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021188/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Meruoca Araujo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Pas/Automovel 9BWZZZ377VT193842
PORTARIA N.º1487, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021315/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Ribeiro Costa
Marca Tipo Chassi
RENAULT/CLIO RL 1.0 16V Pas/Automovel 93YBB06052J338010
PORTARIA N.º1488, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730021196/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Iolanda Silvino
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD171462232300221
PORTARIA N.º1489, DE 08/04/2003 - PROC N.º 193730018500/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldemar Santana Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLI Pas/Automovel 9BWZZZ377ST153418

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIO: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 0262, DE 03 DE ABRIL DE 2003

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/1º QUADRIMESTRE - 03,

R E S O L V E M:

I - Reduzir no montante de R$ 50.000,00(CINQÜENTA MIL REAIS) a quota do 1º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Área/Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa/Subgrupo de Despesa		1º QUADRIMESTRE - 2003 JAN	FONTE	FEV	MAR	ABR
PRODUÇÃO						
JUCEPA						
INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00	50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	061		0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL			0,00	0,00	0,00	50.000,00

PROGRAMA/ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE – 2003 - R$ JAN	FEV	MAR	ABR
APOIO E INCENTIVO À PRODUÇÃO		0,00	0,00	0,00	50.000,00
JUCEPA	061	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	50.000,00

II - A presente portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Reduzir do anexo 2 do Decreto nº 0002, de 02 de janeiro de 2003, publicado no DOE nº 29,891, de 24/02/03.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Administrativo-Financeira da SEOF, no uso de suas atribuições legais, e considerando terem sido desertas duas licitações realizadas para aquisição de combustível para esta Secretaria e o parecer da Assessoria Jurídica, resolve reconhecer e declarar a dispensa de processo licitatório, para contratação da empresa COMCLUSERG – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – POSTO REDENTOR, CNPJ/MF n.º 05.004.163/0001-66, Inscrição Estadual n.º 15.110.284-8, objetivando o fornecimento de combustível (gasolina e diesel), para os veículos desta Secretaria, tudo consoante o permitido no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
Belém, 03 de abril de 2003.
LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão da Diretora Administrativo-Financeira desta SEOF, por atender aos requisitos legais.
Belém, 03 de abril de 2003.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

EXTRATO DE CONTRATO
N.º DO CONTRATO: 004/2003-IOE

Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF n.º 04.835.476/0001-01 e Norske Skog Pisa S/A, CNPJ/MF n.º 31.985.633/0001-20.
Objeto do Contrato: fornecimento de 100 (cem) toneladas de papel jornal imprensa nacional.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n.º 001/2003 – art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93.
Valor do Contrato: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência do Contrato: 31/03/03 a 31/12/03.
Dotação Orçamentária: 53201 - Imprensa Oficial do Estado; 22.662.0126.2067; 33.90-30 – Material de Consumo; Fonte: 061.
Data da Assinatura: 31/03/03
Ordenador Responsável: Altino Tavares Pinheiro, Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 053 DE 07 DE ABRIL DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Designar o servidor ANTÔNIO ALEXANDRE FRANCO PEREIRA, matrícula 3151506-012, no cargo de Assistente de Atividades Jornalísticas, para desempenhar a função de Agente Público de Controle, credenciamento no acesso do subsistema AUDICON, modelo CONFUG, do sistema SIAFEM desta Autarquia.
Dê ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 052 DE 07 DE ABRIL DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com os arts. 98 e 99, inciso I, letra "a", da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor ARTHUR TRINDADE FILHO, matrícula n.º 5051525-022, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais "A", 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 09.04.2003 a 07.06.2003, referente ao triênio 31.05.1980 a 31.05.1983.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

TOMADA DE PROPOSTAS - PROCESSO Nº 79.516/2003
CONCORRÊNCIA Nº 005/2002 – TÉCNICA E PREÇO
(PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

OBJETO: Infraestrutura para linha privativa de comunicação de dados, para atendimento dos POP's, nas localidades de Capanema, Abaetetuba e Barcarena.
Obs. Só poderão participar as empresas pré-qualificadas: SINETEL, PLANT E MULTSERVICE.
DATA DA ABERTURA: 10/04/2003 , às 15 horas.
A Comissão

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

P O R T A R I A N°.0101/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de atender os alunos do Ensino Médio do Município de Ourém, conforme conclusão do Processo n°.193549/01;
CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Art. 21, 29, 32 e 35;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução nº.306 de 08.05.1997 do Conselho Estadual de Educação;
R E S O L V E:
Art 1º- Criar a Escola Estadual de Ensino Fundamental Irmã Sancha Augusta de Souza e Silva, situada a Rua Primo Ribeiro s/n Vila Arraial do Caeté, no Município de Ourém.
Art 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Escola funcionará em nível Fundamental de 1ª a 8ª séries, bem como de 1ª a 4ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos. As turmas de Ensino Fundamental menor da Escola Estadual Graziela Oliveira Gabriel, funcionarão na Escola Irmã Sancha Augusta de Souza e Silva até a recuperação da Escola Graziela Oliveira Gabriel pela Prefeitura Municipal de Ourém.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 12 de março de 2003
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

P O R T A R I A Nº.113/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº.2001/180605;.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 199 da Lei Estadual nº.5810/94;
R E S O L V E:
I - Designar, de acordo com o artigo 205 da Lei Estadual nº.5810/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos irregulares constantes no Processo nº.2001/180605, no que concerne a pendência de prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola referente ao exercício de 2000, das Escolas Estaduais Abel Figueiredo e Dircélia Koury Palmeira, no município de São João de Pirabas.
II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores Divanira de Araújo Brito, matrícula nº.388416/29, lotada na Assessoria Jurídica; Antonieta Monteiro Loureiro, matrícula nº.5057981/1, lotada na Assessoria Jurídica; Nazira Soares Labad, matrícula nº.184276/1, lotada na Assessoria Jurídica, para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos e responsabilidades Disciplinares.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 04 de abril de 2003.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

P O R T A R I A Nº.114/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando e suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº.1996/69864;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 199 da Lei Estadual nº.5810/94;
R E S O L V E:
I - Designar, de acordo com o artigo 205 da Lei Estadual nº.5810/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos irregulares constantes no Processo nº.1996/69864, no que concerne a pendência de prestação de contas de verbas oriundas do FNDE referente ao exercício do ano de 1995, da ERC. Eurides Brito, localizada na Vila de Cuiarana, no município de Salinópolis.
II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores Antonieta Monteiro Loureiro, matrícula nº.5057981/1, lotada na Assessoria Jurídica; Divanira de Araújo Brito, matrícula nº.388416/29, lotada na Assessoria Jurídica; Nazira Soares Labad, matrícula nº.184276/1, lotada na Assessoria Jurídica, para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos e responsabilidades Disciplinares.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 04 de abril de 2003.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C.Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P/ENSINO MÉDIO:16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.04.03 A 27.09.03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 409/03-GS/SEDUC
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA

MUNICÍPIO: ANAPU

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
FRANCISCO GOMES NETO	PROFESSOR	0021/03
MARCIA ASSIS BUENO	PROFESSOR	0017/03
MARY CELIA MONTEIRO VITERBINO	PROFESSOR	0020/03
VANUZA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	0019/03

MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
MARIA DA ASSUNÇÃO SANTOS BACHES	PROFESSOR	0013/03
GIOVANI RODRIGUES CORDEIRO MARIANO	PROFESSOR	0015/03
VANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	0016/03
SABRINA NUNCIO DE AREA LEÃO	PROFESSOR	0014/03

MUNICÍPIO: NOVO PROGRESSO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
VERA LÚCIA DA SILVA	PROFESSOR	0024/03

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGÚ

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ROSANGELA FREITAS DE FREITAS	PROFESSOR	0008/03
EDSON SANTOS LIMA	PROFESSOR	0009/03
RAIMUNDA DA SILVA NUNES	PROFESSOR	0010/03
ALYNE JUNE SABINO	PROFESSOR	0012/03
ARNALDO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	0011/03

MUNICÍPIO: OURILÂNDIA DO NORTE

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
DENSEVAL BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	0030/03
VANUSA MARIA MARQUES	PROFESSOR	0031/03
ANDERLIRIO BORGES DE SOUZA	PROFESSOR	0032/03
ROMULO FRANÇA CRUZ	PROFESSOR	0033/03
RAIMUNDA CRAVEIRO SANTOS	PROFESSOR	0034/03
LUCIA DE FATIMA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	0036/03
ROSEMARY FRANÇA CRUZ	PROFESSOR	0037/03
SUELI COSTA GUERRA	PROFESSOR	0038/03
LEONARDO PINTO CAPUZZO	PROFESSOR	0039/03

MUNICÍPIO: CANÃA DOS CARAJÁS

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
NEIANY INÁCIO DE LIMA	PROFESSOR	0001/03
GILBERTO RIBEIRO DO ROSÁRIO	PROFESSOR	0002/03
GERCINO CORREA DE MELO JÚNIOR	PROFESSOR	0003/03
EDVALDO QUEIROZ PEREIRA	PROFESSOR	0004/03
SILVANIA FERREIRA BRAGA	PROFESSOR	0005/03
CELIA RODRIGUES FEITOSA	PROFESSOR	0006/03
ILZA RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	0007/03

MUNICÍPIO: SAPUCAIA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
LEIA MARIA PORTELA CANCIO	PROFESSOR	0028/03
ISABEL LANDIM BOTELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	0027/03
CREUZA APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR	0026/03
URBANO COELHO DOS SANTOS NETO	PROFESSOR	0029/03
CARLOS VAZ DA SILVA	PROFESSOR	0018/03
JULIO CARDOSO NOGUEIRA	PROFESSOR	0051/03

MUNICÍPIO: MAGALHÃES BARATA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ROZIANA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	0041/03
LINA MARIA FREITAS DA COSTA	PROFESSOR	0042/03
ANA TEREZA CERVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	0045/03

MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
CARMEM ROSANE DOS SANTOS COLBEICH	PROFESSOR	0058/03
DINAIR LEAL DA COSTA	PROFESSOR	0059/03
MARIA JOSÉ DE SOUSA SANTOS DE AGUIAR	PROFESSOR	0060/03
ANTONIA SANTOS E SILVA	PROFESSOR	0061/03
JANILSE MORAES DA SILVA	PROFESSOR	0062/03
NADIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA	PROFESSOR	0063/03
EDJANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	0053/03
PAULO CESAR ALVES DA SILVA	PROFESSOR	0057/03
LENO DE JESUS CORDEIRO BRITO	PROFESSOR	0055/03
ANA LEIA BISPO DE SOUZA	PROFESSOR	0052/03
IVANA SILVA GUEDES	PROFESSOR	0054/03
ELIZABETH GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	0056/03

MUNICÍPIO: MUANA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
JORGE LUIS RAMOS MACHADO	PROFESSOR	0073/03
MARCO ANTONIO SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR	0074/03
CILENE DE NAZARÉ COSTA DA COSTA	PROFESSOR	0075/03
LUDIREMA VIEIRA LOPES DE VASCONCELOS	PROFESSOR	0076/003
LUCIDEIA DO SOCORRO LOPES RAUDA	PROFESSOR	0077/03
ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA COSTA	PROFESSOR	0078/03
EDUARDO TRINDADE ROCHA	PROFESSOR	0079/03

MUNICÍPIO: ULIANÓPOLIS

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
CELIO LOPES OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR	0064/03
MARINALVA CORREA DE SOUSA	PROFESSOR	0065/03
EDMILSON DE SOUZA PIRES	PROFESSOR	0066/03
PAULA FRANCINETE BARRETO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	0067/03
GLÓRIA MARIA STANCINI	PROFESSOR	0068/03
TULLA MARIA ESTEVES	PROFESSOR	0069/03
CICERO JAMES DA SILVA BIANO	PROFESSOR	0070/03
LUIZ ANTONIO GOMES CARVALHEIRA JÚNIOR	PROFESSOR	0071/03
ELIANE IDE BEZERRA PESSANHA	PROFESSOR	0072/03

MUNICÍPIO: AVEIRO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
EDNA TEREZA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	0050/03
ROSILENE FERREIRA BENTES	PROFESSOR	0048/03
ADERVANIA SOCORRO PRADO MELO	PROFESSOR	0049/03
MAURO DE LIMA VILEIRINE	PROFESSOR	0023/03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA: 3680/03 DE 31/03/03

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA CELILDE BARROS SOARES
MATRÍCULA: 0201162/018
CARGO/LOT.: ESCR.DAT./E.DESEMBOLIMPIO/NOVA TIMBOTEUA
PERÍODO: 02/05/03 A 30/06/03
TRIÊNIO: 25/07/98 A 24/04/01

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 3726/03 DE 01/04/03

NOME: CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0527270/014
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE. PROFR.A.CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 09/12/02 A 09/02/03
PORTARIA: 3667/03 DE 01/04/03

NOME: NILDO LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 0756725/019
CARGO/LOT.: VIGIA/EE.HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 26/12/02 A 31/01/03
PORTARIA: 3650/03 DE 01/04/03

NOME: WILLYANS LAGO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0225029/013
CARGO/LOT.: SERV./EE.PROF.V.A. CUNHA/BELÉM
PERÍODO: 17/01/03 A 28/01/03
PORTARIA: 3725/03 DE 01/04/03

NOME: MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA COELHO
MATRÍCULA: 0468126/011
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.GAPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/01/03 A 10/01/03
PORTARIA: 3724/03 DE 01/04/03

NOME: HELGA SOFIA FERNANDES MULLER
MATRÍCULA: 0448559/017
CARGO/LOT.: PROF./EE.PTE.CASTELO BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 20/12/02 A 04/01/03
PORTARIA: 3727/03 DE 01/04/03

NOME: SILVANA GUEDES DA COSTA
MATRÍCULA: 0308900/019
CARGO/LOT.: PROFAD-4/EE.JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 15/01/03 A 28/02/03
PORTARIA: 3729/03 DE 01/04/03

NOME: ALICE JOCELINA RIBEIRO DE ANDRADE LOURINHO
MATRÍCULA: 0394629/015
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
PERÍODO: 13/01/03 A 26/01/03
PORTARIA: 3730/03 DE 01/04/03

NOME: ANGELA MARIA SANTOS SARAIVA
MATRÍCULA: 0744905/014
CARGO/LOT.: SERV./EE.LAURO SODRÉ/BELÉM
PERÍODO: 02/01/03 A 08/01/03
PORTARIA: 3731/03 DE 01/04/03

NOME: NAIDE SEIXAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 6013619/014
CARGO/LOT.: MEREND./EE.PAULO FONTELLES/ICOARACI
PERÍODO: 06/01/03 A 16/02/03
PORTARIA: 3732/03 DE 01/04/03

NOME: SELMA MARIA SILVA GOMES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0537179/026
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.PTE DUTRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 25/09/02 A 31/10/02
PORTARIA: 3734/03 DE 01/04/03

NOME: IRENE MATOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0466344/011
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
PERÍODO: 06/01/03 A 06/03/03
PORTARIA: 3735/03 DE 01/04/03

NOME: MARIA GORETTI DE CASTRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0528218/019
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.PROF.JOSÉ A.MAIA/BELÉM
PERÍODO: 09/12/02 A 18/12/02
PORTARIA: 3736/03 DE 01/04/03

NOME: RAIMUNDA TEIXEIRA LIMA
MATRÍCULA: 0312819/011
CARGO/LOT.: INSP.ALUNOS/EE.JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 01/12/02 A 01/02/03
PORTARIA: 3737/03 DE 01/04/03

NOME: LAUDINEA ANDRADE SOUZA
MATRÍCULA: 0355020/017
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.ALD.C.M.KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 13/01/03 A 13/02/03
PORTARIA: 3738/03 DE 01/04/03

NOME: JANETE CARMEM QUEIROS CARDOSO
MATRÍCULA: 0298751/011
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.BENJAMIN CONSTANT/BELÉM
PERÍODO: 02/01/03 A 17/01/03
PORTARIA: 3739/03 DE 01/04/03

NOME: HELENA LUCIA BENTES DA SILVA
MATRÍCULA: 0308153/019
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.AMERICO S.DE OLIVEIRA/ICOARACI
PERÍODO: 13/01/03 A 31/01/03
PORTARIA: 3740/03 DE 01/04/03

NOME: HELOISA HELENA CAMPOS COSTA
MATRÍCULA: 0332143/016
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC.SÃO
PERÍODO: 26/12/03 A 26/01/03
PORTARIA: 3741/03 DE 01/04/03

NOME: EDILZA BAIA DA LUZ
MATRÍCULA: 0297755/016
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 13/01/03 A 13/02/03
PORTARIA: 3742/03 DE 01/04/03

NOME: DILZA SOARES FERREIRA
MATRÍCULA: 0627216/018
CARGO/LOT.: ESCR.DAT./EE.D.HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/01/03 A 21/01/03
PORTARIA: 3743/03 DE 01/04/03

NOME: DIRCE DE SOUSA CORREA
MATRÍCULA: 0447226/015
CARGO/LOT.: SERV./EE.RUI BARATA/ANANINDEUA
PERÍODO: 07/01/03 A 31/01/03
PORTARIA: 3745/03 DE 01/04/03

NOME: CÉLIA MARIA FIGUEIREDO CUNHA
MATRÍCULA: 0757829/018
CARGO/LOT.: PROF./EE.PAULO MARANHÃO/BELÉM
PERÍODO: 13/01/03 A 13/02/03
PORTARIA: 3746/03 DE 01/04/03

NOME: BENEDITA DO SOCORRO LOPES RASCON
MATRÍCULA: 0231088/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.PROFA.CONS.C.E SOUZA/ANANINDEUA
PERÍODO: 18/11/02 A 06/12/02
PORTARIA: 3747/03 DE 01/04/03

NOME: ANTONIA BENICIO DE LIMA
MATRÍCULA: 0390895/013
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.ALT.TAMANDARÉ/BELÉM
PERÍODO: 07/01/03 A 07/02/03
PORTARIA: 3748/03 DE 01/04/03

NOME: LUZIA DO SOCORRO SENA BARRA
MATRÍCULA: 5225094/026
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 20/01/03 A 28/02/03
PORTARIA: 3749/03 DE 01/04/03

NOME: ALIETE CRISTINA MONTEIRO SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0468240/016
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/EE.PROF.ANESIA/BELÉM
PERÍODO: 13/01/03 A 24/01/03
PORTARIA: 3751/03 DE 01/04/03

NOME: [illegible] FERREIRA LIMA
MATRÍCULA: 0392928/015
CARGO/LOT.: AG.PORT./ERC.SERV.ATEND.B.REAB.SABER/BELÉM
PERÍODO: 20/01/03 A 31/01/03
PORTARIA: 3752/03 DE 01/04/03

NOME: RIVETE ARAÚJO DE SÁ
MATRÍCULA: 5440203/023
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.D.PEDRO I/BELÉM
PERÍODO: 13/01/03 A 13/02/03
PORTARIA: 3753/03 DE 01/04/03

NOME: TEREZA CRISTINA SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0759597/010
CARGO/LOT.: INSPAL/UNOS/ERC.ARM.FAJARDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 17/01/03 A 24/01/03

PORTARIA: 3754/03 DE 01/04/03
NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA ARANHA
MATRÍCULA: 0531960/012
CARGO/LOT.: SERV./EE.SANTA LUZIA/BELÉM
PERÍODO: 11/01/03 A 31/01/03

PORTARIA: 3755/03 DE 01/04/03
NOME: EURIDICE OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0348686/011
CARGO/LOT.: AG.ADM./ERC.PE.FRANC.BERTON/BELÉM
PERÍODO: 12/12/02 A 20/01/03

PORTARIA: 3756/03 DE 01/04/03
NOME: EDNEIA SENA BARBOSA
MATRÍCULA: 0344150/013
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.BRIG.FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 09/01/03 A 18/01/03

PORTARIA: 3757/03 DE 01/04/03
NOME: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS LELIS
MATRÍCULA: 0544736/013
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.PTE COSTA E SILVA/BELÉM
PERÍODO: 09/01/03 A 17/01/03

PORTARIA: 3758/03 DE 01/04/03
NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0300870/011
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.D.HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 20/01/03 A 20/02/03

PORTARIA: 3759/03 DE 01/04/03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA FARIAS
MATRÍCULA: 0450804/012
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 19/12/02 A 19/02/03

PORTARIA: 3761/03 DE 01/04/03
NOME: BERENICE DE SENA BARROS
MATRÍCULA: 0416525/019
CARGO/LOT.: PROF./ERC.C.MÃES JARDJ.BARBALHO/ANINDEUA
PERÍODO: 19/11/02 A 31/12/02

PORTARIA: 3762/03 DE 01/04/03
NOME: MARIA EUNICE DA COSTA BRITO
MATRÍCULA: 0234699/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.R.A.CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 17/01/03 A 31/01/03

PORTARIA: 3763/03 DE 01/04/03
NOME: MARIA JUREMA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: 0531189/017
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE.PROF.R.A.CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 08/02/03 A 16/02/03

PORTARIA: 3764/03 DE 01/04/03
NOME: HELENA DO ROSÁRIO DE SOUZA MAIA
MATRÍCULA: 0227595/015
CARGO/LOT.: SERV./ERC.SÃO PIO X/BELÉM
PERÍODO: 23/01/03 A 07/02/03

PORTARIA Nº: 3804/03 DE 02.04.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SENA
MATRÍCULA: 0465097/022
CARGO/LOT.: PROF/EE.MARIO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 06.01.03 A 17.01.03

PORTARIA Nº: 3799/03 DE 02.04.03
NOME: MARIA DE BELEM LIMA FERREIRA
MATRÍCULA: 0657271/010
CARGO/LOT.: PROF/CENTRO INT. DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM
PERÍODO: 06.02.03 A 07.03.03

PORTARIA Nº: 3800/03 DE 02.04.03
NOME: ROSILENE FABIANA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5377668/016
CARGO/LOT.: AG.ADM/DIRETORIA DE SUP.ADM/BELÉM
PERÍODO: 11.02.03 A 15.02.03

PORTARIA Nº: 3802/03 DE 02.04.03
NOME: WILMA BARROS DE CASTILHO
MATRÍCULA: 0730262/010
CARGO/LOT.: INSP./DEP. DE EXEC. ORÇAMENT/BELÉM
PERÍODO: 12.02.03 A 28.02.03

PORTARIA Nº: 3801/03 DE 02.04.03
NOME: MARLENE FELIPPE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 0231850/010
CARGO/LOT.: PROF/ ADISPOSIÇÃO/ BELÉM
PERÍODO: 06.02.03 A 14.02.03

PORTARIA Nº: 3798/03 DE 02.04.03
NOME: MARLENE FELIPPE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 0231850/029
CARGO/LOT.: PROF/ ADISPOSIÇÃO/ BELÉM
PERÍODO: 06.02.03 A 14.02.03

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 3830/03 DE 02.04.03
NOME: VERA LUCIA DA SILVA CUNHA
MATRÍCULA: 0461229/017
CARGO/LOT.: PROF/DIV. DE LOTAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 04.02.03 A 04.03.03

PORTARIA Nº: 3832/03 DE 02.04.03
NOME: WALCY PINHO DA LUZ
MATRÍCULA: 0733474/016
CARGO/LOT.: AG.ADM/DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM
PERÍODO: 06.02.03 A 06.03.03

PORTARIA Nº: 3833/03 DE 02.04.03
NOME: JOANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0394521/011
CARGO/LOT.: AG.ART. PRAT/DIV. DE D.PROG.ASSIST/BELÉM
PERÍODO: 31.01.03 A 02.03.03

PORTARIA Nº: 3834/03 DE 02.04.03
NOME: AMÉLIA CRISTINA VILHENA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5260590/026
CARGO/LOT.: PROF/DIV.DE TREIN. E AVALIAC/MARITUBA
PERÍODO: 16.02.03 A 16.04.03

PORTARIA Nº: 3835/03 DE 02.04.03
NOME: MARIA DA GRAÇA SERRA MENDES
MATRÍCULA: 0761850/018
CARGO/LOT.: MEDICO/DIV. DE ASSIST. AO SERV/BELÉM
PERÍODO: 16.01.03 A 14.02.03

PORTARIA Nº: 3837/03 DE 02.04.03
NOME: CELITA MONTEIRO CHAVES
MATRÍCULA: 5311560/021
CARGO/LOT.: PROF/DIV. DE ASSIST. AO SERV/BELÉM
PERÍODO: 03.01.03 A 03.03.03

PORTARIA Nº: 3838/03 DE 02.04.03
NOME: MARIA ALDENIR RIBEIRO MENDONÇA
MATRÍCULA: 6312250/012
CARGO/LOT.: PROF/SIST. MUD. DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 11.12.02 A 09.02.03

PORTARIA Nº: 3989/03 DE 08.04.03
NOME: JOSELITA ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0968927/013
CARGO/LOT.: SERV/EE.Mª IRANY R. DA SILVA/NOVA IPIXUNA
PERÍODO: 15.04.02 A 12.07.02

PORTARIA Nº: 3990/03 DE 08.04.03
NOME: JOSELITA ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0968927/013
CARGO/LOT.: SERV/EE.Mª IRANY R. DA SILVA/NOVA IPIXUNA
PERÍODO: 13.07.02 A 11.09.02

PORTARIA Nº: 051/03 DE 28.02.03
NOME: RAIMUNDA MARIA MIRANDA TORRES
MATRÍCULA: 0651141/019
CARGO/LOT.: PROF/EE.Mª AMÉLIA DE VASCONC/CAPANEMA
PERÍODO: 04.12.02 A 04.03.03

PORTARIA Nº: 066/03 DE 13.03.03
NOME: LUZIA MARTINS DOS SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0544809/011
CARGO/LOT.: SERV/EE.ST° AGOSTINHO/BREVES
PERÍODO: 07.03.03 A 07.04.03

PORTARIA: 3776/03 DE 01/04/03
NOME: MARIA GALVÃO DA COSTA
MATRÍCULA: 0198188/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 05/10/02 A 04/11/02

PORTARIA: 3777/03 DE 01/04/03
NOME: MARIA GALVÃO DA COSTA
MATRÍCULA: 0198188/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 05/11/02 A 05/12/02

PORTARIA: 3778/03 DE 01/04/03
NOME: MARIA GALVÃO DA COSTA
MATRÍCULA: 0198188/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 06/12/02 A 05/01/03

PORTARIA: 3744/03 DE 01/04/03
NOME: DOMINGAS DAS GRAÇAS DINIZ MORAES
MATRÍCULA: 0351253/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA: 3770/03 DE 01/04/03
NOME: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TRINDADE
MATRÍCULA: 5338000/025
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.DEOD. DE MENDONÇA/BELÉM
PERÍODO: 22/02/03 A 03/03/03

PORTARIA Nº: 3807/03 DE 07.04.03
NOME: MARCUS GAUDENCIO BRITO PUREZA
MATRÍCULA: 6037429/023
CARGO/LOT.: PROF/SIST. MUD. DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 14.03.03 A 23.03.03

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 3977/03 DE 07/04/03
NOME: JOÃO SANTA BRIGIDA
MATRÍCULA: 0457469/017
PERÍODO: 15/03/03 A 13/04/03
ANO: 2001
UNIDADE: EE.LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA

PORTARIA: 3976/03 DE 07/04/03
NOME: RAIMUNDO NONATO BENTO
MATRÍCULA: 5496802/016
PERÍODO: 15/03/03 A 13/04/03
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. COM PADRE JOSÉ GUISMONDI/BELÉM

PORTARIA: 3975/03 DE 07/04/03
NOME: ROSITA FERREIRA BARBOSA
MATRÍCULA: 0443492/013
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/03
ANO: 2002
UNIDADE: EE.PEDRO A.PEDROSO/BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 019/2001-CEL/SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis para construção da Escola Nova de Ensino Médio no Município de Ourilândia do Norte/Pa.
Valor global do Contrato original: R$-781.105,40
Tomada de Preços nº 013/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ/MF. 05098447/0001-69.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para construção da Escola Nova de Ensino Médio no Município de Ourilândia do Norte/Pa., visando o pagamento do reempenho referente ao PRD. nº 0250.062/2003 constante no processo nº 290851/2001, bem como prorrogar sua vigência por mais 55 (cinquenta e cinco) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 20.02 até 15.04.2003.
Dotação orçamentária: Fonte 006001511.Prod.0726.Ação:27000.Convênio nº 042/2001-MEC/SEMTEC/SEDUC.Projeto Alvorada.Recurso Principal.Projeto Alvorada/2001. Cód. 16101.12. 362.0105.1269.4490.51.
Data da assinatura: 19.02.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data:22.04.2002. 2ºT.A. data:22.08.2002.Valor: R$-114.999,99. 3ºTA.data:22.11.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 091/2001-CEL/SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis para adequação funcional e recuperação física da EEEFM. Acácio Felício Sobral em Belém/Pa.
Valor global do Contrato original: R$-108.161,43
Convite nº 079/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Rock Engenharia Comércio Ltda. CNPJ/MF. 02443096/0001-98.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para adequação funcional e recuperação física da EEEFM. Acácio Felício Sobral em Belém/Pa., visando o pagamento do reempenho referente ao PRD. nº 0250.063/2003 constante no processo nº 339916/2001, bem como prorrogar sua vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 04.03 até 17.04.2003.
Dotação orçamentária: Fonte 006001511.Prod.0726.Ação:11758.Convênio nº 042/2001-MEC/SEMTEC/SEDUC.Projeto Alvorada.Recurso Principal.Projeto Alvorada/2001. Cód. 16101.12. 362.0105.1269.4490.51.
Data da assinatura: 03.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data:04.03.2002. 2ºT.A. data:19.04.2002.Valor: R$-7.080,95. 3ºTA.data:19.07.2002. 4ºT.A.data:19.09.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 098/2001-CEL/SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis para adequação funcional e recuperação física da EEEFM. Agostinho Monteiro em Ananindeua/Pa.
Valor global do Contrato original: R$-147.814,30
Convite nº 086/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Yeme Engenharia Ltda. CNPJ/MF. 01676904/0001-02.
Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para adequação funcional e recuperação física da EEEFM. Agostinho Monteiro em Ananindeua/Pa., visando o pagamento do reempenho referente ao PRD. nº 0250.064/2003 constante no processo nº 336575/2001, bem como prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 17.03 até 16.04.2003.
Dotação orçamentária: Fonte 006001511.Prod.0726.Ação:11761.Convênio nº 042/2001-MEC/SEMTEC/SEDUC.Projeto Alvorada.Recurso Principal.Projeto Alvorada/2001. Cód. 16101.12. 362.0105.1269.4490.51.
Data da assinatura: 14.03.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data:04.03.2002. 2ºT.A. data:19.04.2002.Valor: R$-37.615,66. 3ºTA.data:17.07.2002. 4ºT.A.data:17.09.2002. 5ºT.A.data: 17.11.2002.

EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO Nº 004/2003-SEDUC.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 109/2001, celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e a Srª. Viviane Almeida dos Santos.
Pelo presente instrumento, a Secretaria Executiva de Educação, também chamada SEDUC, com CGC/MF. nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Rosa Maria Chaves da Cunha, brasileira, viúva, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 2485836-SSP/PA. e CIC/MF. nº 049.538.602-25, residente e domiciliada no Conjunto Vitória Régia, Alameda nº 3, casa 01, Marambaia, nesta cidade, Secretária Executiva de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2003 e a Srª Viviane Almeida dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 3046170-SSP/PA. e CIC/MF. nº 635140442-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada contratada, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 109/2001, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.
Ficam extintas, a partir de 14.03.2003, todas as obrigações pactuadas no termo acima citado.
Belém, 24 de março de 2003.
Rosa Maria Chaves da Cunha
Secretária Executiva de Educação.
Viviane Almeida dos Santos
Contratada

EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO Nº 005/2003-SEDUC.

Rescisão do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 187/2000, celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e a Firma Auto Posto Marajó Ltda.
Pelo presente instrumento, a Secretaria Executiva de Educação, também chamada SEDUC, com CGC/MF. nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Rosa Maria Chaves da Cunha, brasileira, viúva, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 2485836-SSP/PA. e CIC/MF. nº 049.538.602-25, residente e domiciliada no Conjunto Vitória Régia, Alameda nº 3, casa 01, Marambaia, nesta cidade, Secretária Executiva de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2003, Resolve na melhor forma de direito rescindir o Contrato de Fornecimento de Combustível nº 187/2000, celebrado entre esta Secretaria e a Firma Auto Posto Marajó Ltda., com CNPJ/MF. Nº 83328997/0001-30, neste ato representada por seu Titular Sr. José Jair de Souza, portador da carteira de Identidade nº 3062734-2-SSP/PR. e CIC/MF. nº 363278679-87, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.
Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no termo acima citado.
Belém, 07 de abril de 2003.
Rosa Maria Chaves da Cunha
Secretária Executiva de Educação.
José Jair de Souza
Firma Auto Posto Marajó Ltda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2003

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel pertencente a Sra. Marisa

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Rocha Coelho Fernandes, para fins escolares, para funcionamento da Escola Nova de Paragominas, localizada Av. Lameira bittencourt, nº 523, Centro de Paragominas/Pa., referente ao processo nº 79827/2002, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.
Belém, 07 de abril de 2003.
Dra. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

TERMO DE CESSÃO N.º 031/2003-SEEL

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer – SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTE, CNPJ n.º 04.928.297/0001-00.
OBJETIVO: Através deste instrumento a CEDENTE autoriza à CESSIONÁRIA a exibir as logomarcas Tuchaua e Coca-Cola no Triad, exceto nos dias em que houver competições de âmbito nacional ou internacional cujas condições para serem sediados pelo Estado impliquem em total cessão do espaço para entidades oficiais, bem como a comercialização de água e refrigerantes nos bares e lanchonetes e na área interna do Estádio Olímpico do Pará.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cessão começa a viger da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.
VALOR: O valor mensal a ser pago é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor global de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), pela exibição das logomarcas Tuchaua e Coca-Cola no Triad do Estádio Olímpico do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretario Executivo de Estado de Esporte e Lazer
MARCUS VINICIUS DE PEREIRA DE ALMEIDA
Cessionário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o Convite n.º 009/2003, constante do Processo n.º 0251/1/2003, para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades desta Secretaria para o exercício de 2003, Acolhendo o Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão de Licitação que considerou vencedora as empresas: RR DISTRIBUIDORA LTDA., BRS COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA., ANTONIO FERREIRA FELIX JR. – ME, BOM BONS, COMERCIAL GUARÁ LTDA, BRAZZ, BRAZZ, PORTUGAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. que apresentaram os menores preços para diversos itens, conforme detalhado na Ata dos trabalhos, emitida pela CPL, no valor global de R$ 9.153,74 (nove mil, cento e cinqüenta e três reais e setenta e quarenta centavos). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas modificações.
Belém, 03 de abril de 2003.
JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/03

Partes : Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0018-51.
Objeto : O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de encomenda sedex e de objetos de correspondências expedidas pela FCPTN.
Valor global: R$ 20.000,00
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 400091.46.202131220125290200000.001000000.339039.
Data da assinatura : 08 de abril de 2003
Ordenador Responsável : Heitor Márcio Pinheiro Santos
Foro : Belém

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 003/2003

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ/MF n.º 05.441.704/0001-13 e PRODEPA – Processamento de Dados do Estado do Pará, CNPJ/MF n.º 05.059.613/0001-18.
Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado de 128 Kbps (kilobits por segundo).
Modalidade de Licitação: Dispensa – Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso VIII.
Valor do Contrato: 17.416,15 (dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos).
Vigência do Contrato: 31/03/03 a 30/03/04.
Dotação Orçamentária: 45.201.24.122.0125.2.902. 001.33.90.39 45.201.24.122.0125.2.902.061.33.90.39.
Data da Assinatura: 31/03/03.
Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior
*Republicado por conter incorreções no D.O.E. do dia 09.04.03.
NEY MESSIAS JUNIOR
Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 061 DE 08 DE ABRIL DE 2003

Servidor(a): Rosário de Fátima Souza Lima da Silva
Matrícula nº 5704855/1
Cargo: Diretor do Depto. de Cultura
Diárias: 05(cinco)
Cidade: São Paulo/SP
Período: 09 a 13.04.03

PORTARIA Nº 161 DE 25 DE JULHO DE 2002

Servidor(a): Gilberto Augusto Monteiro Chaves
Matrícula nº 2061759/066
Cargo: Diretor do Teatro da Paz
Diárias: 06(seis)
Estado: Serbourne/Dorset-Inglaterra
Período: 01 a 06.08.02

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA N.º 056/A DE 02 DE ABRIL DE 2003.

Port. Anterior: n.º 365 de 29.04.93, publicada no DOE de 02.06.93
Servidor(a): Elanir Mª de Souza Machado
Matrícula nº 32656/1
Cargo: Auxiliar Técnico
Motivo : A Pedido
Tipo de Gratificação: FG-03 – Chefe da Seção de Extensão
Data: A contar de 01.04.03

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 014/00

PARTES: Universidade do Estado do Pará e Mager Serviços de Segurança e Vigilância Ltda
OBJETO: Alteração das Cláusulas Segunda e Nona do Contrato Original.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/03
FORO: Belém - Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS.
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

SUPRIMENTO DE FUNDO – ABRIL
PORTARIA Nº 273, 09 DE ABRIL DE 2003

NOME: Josenaldo Mendes de Sousa C.I.C.: 055.851.122-87
VALOR SUPRIMENTO: R$ 4.000,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 2.000,00
339039 - R$ 2.000,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Milton Mateus de Souza C.I.C.: 011.312.222-53
VALOR SUPRIMENTO: R$ 3.300,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 1.880,00
339036 - R$ 1.420,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento
NOME: Laura Maria Vidal Nogueira C.I.C.: 128.226.392-72
VALOR SUPRIMENTO: R$ 2.700,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 1.200,00
339036 - R$ 1.500,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento
NOME: Michel Sauma Filho C.I.C.: 081.477.362-15
VALOR SUPRIMENTO: R$ 1.000,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 500,00
339036 - R$ 500,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Ana Cláudia Serruya Hage C.I.C.: 810.028.971-49
VALOR SUPRIMENTO: R$ 4.909,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 1.500,00
339036 - R$ 2.909,00
339039 – R$ 500,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento
NOME: Gerson Lopes Raposo C.I.C.: 000.350.0502-25
VALOR SUPRIMENTO: R$ 2.100,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 600,00
339036 - R$ 810,00
339039 – R$ 690,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Maridalva Ramos Leite C.I.C.: 116.864.052-00
VALOR SUPRIMENTO: R$ 600,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 400,00
339036 - R$ 200,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Maria Luíza Pinheiro Araújo C.I.C.: 086.986.272-34
VALOR SUPRIMENTO: R$ 400,00
Elemento de Despesa 339036 - R$ 400,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Noêmia Cristina V. da S. R. Palácios C.I.C.: 116.982.252-53
VALOR SUPRIMENTO: R$ 1.000,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 600,00
339036 - R$ 400,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Salete de Jesus Oliveira dos Santos C.I.C.: 037.441.322-34
VALOR SUPRIMENTO: R$ 200,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 100,00
339036 - R$ 100,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Luiz Cláudio dos Santos Matni C.I.C.: 429.242.862-04
VALOR SUPRIMENTO: R$ 1.300,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 650,00
339036 - R$ 250,00
339039 – R$ 400,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Maria de Fátima Cordeiro Cardoso C.I.C.: 039.035.082-68
VALOR SUPRIMENTO: R$ 560,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 260,00
339036 - R$ 300,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Artur dos Santos Proença C.I.C.: 252.536.702-20
VALOR SUPRIMENTO: R$ 2.100,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 80,00
339036 - R$ 70,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Ádebla Neyrão do Amaral C.I.C.: 086.551.972-20
VALOR SUPRIMENTO: R$ 500,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 400,00
339036 - R$ 50,00
339039 – R$ 50,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Sônia Maria Gomes C.I.C.: 067.164.822-53
VALOR SUPRIMENTO: R$ 350,00
Elemento de Despesa 339036 - R$ 50,00
339039 – R$ 300,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Denise de Nazaré Siqueira Andrade C.I.C.: 198.104.072-20
VALOR SUPRIMENTO: R$ 2.100,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 50,00
339036 - R$ 150,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
NOME: Márcia Bittar Portela Neves C.I.C.: 189..324.872-00
VALOR SUPRIMENTO: R$ 200,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 100,00
339036 - R$ 100,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 271, 09 DE ABRIL DE 2003

Nome: Maria de Fátima Pinheiro Serrão C.I.C.: 032.845.062-68
Valor Suprimento: R$ 6.700,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 6.700,00
339030 - R$ 700,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 274, 09 DE ABRIL DE 2003

NOME: Ana Claudia Serruya Hage C.I.C.: 310.028.971-49
VALOR SUPRIMENTO: R$ 6.932,41
Elemento de Despesa 339036 – R$ 6.932,40
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 276, 09 DE ABRIL DE 2003

Nome: Ana Claudia Serruya Hage C.I.C.: 310.028.971-49
VALOR SUPRIMENTO: R$ 1.600,00.
Elemento de Despesa 339036 – R$ 1.600,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 277, 09 DE ABRIL DE 2003

NOME: Ana Claudia Serruya Hage C.I.C.: 310.028.971-49
VALOR SUPRIMENTO: R$ 2.503,05
Elemento de Despesa 339036 – R$ 2.503,05
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 278, 09 DE ABRIL DE 2003

NOME: Ana Claudia Serruya Hage C.I.C.: 310.028.971-49
VALOR SUPRIMENTO: R$ 1.531,40
Elemento de Despesa 339036 – R$ 1.531,40
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 165/2003-DG/GAB/EPOL

Conceder Suprimentos de Fundos
Nome: Alcilene Maria Palheta de Carvalho
Matrícula: 000002300
Valor do Suprimento: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
Sendo Distribuido: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS),para material de consumo,
R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), para serviços de pessoa Física,
R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), para serviços de pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.30 , 33.90.36 e 33.90.39
Período: 45 (quarenta e cinco) dias
Raimundo de Vasconcelos Oliveira
Diretor Administrativo
Visto: Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 020/2001-EPOL

Objeto do Contrato Originário: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA TELEFÔNICO.
Valor Estimado do Contrato Originário: R$ 11.520,00
Origem: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e R.J. NASCIMENTO - CONTEL - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA., CNPJ/MF Nº 83.354.761/0001-79.
Motivo do aditamento: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses.
Vigência do Aditamento: 01/04/2003 a 31/03/2004.
Dotação Orçamentária: 003.10122012529 31.339039
Valor Estimado do Aditivo: R$-9.720,00
Foro: Belém,
Data da Assinatura do Aditivo: 31/03/2003.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e POLLYANNA FERNANDES DE CARVALHO, CPF nº 713.599.312-87.
Objeto: Estágio Curricular em Contabilidade.
Vigência: 12/03/2003 a 11/03/2004.
Valor Estimado para o Exercício/2003: R$ 1.920,00
Dotação Orçamentária: 069.10302.0702739.339036
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 27/03/2002
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

CEDER
PORTARIA Nº 187/20.03.03
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.2003, DOE Nº 29.854.
RESOLVE:
CEDER, AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO BARROS BARRETO, A SERVIDORA MARILENE DA SILVA DANTAS, MATRICULA Nº 0091928/016, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO, LOTADA NO 1/C.S. PEDREIRA, COM ÔNUS PARA SESPA.

PORTARIA Nº 219/31.03.03
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 02.01.2003, DOE Nº 29.854.
RESOLVE:
CEDER, À CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, O SERVIDOR PAULO SERGIO DE SOUZA, MATRICULA Nº 5141532/013, OCUPANTE DO CARGO DE ODONTOLOGO, LOTADO NO 1/C.S. CIDADE NOVA IV, COM ÔNUS PARA SESPA.

REVOGAR
PORTARIA Nº 188/24.03.03
NOME: LOURDES DE SOCORRO MENDES DE ABREU
CARGO: ENFERMEIRO
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1340/17.12.1997, QUE CEDEU A GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, A SERVIDORA LOTADA NO 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, À CONTAR DE 01.04.03.

PORTARIA Nº 208/31.03.03
NOME: JULIO BESSA MARTINS
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
LOTAÇÃO: UM. MARITUBA
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1655/1997, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, À CONTAR DE 19.03.03.

DESIGNAR
PORTARIA Nº 174/12.03.03
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE:
DESIGNAR, À CONTAR DE 11.02.03, A SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES PARA RESPONDER PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

CESSAR
PORTARIA Nº 182/20.03.03
NOME: FRANCISCO SILVA PEREIRA
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0382/02.05.1997, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4), DA SEÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO, DO LABORATÓRIO CENTRAL.

PORTARIA Nº 183/20.03.03
NOME: ELIMAR MENDONÇA ALVES
CARGO: FARMACEUTICO
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0109/22.03.2000, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4), DA SEÇÃO DE PRER. DE REAT. MEIO DE CULT. E CONT. DE QUALIDADE/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DO LABORATÓRIO CENTRAL.

DESIGNAR
PORTARIA Nº 184/20.03.03
NOME: ELIMAR MENDONÇA ALVES
CARGO: FARMACEUTICO
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4), DA SEÇÃO DE ESTERELIZAÇÃO, DO LABORATÓRIO CENTRAL/DT.

PORTARIA Nº 185/20.03.03
NOME: LAUDCIRA NASCIMENTO ICHIAHARA
CARGO: FARMACEUTICO
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4), DA SEÇÃO DE PRER. DE REAT. MEIO DE CULT. E CONT. DE QUALIDADE/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DO LABORATÓRIO CENTRAL/DT.

CESSAR
PORTARIA Nº 193/21.03.03
NOME: ROSANGELA QUEIROZ DA SILVA
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE MED. E MAT. TÉCNICO
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 157/10.03.03, QUE AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

AUTORIZAR
PORTARIA Nº 194/21.03.03
NOME: ANTONIO VALENTE FERREIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 207/27.03.03
NOME: KATIA CILENE DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DIR. DESENV. E AUDIT. SERV. DE SAÚDE
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 10.04.03
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REMOVER
PORTARIA Nº 217/04.04.03
NOME: HELENA DO SOCORRO RODRIGUES TRINDADE
CARGO: ENFERMEIRO
DE: C.S. CASTANHAL
PARA: C.S. ALMIRANTE BARROSO
VIGÊNCIA: À CONTAR DE 01.04.03

PORTARIA Nº 196/25.03.03
NOME: ISRAEL CORRÊA PEREIRA
CARGO: NUTRICIONISTA
DE: 3ª/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE/GT-CONVÊNIO

PORTARIA Nº 212/04.04.03
NOME: JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
DE: HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
PARA: URE/AIDS
VIGÊNCIA: À CONTAR DE 04.04.03

PORTARIA Nº 206/04.04.03
NOME: CÉLIO LOPES DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
DE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
PARA: C.S. CREMAÇÃO/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
VIGÊNCIA: À CONTAR DE 03.02.03

PORTARIA Nº 159/01.04.03
NOME: MARILÉA COUTINHO MORAES
CARGO: ENFERMEIRO
DE: 1/UM. MARAMBAIA
PARA: 1/URE AIDS
VIGÊNCIA: À CONTAR DE 28.02.03
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 10.04.03
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ROSANGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: MARÇO/2003-PARCIAL IV

PORTARIA Nº 114 DE 31 DE MARÇO DE 2.003
Nome: Ademar Coelho Barbosa — Cargo: Agente e Saúde Pública
CPF: 032.693.292-53 — Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 9,5(Nove e Meia Diárias)
Valor: 475,00(Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
Período: 31/03 a 09/04/2003
Origem: Conc. do Araguaia — Destino: Santana do Araguaia.
Objetivo: Fazer trabalho de borrifação especial no carro fumacê.
Unidade: 12ºCRPS/SESPA

PORTARIA Nº 115 DE 31 DE MARÇO DE 2.003
Nome: Raimundo Santana Oliveira — Cargo: Agente de Saúde Públicn.
CPF: 243.464.542-91 — Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 9,5 (Nove e Meia Diárias)
Valor: 475,00(Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
Período: 31/03 à 09/04/03 — Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Santana do Araguaia
Objetivo: Fazer trabalho de borrifação especial no carro fumacê
Unidade: 12ºCRPS/SESPA

PORTARIA Nº 121 DE 31 DE MARÇO DE 2.003
Nome: Ássima dos Remédios — Cargo: Agente Administrativo
CPF: 392.456.912-68 — Lotação: 12º CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: 3,5 (Três e Meia Diárias)
Valor: 175,00(Cento e Setenta e Cinco Reais)
Período: 02 a 05/04/2003 — Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Sapucaia
Objetivo: Realizar capacitação dos ACS nas Ações de Controle da Dengue.
Unidade: 12ºCRPS/SESPA

PORTARIA Nº 092 DE 31 DE MARÇO DE 2.003.
Nome: Adenair Vieira de Sá — Cargo: Diretor Regional
CPF: 239.904.906-30 — Lotação: 12º CRPS/ SESPA
Nº de Diárias: Complementação de Diárias
Valor: 45,00(Quarenta e Cinco Reais)
Período: 23 a 27/03/03 — Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião com Secretário e Estado.
Unidade: 12ºCRPS/SESPA

PORTARIA Nº 125 DE 31 DE MARÇO DE 2.003
Nome: Marcilene da Silva Portil Araújo — Cargo: Agente Administrativo
CPF: 603.048.202-53 — Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 5,5(Cinco e Meia Diárias)
Valor: 275,00(Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
Período: 07 a 12/04/2003 — Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Santa Maria das Barreiras,
Objetivo: Proceder sindicância administrativa.
Unidade: 12ºCRPS/SESPA

PORTARIA Nº 126 DE 31 DE MARÇO DE 2.003
Nome: Maria Ester de Sousa Lima — Cargo: Enfermeira.
CPF: 093.658.692-34 — Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 5,5 (Cinco e Meia Diárias)
Valor: 275,00(Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
Período: 07 a 12/04/03 — Origem: Conc. do Araguaia
Destino: Santa Maria das Barreiras.
Objetivo: Proceder sindicância Administrativa.
Unidade: 12ºCRPS/SESPA

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 057/09.04.03
SUPRIDO: ORLIUDA DA COSTA BEZERRA
CIC: 116.340.812-34

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3390-36	SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	R$ 500,00

FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 056/09.04/03
SUPRIDO: MARIA CELESTE NAZARÉ ALMEIDA
CIC: 319.920.132-68

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3390-33	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 300,00

FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA Nº 055/08/04/03
SUPRIDO: JOÃO AMERICO LOBATO TORRES
CIC: 002.972.242-04

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3390-33	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 200,00
3390-36	SER. DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	R$ 90,00

FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: TERMOS AJUSTES DE METAS

PORTARIA Nº 054/07/04/03
SUPRIDO: IVONETE RAIOL E SILVA
CIC: 260.212.932-15

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3390-30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
3390-33	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.500,00

FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.
OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

DIÁRIA
PORTARIA Nº 231/25.03.03
NOME: IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA — CIC: 096.958.422-91
OBJETIVO: SUPERVISIONAR URS NO MUNICÍPIO
ORIGEM: BELÉM — DESTINO: OEIRAS DO PARÁ
PERÍODO: 24 Á 26.03.03 — Nº DE DIÁRIAS: 03(TRÊS)

PORTARIA Nº 232/04.04.03
NOME: SANDRA DO SOCORRO DA SILVA TAPAJÓS
CIC: 251.255.242-04 — Nº DE DIÁRIAS: 09(NOVE)
DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ORIGEM: BELÉM
PERÍODO: 24.03 Á 01/04/03
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E ANALISAR OS PROG. DO SISFAD E SIVEP MALARIA.

PORTARIA Nº 233/25.03.03
NOME: ADRIANA DE ARAÚJO ROCHA
CIC: 495.911.342-15 — Nº DE DIÁRIAS: 04(QUATRO)
DESTINO: SANTARÉM — ORIGEM: BELÉM
PERÍODO: 17 A 20/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DA I OFICINA P/INSERÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES NA ATENÇÃO BASICA.

PORTARIA Nº 234/25.03.03
NOME: LUIS SERGIO ARGOLO — CIC: 061.516.202-91
Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)
ORIGEM: BELÉM — DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: SUPERVISIONAR O PROGRAMA DO SIVEP MALARIA

PORTARIA Nº 235/25.03.03
NOME: LUIS SERGIO SOARES ARGOLO
CIC: 061.516.202-91 — Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)
PERÍODO: 24 Á 28.02.03 — ORIGEM: BELÉM
DESTINO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
OBJETIVO: SUPERVISIONAR O PROGRAMA DO SIVEP MALÁRIA.

PORTARIA COLETIVA Nº 236/25.03.03
NOME: MARIA DE NAZARÉ CRUZ ARAGÃO
CIC: 399.251.962-72 — Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)
PERIODO: 24 Á 28/03/03
ORIGEM: BELÉM — DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: MINISTRAR TREINAMENTO DE CODIFICADORES DE CAUSA BASICA.

PORTARIA COLETIVA Nº 237/25.03.03
NOME: EDMIR SANTIAGO MACIEL — CIC: 259.870.382-00
NOME: ADELSON ALVES DA SILVA — CIC: 108.548.352.53
NOME: MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES — CIC: 256.213.002.20
Nº DE DIÁRIAS: 04(QUATRO) — PERÍODO: 24 Á 27/03/03
ORIGEM: BELÉM — DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA P/INSERÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES NA ATENÇÃO BÁSICA..

PORTARIA COLETIVA Nº 238/25/03/03
NOME: SÉRGIO RICARDO LIRA NOGUEIRA — CIC: 468.393.802-20
CARGO: AGENTE SANITÁRIO
Nº DE DIÁRIAS: 29(VINTE E NOVE)
PERÍODO: 24.02 Á 25/03/03 — ORIGEM: BELÉM
DESTINO: ANAJÁS
OBJETIVO: REALIZAR MONITORAMENTO DA MALARIA CONF. PLANO OPERATIVO.

PORTARIA COLETIVA Nº 239/25/03/03
NOME: FRANCISCA SOARES SCHOMMER — CIC: 195.773.202-44
NOME: MARCILIO COSTA PICANÇO — CIC: 232.974.122-68
NOME: LUIZA CRISTINA SOUZA CHAGAS — CIC: 163.362.322-04
NOME: SAMUEL PORTILHO DE MELO — CIC: 153.353.992-87
Nº DE DIÁRIAS: 02(DUAS) — PERÍODO: 17 Á 18/02/03
ORIGEM: BELÉM — DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA I OFICINA P/INSERÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES NA ATENÇÃO BASICA.

PORTARIA COLETIVA Nº 240/25.03.03
NOME: PAULO ROBERTO AIRES DE MENDONÇA — CIC: 036.281.242-04
CARGO: MEDICO
NOME: ANA MARIA LIMA DO CARMO — CIC: 104.123.362-00
CARGO: FARMACEUTICO
Nº DE DIÁRIAS: 06(SEIS)
PERÍODO: 28.04 Á 03.05.03 — ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTA MARIA DAS BARREIRAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E WORKSHOP, CONCERNENTES AS AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE.

PORTARIA COLETIVA Nº 241/25.03.03
NOME: JOÃO CARLOS RIBEIRO FIDELIS — CIC: 229.289.522-68
CARGO: MOTORISTA
NOME: MARGARETE AFONSO SANTOS — CIC: 104.308.492-49
CARGO: ODONTOLOGO
NOME: MARIA MADALENA DAS G. GUIMARÃES LIMA — CIC: 093.633.602-10
CARGO: ENFERMEIRO — PERIODO: 07 Á 13.04.03
Nº DE DIARIAS: 07(SETE) — ORIGEM: BELÉM
DESTINO: BONITO
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICO DO DDRA, P/FAZER LEVANTAMENTO E MONTAGEM DO CS, BEM COMO LEVANTAMENTO DAS REAIS NECESSIDADES.

PORTARIA COLETIVA Nº 242/25.03.03
NOME: LUIZ CASTRO FREIRES — CIC: 255.098.882-53
CARGO: AG. DE PORTARIA
NOME: MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS — CIC: 037.246.202-25
CARGO: AG. DE PORTARIA

NOME: MARIA LIDUINA VELOSO DO NASCIMENTO CIC: 069.543.832-87
CARGO: AG. DE ARTES PRÁTICAS
Nº DE DIÁRIAS: 15(QUINZE) PERÍODO: 01 Á 15/04/03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: CAMETÁ
OBJETIVO: EFETUAR A APURAÇÃO DO DESAPAREC. DE UM GERADOR E O LEVANTAMENTO TOMBAMENTO DOS DOS BENS PERMANENTES NO HOSP. REGIONAL.

PORTARIA COLETIVA Nº 243/25.03.03
NOME: MARIA JOSÉ FERNANDES LOUREIRO BRAGA
CIC: 046.123.372-04
CARGO: ENFERMEIRO
NOME: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS
CIC: 257.523.402-68
CARGO: AUX. DE INFORMTICA
PERÍODO: 07 Á 12/04/03 Nº DE DIARIAS: 06(SEIS)
ORIGEM: BELÉM DESTINO: IGARAPÉ-AÇÚ
OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE DE HANSENÍASE..

PORTARIA Nº 244/25.03.03
NOME: MARIA JOSÉ FERNANDES LOUREIRO BRAGA
CIC: 046.123.372-04 CARGO: ENFERMEIRO
Nº DE DIÁRIAS: 03(TRÊS) PERÍODO: 28 Á 30/04/03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: IRITUIA
OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SUPERVISÕES NAS. AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE..

PORTARIA COLETIVAS Nº 245/25.03.03
NOME: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS VIEIRA CIC: 086.533.482-04
CARGO: FARMACÊUTICO
NOME: LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA CIC: 061.655.832-53
CARGO: SOCIOLOGO
Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO) PERIÓDO : 22 Á 26/04/03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SUPERVISÕES EM LABORATORIOS..

PORTARIA COLETIVA Nº 246/25.03.03
NOME: LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA CIC: 061.655.832-53
CARGO: SOCIOLOGO
NOME: CARLOS LBERTO VIEIRA DA CRUZ CIC: 043.880.112-15
CARGO: MEDICO
Nº DE DIÁRIAS: 06(SEIS) PERÍODO: 07 Á 12.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: TUCUMÃ
OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SUPERVISÕES NAS AÇÕES DE CONTROLE DE HANSENÍASE.

PORTARIA COLETIVA Nº 247/25.03.03
NOME: CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ CIC: 043.880.112-15
CARGO: MEDICO
NOME: LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA CIC: 061.655.832-53
CARGO: SOCIOLOGO
NOME: ZELINDA HABIB DANTAS DE SANTANA CIC: 171.067.102-53
CARGO: FARMACEUTICO
Nº DE DIARIAS: 04(QUATRO) PERÍODO: 27 Á 30.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SUPERVISÕES E WORKSHOP EM HANSENÍASE.

PORTARIA COLETIVA Nº 248/25.03.03
NOME: JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS CIC: 257.523.402-68
CARGO: AUX. DE INFORMATICA
NOME: ADGINE FERREIRA DANTAS CIC: 135.394.423.91
CARGO: MEDICO
Nº DE DIARIAS: 05 (CINCO) PERÍODO: 22 Á 26.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOG. DE SUPERVISÕES EM HANSENÍASE

PORTARIA COLETIVA Nº 249/25.03.03
NOME: ZELINDA HABIB DANTAS DE SANTANA CIC: 171.067.102-534
CARGO: FARMACEUTICO
NOME: ANA MARIA LIMA DO CARMO CIC: 104.123.362-00
CARGO: FARMACEUTICO
Nº DE DIARIAS: 6(SEIS) PERÍODO: 07 Á 12.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOG. DE SUPERV. EM LABORATORIOS.

PORTARIA COLETIVA Nº 250/26.03.03

NOME: VALTERDES CARVLHO PEREIRA	CIC: 481.101.912-15
NOME: FRANCISCO SARAIVA PEREIRA	CIC: 395.258.723-00
NOME: RUTH SOUSA CHAVES	CIC: 477.395.532-34
NOME: FRANCISCO JOSE SERRA DE BEZEMI MAIA	CIC: 122.420.982-66
NOME: FRANCISCO DA SILVA LIMA	CIC: 424.054.492-53
NOME: ANUAR ALVES DA SILVA FILHO	CIC: 463.277.701-34
NOME: LUZIA MRTINS DOS SANTOS	CIC: 318.670.142-20
ROXANA NELBY C. WANDERLEIE SILVA	CIC: 446.371.444-34
NOME: JOSE COSMO SOUZA DA SILVA	CIC: 996.643.304-00
NOME: ADELMO ERMITA DE SOUZA	CIC: 845.094.657-34
NOME: NIZETE TEIXEIRA MARTINS	CIC: 234.384.602-10
NOME: MARCIA DOS ANJOS LACERDA	CIC: 516.845.516-68
NOME: GILMAR DA PAZ JORGE	CIC: 301.617.202-00
NOME: SILVANA CESINA DE V. MANITO	CIC: 334.047.042-15
NOME: MARCIA SOLANGE MELO DA SILVA	CIC: 279.517.662-91
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA AGUIAR	CIC: 218.822.742-53
NOME: MARIA DE SOUZA CARVALHO	CIC: 460.051.023-20
NOME: RAIMUNDO NONATO PRIMO DA SILVA	CIC: 081.918.242-72
NOME: MARIA DE LOUDES SOARES DA C. ALVES	CIC: 345.137.792-68
NOME: AFRÂNIO DIAS ROCHA	CIC: 208.037.882-15
NOME: LUCILIA LIMA AZEVEDO	CIC: 602.307.462-68
NOME: RUBENS CARVALHO COSTA	CIC: 302.232.291-72
NOME: ANA CLAÚDIA MELO DA SILVA	CIC: 396.636.042-04
NOME: WALMIR SARMENTO PINTO	CIC: 096.789.302-00
NOME: ELIANA MARIA DIAS	CIC: 256.853.762-00
NOME: ESTEVÃO DE PAULA PEREIRA	CIC: 251.324.728-00
NOME: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA	CIC: 573.534.508-78
NOME: GENEIR SILVA BARBOSA	CIC: 575.753.711-68
NOME: EDVALDO LIMA DOS SANTOS	CIC: 268.236.591-45
NOME: JOSIANE MIRANDA GUERRA	CIC: 431.056.45-68
NOME: JUCYNELSON BARBOSA DE OUSA	CIC: 344.622.013-53
NOME: ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	CIC: 594.087.742-72
NOME: GEOSANE CRISTINO CASTRO COSTA	CIC: 815.314.786-20
NOME: REGINA MARQUES DE ALMEIDA	CIC: 237.258.772-20
NOME: ANTONIO DOS SANTOS LIMA	CIC: 244.427.712-00
NOME: HELIUS DIAS	CIC: 033.462.422-34
NOME: AMBROSIO LINDOSO DA SILVA FILHO	CIC: 237.655.692-91
NOME: MARIA CRISTINA FIGUEREDO	CIC: 425.266.602-72
NOME: WERBETE RIBEIRO CARVALHO	CIC: 589.798.602-30
NOME: JOÃO CASAR CHIAPETTA	CIC: 081.471.082-49
NOME: CLEUDINON DOS SANTOS LIMa	CIC: 365.301.312-12
NOME: CICERO SOARES BRANDÃO	CIC: 151.129.262-87
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FERRO CAVALCANTE	CIC: 108.430.782-00
NOME: JUGENE PEREIRA DA SILVA	CIC: 805.267.724-68
NOME: EDMILSON LIMA DE SILVA	CIC: 110.178.132-72
NOME: PASCOAL RODRIGUES DEMETRIO	CIC: 070.911.842-20
NOME: SHIRLEY NAZARE DIAS FURTADO	CIC: 260.614.902-59
NOME: REGINALDO GOMES BARROSO	CIC: 134.584.002-06
NOME: EVANDRO SOUZA DE LIMA	CIC: 071.076.842-72

Nº DE DIARIAS: 04 (QUATRO)
PERÍODO: 24 Á 27.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DA I OFICINA PARA INSERÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES NA ATENÇÃO BÁSICA.

PORTARIA Nº 251/26.03.03
NOME: ELIETE SANTOS DE OLIVEIRA CIC: 098.056.132-91
CARGO: AG. DE SAÚDE
Nº DE DIARIAS: 07 (SETE) PERÍODO: 03 Á 09.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: SÃO JOÃO DE PIRABAS
OBJETIVO: ORGANIZAR SERVIÇOS DE SAÚDE NO REFERIDO MUNICÍPIO..

PORTARIA Nº 252/26.03.03
NOME: MARIA DE FATIMA PINHO PEREIRA CIC: 055.853.412-00
CARGO: ENFERMEIRO
Nº DE DIARIAS: 02 (DUAS) PERÍODO: 13 Á 14.03.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: BREVES
OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA..

PORTARIA Nº 253/26.03.03
NOME: RILDO MORAES PLATINO DA SILVA CIC: 973.152.147-04
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Nº DE DIARIAS: 02(DUAS) PERÍODO: 03 Á 04.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: SÃO JOÃO DE PIRABAS
OBJETIVO: FISCALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 254/04.04.03
NOME: GENEBALDO RIBEIRO MENDES CIC: 019.812.932-72
Nº DE DIARIAS: 19(DEZENOVE) PERÍODO: 17/03 Á 04.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: ANAJÁS
OBJETIVO: SUPERVISIONAR MONITORAMENTO DA MALÁRIA CONFORME PLANO OPERATIVO.

PORTARIA COLETIVA Nº 255/ 26 DE MARÇO /2003
NOME: SIDNEY HUMBERTO TRINDADE CIC: 152.674.582-87
NOME: RAIMUNDO RODRIGUES NETO CIC: 047.340.092-87
Nº DE DIÁRIAS: 10(DEZ) PERÍODO: 31/03 Á 09/04/03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
OBJETIVO: SUPERVISIONAR MONITORAMENTO DA MALÁRIA CONFORME PLANO OPERATIVO.

PORTARIA Nº 256/26 DE MARÇO DE 2003
NOME: FERNANDO PAULO PEREIRA TEIXEIRA CIC: 125.066.722-49
Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO) PERÍODO: 14 Á 18.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: BREVES
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E ANALIZAR OS PROGRAMAS DO SISFAD E SIVEP / MALÁRIA.

PORTARIA Nº 257/ 26 DE MARÇO DE 2003
NOME: SANDRA DO SOCORRO DA SILVA TAPAJÓS CIC: 251.255.242-04
Nº DE DIÁRIAS: 05CINCO) PERÍODO: 07 Á 11.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E ANALIZAR OS PROGRAMAS DE SISFAD E SIVEP/ MALÁRIA.

PORTARIA COLETIVA Nº 258/26 DE MARÇO2003
NOME: EDINA REGINA LIMA DOS SANTOS CIC: 236.151.922-49
NOME : MARINETE COSTA MACHADO CIC: 413.720.342-34
NOME: REGINA SELMA GUERREIRO DUARTE CIC: 268.949.712-34
NOME: RAIMUNDO SAMPAIO DE OLIVEIRA CIC: 146.867.012-00
Nº DE DIÁRIAS: 02(DUAS) PERÍODO: 17 Á 18.02.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA I OFICINA P/INSERÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES NA ATENÇÃO BASICA

PORTARIA COLETIVA Nº 259/26 DE MARÇO/2003
NOME: ABRÃÃO RAIMUNDO ALAB TAVARES CIC: 257.067.722-15
NOME: MARIO DA SILVA BARBOSA CIC: 091.661.732-72
Nº DE DIÁRIAS: 26(VINTE E SEIS) ORIGEM: BELÉM
DESTINO: ABAETETUBA
OBJETIVO: REALIZAR APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRA BAIXO VOLUME - UBV

PORTARIA Nº 260/26 DE MARÇO /2003
NOME: FERNANDO PAULO PEREIRA TEIXEIRA CIC: 125.066.722-49
Nº DE DIÁRIAS: 09(NOVE)
ORIGEM: BELÉM DESTINO: SOURE
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E ANALISAR OS PROGRAMAS DO SISFAD E SIVEP/ MALÁRIA.

PORTARIA Nº 261/26 DE MARÇO/2003
NOME: MANOEL MARIA OLIVEIRA BARRETO CIC: 403.902.922-49
Nº DE DIÁRIAS: 04(QUATRO) ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA I OFICINA PARA INSERÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES NA ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 262/26 DE MARÇO/2003.
NOME: ANTONIO CARLOS DA SILVA GONÇALVES CIC: 109.600.312-00
Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO) ORIGEM: BELÉM
DESTINO: CAPITÃO POÇO
OBJETIVO: SUPERVISIONAR AS AÇÕES DO PESMS(PROJETO ALVORADA)

PORTARIA Nº 263/27 DE MARÇO/2003
NOME: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO CIC: 126.860.422-35
Nº DE DIÁRIAS: 01(UMA) PERÍODO: 24.03.03
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: VISITA TÉCNICA A 9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 264/27 DE MARÇO/2003
NOME: FÁTIMA FELIPE GIESE CIC: 023.968.152-53
CARGO: NUTRICIONISTA Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)
PERÍODO: 07 Á 11.04.03 ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTA MARIA DO PARÁ
OBJETIVO: SUPERVISÃO E TREINAMENTO EM SERVIÇOS SOBRE O PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 265/27 DE MARÇO/2003
NOME: FÁTIMA FELIPE GIESE CIC: 023.968.152-53
CARGO: NUTRICIONISTA Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)
PERÍODO: 24 Á 28.03.03 ORIGEM: BELÉM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO EM TREINAMENTO EM SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 266/27 DE MARÇO/2003
NOME: FÁTIMA FELIPE GIESE CIC: 023.968.152-53
CARGO: NUTRICIONISTA Nº DE DIÁRIAS: 06(SEIS)
PERÍODO: 30/03 Á 04.04.03 ORIGEM: BELÉM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO E TREINAMENTO EM SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 317/03 DE ABRIL DE 2003
NOME: WALDECI CARDOSO SILVA CIC: 323.763.322-49
Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO) PERÍODO: 31/03 Á 04.04.03
ORIGEM: BELÉM DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARA VIABILIZAR EM CONJUNTO COM A R4 [illegible]NAL, A OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI-ECD2002 E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD2003

PORTARIA Nº 329/04 DE3 ABRIL/2003
NOME: ILSE FREITAS DE ALMEIDA CIC: 474.257.921-68
PERÍODO: 23 Á 25.04.03 Nº DE DIÁRIAS: 03(TRES)
ORIGEM: BELÉM DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: MONITORAR TREINAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DA NORMA TÉCNICA DE TREINAMENTO PROFILÁTICO ANTI-RÁBICO HUMANO

PORTARIA Nº 330/04 DE ABRIL/2003
NOME: ILSE FREITAS DE ALMEIDA CIC: 474.257.921-68
PERÍODO: 28 Á 30.04.03 Nº DE DIÁRIAS: 03(TRES)
ORIGEM: BELÉM DESTINO: ALTAMIRA
OBJETIVO: MONITORAR TREINAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DA NORMA TÉCNICA DE TRATAMENTO PROFILÁTICO ANTI- RÁBICO HUMANO

PORTARIA Nº 331/04 DE ABRIL/2003
NOME: ILSE FREITAS DE ALMEIDA CIC: 474.257.921-68
PERÍODO: 13 Á 17.04.03 Nº DE DIÁRIAS:05(CINCO)
ORIGEM: BELÉM DESTINO:CAMETÁ
OBJETIVO: MONITORAR TREINAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DA NORMA TÉCNICA DE TRATAMENTO PROFILÁTICO ANTI RÁBICO HUMANO
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETÁRIA EXCUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
ORDENADORA DE DESPESA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DAS PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
MÊS: MARÇO/2003 – PARCIAL IV

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE Nº 122 DE 31 DE MARÇO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF:270.035.934.102-68
VALOR: 300,00 (Trezentos Reais)
NAT. DESPESA: 339036- 300,00 (Trezentos Re[illegible]
PROJETO ATIVIDADE: 2902
OBJETIVO: CUSTEAR DESPESAS QUE N[illegible] SE ENQUADRAM NO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 12º CRPS/SESPA.

PORTARIA Nº 228 DE 30 DE MARÇO DE 2003.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parecer do SEJUR/SESPA, ás fls. 44 do Processo nº 268744/2002.
RESOLVE:
I – Designar os servidores: Augusto César do Couto Pinto, Administrador, mat. 5182883-018, Maria Luiza Leal da Rocha, Enfermeira, mat. 0295493-20, Raimunda Souza Milhomen, Agente Administrativo, mat. 5176077, para sob presidência comporem Sindicância administrativa, a fim de apurarem os fatos enunciados nos autos do Processo nº 268744/2002, albergado no art. 199 da Lei 5,810/94, em que ocorreu os fatos descritos na Certidão expedida para a delegacia de Polícia de São Felix do Xingu.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 30 de março de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Público

PORTARIA Nº 229 DE 30 DE MARÇO DE 2003.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parecer do SEJUR/SESPA, ás fls.08 do processo nº 160764/2002.
RESOLVE:
I – Designar os servidores: Fauza da Rocha Sales, Odontolnga, mat. 0076163-017, Ivanilda de Carvalho Sales, Agente Administrativo, mat. 0076465-18, Clenes da Trindade da Silva, Aux. de Enfermagem, mat. 0076376-16, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de averiguar a situação funcional do servidor João Batista Neto, conforme o enunciado no processo.nº 160764/2002/ Hospital Regional Abelardo Santos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 31 de março de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 230 DE 30 DE MARÇO DE 2003.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parecer do SEJUR/SESPA, nos autos do processo nº 700586/2001;
RESOLVE:
I- Declarar Nulidade Parcial do Processo Administrativo, instituído pela portaria 459 de 16 de fevereiro de 2002, publicada no Doe 29,742, aproveitando-se nos autos apenas os Termos de Declaração.
II- Designar os servidores: Rosilda da Silva Saldanha, Enfermeira, mat. 0799820-011, Benedito Harrilson da Silva Oliveira, Administrador, mat. 5062519-023, Mário Monteiro do Carmo, Datilografo, mat. 119024-013, para sob a presidência do primeiro comporem com base no Inciso III do art. 201 da Lei 5,810/94, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos imputados a servidora Maria de Fátima Castro Lima, conforme enunciado no Processo nº 70586/2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA/SESPA, em 30
de março de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 232 DE 03 DE ABRIL DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parecer do SEJUR/SESPA, nos autos do processo nº 176805/2000.
RESOLVE:
I- Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa na forma do art. 99 da Lei nº 5.810/94, composta pelas servidoras Maria Elisa Moura Pinheiro, Odontologo, mat. nº 5110386-18, Maria do Socorro Oliveira Feitosa, Auxiliar de Informática, mat. nº 516223-17, para sob presidência da primeira, apurarem os fatos relatados nos autos do Processo nº 176805/2000, no que tange ao desaparecimento de 01 (uma) maquina de serrar gesso da URE-Reduto.
II- A Comissão deveta concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamental.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 03 de abril de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929/0001-17
ERRATAS

PORTARIA Nº 111 DE 04 DE ABRIL DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: CARLENE CASTRO DE ALMEIDA - CPF: 189.878.422-15
ONDE SE LÊ:
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 5.568,40 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R$ 2.378,40
339036 R$ 2.320,00
339039 R$ 870,00
LEIA-SE:
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 2.784,00 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R$ 1.152,00
339036 R$ 1.162,00
339039 R$ 470,00

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA 8ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - BREVES

PORTARIA : 05 DE: 03 DE: ABRIL DE 2003

NOME: VERA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES
CARGO: Biomédica
CPF: 454.131.932-20
VALOR DO SUP. R$: 400,00 (quatrocentos reais)
3390-36 VALOR R$: 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO: custear despesas do Centro de Saúde de Melgaço
UNIDADE: Centro de Saúde de Melgaço

PORTARIA : 06 DE: 03 DE: ABRIL DE 2003.

NOME: VERA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES
CARGO: Biomédica
CPF: 454.131.932-20
VALOR DO SUP. R$: 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
3390-30 VALOR R$: 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
OBJETIVO: custear despesas do Centro de Saúde de Melgaço.
UNIDADE: Centro de Saúde de Melgaço

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES

PORTARIA: 032, DE: 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: WALTER GARCIA MONTALVÃO
CPF: 061.708.462-91
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Trecho: Belém / Breves/Belém
Objetivo: repassar informações e orientações do sistema de Materiais – SIMAS, no período de 31/03 a 05/04/2003.

PORTARIA: 033 DE: 31 DE: MARÇO DE 2003

Nome: GERCI GUIMARÃES RAMOS
CPF: 199.306.312-91
Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)
Trecho: Breves / Gurupá/Breves
Objetivo: realizar recadastramento de todos os estabelecimentos de saúde da Zona Urbana e Rural do Município, no período 31/03 a 09/04/2003

PORTARIA: 034 DE: 31 DE: MARÇO DE 2003

Nome: MANOEL MENDONÇA MELO
CPF: 234.544.072-49
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Trecho: Breves /Curralinho/Breves
Objetivo: assessoramento quanto a operacionalização do programa de assistência Farmacêutica, no período de 31/03 a 04/04/2003

PORTARIA: 035 DE: 31 DE: MARÇO DE 2003

Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI
CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Trecho: Breves /Curralinho/Breves
Objetivo: assessoramento quanto a operacionalização do programa de assistência Farmacêutica, no período de 31/03 a 04/04/2003

PORTARIA: 036 DE: 31 DE: MARÇO DE 2003

Nome: MARIA DO CARMO SERRÃO DA SILVA
CPF: 318.137.712-00
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Trecho: Breves /Curralinho/Breves
Objetivo: assessoramento quanto a operacionalização do programa de assistência Farmacêutica, no período de 31/03 a 04/04/2003.

PORTARIA: 037 DE: 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: JANE MARIA DOS PASSOS DIAS
CPF: 296.232.512-20
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Trecho: Breves /Anajás/Breves
Objetivo: participar da Plenária do Cons. Mun. de Saúde de Anajás, no período de 01 a 04/04/2003

PORTARIA: 038 DE: 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: JEFERSON TAVEIRA TELES IKETANI
CPF: 837.762.652-72
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Trecho: Breves /Anajás/Breves
Objetivo: participar da Plenária do Com. Mun. de Saúde de Anajás, no período de 01 a 04/04/2003

PORTARIA: 039 DE: 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: NALDIRA FERREIRA RODRIGUES
CPF: 332.457.702-00
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Trecho: Breves /Anajás/ Breves
Objetivo: participar da Plenária do Cons. Mun. de Saúde de Anajás, no período de 01 a 04/04/2003

PORTARIA: 040 DE: 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: NILSON BATISTA VALE FILHO
CPF: 094.766.362-20
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Trecho: Breves /Belém/Breves
Objetivo: participar do Seminário para Avaliação do Plano de eliminação da Hanseníase no Pará, 2000 a 2002, no período de 01 a 05/04/2003

PORTARIA: 041 DE: 31 DE: MARÇO DE 2003

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO
CPF: 039.900.102-63
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Trecho: Breves /Belém/Breves
Objetivo: participar do Seminário para Avaliação do Plano de eliminação da Hanseníase no Pará, 2000 a 2002, no período de 01 a 05/04/2003

PORTARIA: 042 DE: 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI
CPF: 150.036.472-04
Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)
Trecho: Breves / Belém/Breves
Objetivo: tratar assuntos relacionados de Programas Técnicos Finalísticos, no período de 06 a 12/04/2003

PORTARIA: 043 DE: 01 DE: ABRIL DE 2003

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO
CPF: 039.900.102-63
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Trecho: Breves / Melgaço/Breves
Objetivo: participar da realização do Seminário sobre Mortalidade Materna, no período de 07 a 09/04/2003

PORTARIA: 044 DE: 01 DE MARÇO DE 2003

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA
CPF: 104.454.712-04
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Trecho: Breves / Melgaço/Breves
Objetivo: participar da realização do Seminário sobre Mortalidade Materna, no período de 07 a 09/04/2003

PORTARIA: 045 DE: 01 DE MARÇO DE 2003

Nome: GERALDA DE JESUS DOS SANTOS SANCHES
CPF: 463.630.332-68
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Trecho: Breves / Melgaço/Breves
Objetivo: participar da realização do Seminário sobre Mortalidade Materna, no período de 07 a 09/04/2003

PORTARIA: 046 DE: 01 DE: ABRIL DE 2003

Nome: GILMA MARIA MARQUES DE CARVALHO
CPF: 379.773.342-91
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Trecho: Breves / Curralinho/Breves
Objetivo: participar da realização do Seminário sobre Mortalidade Materna, no período de 07 a 09/04/2003

PORTARIA: 047 DE: 02 DE ABRIL DE 2003

Nome: SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO
CPF: 167.539.412-15
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Trecho: Belém /Portel/Belém
Objetivo: participar da capacitação do Programa Bolsa Alimentação, no período de 07 a 11/11/04/2003

PORTARIA: 048 DE: 03 DE: ABRIL DE 2003

Nome: GILMA MARIA MARQUES DE CARVALHO
CPF: 379.773.342-91
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Trecho: Breves / Belém/Breves
Objetivo: realizar prestação de contas do 1º Trimestre/2003, e real. de Atividades administrativas, no período de 06 a 11/04/2003

PORTARIA Nº: 0131/9ªRPS DE 31/03/03

Nome: Jorge Eymar de Matos Silva
Cargo: Engº sanitarista
Matrícula: 0094579-017
Período: 07 à 11/03/2003
Nº de diárias: 4,5
Origem: Santarém
Objetivo: para realizar levantamento dos trabalhos de endemias e principalmente, reunião com a coordenação indígena, no município de Jacareacanga e Brasília.

PORTARIA Nº: 0132/9ªRPS DE 01/04/03

Nome: Luciane Aires Santiago
Colaboradora Eventual
Período: 07 à 12/04/03
Nº de diárias: 5,5
Origem: Santarém
Objetivo: para ministrar o treinamento introdutório, para 22 agentes comunitários de saúde, no município de Curuá.

PORTARIA Nº: 0128/9ªRPS DE 01/04/03

Nome: Janderson Imbiriba da Cunha
Cargo: Ag. de portaria
Matrícula: 5886163/1
Período : 02 à 17/04/2003
Nº de diárias: 15,5
Origem: Santarém
Objetivo: implantar o programa de TFD e ministrar treinamento a dois servidores, para o desenvolver o programa e orientar sobre a nova forma de encaminhamento, após início do pagamento de diárias, nos municípios de Curuá, Alenquer e Óbidos.

PORTARIA Nº: 0127/9ªRPS DE 01/04/03

Nome: Ana Amâncio da Silva
Cargo: Ag. de portaria
Matrícula: 5402697-018
Período: 02 a 17/04/03
Origem: Santarém
Nº de diárias: 15,5
Objetivo: implantar o programa de TFD e ministrar treinamento a dois servidores, para desenvolver o programa e orientar sobre a nova forma de encaminhamento, após início do pagamento de diárias, nos municípios de Curuá, Alenquer e Óbidos.

PORTARIA Nº 0126/9ªRPS DE 01/04/03

Nome: Raimunda Sucly Silva Lopes
Cargo: Ag. Administrativa
Matrícula: 0580363
Nº de diárias: 15,5
Origem: Santarém
Objetivo: implantar o programa de TFD e ministrar treinamento a dois servidores, para desenvolver o ptograma e orientar sobre a nova forma de encaminhamento, após início do pagamento de diárias, nos municípios de Curuá, Alenquer e Óbidos..

PORTARIA Nº: 0118/9ªRPS DE 31/03/03

Nome: Pedro Alves Bezerra
Cargo: Motorista
Matrícula: 111562-1
Período: 07 a 09/04/2003
Origem: Santarém
Nº de diárias: 2,5
Origem: Santarém
Objetivo: por motivo de translado de corpo, para o município de Rurópolis.

PORTARIA Nº: 0118 /9ªRPS DE 31/03/03

Nome: Itacy Augusto Pinto de Miranda
Cargo: Aux. de enfermagem
Matrícula : 5876150-1
Período: 07 a 09/04/2003
Nº de diárias: 2,5
Origem: Santarém
Objetivo: por motivo de translado de corpo, para o município de Rurópolis.

RETIFICAR TORNAR SEM EFEITO:
PORTARIA Nº 0100/9ªRPS DE 24/03/2003

Nome: Antonia Áurea dos Santos Carneiro
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 5182336/1
Período: 02 a 05/04/2003
Nº de diárias: 3,5
Origem: Santarém
Objetivo: participar do seminário para avaliação do plano de eliminação da hanseníase no Pará 2000 a 2002, em Belém.

LABORATÓRIO CENTRAL
PORTARIA Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2003

O Diretor do Laboratório Central, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a portaria nº 001 de 15.02.2002 de designação da CPL/LACEN, foi revogada pela Portaria nº 001 de 28.01.2003, com publicação no DOE de 29.01.2003.
CONSIDERANDO que os atos praticados pela então CPL/LACEN na Tomada de Preços nº 003/LACEN/SESPA/2002, a partir de 29.01.2003, não produziram efeitos legais.
CONSIDERANDO, portanto, a inobservância do art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/93
RESOLVE:
Tornar nulo os atos praticados pela CPL/LACEN/SESPA designada pela Portaria nº001 de 15.02.20002, nos autos da Tomada de Preços nº 0003/LACEN/SESPA/2002, a partir de 29.01.2003, em função da revogação da sobredita Portaria através da Portaria nº 001 de 28.01.2003, com publicação no DOE DE 29.01.2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL/SESPA, em .....de.....de 2003.
LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA
Diretor do LACEN/SESPA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/02/9ªCRPS
TOMADA DE PREÇOS : 001//2002.

OBJETO: ESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO Nº 018/02, NA ORDEM DE 9,50% (NOVEV VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) NO VALOR DO ÓLEO DIESEL E DE 6,75% (SEIS VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) NO VALOR DA GASOLINA EM VIRTUDE DOS AUMENTOS DE PREÇOS REALIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL.
PERÍODO: O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL.
FIRMA: I DA SILVA LACERDA – POSTO SILVA.
CNPJ:07.933.898/0001-08
VALOR MENSAL: O valor estimado mensal estimado do presente contrato terá um acréscimo de R$-1.073,00 (um mil e setenta e três reais), passando a ser de R$-12.403,50 (doze mil, quatrocentos e três reais e cinqüenta centavos).
VALOR GLOBAL: R$-99.228,00(NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).
SANTARÉM-PA, 24 DE MARÇO DE 2003.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2002/9ªCRPS
TOMADA DE PREÇOS : 002//2002.

OBJETO: CONCEDER REAJUSTAMENTO, NA ORDEM DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) NOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 001/2002, A TÍTULO DE MANUNTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
PERÍODO: O MESMO ESTABELECIDO NO CONTRATO ORIGINAL E TERMOS ADITIVOS.
FIRMA: PAUXIARA TURISMO E VIAGENS LTDA.
CNPJ:83.775.296/0001-40
VALOR MENSAL: O custo mensal passará par o valor de R$- 39.949,24 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
VALOR GLOBAL: R$-399.492,40 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
SANTARÉM-PA, 02 DE ABRIL DE 2003.

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº100/03/GABINETE, DE 31 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
Considerando que a funcionária Ana Paula Guimarães Vila Nova, técnica em enfermagem, servidora temporária, lotada na Distribuição, não observou o disposto no item XIX do art. 190 da Lei nº 5.810/94,
Considerando ainda, os termos do relatório final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 056/2003,

RESOLVE:
I – Aplicar à funcionária Ana Paula Guimarães Vila Nova, a pena disciplinar de SUSPENSÃO POR SETE DIAS, por inobservância do disposto no item XIX do art. 190 da Lei nº 5.810/94, através de portaria, com a devida inscrição nos assentamentos da funcionária, lembrando que a mesma enquanto suspensa, perderá os direitos e vantagens de natureza pecuniária, exceto o salário família.
II – Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se
Belém, 31 de março de 2003.
João Carlos Pina Saraiva
Presidente da FUNDAÇÃO HEMOPA

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 026, DE 07 DE ABRIL DE 2003.
A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.
R E S O L V E:
DESIGNAR, a partir de 01.04.2003, a servidora ZENEIDE NAZARÉ CUNHA DO AMARAL, para a função de Chefe do Serviço Biopsicossocial (DAS–3) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, até ulterior deliberação.
PORTARIA Nº 027, DE 09 DE ABRIL DE 2003
A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Janeiro de 2003.
CONSIDERANDO, a não observância às normas e regulamentos previstos no artigo 177,V pela servidora LÚCIA MARIA DE CASTRO RODRIGUES ao faltar plantão de final de semana, sem justificativa, causando transtorno à assistência médica dos pacientes internados na Clínica Médica, haja vista tratar-se de serviço essencial;
R E S O L V E:
APLICAR, a servidora LÚCIA MARIA DE CASTRO RODRIGUES, médica, matrícula nº 5829291, contratada pela Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a penalidade de REPREENSÃO, com base nos Artigos 183, Inciso I e 188, da Lei 5.810/24.01.94 Regime Jurídico Único.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente / FHCGV
Belém , 09 de Abril de 2003

AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Tomada de Preços n.º 002/2003
Objeto: Aquisição de insumos necessários ao funcionamento do Serviço de Hemodinâmica da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.
Abertura: 25/04/2003 às 10:00 hs.
Local: Mini-auditório da FHCGV - Travessa Alferes Costa s/n, Pedreira.
O Edital está à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação de 08:00 às 14:00 horas, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), devendo os interessados apresentarem-se munidos do carimbo da firma ou do representante legal.
Belém, 10 de abril de 2003.
Maria Augusta Fonseca Kalil
Presidente CPL/FHCGV

PRODUÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

PRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

ERRATA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 12/2003-CEASA
Publicado no Diário Oficial nº 29.913 de 28/03/2003
ONDE SE LÊ: Termo final de contrato: 02 de agosto de 2003
LEIA-SE: Termo inicial e final de contrato: 06/03/2003 a 05/09/2003
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2003
Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A
CGC: 04.819.728/0001-09
Contratado: André Ribeiro Brigido
End: Cj. Parquelândia QD A CS 01
CPF: 576.625.172-68
Objeto: Contrato de Estágio com Bolsa – Estudo
Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.
Valor global do contrato: R$ 1.200,00
Dotação orçamentária: 582902 - 061 339036
Termo inicial: 01 de abril de 2003
Termo final: 30 de setembro de 2003
Ordenador: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor-Presidente)
Foro: Belém

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 052 DE 09 DE ABRIL DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Abril de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor ADEMAR MONTEIRO ocupante do cargo de Medico Veterinário, matricula nº 14257/1 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 09.04.2003
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea, "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, expediu a Titulação Provisória, cujo resumo é o seguinte :
Processo nº: 2002/11733 - ITERPA – Titulação Provisória
Interessado : ELIZIETE CYPRIANO SCARAMUSSA.
Município : Paragominas.
Localização : Encontra-se localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010 , denominada "FAZENDA KAMPALA."
Área: 510ha25a37ca.(Quinhentos e dez hectares , vinte e cinco ares e trinta e sete centiares), aproximadamente .
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
Belém(Pa), 08.04.2003
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 233/2003DE, 08 DE ABRIL DE 2003
Servidor : JAIRO RODRIGUES LEITE
Cargo : Téc. AgrícolaMatrícula : 3167429-012
Local: * Santa Izabel do Pará
Períodos: 14 a 17.04.2003, 22 a 25.04.2003, 28 e 29.04.2003
* Augusto Corrêa - Período: 30.04 a 02.05.2003
* Bragança - Período: 03 a 07.05.2003
* Primavera - Período: 08 a 12.05.2003
Nº de Diárias : 23
Valor : R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Objetivo: A fim de realizar vistória agrícola em 17 processos de Doação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
PORTARIA Nº 237/2003 DE, 09 DE MARÇO DE 2003
Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
Cargo: Advogado Matrícula: 3170713-010
Local: Altamira Período: 15 e 16.04.2003
Nº de Diárias: 02
Valor: R$ 100,00 (CEM REAIS)
Objetivo: a fim de providenciar junto ao Juízo daquela Comarca, o cumprimento de sentenças transitadas em julgado, favoráveis ao ITERPA, proferidas nas Ações de Cancelamento de Registros Imobiliários, bem como realizar outras diligências referentes a remessa de processos da Justiça Comum para a Justiça Federal de Santarém.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 249-1389

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2003
Nº do Contrato Originário 17/2003 de 01.04.2003 Partes: JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e PANIFICADORA AVENIDA LTDA., CNPJ 05.086.723/0001-79 Objeto do Contrato Originário: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Produtos de Panificadora para o Desjejum Diário dos funcionários e o Coffer-Breaks para os eventos realizados na JUCEPA, Modalidade Licitação: Dispensa n.º 01/2003. Termo Inicial e Final do Contrato: 01.04.2003 à 31.03.2004. valor mensal do Contrato Original: R$ 400,00 (quatro centos reais) Dotação Orçamentária: 72201.231.2201.252.902 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; 33.9030 – Material de Consumo, Data da Assinatura 01.04.2003.Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho Presidente da JUCEPA.

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 004
CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: PARATUR – CNPJ/MF – 04.834.305/0001-50 e Serviços de Equipamentos de Telefonia Ltda. – ME - SERTELE LTDA-CNPJ/MF – 01.385.932/0001-62
OBJETO: Tem por objetivo a alteração das cláusulas segunda e terceira do contrato de locação e manutenção n.º 002/99.
VIGÊNCIA: Terá a duração de 12 meses a contar de 01.04.2003 a 31.03.2004
VALOR: R$ 650,00 (Seiscentos e Cinqüenta reais) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 732902/339039, Fonte 001.
FORO: Belém – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2003
Assinaturas:
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da Paratur
RAINÉRIO DA COSTA BACELAR
SERTELE LTDA-ME
TERMO ADITIVO N.º 003
PARTES: Governo do Estado do Pará por intermédio da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR – CNPJ/MF – 04.834.305/0001-50 e Consórcio MRS/TURIS -CNPJ/MF – 94.526.480/0001-72
PROCESSO: 68829/2001
OBJETO: Tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário até 31/06/2003.
RATIFICAÇÃO: permanecem ratificadas as demais cláusula e condições estabelecidas no contrato principal, ora aditando, não abrangidas por este Termo.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2003
FORO: Belém – Pará
Assinaturas:
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da Paratur
REGIS RODRIGUES MULLER
Consórcio MRS/TURIS
TERMO ADITIVO N.º 003
PARTES: Governo do Estado do Pará por intermédio da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR – CNPJ/MF – 04.834.305/0001-50 e Instituto Brasileiro de Administração para o Desenvolvimento – IBRAD - CNPJ/MF – 03.666.859/0001-22
PROCESSO: 68829/2001
OBJETO: Tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário até 31/06/2003.
RATIFICAÇÃO: permanecem ratificadas as demais cláusula e condições estabelecidas no contrato principal, ora aditado, não abrangidas por este Termo.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2003
FORO: Belém – Pará
Assinaturas:
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da Paratur
ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO
IBRAD
TERMO ADITIVO N.º 003
PARTES: Governo do Estado do Pará por intermédio da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR – CNPJ/MF – 04.834.305/0001-50 e Panper Ltda - CNPJ/MF – 03.126.339/0001-27
PROCESSO: 68829/2001
OBJETO: Tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário até 31/06/2003.
RATIFICAÇÃO: permanecem ratificadas as demais cláusula e condições estabelecidas no contrato principal, ora aditado, não abrangidas por este Termo.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2003
FORO: Belém – Pará
Assinaturas:
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da Paratur
ROBERTO RIVELINO DA COSTA PERES
Sócio Gerente da Panper Ltda.
TERMO ADITIVO N.º 003
PARTES: Governo do Estado do Pará por intermédio da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR – CNPJ/MF – 04.834.305/0001-50 e Paulo Brígido Engenharia Ltda.-CNPJ/MF – 01.497.021/0001-27
PROCESSO: 68829/2001
OBJETO: Tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário até 31/06/2003.
RATIFICAÇÃO: permanecem ratificadas as demais cláusula e condições estabelecidas no contrato principal, ora aditado, não abrangidas por este Termo.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2003
FORO: Belém – Pará
Assinaturas:
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da Paratur
PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Paulo Brígido Engenharia Ltda.
TERMO ADITIVO N.º 003
PARTES: Governo do Estado do Pará por intermédio da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR – CNPJ/MF – 04.834.305/0001-50 e Biométrica-Avaliações Biológicas e Manejo Ambiental S/C Ltda., CNPJ/MF – 56.987.969/0001-52.
PROCESSO: 68829/2001
OBJETO: Tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário até 31/06/2003.
RATIFICAÇÃO: permanecem ratificadas as demais cláusula e condições estabelecidas no contrato principal, ora aditado, não abrangidas por este Termo.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2003
FORO: Belém – Pará
Assinaturas:
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da Paratur
SANDRO ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA
Biométrica.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 002/2003
CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: PARATUR – CNPJ/MF – 04.834.305/0001-50 e Mepri Comércio e Serviços -CNPJ/MF – 02.953.543/0001-59
OBJETO: Tem por objeto a locação de uma Copiadora Digital marca Sharp, modelo AL1530CS.
VIGÊNCIA: Terá a duração de 12 meses a contar de 01.04.2003 a 31.03.2004
VALOR: R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 732902/339039, Fonte 001.
FORO: Belém – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2003
Assinaturas:
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor Presidente da Paratur
MAISSERA FERNANDA COSTA COELHO
Mepri Comércio e Serviços Ltda.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

TARIA EXECUTIVA DE AGRICULSECRETURÁ
RELAÇÃO DE EMPENHOS DE 01/03/2003 Á 09/04/2003

339039 (SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA):	
NE 00254 TELESISTEMA COM. E SERVIÇO LTDA	4.958,30
NE 00255 TELESISTEMA COM. E SERVIÇO LTDA	1.215,00
NE 00277 TREIDE- APOIO EMPRESARIAL LTDA	990,00
NE 00279 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	1.250,00
NE 00288 INFRAERO- EMP. BRAS. DE INFRA- ESTRUT-AEROP	830,00
339030 (MATERIAL DE CONSUMO):	
NE 00168 POMPANO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME	556,80

NE 00190 PORTUGAL COM. DE PROD. DESCARTAVEIS LTDA 3.082,00
NE 00192 B.M.C.BATISTA COM. (ELETROT. MAT. DE CONST.) 481,00
NE 00194 DAGRIN- DISTRIBUIDORA AGROINSUMOS LTDA 152,00
NE 00251 B.R.S. COM IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA 2.591,60
NE 00266 E. A CARVALHO- ME 1.260,00
NE 00330 MEGA STORE PNEUS E BATERIAS 313,00
339036 (SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA):
NE 00178 EVANDRO DOUGLAS DA SILVA JUNIOR 7.800,00
NE 00252 LUIZ N. ROCHA GUIMARÃES 65,00
NE 00278 LUIZ N. ROCHA GUIMARÃES 363,50
FOLHA DE PAGAMENTO:
NE 00275 MARIA DUALIBI GARCIA 2.031,45
NE 00276 SAGRI/REEPGT' COMIS. LIQ.COPAGRO 6.648,70
CONVÊNIO:
NE 00214 FUND. DE APOIO AO DES. EXT. RURAL-FADEX 17.415,00
NE 00268 FUNDEPEC- FUNDO DESENV. PECUÁRIA DO PARÁ 10.000,00
NE 00287 P. M. DE SALVATERRA 11.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO:
NE 00215 NORTE TURIMO LTDA 67,42

RELAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 0038/2003
BENEFICIARIO: MAURO SERGIO ALVES PINA
DESTINO: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA
OBJETIVO: PARTICIPAR COM A FEDERAÇÃO DOS APICULTORES DO ESTADO DO PARÁ, NA PROGRAMAÇÃO DO CURSO DE APICULTURA A ESTE MUNICÍPIO.
PERIODO: 03 a 04/04/2003
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 0039/2003
BENEFICIARIO: SORAIA MARRIBA SOARES KNEZ
DESTINO: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA
OBJETIVO: REUNIR COM O SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE AGRICULTURA, PARA ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE GESTÃO DO FNMA E DAR CONTINUIDADE AO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE OSTRA.
PERIODO: 08 A 11/04/2003
DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 0040/2003
BENEFICIARIO: SORAIA MARRIBA SOAREZ KNEZ
DESTINO: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA
OBJETIVO: REUNIR COM O SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE AGRICULTURA PARA DAR INICIO A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O FNMA- EDITAL 2; PARA ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE GESTÃO PARTICIPATIVA DO USO DOS RECURSOS PESQUEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.
PERIODO: 03 A 05/04/2003
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 0042 /2003
BENEFICIÁRIO: IRANILDO VICENTE DA SILVA
DESTINO: INHANGAPI/PA
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DO DIPRE PARA O 1º ENCONTRO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PERÍODO: 14 A 16/04/2003
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº 0043/2003
BENEFICIÁRIO: PAULO JOAQUIM PINA QUEIROZ
DESTINO: BENEVIDES E SANTA BARBARA/PA
OBJETIVO: CONDUZIR O SR. SECRETÁRIO AOS REFERIDOS MUNICÍPIOS
PERÍODO: 07/04/2003
DIÁRIAS: 15,00 (QUINZE REAIS).

PORTARIA Nº 0044/2003
BENEFICIÁRIO: CARLOS BENJAMIM DAS COSTA MARTINS
DESTINO: BARCARENA/PA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DA SEGUNDA FASE DO PROJETO GESPAN- GESTÃO PARTICIPATIVA DE RECURSOS NATURAIS, QUE TEM COMO PROPÓSITO VIABILIZAR O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, EM BENEFICIO DAS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE POBREZA..
PERÍODO: 05 A 08/05/2003
DIÁRIAS: 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

PORTARIA Nº 0045/2003
BENEFICIÁRIO: CARLOS BENJAMIM COSTA MARTINS
DESTINO: CAPANEMA E PRIMAVERA/PA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CAPANEM, COMO PARTE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICÍPAIS E REUNIR EM PRIMAVERA COM O CONSELHO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS, A FIM DE MONTAR O PLANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA FORMA CORRETA DOS BNES ADQUIDOS PELO PRONAF INFRA-ESTRUTURA.
PERÍODO: 24 A 26/04/2003
DIÁRIAS: 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS).

PORTARIA Nº 0046/2003
BENEFICIÁRIO: CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS
DESTINO: BUJARU/PA
OBJETIVO: REUNIR COM CONSELHO MUNICÍPAL DE DESQENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, A FIM DE MONTAR O PLANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA FORMA CORRETA DOS BENS ADQUIDOS PELO PRONAF INFRA-ESTRUTURA.
PERÍODO: 15 A 16/04/2003
DIÁRIAS: 90,00 (NOVENTA REAIS).

PORTARIA Nº 0047/2003
BENEFICIÁRIO: CARLOS GOMES DE SÁ OLIVEIRA
DESTINO: BUJARU/PA
OBJETIVO: REUNIR COM CONSELHO MUNICÍPAL DE DESQENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, A FIM DE MONTAR O PLANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA FORMA CORRETA DOS BENS ADQUIDOS PELO PRONAF INFRA-ESTRUTURA.
PERÍODO: 15 A 16/04/2003
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº 0048/2003
BENEFICIÁRIO: CARLOS GOMES DE SÁ OLIVEIRA
DESTINO: CAPANEMA E PRIMAVERA/PA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PUBLICA EM CAPANEMA, COMO PARTE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHOS MUNICÍPAIS E REUNIR COM CONSELHO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, A FIM DE MONTAR O PLANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA FORMA CORRETA DOS BENS ADQUIDOS PELO PRONAF INFRA-ESTRUTURA.
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
PERÍODO: 24 A 26/04/2003
DIÁRIAS: 112,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº 0049/2003
BENEFICIÁRIO: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA MARTINS
DESTINO: SALVATERRA/PA
OBJETIVO: ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO AO CONSELHO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS.
PERÍODO: 22 A 23/04/2003
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº 0050/2003
BENEFICIÁRIO: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA MARTINS
DESTINO: BUJARU/PA
OBJETIVO: REUNIR COM CONSELHO MUNICÍPAL DE DESQENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, A FIM DE MONTAR O PLANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA FORMA CORRETA DOS BENS ADQUIDOS PELO PRONAF INFRA-ESTRUTURA
PERÍODO: 15 A 16/04/2003
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

PORTARIA Nº 0051/2003
BENEFICIÁRIO: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA MARTINS
DESTINO: CAPANEMA E PRIMAVERA/PA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CAPANEMA, COMO PARTE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHOS MUNICÍPAIS E REUNIR COM CONSELHO MUNICÍPAL DE DESQENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, A FIM DE MONTAR O PLANEJAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA FORMA CORRETA DOS BENS ADQUIDOS PELO PRONAF INFRA-ESTRUTURA.
PERÍODO: 24 A 26/04/2003
DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº 0052/2003
BENEFICIÁRIO: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA MARTINS
DESTINO: BARCARENA/PA
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE GESTÃO PARTICIPATIVA DE RECURSOS NATURAIS, COM IMPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO RURAL EM PEQUENAS PROPRIEDADES.
PERÍODO: 02/03/2003
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº 0053/2003
BENEFICIÁRIO: ROBERTO ROBSON LOPES VILAR
DESTINO: MOJÚ/PA
OBJETIVO: REUNIR COM CONSELHO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS EM PARCERIA COM O PROJETO GESPAN EM BUSCA DE ESTRATÉGIA CONJUNTO.
PERÍODO: 11 A 12/04/2003
DIÁRIAS: 90,00 (NOVENTA REAIS).

PORTARIA Nº 0054/2003
BENEFICIÁRIO: HADILSON DOS ANJOS MIRANDA
DESTINO: CURRALINHO/PA
OBJETIVO: ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO AO CONSELHO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.
PERÍODO: 14 A 15/04/2003
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº 0055/2003
BENEFICIÁRIO: DEUSIMAR MIRANDA RODRIGUES
DESTINO: SALVATERRA/PA
OBJETIVO: ASSESSORAAMENTO E ACOMPANHAMENTO AO CMDRS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA.
PERÍODO: 22 A 23/04/2003
DIÁRIAS: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA Nº 056/2003= (CANCELADA)

PORTARIA Nº 057/2003
BENEFICIÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
DESTINO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E REDENÇÃO/PA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA INSTAÇÃO DA CÂMARA TECNICA PRONAF
PERÍODO: 10 A 13/04/2003
DIÁRIAS: 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINCOENTA CENTAVOS).

PORTARIA Nº 058/2003
BENEFICIÁRIO: ANASTÁCIO DO VALE FERREIRA
DESTINO: CAPANEMA, BRAGANÇA E PARAGOMINAS/PA
OBJETIVO: AUXILIAR NO TRANSPORTE DE ALEVINOS DE TAMBAQUI PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM.
PERÍODO: 14 A 16/04/2003
DIÁRIAS: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0017/2003
ADIANTAMENTO OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NO DEPARTAMENTO ADMINIST. E SERVIÇOS, EM FAVOR DE ELIZABETH CHAVES DE ANDRADE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 2902-MANUTENÇÃO E SERV. ADMINISTRATIVOS, NATUREZA DE DESPESA 3390-30 NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 019/2001-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa Vigia Eletrônico e Equipamentos de Segurança.
OBJETO: O presente termo tem por objeto alterar o prazo de vigência do instrumento original prorrogando-o até 31 de dezembro de 2003, bem como suprir das obrigações do contratado relacionadas na Cláusula Primeira do instrumento original os serviços referentes às instalações do DCLAP, o valor relativo a despesa pertinente a prorrogação constante da Cláusula supra será de R$-1.980,00 que serão pagos em 09 parcelas iguais de R$ 220,00 que correrão com a seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2900 e Elemento de Despesa: 3390-39.
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2003

ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
ARTHUR JOSÉ LOBATO FERNANDEZ
Diretor Técnico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2003-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Firma Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela Contratada de 1.080 garrafões de 20 litros contendo Água Mineral Natural Indaiá.
VIGÊNCIA: Prazo de 09 meses a contar de 1º de abril expirando-se em 31 de dezembro 2003.
VALOR: R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2902
Elemento de Despesa: 3390-30
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2003

ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
WAJDY ASSAD ZAIDAN
Gerente Comercial

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 • ☎ (91) 210-3888

CNPJ: Nº 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30/04/2003 às 11:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, nº 251 – 4º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal;
2. Homologação de Contratação.
Belém (PA), 07 de abril de 2003

MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

CNPJ: Nº 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30/04/2003 às 10:00 horas em sua sede, na Av. Presidente Vargas, nº 251 – 4º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
3. Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal;
4. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
Belém (PA), 07 de abril de 2003

MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 468/2003-DS

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e . . .
CONSIDERANDO que é competência deste Órgão o cumprimento da legislação e das normas de trânsito, executando e fiscalizando, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a necessidade de minimizar problemas de cunho social e financeiro oriundos de débitos relativos a estadia de veículos automotores no Parque de Retenção deste Departamento de Trânsito;
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar o parcelamento de débitos relativos a estadia de veículos automotores apreendidos no Parque de Retenção deste Departamento de Trânsito, restringindo-se a veículos automotores da região metropolitana de Belém, em no máximo 08 (oito) parcelas, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará, UPF-PA.
Art. 2º - O proprietário do veículo para ser beneficiado pelo parcelamento do débito, obriga-se a assinar um Termo de confissão de Dívida, onde conste em suas cláusulas que o veículo será liberado no ato da assinatura do referido Termo e após o pagamento da primeira parcela, constituindo-se as restantes em parcelas idênticas e consecutivas, vencíveis a cada trinta dias do mês subsequente ao vencido e acrescido de juros legais em caso de inadimplemento.
Art. 3º - Fica designada a Diretora Administrativa e Financeira do Órgão, para gerenciar a negociação, com delegação de poderes outorgados por esta Superintendência para assinar os documentos, bem como solicitar ao setor competente o bloqueio de impedimento administrativo no registro do veículo até quitação do débito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Superintendência, em 03 de abril de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 427/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....
Considerando que o senhor MARCO AFONSO CARDOSO MIRANDA, foi autuado como incurso no artigo 167 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo detentor de 05 (cinco) pontos, oriundos de 01 (uma) infração ativa em seu prontuário, conforme se constata às folhas 04 e 05, dos autos;
Considerando que, mesmo notificado à apresentar sua defesa escrita, ignorou seus direitos constitucionais, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa, restando comprovada sua culpabilidade objetiva pela infração cometida;
Considerando que a CNH definitiva somente é concedida àquele condutor que no período de 12 (doze) meses não tenha cometido infração grave ou gravíssima ou seja reincidente em infrações médias.
R e s o l v e:
Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir Veículo Automotor de MARCO AFONSO CARDOSO MIRANDA, RG nº 02227227171, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 2º e 3º, combinados com o artigo 256, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, podendo o condutor reiniciar seu processo de habilitação, conforme disposição do artigo 148, § 4º, do CTB.
Art. 2º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como

instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 24 de março de 2003
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA Nº424/2003 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...
CONSIDERANDO que o condutor, JOELSON SAMPAIO DE FREITAS, no dia 25.12.2002, foi autuado por ter infringido o artigo 244, I, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Auto de Infração nº B02.920.839-8 lavrado contra mencionado condutor, através da Polícia Rodoviária Federal ;
CONSIDERANDO que ao referido condutor foi concedido o direito de defesa, que não foi exercido em tempo hábil, não podendo futuramente alegar que lhe foi cerceado esse direito.
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JOELSON SAMPAIO DE FREITAS , portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00320086581, categoria "AB", pelo prazo de 01 (um) mês, a contar da data do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, com base nos artigos 244, I, e 259, I do CTB, c/c art. 1º da Resolução " 054/98 do CONTRAN.
Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268 inciso II , da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 24 de março de 2003
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA Nº423/2003 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...
CONSIDERANDO que o condutor, ALDECI DOS SANTOS BRITO, no dia 29.12.2002, foi autuado por ter infringido o artigo 170, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Auto de Infração nº B02.973.100-3 lavrado contra mencionado condutor, através da Polícia Rodoviária Federal ;
CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade da infração supracitada.
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor ALDECI DOS SANTOS BRITO , portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00044416428, categoria "AB", pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar da data do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, com base nos artigos 170 e 259, II, do CTB, c/c art. 1º da Resolução " 054/98 do CONTRAN.
Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268 inciso II , da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 24 de março de 2003
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA Nº431/2003 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...
CONSIDERANDO que o condutor, ELCIO HOST KUHLMAN, no dia 30.11.02, foi autuado por ter infringido os artigos 165 e 210, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Auto de Infração nº B 02.970.962-8 e Laudo de Exame nº 367/2002 lavrado contra mencionado condutor, através da Polícia Rodoviária Federal ;
CONSIDERANDO que o condutor apresentou defesa em tempo hábil, mais suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade das infrações supracitada;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor ELCIO HOST KUHLMAN , portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00942559957, categoria "B", pelo prazo de 05 (cinco) meses, relativos as infrações dos artigos 165 e 210, conforme previsto no art. 261, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e Regulamentado pela Resolução nº 54/98 do CONTRAN, em seus artigo 1º, inciso I e III, a contar da data do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, combinado com o artigo 258, inciso I.
Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268 inciso II , da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 27 de março de 2003
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente
PORTARIA Nº 439/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), JAIME DE SOUZA FURTADO, CPF- 140.461.722-15 Lotação: PROJUR .
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-1.000,00 (Hum Mil Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2902-339030-R$: 900,00 - Suprimento de Fundos
2902-339036-R$: 100,00 - Suprimento de fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 31 de Março de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 456/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), EVA PAULA GUIMARAES BITENCOURT, CPF- 145.226.752-91, Lotação: PROJUR.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2902-339030-R$: 300,00 - Suprimento de Fundos
2902-339033-R$: 250,00 - Suprimento de fundos
2902-339036-R$: 200,00 - Suprimento de Fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 03 de Abril de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 457/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), MARCIA MARIA LIMA FORTES DE CASTRO, CPF- 14020386234 Lotação: GABINETE.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-500,00 (Quinhentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2902-339030-R$: 250,00 - Suprimento de Fundos
2902-339036-R$: 2500,00 - Suprimento de fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 03 de Abril de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 454/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), LUCIANO PORPINO SIDRIN FILHO, CPF- 15813517200 Lotação: PROJUR.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-400,00 (Quatrocentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2902-339030-R$: 400,00 - Suprimento de Fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 02 de Abril de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 452/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), JOSE DAMASO DA SILVA, CPF-18724043249 Lotação: Cirt. BARCARENA.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-300,00 (Trezentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2654-339030-R$: 250,00 - Suprimento de Fundos
2654-339036-R$: 50,00 - Suprimento de fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 02 Abril de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 453/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), ALCEBIADES DE PAIVA MACEDO FILHO, CPF- 31174868287 Lotação: Cirt. ITAITUBA.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-800,00 (Oitocentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2654-339030-R$: 650,00 - Suprimento de Fundos
2654-339036-R$: 150,00 - Suprimento de fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 02 Abril de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 450/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), RAIMUNDO NONATO ALVES SILVA, CPF-15342069220, Lotação: Divisão de Manutenção.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-3.000,00 (Treis Mil Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2900-339030-R$: 300,00 - Suprimento de Fundos
2902-339033-R$: 400,00 - Suprimento de fundos
2900-339036-R$: 2.000,00 - Suprimento de Fundos
2900-339039-R$: 300,00 - Suprimento de Fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 02 de Abril de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 449/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO, CPF- 086.757.592-15 Lotação: Coordenadoria de Logistica.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-3.000,00 (Treis Mil Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2900-339030-R$: 1.500,00 - Suprimento de Fundos
2900-339036-R$: 1.500,00 - Suprimento de fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 02 de Abril de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 446/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), MARIA EUNICE CASTRO DE ALBUQUERQUE, CPF- 293.499.742-15 Lotação: Cirt. DOM ELISEU.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-600,00 (Seiscentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2654-339030-R$: 400,00 - Suprimento de Fundos
2654-339036-R$: 100,00 - Suprimento de fundos
2654-339039-R$: 100,00 - Suprimento de Fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 01 de Abril de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 441/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), BELONICE RIBEIRO CORREIA, CPF- 050.361.002-04 Lotação: Cirt. Paragominas.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-600,00 (Seiscentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2654-339030-R$: 600,00 - Suprimento de Fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 31 de Março de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 442/2003/DS/CF
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Tc...
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), FELICIANA UEYAMA, CPF-378.861.182-00 Lotação: ASSINT.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R$-1.000,00 (Hum Mil Reais), é destina-se a atender despesas de pronto pagamento.
Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá pôr conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
2655-339030-R$: 800,00 - Suprimento de Fundos
2655-339036-R$: 200,00 - Suprimento de fundos
Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº4,320 de 07 de março de 1964:
Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,
Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Superintendência , 31 de Março de 2003.
Por delegação:
SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)
PORTARIA Nº 1130/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....

CONSIDERANDO que o condutor CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO apresentou em seu prontuário 08 (oito) pontos, por ter infringido os artigos 181, I e 231, VIII, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, cujas infrações são de natureza média;
CONSIDERANDO que o mesmo notificado, referido condutor não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa;
R E S O L V E:
Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir Veículo Automotor do condutor CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO, RG nº 01451591873, categoria "AB", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Superintendência, 09 de julho de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 091/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e.....
CONSIDERANDO que o condutor RUBENS SARMENTO DA SILVEIRA, apresenta em seu prontuário 36 (trinta e seis) pontos, provenientes da violação aos artigos, 203, inciso IV (infração gravíssima) uma vez; 208 (infração gravíssima) por duas vezes; 218, inciso I, alínea "a" (infração grave) por três vezes, todos do Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO que mesmo notificado o referido condutor não apresentou defesa, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa.
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor RUBENS SARMENTO DA SILVEIRA portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº00382328585 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da data do recolhimento da CNH do condutor, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256,III e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, inciso I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII, e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 21 de janeiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente em exercício

PORTARIA Nº 255/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....
Considerando que o senhor HUMBERTO LUCAS DE AQUINO OLIVEIRA, foi autuado como incurso nos artigos 206, V e 230, I do Código de Trânsito Brasileiro, sendo detentora de 14 (quatorze) pontos, oriundos de 02 (duas) infração ativa em seu prontuário, conforme se constata às folhas 11/12, dos autos;
Considerando que o condutor compareceu espontaneamente perante a CIRETRAN-MARABÁ, tomando ciência expressamente da instauração do presente processo administrativo (Fls.02), deixando, entretanto, fluir o prazo legal para apresentação de razões em seu favor, sem que tivesse exercitado seu direito de ampla defesa, restando perfeitamente comprovada sua culpabilidade objetiva pelo cometimento das infrações supracitadas.
Considerando que a CNH definitiva somente é concedida àquela condutora que no período de 12 (doze) meses não tenha cometido infração grave ou gravíssima ou seja reincidente em infrações médias.
R e s o l v e:
Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir Veículo Automotor de HUMBERTO LUCAS DE AQUINO OLIVEIRA, RG nº 01548565678, categoria "AB", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 2º e 3º, combinados com o artigo 256, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, podendo a condutora reiniciar seu processo de habilitação, conforme disposição do artigo 148, § 4º, do CTB.
Art. 2º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 14 de fevereiro de 2003

PORTARIA Nº 314/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...
CONSIDERANDO que o condutor, RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS apresenta em seu prontuário 47 (quarenta e sete) pontos, oriundos de 09 (nove) infrações ativas, provenientes da violação aos preceitos exarados na legislação de trânsito vigente, conforme se verifica do elenco de infrações discriminadas de fls. 24 a 32 dos autos;
CONSIDERANDO que foi apresentada pelo condutor nova defesa de pontuação, sendo que o mesmo desistiu da transferência antes pleiteada, e assumindo o cometimento das infrações registradas em seu prontuário.
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 08210155829 categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 02/09/2002, data em que ficou impedido de renovar sua CNH , ex vi dos artigos 256, inciso III e 261, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 25 de fevereiro de 2003.

PORTARIA Nº429/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....
Considerando que a senhora EGNALDA ALVES FERNANDES, detentora da Permissão para Dirigir Veículo Automotor, violou o disposto no artigo, 244, II, por uma vez, (infração gravíssima) do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que mesmo notificada, referida senhora não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;
Considerando que a habilitação definitiva só é conferida àquele que no período da permissão (12 meses) não tenha cometido infração de natureza gravíssima, grave e/ou duas médias.
R e s o l v e:
Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir de EGNALDA ALVES FERNANDES, RG nº 00411458867 categoria "AB", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Superintendência, 08 de março de 2002.
Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 0427, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DA 1ª BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0447, DE 19 MAR 03– SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 2º BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 400,00) – 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº0398, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 3O BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 507, DE 27 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIS BRITO DOS SANTOS – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 5O BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 400,00) – 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0339, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: DOMINGOS LOPES DE SEIXAS – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 6º BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 300,00) – 3.33.90.36 (R$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0400, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RONALDO ANTONIO CORDEIRO DE ARAÚJO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 7O BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0401, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MAURÍCIO ANTÔNIO GIBSON ALVES – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 10º BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0442, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO PINHEIRO DA COSTA – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 11O BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 400,00) – 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0402, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 12º BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00) –
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0403, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ODENIR MARGALHO DE SOUZA – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 13º BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0404, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: WALDEMIR PEREIRA MARQUES JÚNIOR - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 14O BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0405, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 15º BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0406, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 17O BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0407, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: AGENOR DE CAMPOS COELHO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 18O BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0408, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EDER RIBEIRO DA SILVA - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 19O BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0443, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RUBENILÚCIO SILVA DA SILVA – CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 3ª CIPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 300,00) – 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0435, DE 20 MAR 03– SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 5A CIPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0444 DE 20 MAR 02 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: WALDOMIRO SERAPHICO DE C. NETO - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 6A CIPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0425, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JULIMAR GOMES DA SILVA – CAP QOPM
CARGO: COMANDANTE DA 13A CIPM – VALOR R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90..30 (R$ 300,00) – 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0426, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ZILDOMAR SARUBBY DO NASCIMENTO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 14A CIPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0508, DE 27 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANDERSON LEVY MARDOCK CORREA – CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 16A CIPM – VALOR: R$ 1.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 1.000,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0421, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS – MAJ PM
CARGO: DIRETOR DO AMC – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00) - 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0419, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIZ CLÁUDIO RUFEIL RODRIGUES – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DA APM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0410, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: DANIEL BORGES MENDES – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPCHOQUE – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 391, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPOP – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 400,00) – 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0411, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPA - VALOR: R$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0511, DE 28 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPRV – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 400,00) – 3.33 90 36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0392, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JORGE DA CRUZ DOS SANTOS – CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CCIN – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0422, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA CEPAS – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 300,00) – 3.33.90.36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0477, DE 24 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO – CAP PM
CARGO: COMANDANTE DO 1º CIPC – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 400,00) – 3.33 90 36 (R$ 100,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0424, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO PESSOA CAMPOS – CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA CIA TÁTICO – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3. 33 90 36 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0455, DE 21 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO DA SILVA SILVEIRA JÚNIOR – CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA CIPOE – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 250,00) – 3.33 90 36 (R$ 250,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0390, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SADALA NAGIB SALAME FILHO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO CME – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº0445 DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EDSON BRITO LADISLAU – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DA CMV – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº0388, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPM – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0423, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SIMÃO SALIM JÚNIOR - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA COE – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0446, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR II – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL.

RESUMO DA PORTARIA Nº0395, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIS DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA – CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR III – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº0487, DE 24 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EMANUEL GONÇALVES DE LIMA – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR IV – VALOR: R$ 1.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 1.000,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº0307, DE 06 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EMANUEL GONÇALVES DE LIMA – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR IV – VALOR: R$ 2.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 2.000,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0393, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: GUILHERME JORGE DA SILVA REIS – MAJ PM
CARGO: CHEFE DO CSM – VALOR: R$ 2.200,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 1.100,00) – 3.33 90 36 (R$ 550,00) – 3.33 90 39 (R$ 550,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0420, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO – MAJ PM
CARGO: CHEFE DO 1º ESFORP – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0396, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL PM
CARGO: CHEFE DA CORREGEDORIA – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 480,00) – 3.33 90 36 (R$ 120,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0394 DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO MACEDO – CEL PM
CARGO: DIRETOR DA DAL – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0428, DE 20 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO CARDOSO ESTEVES – MAJ PM
CARGO: RESP/ PELA DIRETORIA DO HME – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 500,00) – 3. 33 90 36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0506 DE 27 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO RPMONT – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0386, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA – CAP PM
CARGO: TESOUREIRO GERAL DA PMPA – VALOR: R$ 3.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 2.000,00) – 3.33 90 36 (R$ 500,00) – 3.33 90 39 (R$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0397, DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SÔNIA MARIA DE SOUZA LIMA - CAP PM
CARGO: APROVISIONAMENTO GERAL DA PMPA – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 400,00) – 3. 33 90 36 (R$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0387 DE 19 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MOISÉS CARDOSO LEITÃO – MAJ PM
CARGO: CHEFE DA 2A SEÇÃO – VALOR: R$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0454 DE 21 MAR 03 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: WALMEN DAMASCENO – TEN PM
CARGO: CHEFE DA PAGADORIA DOS INATIVOS – VALOR: R$ 300,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

EXTRATO DO 3O TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 003/2002-FUNSAU

OBJETO:
Contratação de empresa destinada a fornecer Materiais de Consumo Hospitalar destinado as unidades de saúde da Polícia Militar do Pará, compreendendo Oxigênio Liquido Cam Tanque, Ox. Gás Cil Par, Ox. Gás White med, Oxido Nitroso Cil G, Ox. Gás Cil TPQ e Ar comprimido Estéril Medicinal.
ORIGEM DO CONTRATO:
Contrato Administrativo nº 003/02-FUNSAU.
FUNDAMENTO LEGAL: Renovação do Contrato No 003/2002-FUNSAU, com base do inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, tendo seu início na data da publicação em Diário Oficial.
FORO: Belém, Estado do Pará.
CONTRATANTE: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE Ltda.
ASSINATURAS: Carlos Bartolomeu Araujo Lins
Sérgio de Souza Barroso
Francisco Helvecio M. de Brito

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA
PORT. Nº 072/2003-GAB.SUSIPE, DE 01/04/2003.
Considerando a conclusão final da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 209/02-Gab.SUSIPE, de 24/11/2002, a teor do disposto no art. 199 da lei nº 5.810/94 do RJU; RESOLVE: REPREENDER o servidor HAROLDO RODRIGUES VULCÃO, ocupante da função de Agente Prisional, matrícula funcional nº 5855713/1, lotado na IGP, por infração tipificada no art. 177, II e VI, nos termos do art. 183, I todos da Lei nº 5.810/94 do RJU.

PORT. Nº 073/2003-GAB.SUSIPE, DE 01/04/2003.
Considerando a conclusão final da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 167/02-Gab.SUSIPE, de 16/09/2002, nos termos do ofício nº 290/02-Gab.Dir/CRC, do Diretor do Centro de Recuperação do Coqueiro; RESOLVE: REPREENDER o servidor PEDRO DAMIÃO COELHO MONTEIRO, ocupante da função de Agente Prisional, matrícula funcional nº 5769787/1, lotado no Centro de Recuperação do Coqueiro, por infração tipificada no art. 177, VI do RJU Estadual, nos termos do art. 183, I e 188 todos da Lei nº 5.810/94 do RJU.

PORT. Nº 074/2003-GAB.SUSIPE, DE 01/04/2003.
Considerando a conclusão final da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 149/00-Gab.SUSIPE, de 21/08/2002, nos termos do Mem°. Nº 251/2002-CGC/SUSIPE; RESOLVE: SUSPENDER o servidor HELDER DE SOUZA SILVA, ocupante da função de Agente Prisional, matrícula funcional nº 5850436/1, lotado na P. A. Marabá, por infração aos arts. 177, IV e VI da lei nº 5.810/94 a pena de 15 (quinze) dias nos termos do art. 189, caput, c/c art., 201, II ambos da mesma lei, convertendo a penalidade em multa na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de remuneração, permanecendo o servidor em serviço, nos termos do art. 189, § 3º do RJU.

PORT. Nº 076/03-GAB.SUSIPE, DE 02/04/2003
PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 045/03-Gab.SUSIPE, de 12/02/2003, publicada no Diário Oficial nº 29.886, de 17/02/2003.

PORT. Nº 077/03-GAB.SUSIPE, DE 02/04/2003
PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 053/03-Gab.SUSIPE, de 27/02/2003, publicada no Diário Oficial nº 29.896, de 05/03/2003.

PORT. Nº 078/03-GAB.SUSIPE, DE 02/04/2003
PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 056/03-Gab.SUSIPE, de 05/03/2003, publicada no Diário Oficial nº 29.896, de 05/03/2003.

PORT. Nº 079/03-GAB. SUSIPE, 02/04/2003.
1)DESIGNAR os servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº 3084710-012, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, matrícula nº 0042803-18 e ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ, Investigador, matrícula nº 5332842-0131, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa para apuração do fato comunicado através do processo nº 2003/42905-SUSIPE, referente a conduta funcional do servidor AMINTAS RODRIGUES DOS SANTOS. 2) A comissão constituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 080/03-GAB.SUSIPE, DE 07/04/2003.
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Classificação - CTC do Presídio Estadual Metropolitano. Thalles Costa Belo (Presidente), Ariceli Lima Piedade (Membro/Psicóloga), Sandra Carla de Souza Carvalho (Membro/Psicóloga), Marcos Roberto Monteiro Leite (Membro/Psicólogo), Rejiane Ribeiro de Lima (Membro/Social), Maria Beatriz Mangas de Souza (Membro/Social), Ana Cecília Valente dos Anjos (Membro/Social), Ciléia Chaves de Oliveira (Membro/Secretária) e Carlos Alberto Favacho de Lima (Membro/Segurança).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-03/SUSIPE DECORRENTE DO CONVÊNIO SEEL/SUSIPE
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA NO CRF
PARTES: SUSIPE X BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
VALOR: R$ 2,700,00 (DOIS MIL E SETUCENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 03421008725260000
2003NE01157
Ref. Dispensa: 8666/93 Licitação: 5 Modalidade: 3
OBJETO: gêneros alimentícios para atender a Casa Penal de Altamira
CREDOR: R.A. Bandeira Panificadora Ltda
VALOR: R$ 1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 03421008725260000
2003NE01158
Ref. Dispensa: 8666/93 Licitação: 5 Modalidade: 3
OBJETO: gêneros alimentícios para atender a Casa Penal de Altamira
CREDOR: Supermercado Cardoso Ltda
VALOR: R$ 6.985,90 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 03421008725260000
2003NE01159
Ref. Dispensa: 8666/93 Licitação: 5 Modalidade: 3
OBJETO: gêneros alimentícios para atender a Casa Penal de Altamira
CREDOR: Napoleão S. Oliveira
VALOR: R$ 12.871,40 (doze mil oitocentos e setenta e um real

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 081/2003 - GAB. SUSIPE. DE 09-04-2003.
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: SUSIPE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.122.0125.2003
VALOR CONTRATO MENÇAL: R$ 247,29
VIGENCIA: 01-04-2003 a 31-09-2003
N.º INSCRIÇÃO NO CGC: 05054895/0002-41
OBJETO: Contratação de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n.º 007 de 25 de setembro de 1991, que regulamenta o Artigo 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

Nome	Cargo	N.º Contrato
Elizabeth Sampaio de Faria	Psicólogo	001/2003

PORTARIA N.º 082/2003-GAB.SUSIPE, DE 09-04-2003.
CONSIDERANDO a Lei n.º 5.539 de 10/05/89, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA;
Resolve conceder à servidora ELIZABETH SAMPAIO DE FARIA, ocupante da função atividade de Psicóloga lotada no Centro de Recuperação Regional de Itaituba, à Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 50%(Cinqüenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pela servidora.

Biblioteca Publica "Arthur Vianna"

Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.922

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
10 de abril de 2003
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236- ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 008/2002

TERMO ADITIVO Nº 005/2003.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 06/2001, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
CONTRATADO: Distribuidora Total Ltda.
OBJETO: Ajuste de preços dos produtos licitados a contar de 01 de Março de 2003.
PRODUTOS: Cilindro de GLP com 45Kg – R$ 135,00
Botijão de GLP com 13Kg – R$ 34,00
ORDENADOR RESPONSÁVEL.
Belém, 04 de Abril de 2003.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
COMANDANTE GERAL do CBMPA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 166, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

O Coordenador Estadual de Defesa Civil e COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos seguintes cargos:
Diretor de Finanças do CBMPA o Maj QOBM Paulo Sérgio da Fonseca Dias, MF 3406636-016.
Chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral o Cap QOBM Antônio Ulisses Lopes de Oliveira, MF 5038049-013.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Cap QOBM Cláudio Antônio da Silva Cavalcanti, MF 5267714-019.
Membro da Comissão Permanente de Licitação o Cap QOBM Marcio Vinicius de Lima Pereira, MF 5267617-015.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM RG 5579
Coordenador Estadual de Defesa Civil e COMANDANTE GERAL do CBMPA

PORTARIA Nº 165, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

O Coordenador Estadual de Defesa Civil e COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar dos seguintes cargos:
Diretor de Finanças do CBMPA o Ten Cel QOBM Mário Avelino Wanzeler de Matos, MF 3406628-014.
Chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral o Maj QOBM Paulo Sérgio da Fonseca Dias, MF 3406636-016.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Cap QOBM Antônio Ulisses Lopes de Oliveira, MF 5038049-013.
Membro da Comissão Permanente de Licitação o Cap QOBM Cláudio Antônio da Silva Cavalcanti, MF 5267714-019.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM RG 5579
Coordenador Estadual de Defesa Civil e COMANDANTE GERAL do CBMPA

PORTARIA Nº 146 DE 27 DE MARÇO DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD.
RESOLVE:
Conceder aos servidores Eugênio Frazão CPF: 025.113.982-49, Neucirene Silva Castro CPF: 356.038.602-00, 2º Ten QOBM Sámara Cristina Vieira Romariz CPF: 511.193.742-00 e 3º Sgt BM Zigomar Raimundo da Costa Cruz CPF: 081.793.282-87, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 414.00 (quatrocentos e quatorze reais), por terem se deslocado no período de 27 a 28 de março do corrente ao Município de Capitão Poço que encontra-se em Situação de Emergência.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBM/PA

PORTARIA Nº 147 DE 31 DE MARÇO DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD.
RESOLVE:
Conceder aos servidores, Eugênio Frazão CPF: 025.113.982-49, 2º Ten QOBM Samara Cristina Vieira Romariz CPF: 511.193.742-00, 3º Sgt BM Zigomar Raimundo da Costa Cruz CPF: 081.793.282-87 e Matluce Pereira Santana CPF: 098.199.162-91, 01 (uma) diária no valor total de R$ 197.00 (Cento e Noventa e sete reais), por terem se deslocados no dia 30 de março do corrente ano, ao Município de Capitão Poço para desenvolver ações de Defesa Civil em decorrência da decretação de Situação de Emergência.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBM/PA

PORTARIA Nº 160 DE 02 DE ABRIL DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD.
RESOLVE:
Conceder aos servidores, Regina Telma Vieitas Martins CPF: 097.049.652-49, Maria das Graças Pereira de Oliveira CPF: 086.328.632-15, Sub Ten Osvaldo Costa Paula CPF: 071.082.142-53 e o 3º Sgt BM Zigomar Raimundo da Costa Cruz CPF: 081.793.282-87, 03 (três) diárias no valor total de R$ 600.00 (seiscentos reais), por terem se deslocados no período de 02 a 04/04/2003 ao Município de Novo Repartimento para desenvolver ações de Defesa Civil em decorrência da Situação de Emergência vivenciada pelo referido município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBM/PA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

PORTARIA Nº 108/2003-DG DE 02 DE ABRIL DE 2003
Nome: RUY SÉRGIO GOMES ROMÃO
Cargo: Diretor
Nº de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R$ 532,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Porto Alegre - C
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 06 a 09.04.2003

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO
DESPACHO

À DAF / ASSEJUR
Fundamentado no parecer da Assessoria Jurídica e Justificativa da DIMAP, e convencido da perfeita adequação da proposta comercial de serviços, para fornecimento de material betuminoso tipo CM-30; CR-250 e RR-1C, correspondente a 804,51 toneladas, autorizo a Contratação da Empresa IPIRANGA ASFALTO S.A., para executar os referidos serviços na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Em, 09 / 04 / 2003
ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: SETRAN / IPIRANGA ASFALTO S.A..
Objeto: Fornecimento de 1.256 toneladas de material betuminoso tipo CM-30; CR-250 e RR-1C.
Valor: R$ 1.721.075,00 (Hum Milhão, Setecentos e Vinte e Um Mil, Setenta e Cinco Reais).
Prazo: 06 (seis) meses.
Dispensa de Licitação: Fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Data: 09 / 04 / 2003
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Em, 09 / 04 / 2003
ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO
DESPACHO

À DAF / ASSEJUR
Fundamentado no parecer da Assessoria Jurídica e Justificativa da DIMAP, e convencido da perfeita adequação da proposta comercial de serviços, para fornecimento de material betuminoso tipo CAP 50/60, correspondente a 1.256 toneladas, autorizo a Contratação da Empresa IPIRANGA ASFALTO S.A., para executar os referidos serviços na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Em, 09 / 04 / 2003
ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: SETRAN / IPIRANGA ASFALTO S.A..
Objeto: Fornecimento de 1.256 toneladas de material betuminoso tipo CAP 50/60.
Valor: R$ 2.133.780,00 (Dois Milhõs, Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
Prazo: 06 (seis) meses.
Dispensa de Licitação: Fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Data: 09 / 04 / 2003
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Em, 09 / 04 / 2003
ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2003.
OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo Final de Engenharia para pavimentação da Rodovia PA-151, trecho Entroncamento da PA-252 / Igarapé Miri / Baião, com extensão de 160,00 km.
VALOR: R$ 802.396,40
DATA DA ABERTURA: 12/05/2003.
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 09 de abril de 2003.
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da C. P.L. - SETRAN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(SESSÃO DE 08.04.2003)
ACÓRDÃO Nº 33.827

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2002/52778-7
Interessado: Raimunda Ione Gobitsch de Almeida
Processo nº 2003/50404-0
Interessado: Patrícia Helena Lobão dos Anjos
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir os registros.

D.F. BASTOS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

D.F BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
CNPJ 04.906.582/0001-20.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinaria a realizar-se no dia 30 de abril de 2003, as 9:00 (nove) horas, na sede social a Rodovia BR - 316 KM 05, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Prestação de contas dos Admonistradores, exame, discusão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 2002 e Parecer do Auditor Independente; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercicio de 2003; c) Fixação dos honorarios dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercicio de 2003; e d) O que ocorrer. Ananindeua-Para, 04 de abril de 2003. EMMANUEL VILA NOVA DE BASTOS - Diretor-Presidente - CPF - 000.488.872-34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO-Antonio Adamor Bastos de Carvalho, oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei etc... **FAZ SABER** a quantos este público EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, foi requerido o Registro do Loteamento " RESIDENCIAL PINHEIRO", localizado à margem direita da rodovia PA-127, no terreno urbano, pertencente a mesma, Bairro Novo, nesta cidade, medindo uma área total de 80.000 m2 (oitenta mil metros quadrados), matriculada sob o nº 573 às folhas 280 do Livro nº 2-A2 REGISTRO GERAL, cujo loteamento é composto de 293 lotes distribuídos em 16 (dezesseis) quadradas identificadas pela letra "Q" com os números de 01 a 16 e uma área de arruamento e travessas de 21.920 M2 e área para equipamento comunitários de 2.016,00 m2, a documentação referente a tal pedido se encontra no mencionado Cartório de Registro de Imóveis – CRI, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 17:30 horas a inteira disposição dos interessados: assim nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979; publica-se o presente Edital para que seja apresentadas impugnações dentro do prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste Edital e não havendo impugnação de terceiros será FEITO o REGISTRO.

São Domingos do Capim (PA), 08 de abril de 2003

Antonio Adamor B. de Carvalho- Tabelião/ Ofício -CPF 042.452-372

AMAPALMA S.A.

AMAPALMA S.A. C.N.P.J nº 02.213.471/0001-03 - NIRE 15300017041. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. São convidados os acionistas a reunirem-se no dia 15 de abril corrente com início às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150, Km 96 - Moju (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia : Em Assembléia Geral Ordinária: 1. exame, discussão e votação do relatório da administração e das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2002, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; 2. eleição dos membros da Diretoria ; 3. fixação do montante global da remuneração da Diretoria. Em Assembléia Geral Extraordinária: Proposta da Diretoria para : 1. acrescentar-se ao artigo 23 do estatuto social mais um parágrafo, sob § 2º , renumerando- se o atual § 2º para § 3º; acrescentar-se um artigo sob nº 25; e renumerar-se os artigos subsequentes para 26 e 27, dando, assim, cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 10.303, de 31.10.2001; e 2. correspondente reforma estatutária. Moju (PA), 4 de abril de 2003. AMAPALMA S.A.

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A - CNPJ nº 04.967.659/0001-72- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO : Convidamos os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 22/04/2.003 às 16:00 horas, na Sede Social, na Fazenda Inajá s/nr., Município de Redenção - Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDINARIAMENTE**: a) exame, discussão e aprovação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/02; Outros assuntos de interesse social. **EXTRAORDINARIAMENTE**: a) Remuneração dos membros da Administração; b) outros assuntos de interesse social. Acham-se a disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no Art.133, I e II da Lei nr. 6.404/76. Redenção, 31 de Março de 2.003. Roberto Nascimento - Presidente do Conselho de Administração.

CIA. DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM CODEM

CIA. DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM

CNPJ nº 04977583/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 2003, às 10h, na sede da Empresa, na Av. Nazaré nº 708, nesta cidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) apreciar e votar o Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2002; b) eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício 2003/2004; c) fixar a remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer.

Belém, 9 de abril de 2003.

EVERALDO CARMO DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ torna público que requereu a SECTAM/PA a Licença de Operação para a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, localizada na Rodovia PA 252, Km 06, s/nº, Mojú/Pa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI torna público que requereu a SECTAM/PA a Licença de Operação para a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, localizada na Rodovia PA 151, Km 12, s/nº, Igarapé-Miri/Pa.

D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS: CNPJ – 04.906.582/0001-20. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Atendendo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.002, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer dos Auditores Independentes. Colocamos-nos à disposição de V. Sas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ananindeua-Pa, 07 de março de 2.003.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2002.

ATIVO	2002	2001
ATIVO CIRCULANTE	2.171.835,17	1.559.298,34
DISPONIVEL	51.049,39	19.520,99
Caixa	4.814,76	19.271,49
Bancos C/ Movimento	4.024,43	249,50
Bancos C/ Bloqueada	42.210,20	
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	1.002.726,88	859.454,46
Duplicatas a Receber	391.341,03	383.627,88
Contas a Receber	201.964,16	81.884,53
Impostos a Recuperar	409.421,69	390.556,23
Outros Creditos		3.385,82
ESTOQUES	1.115.415,90	677.755,77
Materias Primas	241.589,90	104.916,52
Material de Embalagem	481.653,45	408.162,05
Produtos Acabados	392.172,55	164.677,20
DESP. APROPRIAVEIS NO EXER. SEGUINTE	2.643,00	2.567,12
Premios de Seguros Diferidos	1.603,00	1.511,92
Assinaturas e Mensalidades Diferidas	1.040,00	1.055,20
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.720,29	2.563,70
Emp. Compulsorio - D. Lei 2288/86	1.909,77	1.616,13
Emp. Compulsorio - D. Lei 1512/76	810,52	947,57
ATIVO PERMANENTE	2.214.839,28	2.175.309,92
INVESTIMENTOS	5.404,35	5.404,35
Participaçoes em Outras Empresas	5.404,35	5.404,35
IMOBILIZADO	2.198.908,63	2.159.379,27
Terrenos	50.868,86	50.868,86
Instalações	162.628,54	162.628,54
Maquinismos e Acessorios	2.221.266,31	2.221.266,31
Veiculos	685.106,29	648.613,93
Moveis e Utensilios	157.558,69	157.558,69
Marcas e Patentes	82.478,56	79.441,56
Construçoes em Andamento	684.311,99	684.311,99
Depreciaçoes Acumuladas	(1.845.310,61)	(1.845.310,61)
DIFERIDO	10.526,30	10.526,30
Direito de Uso de Software	10.526,30	10.526,30
TOTAL DO ATIVO	4.389.394,74	3.737.171,96

PASSIVO	2002	2001
PASSIVO CIRCULANTE	1.257.833,82	655.174,22
Emprestimos e Financiamentos	240.054,27	130.173,55
Fornecedores	628.626,32	416.714,05
Obrigaçoes Tributarias	32.533,48	24.914,62
Obrigaçoes Sociais	62.186,79	49.033,74
Cheques a Pagar	253.272,51	
Dividendos a Pagar	1.379,72	1.379,72
Contas a Pagar	39.780,73	32.958,54
PATRIMONIO LIQUIDO	3.131.560,92	3.081.997,74
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	3.350.000,00	3.350.000,00
Capital Social	3.350.000,00	3.350.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	(218.439,08)	(268.002,26)
Prejuizos Acumulados	(19.441,16)	(69.004,34)
Correçao Monetaria Art. 3º Lei 8.200/91	(198.997,92)	(198.997,92)
TOTAL DO PASSIVO	4.389.394,74	3.737.171,96

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2002

	2002	2001
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	10.698.204,69	8.151.232,57
Vendas de Produtos	10.698.204,69	8.137.306,57
Vendas de Mercadorias		14.626,00
DEDUÇÕES	(3.218.529,20)	(2.526.087,37)
Vendas Canceladas	(2.890.319,40)	(2.285.231,53)
Impostos Faturados	(298.510,11)	(224.463,94)
Descontos Incondicionais	(29.699,69)	(16.391,90)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	7.479.675,49	5.625.845,20
CUSTOS OPERACIONAIS DA RECEITA	(5.814.048,57)	(4.476.172,58)
Custo dos Produtos Vendidos	(5.814.048,57)	(4.462.308,11)
Custos das Mercadorias Vendidas		(13.864,47)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.665.626,92	1.149.672,62
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	24.255,21	137.285,74
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.630.296,93)	(1.355.962,70)
Despesas c/Vendas	(977.765,45)	(760.339,22)
Despesas Administrativas	(351.812,51)	(353.376,62)
Despesas Financeiras	(188.817,17)	(126.230,77)
Despesas Tributárias	(111.901,80)	(116.016,09)
RESUL. LIQUIDO DO EXERC. ANTES DA PROV. P/CONT SOC. E IMP DE RENDA	59.585,20	(69.004,34)
PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.758,26)	
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	(6.263,76)	
RESULTADO LÍQ. DO EXERC. DEPOIS DA PROV. P/CONTR. SOC. E IMP DE RENDA	49.563,18	(69.004,34)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.2002

ORIGENS	49.563,18
Resultado Líquido do Exercício	49.563,18
APLICAÇÕES	39.685,95
Aumento do Ativo Permanente	39.529,36
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	156,59
VARIAÇÕES POSITIVAS DO CAPITAL CIRCULANTE	9.877,23

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	2002	2001	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	2.171.835,17	1.559.298,34	612.536,83
PASSIVO CIRCULANTE	1.257.833,82	655.174,22	602.659,60
CAPITAL CIRCULANTE	914.001,35	904.124,12	9.877,23

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31.12.2002

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31.12.2001	3.350.000,00	(268.002,26)	3.081.997,74
Resultado do Exercício	-	49.563,18	49.563,18
TOTAL	3.350.000,00	(218.439,08)	3.131.560,92

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2002 – 1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas consoante princípios fundamentais de contabilidade e diretrizes contábeis oriundas da legislação societária, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e legislação complementar vigente. **2) - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS:** ESTOQUES – Os estoques de matérias primas e material de embalagens foram valorizados pelo último preço de aquisição e os produtos acabados, avaliados em torno de 70% do preço de venda. **3) - PRAZOS DE REALIZÁVEIS E EXIGÍVEIS:** Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazo até 360 dias, contados da data do Balanço, estão considerados no Circulante. **4) - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** O Capital Social integralizado é de R$ 3.350.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinqüenta Mil Reais), divididos em 1.072.541 (Hum Milhão, Setenta e Duas Mil, Quinhentas e Quarenta e Uma) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma e 2.277.459 (Dois Milhões, Duzentas e Setenta e Sete Mil, Quatrocentas e Cinqüenta e Nove) Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma. Ananindeua-Pará, 31 de dezembro de 2002.

EMMANUEL VILA NOVA DE BASTOS – Diretor Presidente – CIC 000.488.872-34
ROSA F. RETTELBUSCH DE BASTOS – Diretora Vice Presidente – CIC 174.301.942-49
JOSÉ DÁMASO DE CARVALHO – Diretor Comercial – CIC 001.245.592-04
ANTONIO PINHO DA SILVA – Diretor Industrial – CIC 001.088.392-49
DOMINGOS DE BASTOS P. SILVA – Diretor de Operações – CIC 069.372.842-68
MANOEL FRANCISCO B. FILHO – Diretor de Operações – CIC 008.492.352-00
ROBERTO LOBÔ CERBINO – Diretor de Operações – CIC 006.174.152-34
RENY DO CARMO SOUZA RODRIGUES – Contadora - CRC – 3954 - PA – CIC 001.643.562-15

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de **D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram minuciosamente o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.002, sendo de parecer que as mesmas merecem aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas. Ananindeua- Pará, 07 de março de 2003.

JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES – CIC 001.249.312-00
ANTONIO RAMOS TAVARES – CIC 009.284.962-87
RAIMUNDO FONTENELLE MELO – CIC 101.031.317-91

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE: Aos Administradores e Acionistas da D.F. BASTOS S/A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS: 1 - Examinamos o balanço Patrimonial da D. F. BASTOS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS, levantado em 31 de dezembro de 2002 e a respectiva demonstraçao do resultado do exercicio, da demonstraçao dos lucros ou prejuizos acumulados e das origens e aplicaçoes de recursos correspondentes ao exercicio findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administraçao. Nossa responsabilidade e a de expressar uma opiniao sobre essas demonstraçoes contabeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevancia dos saldos, o volume de transaçoes e o sistema contabil e de controles internos da entidade; (b) a constataçao, com base em testes, das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informaçoes contabil mais representativas adotadas pela administraçao da entidade, bem como da apresentaçao das demonstraçoes contabeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opiniao, as Demonstraçoes Contabeis acima referidas representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posiçao patrimonial e financeira da D. F. BASTOS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS em 31 de dezembro de 2002, as mutaçoes de seu patrimonio liquido e as origens e aplicaçoes de recursos referentes ao exercicio findo naquela data, de acordo com os principios Fundamentais de Contabilidade. Belem (PA), 07 de março de 2003.

TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - contador - CRC/PA 2671 -Auditor Independente.

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se nesse Tabelionato seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: -Dp.Manoel de Jesus F da Trindade - -R$ 171,50; Np. Benedito S Rodrigues – R$ 2.548,91; Dp. Invec Inspeção Vistoria Veículos Ltda – R$ 154,60; Np. Marlos Neville - R$ 3.956,88; Np. Otacílio José A dos Santos- R$ 2.519,98; Dp. Danielle Suenia S de Medeiros Me - R$ 491,70; Np. Rita Helena da S Chaves – R$ 1.731,10; Dp. Alcyone B. de Oliveira - R$ 446,12; Dp. Eico Sist e Com Ltda - R$ 1.350,26; Dp. Paulo S Ferreira – R$ 150,17; Dp. G W Nav Ltda - R$ 192,27 ; Dp. José Miguel M Alves – R$ 436,00; Dp. Francisco Carlos M. dos Santos - R$ 1.788,89 - R$ 1.788,89; Dp. R A Lima Com e Serv Me – R$ 58,80; Dp. C. S. P. Palheta Me - R$ 58,61; Dp. E. B. M. Com Dist Ltda - R$ 977,47; Dp. W N S Confec Ltda - R$ 580,14; Dp. Izabel da Costa Souza - R$ 89,40; Dp. Elcimar A Del Castilho - R$ 166,40; Dp. Jacinta B Carvalho - R$ 255,20; Dp. Armarinho Monna Ltda - R$ 298,31; Dp. S G Gomes - R$ 332,52; Dp. T C L Transp Ltda - R$ 350,00; Dp. D F A Marante Me - R$ 1.107,00; Dp Brasil e Souza Ltda Me - R$ 1.541,76; Dp. Arquimex Com Imp Exp Ltda - R$ 2.645,88; Dp M C Silva Lopes - R$ 1.838,14; Dp. Rosilva S Lima ME - R$ 200,12; Dp. R A Lima Com Serv Me - R$ 61,39; Dp. M N R Coml Ltda - R$ 335,67; Dp. Shopping Piscina Com Ltda - R$ 703,49; Dp. D J & Entreprise Ltda - R$ 3.086,80; Dp. Frigorífico BMW Ltda - R$ 1.964,00; Dp. Arco Íris Com Varej Ltda - R$ 44,96; Dp. A D Cavalcante Ind Com Ltda - R$ 313,00; Dp. Foot Fashion Com Calçados Ltda - R$ 645,98; Np. Lima S Parente - R$ 9.193,44; Np. João T de Carvalho - R$ 1.603,08; Np. Margarete C da Silva - R$ 1.858,84; Ch. Grupão de Couro ltda - R$ 6.050,00; Dp. Consulmar – Ag Marit Ltda - R$ 2.029,60; Dp. M N R Coml Ltda - R$ 557,60; Ch. Jolberto G Saldanha - R$ 383,00; Dp. Arao Nascimento B de Oliveira - R$ 1.247,50; Dp. José Miguel C de Souza M M Ltda - R$ 142,00; Dp. Nitron Gases Ind e Com Ltda - R$ 609,90; Dp. M C Albuquerque Com Rep Ltda - R$ 595,92; Dp. Alexandro F Vilela - R$ 320,81; Np. Maria do Perpetuo S Gomes de Oliveira - R$ 3.725,00; Np.Claudia Renata da C Viana - R$ 3.258,53; Np. Maria Lima da Silva - R$ 3.098,00; Dp. J E Blois Alves Me - R$ 51,89; Dp. Pica Pau Com Serv Ltda Me - R$ 209,79; Dp. Néon Acrílico Anun Lumin Ltda - R$ 314,20; Dp. S G Gomes - R$ 488,49 - R$ 742,16; Dp. Objeto Coml Ltda - R$ 2.053,22; Dp. J. P Chaves Me - R$ 11.628,14; Dp. Eletrônica Halley Com Ltda - R$ 1.159,00; Dp Olaria Paraense Ltda - R$ 900,00; Dp. Lourivaldo A de Almeida - R$ 54,00; Dp. Intermares – Log Tranp Agen - R$ 1.330,22; Dp. M C A Tavares - R$ 1.504,80; Dp. Mednau Com Ltda Me - R$ 834,97; Dp. Joaquim R da Silva - R$ 2.550,37; Np. Messias G Soares - R$ 5.500,00; Ch. Maria Costa da Silva - R$ 1.238,00 - R$ 859,51; Dp. Francisco R Nascimento - R$ 870,00; Dp. D S de Oliveira Com - R$ 7.784,50; Dp. Lourivaldo A de Almeida - R$ 216,00; Dp. Objeto Coml Ltda - R$ 1.788,02 - R$ 2.500,43; Dp. Maria do Carlo da C Evas - R$ 783,78; Dp. J R C Paes Me - R$ 304,75; Dp. Martins da Fonseca Com Rep Ltda - R$ 253,21; Np. Dilma P da Silva - R$ 2.002,39; Np. José Ronivaldo dos A de Campos - R$ 3.397,47; Dp. Paulo S Ferreira - R$ 194,95; Dp. Francisco Carlos M dos Santos - R$ 1.335,74; Dp. Andréa da S Ferreira - R$ 1.162,69; Dp. Araújo Paiva Com Serv Ltda Me - R$ 317,10; Dp. Eng Metais Aço e Metais Ltda Me - R$ 120,50; Dp. Laborat Joelma Ltda - R$ 30,40; Dp. Néon Acrílico Anun Lum Ltda - R$ 166,49; Dp. Intermares Transp Log e Ag Mar Ltda - R$ 3.967,92; Np Maria Miguela S dos Santos - R$ 2.636,47; Np. Jose Osvaldo R da Costa - R$ 2.165,31; Np. Francisco de N Souza - R$ 2.637,86; Np. Maria F dos Santos - R$ 7.000,00; Dp. M C Alves Tavares Me - R$ 5.444,01 - R$ 3.804,87 - R$ 2.439,20 - R$ 506,92; Dp. G G P Silva Com Rep Ltda - R$ 311,54. Dp. M C Alves Tavares Me - R$ 331,71; Dp. R N G Fidelis - R$ 346,40; Dp. Wilson Carlos A Silva - R$ 105,87; Dp. M N R Coml Ltda - R$ 335,67; Dp. R C C de Oliveira Me - R$ 553,85; Dp. L E B Com Rep Ltda - R$ 108,10; Dp. Coml Zhang Ltda - R$ 361,44; Dp. Maria Suely dos S Oliveira - R$ 413,47; Dp. Néon Acril Anun Lum Ltda - R$ 183,71; Dp. Art Móveis Ltda Me - R$ 124,33; Dp. Néon Acril Anun Ltda - R$ 101,16 - R$ 245,57; Dp. Produtos de Confiança Ltda - R$ 2.050,40 - R$ 2.050,40; Np. Dirceu Carlos S Barbosa - R$ 1.189,11; Dp. Frigorífico Serra Norte Ltda - R$ 1.122,00; Dp. Inauni Serv Com Ltda - R$ 159,88; Dp. M G Martins Me - R$ 451,11; Dp. L C M Com Serv Ltda - R$ 193,30; Lc L E V Com Repres Ltda - R$ 108,10 - R$ 447,27; Np. Rosa de Fátima M e Silva - R$ 2.720,32; Dp. Agro Indi de Mad Vale Fértil Ltda - R$ 1.425,00; Dp. J C Brega Junior - R$ 1.425,90; Dp. Casarão da Const Ltda - R$ 4.846,00; Dp. Salta Com Serv Elevadores - R$ 591,59; Dp. Raimundo C Cavalcante - R$ 350,02; Dp. W de Melo Me - R$ 172,80; Dp. Montmak – Montagem Loc e Serv Ltda - R$ 62,00; Dp. Moraes e Moraes Ltda - R$ 139,90 - R$ 506,07; Np.Maria Emilia de J Reuter - R$ 3.803,36; Np. Palmira G Araújo - R$ 2.787,90; Dp. Real Veic Ltda - R$ 670,00; Dp. Armazém Ver-o-Peso Ltda - R$ 226,17; Dp. J E Soares da Silva Me - R$ 1.666,19; Dp. Wilson França Filho & Cia Ltda - R$ 1,959,11; Dp. Novamed Coml Ltda - R$ 748,32; Dp Wilson França Filho & Cia Ltda - R$ 802,56; Dp. José Ribamar V. Aires - R$ 250,00; Dp. Objeto Coml Ltda - R$ 2.939,00; Dp. Bompara Com Ltda - R$ 1.730,00; Ch Jamil M de Oliveira - R$ 386,00; Dp. L M Ramos Reis Aliment - R$ 357,85; Dp. Lourivaldo A de Almeida - R$ 259,20; Dp. J L V Carvalho Com Nav Ltda - R$ 267,07; Dp. R A Lima Com Serv Me - R$ 36,73; Dp. Parâmetro Eng Ltda - R$ 999,42; Dp Promed – Import Com e Repres Ltda - R$ 269,90; Dp. Meres Raiol - R$ 102,15; Dp. Raimundo A Moreira - R$ 79,07; Dp Gel Folheados - R$ 65,03; Dp. Samuel B Sodré - R$ 2.227,60; Np. Cleuson W Sousa - R$ 1.500,73; Np Ivone P Gomes - R$ 1.187,52; Np L M Ramos Reis Alim - R$ 1.986,63; Np. Ligia Marcia R Reis - R$ 1.986,63; Dp. Jonatas M Alcântara - R$ 99,71; Dp. Mercadinho Flores Ltda - R$ 937,64; Dp. Consulmar – Ag Marit Ltda - R$ 8.000,00; Dp. Multiservice – Sist Eletr Inf Com - R$ 865,02; Dp. Norte Mídia Ltda Me - R$ 318,00; Dp. Proteção e Assist Méd a Saúde - R$ 9.053,52; Dp. I G Galvão Me - R$ 348,16; Dp. D & J Enterprise Ltda - R$ 1.213,33; Dp. M R Scutti - R$ 845,00; Dp. Consulmar – Ag Marit Ltda - R$ 2.204,85; Dp. Raimunda C Cavalcante - R$ 406,39; Dp. Marco Apolo S Leao - R$ 812,37; Dp. Antonio Jose A dos Santos - R$ 416,45; Dp. Claudia Jarina A Garcia - R$ 416,45; Dp. Salazar O Marques - R$ 144,20; Dp. Brauncar Ltda Me - R$ 218,52; Dp. G G P Silva Com Repres Ltda - R$ 286,48; Dp. S M O Marechal - R$ 543,77; Dp. Objeto Coml Ltda - R$ 1.785,41; Np. Lucinéia Tome de A Santos - R$ 25.010,69; Np. Apolinária N Lima - R$ 2.344,39; Np. Roberto P dos Prazeres - R$ 115,45; Np. Cosfarma – Prod Cosm Farm - R$ 2.500,00; Np. Elian C Guimarães - R$ 2.500,00; Dp. Reis e Pontes Ltda - R$ 2.233,34; Dp. F Anaissi Oliveira Ltda - R$ 376,30; Dp. Josiete Carvalho da S Souza - R$ 60,00; Dp. Seven Inform Ltda - R$ 40,73; Dp. F H V Yamada - R$ 836,22; Np Valdelice C da Silva - R$ 4.516,72; Np. Ricardo da S Gomes - R$ 2.378,68; Np. Valter R de Almeida - R$ 474,09; Dp. Top Cosméticos Ltda - R$ 624,20 - R$ 789,40 - R$ 814,56 - R$ 814,56; Dp. Dinâmica Eng Com Ltda - R$ 3.291,41; Dp. Ieda Maria P da Cruz - R$ 394,20; Dp. Exel Eng Ltda - R$ 835,92. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72 hs, virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-Pa, 08 de Março de 2003. TABELIONATO 2º OFÍCIO. PROTESTOS. MOURA PALHA. Julio Antônio Gaia Lopes. Escrevente Juramentado

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados a este sindicato em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais, para comparecerem a sede Social do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Castanhal e Região Nordeste do Estado do Pará, sito a BR 316 KM 62, na cidade de Castanhal, no dia 15 de Maio de 2003, no horário das 08hs às 17 horas.

Ordem do dia:

a) Eleição da Nova Diretoria Triênio 2003/2006.

- Na oportunidade informamos, conforme Estatuto:
- Registro de chapa até 15 dias após a data de publicação deste Edital no horário de funcionamento da Secretaria deste Sindicato 08 hrs as 12 hrs e 14 hrs as 18 hrs.
- Prazo para impugnação de candidaturas 03 dias após o registro na Secretaria do Sindicato.
- Em caso de empate, considera-se-á eleita a chapa cujo o Presidente for mais idoso.

Castanhal-PA., 08 de Abril de 2003.
ROBERTO KATAOKA OYAMA
Presidente

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.

CNPJ Nº 04.893.996/0001-62
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará às 17 (dezessete) horas do dia 30 de abril de 2003, na sede da empresa, na Av. Roberto Camelier, 120, bairro do Jurunas, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 2002 e Parecer de Auditoria;
b) Eleição do Presidente da Assembléia Geral e Conselho de Administração;
c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria;
d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de abril de 2003
A Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PA,- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º006/200-PM-A Comissão Permanente de Licitações deste município, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2003-PMT, cujo edital assim se resume:Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais Didáticos Pedagógicos, Brinquedos e outros produtos destinados ao PAC–Programa de Apoio a Criança, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 10:00hs do dia 28/04/2003, será verificada a habilitação dos fornecedores interessados e aberto os envelopes contendo as propostas dos fornecedores habilitados.EDITAL E INFORMAÇÕES: encontra-se a disposição dos interessados a partir desta publicação no período das 7:30hs às 13:30hs, na Prefeitura Municipal de Tucumã–PA, localizada à Rua do Café s/n.º - Setor Morumbi–Tucumã–PA, Fones para informações:(94)433.1316, 433.1143–Fax: 4331074.Valor do edital R$ 100,00 (cem reais).Tucumã–PA, 08 de abril de 2003. Wanderlei Vaz – Presidente CPL.

NORPLAST PLÁSTICOS DO NORTE S/A

NORPLAST – PLÁSTICOS DO NORTE S/A CNPJ Nº 22.956.049/0001-55 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, às 09h do dia 25/04/2003, na sede social da sociedade, na passagem 3 de Outubro nº 330 (Sacramenta), cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretória e das Demonstrações Financeiras, do exercício social encerado em 31/12/2002; 2) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 2003/2006; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração. Belém/PA, 10 de abril de 2003 – Antônio Georges Farah Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2003

ABERTURA: Às 10:00 hs do dia 28/04/2003.

OBJETIVO: Execução do sistema de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) na localidade Estrada do Cuiarana – Ramal do Itapéua em Salinópolis com recursos da União Federal e do Município.

VALOR DO EDITAL: R$ 100,00. O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Trav Nazaré Esquina com Pe. Antonio Vieira s/nº, apartir do dia 15/04/2003 de 08:00 às 13:00 horas.

Salinópolis, 08 de abril de 2003.
ALEXANDRO RODRIGUES BARROS
Presidente da CPL

ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

NIRE: 15300000157 • CNPJ: 05.053.020/0001-44

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRAS – ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

1. LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, no Edifício 711, Rodovia PA-483, Distrito de Murucupi, km 21, Município de Barcarena, Estado do Pará, no dia 26 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas. 2. MESA: Presidente: Sr. Murilo Pinto de Oliveira Ferreira; Secretário: Sr. Takeshi Maeda. 3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes a Dra. Luciana de Morais Ferreira, representante do acionista VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S/A – ALUVALE, e o Sr. Takeshi Maeda, representante do acionista NIPPON AMAZON ALUMINUM CO. LTD, constatando-se a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia. 4. CONVOCAÇÃO: Dispensada pela presença da totalidade dos acionistas, na forma do disposto no § 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 5. ORDEM DO DIA: 5.1 Ratificação do critério de remuneração variável do Diretor Industrial e do Diretor de Controle da Companhia. 5.2. Ratificação do critério de remuneração variável de todos os Diretores da Companhia, incluindo o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente 6. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 6.1 A ratificação do critério de remuneração variável do Diretor Industrial e do Diretor de Controle da Companhia, baseada em metas alcançadas, nos termos do Plano de Cargos & Remuneração proposto pela Hay Group, conforme documento arquivado na sede da sociedade, com valor total global de R$ 90.534,00 (noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais), referente aos resultados do ano de 2001, 6.2 A ratificação do critério de remuneração variável de todos os Diretores da Companhia, baseada em metas alcançadas, nos termos do Plano de Cargo & Remuneração proposto pela Hay Group, conforme documento arquivado na sede da sociedade, com valor total global de até R$ 577.502,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e dois reais), incluindo os pagamentos realizados até a presente data, referentes aos resultados do ano de 2002. Esse mesmo critério deverá ser seguido nos próximos anos. 7. FORMA DE LAVRATURA: De acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. 8. ENCERRAMENTO: Às 11:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes. Barcarena, 26 de fevereiro de 2003 Murilo Pinto de Oliveira Ferreira (Presidente); Takeshi Maeda (Secretário); Vale do Rio Doce Alumínio S/A – ALUVALE (p/p Luciana de Morais Ferreira) Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. (p.p. Takeshi Maeda).

Esta ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 20000056338 em 02 de abril de 2003

NORTE BRASIL TELECOM S.A. - NBT

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.260.778/0001-65

NORTE BRASIL TELECOM

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração da Norte Brasil Telecom S.A. - NBT submete à apreciação dos Senhores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, com os pareceres dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2002.

Mensagem do Presidente

O ano que se encerrou ficará marcado pela maior manifestação democrática da história do País, as eleições presidenciais 2002.

Alavancada pela esperança da retomada do crescimento econômico, a telefonia celular móvel, que vem passando por expressivas mudanças causadas pelo ambiente concorrencial instituído e pelos avanços tecnológicos, espera em 2003 a consolidação do setor.

No ano de 2002, as primeiras operadoras SMP entraram em operação no Brasil. Esse novo cenário, representado pela crescente disputa pela liderança do mercado, fez com que a Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. - TCO Celular intensificasse seus esforços, iniciando uma série de projetos e atividades. Testes com novas tecnologias, serviços voltados especialmente para o segmento jovem, ampliação das áreas de cobertura e programas de fidelização e blindagem de seus melhores clientes são apenas alguns deles.

Encerramos 2002 com a marca de 3,07 milhões de clientes, com a maior cobertura e a melhor rede de atendimento da região, com 57 lojas próprias e mais de 1.600 revendedores autorizados, um resultado excelente e que reforça o compromisso da TCO Celular em atender às expectativas dos clientes em diversificação e qualidade dos serviços.

A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT, empresa controlada pela TCO Celular, cujas operações começaram em outubro de 1999, vem registrando uma evolução espetacular em toda a região, encerrando 2002 com uma participação de mercado estimada de 35,0% acima da média nacional da Banda "B", que foi de 31,6%.

A preocupação social também esteve presente durante o ano de 2002, com a manutenção da Aliança Estratégica com o Instituto Ayrton Senna contribuindo com a formação de crianças e jovens brasileiros e com o Instituto Ronald Mc Donalds, no apoio à Campanha Mc Dia Feliz, além de diversas outras ações que vem merecendo a participação da TCO Celular, tornando-se, em uma das empresas que mais investe em programas sócio-culturais nas Regiões onde atua.

Os bons resultados alcançados ao longo dos últimos anos têm proporcionado à TCO Celular o recebimento de importantes prêmios. Seja por seu desempenho empresarial, pela qualidade dos serviços que juntas ou pelas ações sociais, um papel cada vez mais importante no cenário das corporações brasileiras.

Com a visão confiante no futuro, estaremos voltando nossos esforços para que, em 2003, a TCO Celular repita, e até mesmo supere, os excelentes resultados obtidos em 2002.

Sérgio Assenço Tavares dos Santos
Presidente

Introdução

A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT iniciou suas operações em outubro de 1999, com tecnologia 100% digital (TDMA), tendo alcançado, ao final de dezembro de 2002, 597,8 mil clientes e uma participação estimada de mercado de 35,0%, acima da média nacional da Banda "B" que foi de 31,6%. O mercado de telefonia celular móvel, em 2002, ficou marcado pelo início das atividades das primeiras operadoras SMP no Brasil. A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT, orientada por sua Empresa holding Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. - TCO Celular, intensificará seus esforços para buscar a liderança no mercado, a satisfação de seus clientes e a valorização de seus profissionais. Além disso, a Norte Brasil Telecom S.A. - NBT participa de atividades sociais, culturais e comunitárias brasileiras que colaboram para o desenvolvimento da região.

Área de Atuação e Economia

A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT tem concessão para operar telefonia celular Banda B na Área 8, em 3.532.920 km², cobrindo os Estados do Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima. A Empresa cobre 60% da população em sua área de atuação.

A densidade demográfica da região Norte é a mais baixa entre todas as regiões geográficas. A maior parte da população da região Norte é urbana, sendo Belém, capital do Estado do Pará, a maior metrópole da região.

A economia da região Norte baseia-se no extrativismo vegetal de produtos como látex, açaí, madeiras e castanha-do-pará; no extrativismo mineral de ouro, diamantes, cassiterita e estanho; e na exploração de minérios em grande escala, principalmente o ferro na serra dos Carajás, estado do Pará, e o manganês na serra do Navio, estado do Amapá. Duas ferrovias viabilizam o escoamento dos minérios extraídos da região: a Estrada de Ferro Carajás, que vai de Marabá, Estado do Pará, a São Luiz, capital do Estado do Maranhão (região Nordeste), que leva o ferro para os portos de Itaqui e Ponta da Madeira; e a estrada de Ferro do Amapá, que transporta o manganês extraído na serra do Navio até o porto de Santana, em Macapá, capital do Estado do Amapá.

Estado	Área (km²)	População (Mil)	PIB per capita (R$)
Área 8	3.532.920	16.082	3.907*
Amapá	143.454	517	4.098
Amazonas	1.577.820	2.962	6.668
Maranhão	333.366	5.803	1.627
Pará	1.253.164	6.454	3.041
Roraima	225.116	347	3.417
Brasil	8.547.403	174.633	6.473

* PIB per capita (R$) da Região Norte.

O Mercado de Telecomunicações

O número de celulares em serviço no Brasil alcançou, ao final de 2002, 34,9 milhões de usuários, superando os 28,7 milhões que tinha em 2001, segundo estatísticas divulgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

O setor de telefonia móvel vem apresentando um extraordinário crescimento nos últimos anos. Na disputa por novos clientes, a Norte Brasil Telecom S.A. - NBT investe em projetos de expansão da rede de telefonia móvel celular, modernização dos serviços de telecomunicações e desenvolvimento de rotas próprias de transmissão.

A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT tem suas estratégias direcionadas pela TCO Celular que, como sua Empresa holding, mantém-se atenta às movimentações da indústria de telecomunicações no Brasil e no mundo e, em particular, às tendências e evoluções tecnológicas da telefonia celular.

A TCO Celular vem estudando e avaliando as possibilidades de implantação das novas tecnologias que têm surgido. Dentre os vários projetos que estão sendo avaliados, está a preparação da rede para a implantação da terceira geração (3G).

Enquanto o 3G não chega, iniciaram-se no ano de 2002 estudos técnicos e econômicos para o projeto e implantação de um over-lay (sobreposição) tecnológico sobre a rede TDMA existente, com a tecnologia chamada 2.5G.

O Negócio

A Operação

A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT terminou o ano de 2002, superando as expectativas, com 597,8 mil acessos em serviço. Com tecnologia 100% digital (TDMA), a NBT atende a 107 municípios na região, tendo alcançado ao final de dezembro de 2002, 35,0% de participação estimada de mercado.

As estatísticas abaixo retratam o comportamento operacional da Norte Brasil Telecom S.A. - NBT durante o ano de 2002:

Estatísticas Operacionais	Unidade	2002	2001	2000	1999
Acessos em Serviços	Unitário	597.756	416.760	256.682	39.827
População Estimada na Região	Mil	16.082	15.808	14.858	14.633
Penetração - NBT	%	3,7	2,6	1,7	0,3
Municípios e Localidades Atendidas	Unitário	140	101	60	18
Market Share	%	35,0	31,5	25,3	10,4
Investimento	R$ Mil	34.569	48.137	72.215	62.939
Empregados Próprios	Unitário	289	259	245	146
Empregados por 1000 acessos	x	0,48	0,62	0,95	3,67

Tecnologia

A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT atua com tecnologia digital TDMA. A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT digitalizou grande parte de sua rede, mantendo Estações Rádio Base analógicas em regiões do interior, garantindo assim a estrutura necessária para por em prática uma de suas mais importantes estratégias: a contínua ampliação da área de cobertura.

A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT expandiu o número de Estações Rádio Base e reforçadores em 2002, conforme tabela abaixo:

Estatísticas Operacionais	Unidade	2002	2001	2000	1999
Estações Rádio Base (ERB's) e reforçadores	Unitário	179	163	112	65
Centrais de Comutação e Controle (CCC's)	Unitário	12	11	9	7

Resultados

A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT cobre 140 localidades e possui uma participação estimada de mercado (market share) de 35,0%. Primeira operadora de banda B a gerar lucro líquido, a Norte Brasil Telecom S.A. - NBT, ao final de 2002, obteve um lucro líquido acumulado de R$ 12,5 milhões e um EBITDA de R$ 75,3 milhões positivos. Desde Março de 2000, a Norte Brasil Telecom S.A. - NBT vem operando com EBITDA positivo. O aumento na base de clientes da Companhia e a evolução contínua do tráfego em 2002 proporcionaram uma Receita Operacional Bruta de R$ 370,4 milhões e uma Receita Operacional Líquida de R$ 290,6 milhões, representando um crescimento de 35,2% sobre o verificado em 2001.

Investimentos

Durante o ano de 2002 foram investidos R$ 34,6 milhões, principalmente, em projetos de expansão da rede de telefonia móvel celular e modernização dos serviços de telecomunicações. Em 2001 foram investidos R$ 48,0 milhões.

Balanço Social

A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT proporcionou, durante todo o ano, a realização de festas populares, ressaltando a diversidade de ritmos e danças típicos da cultura brasileira, de concertos e apresentações, que objetivam priorizar a educação musical dos jovens, exemplificando a filosofia da Empresa de investir financeiramente nesse novo conceito de comunicação com seu público. Patrocinado pela TCO Celular em parceria com o Instituto Ayrton Senna e com a Fundação Banco do Brasil, visando contribuir para a melhoria do ensino fundamental por meio do aperfeiçoamento da gestão educacional com soluções efetivas em larga escala, o programa Escola Campeã, que teve início em 2000, vêm beneficiando quase 6.000 crianças e envolvendo 250 educadores.

Recursos Humanos

A política de Recursos Humanos da Norte Brasil Telecom S.A. - NBT tem como principal diferencial a inovação dos projetos e o investimento contínuo no desenvolvimento e capacitação alinhado às Estratégias Organizacionais, o que têm sido percebido pelos colaboradores como um diferencial competitivo valorizando-o e incentivando o seu auto-desenvolvimento. Além disso, a Empresa vem aperfeiçoando seus processos de seleção e Avaliação de Desempenho também focados nos Objetivos Organizacionais dando suporte a uma Política de Remuneração alinhada com o Mercado. O dispêndio com pessoal próprio em 2002 representou 4,7% da receita operacional líquida. A Norte Brasil Telecom S.A. - NBT terminou o ano de 2002, com uma força de trabalho de 478 pessoas, entre empregados próprios, terceirizados e estagiários, totalizando 0,48 de empregados próprios por mil assinantes.

Comercialização

A estrutura de comercialização da Norte Brasil Telecom S.A. - NBT, ao final de 2002, contava com 18 lojas próprias, 402 revendedores de aparelhos credenciados, e 6,4 mil revendedores de cartões diretos e indiretos.

Agradecimentos

A Administração agradece a cooperação e confiança demonstradas pelos clientes, essenciais à existência da Empresa, acionistas e fornecedores, bem como a permanente dedicação de seus colaboradores.

A Administração

continua

continuação

NORTE BRASIL TELECOM

NORTE BRASIL TELECOM S.A. - NBT

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.260.778/0001-65

BALANÇO PATRIMONIAL - 31 de dezembro de 2002 e 2001
(Em milhares de reais)

ATIVO	2002	2001
Circulante		
Caixa e bancos	2.143	27.350
Aplicações financeiras	39.095	103.609
Títulos e valores mobiliários	76.385	7.109
Contas a receber de serviços	47.977	32.896
Estoques	11.370	4.286
Tributos diferidos e a recuperar	12.734	12.606
Outros ativos	1.851	2.880
Total do ativo circulante	191.555	190.136
Realizável a longo prazo		
Empréstimos a empresas ligadas	–	89
Tributos diferidos e a recuperar	6.112	4.037
Total do ativo realizável a longo prazo	6.112	4.126
Permanente		
Imobilizado	228.967	217.120
Diferido	30.120	34.380
Total do ativo permanente	259.087	251.500
Total do ativo	456.754	445.762

PASSIVO	2002	2001
Circulante		
Pessoal, encargos e benefícios sociais a pagar	1.481	1.475
Fornecedores	29.439	20.924
Tributos indiretos	18.531	13.180
Empréstimos e financiamentos	49.656	48.030
Outras obrigações	2.810	4.223
Total do passivo circulante	101.917	87.832
Exigível a longo prazo		
Empréstimos com empresas ligadas	7.064	18.119
Empréstimos e financiamentos	169.115	174.378
Provisão para contingências	705	–
Total do passivo exigível a longo prazo	176.884	192.497
Patrimônio líquido		
Capital social	180.000	180.000
Reserva legal	626	–
Prejuízos acumulados	(2.673)	(14.567)
Total do patrimônio líquido	177.953	165.433
Total do passivo	456.754	445.762

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2002 e 2001
(Em milhares de reais)

	2002	2001
Receita operacional bruta	370.381	272.277
Deduções da receita bruta	(79.800)	(57.313)
Receita operacional líquida	290.581	214.964
Custos dos serviços prestados e comercializações	(152.714)	(117.270)
Lucro bruto	137.867	97.694
Receitas (despesas) operacionais		
Comercialização dos serviços	(62.375)	(50.155)
Despesas gerais e administrativas	(29.938)	(25.238)
Resultado financeiro, líquido	(28.353)	(17.695)
Outras receitas operacionais	2.934	1.021
Lucro operacional	20.135	5.627
Despesas não operacionais	(13)	-
Lucro antes da tributação	20.122	5.627
Imposto de renda e contribuição social	(7.602)	(2.773)
Lucro líquido do exercício	12.520	2.854
Ações em circulação na data do balanço (milhares)	72.001	72.001
Lucro líquido por ação (R$)	0,173886	0,039638

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2002 e 2001
(Em milhares de reais)

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reserva legal	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2000	24.001	101.507	–	(17.421)	108.087
Aumento de capital	101.507	(101.507)	–	–	–
Aumento de capital em espécie	54.492	–	–	–	54.492
Lucro líquido do exercício	–	–	–	2.854	2.854
Saldos em 31 de dezembro de 2001	180.000	–	–	(14.567)	165.433
Lucro líquido do exercício	–	–	–	12.520	12.520
Destinação proposta à AGO:					
Reserva legal	–	–	626	(626)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2002	180.000	–	626	(2.673)	177.953

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2002 e 2001
(Em milhares de reais)

	2002	2001
ORIGENS DOS RECURSOS		
Das operações		
Lucro líquido do exercício	12.520	2.854
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante líquido		
Depreciação e amortização	26.853	20.780
Variação monetária sobre o exigível a longo prazo	4.725	3.684
Valor residual das baixas de bens do ativo permanente	129	92
Recursos gerados pela atividade econômica	44.227	27.410
Dos acionistas		
Integralização de capital	–	54.492
	–	54.492
De terceiros		
Transferência do realizável a longo prazo para circulante	484	–
Aumento do exigível a longo prazo	–	180.151
	484	180.151
Total das origens	44.711	262.053
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Aumento do realizável a longo prazo	914	3.967
Adições ao imobilizado	34.569	47.976
Adições ao diferido	–	56
Transferência do exigível a longo prazo para o circulante	11.368	6.581
Redução do exigível a longo prazo	10.526	–
Total das aplicações	57.377	58.580
Aumento (redução) do capital circulante líquido	(12.666)	203.473

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Ativo circulante:		
No início do exercício	190.136	67.591
No final do exercício	191.555	190.136
	1.419	122.545
No início do exercício	87.832	168.760
No final do exercício	101.917	87.832
	14.085	(80.928)
Aumento (redução) do capital circulante líquido	(12.666)	203.473

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
31 de dezembro de 2002 e 2001
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional.

A Norte Brasil Telecom S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 24 de maio de 1999. O objeto social da Companhia é a exploração de serviço móvel celular e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

A Companhia atua como operadora da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A., a qual detém direta e indiretamente 98% do capital votante e do capital total, sendo responsável pelos serviços públicos de telecomunicações no segmento de telefonia móvel celular - Banda B - nos Estados do Maranhão, Pará, Amazonas, Roraima e Amapá, atendendo a uma área de 3.232.918 Km², pelo prazo de 15 anos, renovável por igual período, tendo iniciado suas atividades em outubro de 1999.

A Companhia explora os serviços sob concessão da União e sua atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

A Norte Brasil Telecom S.A. iniciou suas atividades no final do mês de outubro de 1999, atendendo 11 dos 97 municípios de sua área de abrangência. Uma vez que suas atividades operacionais com prestação de serviços até 31 de dezembro de 1999 foram ínfimas, os gastos realizados foram considerados como pré-operacionais sendo que, a partir de janeiro de 2000, estes gastos passaram a ser amortizados na proporção da área atendida.

Com a incorporação da Telebrasília Celular S.A., a Tele Centro Oeste Celular Participações S.A., passou a deter diretamente 98% do capital votante e do capital total da Norte Brasil Telecom S.A.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e normas e procedimentos contábeis estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Algumas rubricas de 2001 foram reclassificadas para adequação com o ano corrente.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a. Aplicações financeiras

São investimentos temporários de alta liquidez que vencem em menos de três meses, estando registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

b. Títulos e valores mobiliários

São investimentos a serem mantidos até as respectivas datas de vencimento, não superior a doze meses, e estão registrados ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

c. Créditos e obrigações

Os créditos e as obrigações estão avaliados ao seu valor histórico. Os valores sujeitos a atualização monetária, correção cambial ou juros estão atualizados até a data do balanço.

d. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

É constituída provisão para créditos cuja recuperação é considerada improvável. A metodologia compreende a constituição de provisão para 100% dos créditos vencidos há mais de 90 dias. Além disso, sobre os créditos ainda não faturados, a vencer e vencidos até 90 dias, aplica-se a relação percentual obtida da série histórica das baixas efetuadas, sobre as respectivas receitas brutas dos últimos 12 meses.

e. Estoques

Os estoques classificados no circulante compreendem os aparelhos celulares que são avaliados ao custo médio de aquisição, a serem vendidos às lojas próprias ou agências credenciadas e materiais destinados à manutenção da planta, enquanto os estoques destinados à expansão, estão classificados em bens e instalações em andamento no imobilizado.

f. Imobilizado

O direito de exploração (concessão) de serviço móvel celular é registrado pelo seu custo de aquisição e está sendo amortizado pelo prazo de concessão da licença.

Os outros bens são registrados pelo custo de aquisição e/ou construção, menos depreciação acumulada.

Os gastos incorridos com manutenção e reparo, quando representam melhorias (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados, enquanto os demais são debitados ao resultado, respeitando-se o regime de competência.

A depreciação é calculada pelo método linear, considerando a vida útil dos bens, cujas taxas utilizadas estão demonstradas na nota explicativa nº 7.

g. Diferido

As receitas e gastos incorridos durante o período pré-operacional estão apropriados ao diferido, e são amortizados pelo método linear em 10 anos.

O diferido não foi amortizado durante 1999, pois a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional; tais gastos passaram a serem amortizados a partir de janeiro de 2000.

h. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social são contabilizados pelo regime de competência, calculados conforme legislação em vigor. Os impostos diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias, calculados com base nas alíquotas previstas quando da sua realização ou liquidação.

i. Provisão para contingências

A provisão para contingências foi constituída tendo como base a avaliação dos assessores jurídicos da Companhia sobre os processos judiciais em andamento.

j. Reconhecimento das receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado do exercício observando-se o regime de competência. As receitas referentes às vendas dos cartões de recarga de telefones celulares pré-pagos são diferidos e reconhecidos no resultado na medida em que os cartões são efetivamente utilizados.

O faturamento é feito mensalmente e as receitas não faturadas entre a data do faturamento e o fim do período são estimadas e reconhecidas como receita no mês em que o serviço foi prestado.

k. Resultado financeiro, líquido

O resultado financeiro, líquido representa juros e variações monetárias decorrentes de aplicações financeiras e de empréstimos e financiamentos obtidos e concedidos. Atendendo à legislação tributária, os juros sobre o capital próprio foram contabilizados como despesas financeiras, sendo para efeito das demonstrações financeiras, considerando como destinação de resultado, conforme Deliberação nº 207 de 12 de dezembro de 1996 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

l. Plano de pensão

A Norte Brasil Telecom S.A. patrocina plano de previdência privada administrado pela Fundação Sistel de Seguridade Social. Atendendo à Deliberação CVM nº 371 de 13 de dezembro de 2000, a Companhia preparou estudos sobre os efeitos de benefícios futuros a empregados, os quais estão

continua

continuação

NORTE BRASIL TELECOM S.A. - NBT

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.260.778/0001-65

NORTE BRASIL TELECOM

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2002 e 2001 (Em milhares de reais)

apresentados na nota explicativa nº 17. A Companhia reconheceu os ajustes do seu passivo atuarial diretamente no resultado do exercício, a partir de 2002 no prazo de cinco anos ou pelo tempo de serviço ou de vida remanescente dos empregados se estes forem menores.

m. Participação dos empregados no lucro

A Norte Brasil Telecom S.A. provisiona participação de empregados sobre seus lucros com base no artigo 5º da Medida Provisória nº 980 de 25 de abril de 1995 e reedições posteriores.

O valor provisionado é equivalente a uma remuneração mensal e está sujeito à aprovação da Assembléia Geral. Em 2002 essas despesas passaram a ser classificadas como despesas operacionais.

n. Lucro por ação

O lucro por ação foi calculado com base no número de ações em circulação na data do balanço patrimonial.

4. Títulos e valores mobiliários

	Juros	Vencimento	2002	2001
Commercial Paper-Splice do Brasil S.A.	Taxa prefixada de 24% a 25% a.a. com Swap de 100% do CDI mais 1,5% a.a.	05/07/2002	–	7.109
Debêntures - FIXCEL	100% do CDI mais 2% a.a	27/06/2002 e 08/08/2003	76.385	–
			76.385	7.109

A Norte Brasil Telecom S.A. adquiriu um total de R$ 71.000 em debêntures de emissão da Fixcel S.A., sendo R$ 39.000 em 02 de julho de 2002 e R$ 32.000 em 13 de agosto de 2002. As debêntures têm garantia flutuante sobre os ativos da Fixcel S.A. e fiança da Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S.A.

5. Contas a receber

	2002	2001
Serviços faturados	17.134	12.859
Serviços a faturar	8.191	5.385
Tarifa de uso rede	12.930	8.320
Vendas de aparelhos e cartões celulares	10.715	7.478
Cartões de créditos	2.852	2.735
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(8.003)	(7.745)
Outros	4.158	3.864
	47.977	32.896
A vencer	6.028	3.855
Vencidas - 01 a 30 dias	4.489	3.125
Vencidas - 31 a 60 dias	1.952	1.267
Vencidas - 61 a 90 dias	1.522	1.176
Vencidas - há mais de 90 dias	3.143	3.436
Total de serviços faturados	17.134	12.859

Demonstração da movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa:

	2002	2001
Saldo inicial	7.745	3.049
Complemento de provisão no exercício	14.624	16.149
Perdas	(14.366)	(11.453)
Saldo final	8.003	7.745
Recuperação de perdas	1.906	667

6. Tributos diferidos e a recuperar

	2002	2001
Impostos retidos na fonte	3.011	480
Imposto de renda a recuperar	132	6
Contribuição social a recuperar	107	1
ICMS a recuperar	8.566	5.669
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6.962	9.878
Outros impostos	68	9
	18.846	16.043
Circulante	(12.734)	(12.006)
Longo prazo	6.112	4.037

O imposto de renda e contribuição social diferidos foram calculados sobre o prejuízo fiscal e a base negativa de contribuição social apurados no exercício findo em 31 de dezembro de 2002.

Imposto de renda e contribuição social diferidos	2002	2001
Prejuízos fiscais e base negativa	3.764	6.216
Contingências	107	29
Provisão para créditos de liquidação duvidosa e outras adições temporárias	3.091	3.633
Total	6.962	9.878

Conforme previsão orçamentária da Companhia, o imposto de renda e contribuição social diferidos sobre o prejuízo fiscal da NBT R$ 3.764 deverá realizar-se nos anos calendários de 2003 e 2004.

Os créditos relativos às provisões não dedutíveis, principalmente contingências fiscais e créditos de liquidação duvidosa, serão realizados à medida que os assuntos correspondentes sejam concluídos.

7. Imobilizado

	Taxa anual de depreciação (%)	Custo corrigido	Depreciação acumulada	2002 Valor contábil líquido	2001 Valor contábil líquido
Bens e instalações em serviço					
Equipamentos de comutação	10	44.904	(8.675)	36.229	37.767
Equipamentos de transmissão	14,29	96.573	(22.282)	74.291	57.436
Infra-estrutura					
Terrenos	–	489	–	489	486
Prédios	4	5.947	(528)	5.419	4.487
Suportes e protetores	5	17.373	(1.571)	15.802	13.939
Equipamentos de energia	10	7.529	(1.422)	6.107	5.028
Benfeitorias em propriedades de terceiros	10	201	(32)	169	106
Equipamentos de informática	20	3.280	(1.555)	1.725	1.963
Veículos	20	90	(44)	46	64
Direito de exploração (concessão)	6,66	70.251	(12.665)	57.586	54.353
Outros ativos	5 a 20	1.445	(280)	1.165	3.339
Bens de uso futuro					
Bens e instalações em andamento	–	24.990	–	24.990	38.076
Materiais vinculados a obras em andamento	–	4.949	–	4.949	76
		278.021	(49.054)	228.967	217.120

Aluguéis: A Norte Brasil Telecom S.A. aluga imóvel comercial para funcionamento de sua sede administrativa e terrenos onde estão instaladas as Estações de Rádio Base - ERB's. O montante despendido com estes aluguéis em 2002 foi de R$ 4.630 (R$ 4.927 em 2001), com previsão de desembolsos futuros por ano em valor semelhante.

8. Diferido

	2002	2001
Gastos pré-operacionais	43.028	43.028
Amortização acumulada	(12.908)	(8.648)
	30.120	34.380

9. Fornecedores

	2002	2001
Fornecedores - materiais e serviços	29.342	20.823
Consignações a favor de terceiros	97	101
	29.439	20.924

10. Tributos indiretos

	2002	2001
ICMS	7.637	5.516
Taxa Fistel	9.189	6.775
Tributos sobre receitas operacionais (Cofins, PIS e outros)	1.705	889
	18.531	13.180

11. Empréstimos e financiamentos

Moeda nacional	Juros e atualizações	Vencimento	2002	2001
BNDES	Variação da T.J.L.P. acrescida de juros 3,5% a.a.	15/01/2008	173.315	152.736
Moeda estrangeira				
Export Development Corporation - EDC	Variação cambial com base no dólar norte-americano acrescida de taxa de juros Libor semestral e juros que variam de 3,90% a.a. a 5% a.a.	14/12/2006	22.323	19.561
Finimp	Variação cambial com base no dólar norte-americano, acrescida de taxa juros que variam de 7% a.a.	De 19/05/2003 a 12/12/2003	235	28.339
Pré-pagamento	Variação cambial com base no dólar norte-americano, Libor mais juros que variam de 1,75% a 1,90% a.a. mais prêmio de performance que varia de 1,20% a 1,30% a.a.	15/08/2002	–	9.124
BNDES - Cesta de moedas*	Variação da UMBNDES acrescida da taxa de captação do BNDES mais juros de 3,5% a.a.	15/01/2008	22.898	12.648
			218.771	222.408
Circulante			(49.656)	(48.030)
Longo prazo			169.115	174.378

* Os valores do 1º e do 2º trimestre de 2002 referentes à variação da UMBNDES da dívida denominada cesta de moedas foram reclassificados para variação cambial (débito na conta de despesas financeiras/crédito na conta de variação cambial).

As parcelas venciveis a longo prazo apresentam o seguinte cronograma de pagamento:

Vencimento	2002	2001
2003	–	35.297
2004	42.716	46.712
2005	42.716	46.712
2006	42.716	22.829
2007	37.815	20.926
2008	3.152	1.902
	169.115	174.378

Garantias

Bancos	Garantias
BNDES - operadoras TCO	15% dos recebíveis e CDB caucionado equivalente ao valor da próxima parcela a vencer
BNDES - NBT	100% dos recebíveis e CDB caucionado equivalente ao valor da próxima parcela a vencer durante o primeiro ano e CDB caucionado equivalente a duas parcelas a vencer no período restante
EDC	Aval da TCO e demais operadoras
Demais empréstimos e financiamentos	Aval da TCO

Os contratos firmados com o BNDES e com o EDC incluem cláusulas restritivas denominadas "covenants". Em 31 de dezembro de 2002, a Companhia não apresenta desvios em relação ao cumprimento das condições contratuais pactuadas e a sua dívida total somava R$ 218.771 sendo 20,78% denominada em moeda estrangeira (10,31% atualizadas pelo dólar norte-americano; e 10,47% denominada cesta de moedas - índice do BNDES). Do total denominado em moeda estrangeira, este não estava protegido por operação de "hedge".

12. Provisão para contingências

Baseado na opinião dos advogados, a Companhia constitui provisão para contingências em montantes considerados necessários para cobrir eventuais perdas que possam advir do desfecho dos processos em andamento, conforme demonstramos abaixo:

	2002	2001
Trabalhista	89	–
Causas cíveis	616	–
	705	–

continua

continuação

NORTE BRASIL TELECOM

NORTE BRASIL TELECOM S.A. - NBT

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.260.778/0001-65

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2002 e 2001 (Em milhares de reais)

13. Receita operacional líquida

	2002	2001
Assinatura	18.312	17.126
Utilização		
Nacional	112.930	79.938
Deslocamento/adicional por chamada e outros	4.469	3.285
Uso de rede	122.053	93.204
Serviços adicionais	2.769	1.194
Revenda de aparelhos celulares	61.126	52.281
Revenda de cartões	48.722	25.249
Receita operacional bruta	370.381	272.277
Deduções da receita bruta	(79.800)	(57.313)
Receita operacional líquida	290.581	214.964

14. Custos e despesas operacionais

	2002			
	Custo dos serviços prestados e comercialização	Comercialização dos serviços	Despesas gerais e administrativas	Total
Pessoal	3.969	4.929	3.379	12.277
Honorários da administração	–	–	5	5
Material	272	1.478	957	2.707
Serviços de terceiros	44.082	33.873	22.681	100.636
Aluguel/arrendamento/seguros	3.836	1.694	1.828	7.358
Depreciação e amortização	19.397	6.499	957	26.853
Impostos, taxas e contribuições	13.462	1	78	13.541
Provisão para devedores duvidosos	–	259	–	259
Perdas líquidas	–	12.807	–	12.807
Fidelização de clientes	–	822	–	822
Custo das mercadorias vendidas	67.642	–	–	67.642
Outros insumos	54	13	53	120
	152.714	62.375	29.938	245.027

	2001			
	Custo dos serviços prestados e comercialização	Comercialização dos serviços	Despesas gerais e administrativas	Total
Pessoal	3.116	3.760	3.413	10.289
Honorários da administração	–	–	206	206
Material	287	1.586	1.027	2.900
Serviços de terceiros	29.464	28.197	12.848	70.509
Aluguel/arrendamento/seguros	4.325	1.084	2.974	8.383
Depreciação e amortização	16.406	–	4.375	20.781
Impostos, taxas e contribuições	10.339	22	193	10.554
Provisão para devedores duvidosos	–	4.696	–	4.696
Perdas líquidas	–	10.786	–	10.786
Custo das mercadorias vendidas	53.317	–	–	53.317
Outros insumos	16	24	202	242
	117.270	50.155	25.238	192.663

15. Imposto de renda e contribuição social

	2002	2001
Despesa de contribuição social	(2.049)	(747)
Despesa de imposto de renda	(5.553)	(2.026)
	(7.602)	(2.773)
Lucro antes da tributação	20.122	5.627
Contribuição social	(1.811)	(506)
Contribuição social sobre adições permanentes	(229)	(241)
Outros	(9)	–
Contribuição social	(2.049)	(747)
Imposto de renda	(5.031)	(1.407)
Imposto de renda sobre adições permanentes	(638)	(704)
Incentivos fiscais/outros	116	85
Imposto de renda	(5.553)	(2.026)
Taxa efetiva (imposto de renda e contribuição social)	38%	49%

16. Transações com empresas ligadas

	2002													2001
	Telegoiás Celular S.A.	Telemat Celular S.A.	Telems Celular S.A.	Teleron Celular S.A.	Teleacre Celular S.A.	TCO IP S.A.	Tele Centro Oeste Celular Participações S.A.	CSM Cartões S.A.	Splice do Brasil S.A.	Banco Credibel S.A.	Fixel S.A.	SPL Construtora e Pavimentadora	Total	Total
Ativo														
Aplicações financeiras	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1.336	–	–	1.336	–
Debêntures	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	76.385	–	76.385	–
Commercial paper	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	7.109
Contas a receber	–	–	–	106	218	–	–	–	–	–	–	–	324	15
Mútuos	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	89
Passivo														
Fornecedores	1	51	95	25	–	–	96	271	1.204	5	–	–	1.748	1.404
Mútuos	3.034	–	4	–	–	–	4.026	–	–	–	–	–	7.064	18.119
Transações														
Custo dos serviços de telecomunicações TUM	216	35	12	68	24	–	134	–	–	–	–	–	489	430
Despesas financeiras	78	4	21	27	79	–	46	–	123	–	–	–	378	2.396
Despesas gerais e administrativas	2.943	–	–	–	–	–	9.002	–	–	–	–	–	11.945	4.643
Aquisição de imobilizado	–	–	–	–	–	–	–	–	1.014	–	–	84	1.098	1.170
Aquisição de cartões telefônicos	–	7	319	110	175	–	849	–	–	–	–	–	1.460	4
Venda de mercadorias	727	293	90	88	–	–	1.874	–	–	–	–	–	3.072	–
Venda de cartões	2	–	–	–	–	–	8	–	–	–	–	–	10	–
Compra de cartões telefônicos	–	–	–	–	–	–	–	1.285	–	–	–	–	1.285	–
Serviços de telecomunicações TUM	223	35	8	48	25	–	114	–	–	–	–	–	453	366
Receitas financeiras	54	153	228	–	1	307	814	–	808	46	6.731	–	9.142	444

Todas as transações com empresas ligadas foram efetuadas em conformidade com o Estatuto Social, bem como em condições normais de mercado.

17. Plano de pensão

A Norte Brasil Telecom S.A., juntamente com outras empresas do antigo Sistema Telebrás, patrocinam planos de previdência privada e de assistência médica aos aposentados, administrados pela Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL. Até dezembro de 1999, todas as patrocinadoras dos planos administrados pela Sistel eram solidárias com relação ao Plano de Benefícios então existente. Em 28 de dezembro de 1999, as patrocinadoras dos planos administrados pela Sistel negociaram condições para a criação de planos individualizados de aposentadoria por patrocinadora (PBS-TCO) e manutenção da solidariedade apenas para os participantes já assistidos que se encontravam em tal condição em 31 de janeiro de 2000 (PBS-A), resultando em uma proposta de reestruturação no Estatuto e Regulamento da Sistel, a qual foi aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar em 13 de janeiro de 2000.

Demonstramos a seguir a composição consolidada da provisão para os planos de aposentadoria de benefícios definidos e plano de assistência médica aos aposentados em 31 de dezembro de 2002, bem como as demais informações requeridas pela instrução CVM 371, de 13 de dezembro de 2000, sobre tais planos, sendo que o passivo atuarial estará sendo reconhecido no resultado em 05 anos.

Conciliação dos ativos e passivos em 31 de dezembro de 2002.

TCO PREV	2002	2001
1. Valor presente das obrigações atuariais	1.235	622
2. Valor justo dos ativos do plano	(1.106)	(551)
3. Valor presente das obrigações (1 + 2)	129	71
4. (Ganho) ou perda atuarial não reconhecida	(5)	–
5. Passivo/(ativo) atuarial líquido	124	71
6. Passivo atuarial não reconhecido por diferimento permitido	(57)	–
7. Passivo líquido reconhecido no balanço	67	–

Os valores a serem reconhecidos nas demonstrações de resultado de 2003 e 2002 estão demonstrados conforme a seguir:

Plano TCO PREV	2003	2002
1. Custo do serviço corrente (com juros)	207	521
2. Contribuições esperadas de participante para o ano	–	174
3. Juros sobre as obrigações atuariais	71	41
4. Rendimento esperado dos ativos	82	49
5. Custos de amortizações		
a) (Ganhos) ou perdas atuariais não reconhecidos	–	–
b) Custo do serviço passado não reconhecido	–	–
c) Aumento do passivo (ativo) não reconhecido	14	14
d) Total (a+b+c)	14	14
6. Total da despesa (receita) líquida a ser reconhecida referente a parcela de BD do plano (1-2+3-4+5d)	210	353

Premissas atuariais adotadas nos cálculos:	TCO PREV
Taxa para desconto da obrigação atuarial:	6,0%
Taxa de rendimento esperada sobre ativos do plano:	9,0%
Índice de aumento salarial estimado:	3,0%
Índice de aumento dos benefícios estimado:	0,0%
Taxa estimada de inflação no longo prazo:	5,0%
Tábua biométrica de mortalidade geral:	UP84 com 1 ano de agravamento
Tábua biométrica de entrada em invalidez:	Mercer "Disability"
Taxa de rotatividade esperada:	0,15/(Tempo de Serviço + 1)
Probabilidade de ingresso em aposentadoria:	100% na primeira elegibilidade a um benefício pelo Plano

Continuação

Continuação

NORTE BRASIL TELECOM

NORTE BRASIL TELECOM S.A. - NBT

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.260.778/0001-65

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 de dezembro de 2002 e 2001 (Em milhares de reais)

As taxas acima excluem a inflação.

A Companhia reconheceu os ajustes resultantes da aplicação da Deliberação CVM nº 371 em suas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2002 de acordo com a NPC 26 do IBRACON, no montante de R$ 67.

Durante o exercício de 2002, a Companhia efetuou contribuições ao plano TCO Prev no montante de R$ 340 (R$ 257 em 2001).

18. Patrimônio líquido

a) Capital

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2002 e 31 de dezembro de 2001 é de R$ 180.000, representado por 72.001 mil ações sem valor nominal.

O valor patrimonial por lote de mil ações em 31 de dezembro de 2002 é de R$ 2.471,54 (R$ 2.297,65 em 2001).

b) Reserva legal

Foi constituída nos termos da legislação societária, na base de 5% de seu lucro líquido observando o limite de 20% do capital social realizado ou 30% do capital social somadas às reservas de capital. Após esses limites as apropriações a essa reserva não são obrigatórias. A reserva legal somente pode ser utilizada para aumentos de capital social ou para absorção de prejuízos.

19. Instrumentos financeiros

Considerando os termos da Instrução Normativa CVM nº 235/95, a Norte Brasil Telecom S.A. procedeu a uma avaliação de seus ativos e passivos contábeis em relação aos valores de mercado, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, tanto a interpretação dos dados de mercado quanto a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e razoáveis estimativas para se produzir o valor de realização mais adequado. Como conseqüência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias para estimativas pode ter um efeito material nos valores de realização estimados.

Os saldos das contas a receber e a pagar registradas no circulante aproximam-se dos valores de mercado, devido ao vencimento em curto prazo desses instrumentos.

Os principais fatores de risco de mercado que afetam o negócio da Companhia podem ser assim enumerados:

a) Risco de taxa de câmbio

Este risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio, que aumentem os saldos de passivo de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira captados no mercado e as despesas financeiras. Para reduzir esse tipo de risco, a Companhia celebra contratos de "hedge" (swaps para CDI) junto a instituições financeiras.

Em 31 de dezembro de 2002, parte da dívida financeira da Companhia era denominada em dólar norte-americano, sendo que o endividamento em moeda estrangeira não estava coberto por posições ativas de operações de "hedge".

A exposição líquida da Companhia, pelo valor contábil e de mercado, ao risco de taxa de câmbio em 31 de dezembro de 2002 é demonstrado a seguir:

	Valor contábil	Valor de mercado
Empréstimos denominados em dólar norte-americano	22.558	22.558
Hedge	–	–
Exposição líquida	22.558	22.558

O método de valoração utilizado para o cálculo do valor de mercado de empréstimos, financiamentos e instrumentos de "swap" foi o do fluxo de caixa descontado, considerando expectativas de liquidação ou realização de passivos e ativos e taxas de mercado vigentes na data do balanço.

b) Risco de taxa de juros

Este risco é oriundo da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros, que aumentem os saldos de passivo de empréstimos e financiamentos captados no mercado e as despesas financeiras.

A Companhia não tem pactuado contratos de derivativos para fazer "hedge" contra este risco. Porém, a Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

A Companhia tinha em 31 de dezembro de 2002, R$ 173.315 (R$ 152.736 em 2001) de empréstimos e financiamentos em moeda nacional captados a taxas flutuantes diversas (conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 11) e aplicações financeiras de R$ 39.095 (R$ 103.609 em 2001) e investimentos em títulos e valores mobiliários de R$ 76.385 (R$ 7.109 em 2001) baseados na variação do CDI.

Em 31 de dezembro de 2002, a Companhia tinha R$ 22.323 (R$ 19.561 em 2001) em empréstimos e financiamentos captados em moeda estrangeira a taxas de juros variáveis (Libor repactuada semestralmente).

Outro risco que a Norte Brasil Telecom S.A. enfrenta é a não correlação entre os índices de atualização monetária de suas dívidas e das contas a receber. Os reajustes de tarifas telefônicas não necessariamente acompanham os aumentos nas taxas de juros locais que afetam as dívidas da Companhia.

c) Risco de crédito operacional

O risco surge da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes, revendedores de aparelhos celulares e distribuidores de cartões pré-pago. Para reduzir esse tipo de risco, a Companhia realiza análise de crédito para auxiliar no gerenciamento do risco de inadimplência e monitora as contas a receber de assinantes, interrompendo a capacidade de originar chamadas, caso o cliente deixe de realizar seus pagamentos. Com respeito a lojistas e distribuidores, a Companhia mantém limites de crédito individuais, com base em análise do potencial de venda, histórico de risco e inadimplência.

Risco de crédito relativo à prestação de serviços

O risco de crédito com relação às contas a receber de serviços de telefonia móvel celular é diversificado.

Risco de crédito relativo à venda de aparelhos

A política de vendas de aparelhos e distribuição de cartões pré-pago da Companhia está intimamente associada ao nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A seletividade de seus parceiros, diversificação de sua carteira de recebíveis, o acompanhamento dos prazos de financiamento, limites de posição e solicitação, para parte de seus revendedores, de constituição de garantias reais em seu favor são procedimentos que a Companhia adota de modo a minimizar eventuais problemas de inadimplência de seus parceiros comerciais.

d) Risco de crédito financeiro

O risco surge da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de realização de suas aplicações financeiras e contratos de "hedge". A Companhia limita seu risco associado com esses instrumentos financeiros colocando-os em instituições financeiras com boa classificação de "rating".

20. Seguros (não auditado)

A Norte Brasil Telecom S.A., possui política de avaliação dos riscos possíveis as suas operações. Nessa linha, em 31 de dezembro de 2002 a Companhia detinha contrato de seguros para cobertura dos riscos operacionais, responsabilidade civil, roubos e furtos de bens e valores, saúde, vida, etc.. A diretoria entende que as coberturas representam valores suficientes para cobrir eventuais perdas.

Conselho de Administração

Alexandre Beldi Netto
Presidente do Cons. de Administ.

Antonio Fabio Beldi
Conselheiro

Marco Antonio Beldi
Conselheiro

Hélcio Lehi Gaertner
Conselheiro

Diretoria

Sérgio Assenço Tavares dos Santos
Presidente Interino.

Luis André Carpintero Blanco
Diretor de Finanças

Antonio Carlos Haidamus Monteiro
Diretor de Coordenação de Operações

Getúlio Nery Cardoso
Diretor de Adm. e Recursos Humanos

Roberto Iunes Brito
Diretor de Negócios

Sérgio Assenço Tavares dos Santos
Diretor de Engenharia

Sérgio Assenço Tavares dos Santos - Contador CRC 1SP171638/O-7-S-PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
Diretores e Acionistas da
Norte Brasil Telecom S.A.

Examinamos os balanços patrimoniais da Norte Brasil Telecom S.A., levantados em 31 de dezembro de 2002 e 2001 pela legislação societária, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria do Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Norte Brasil Telecom S.A. em 31 de dezembro de 2002 e 2001, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

Belém, 14 de fevereiro de 2003

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.C.
CRC 2SP015199/O-6-S-PA

Luiz Carlos Nannini
Contador - CRC 1SP171638/O-7-S-PA

ANTONIO JOSÉ TAVARES DA LUZ

Antonio José Tavares da Luz CPF Nº. 152.204.862-68, torna público que recebeu da SECTAM a Licença Operacional nº 152/03 para extração e beneficiamento de Ouro no local denominado Rio Novo, Itaituba/PA.

FRIGORÍFICO RIO MARIA LTDA.

FRIGORÍFICO RIO MARIA LTDA, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Prévia nº 020/2002, a vencer em 29.04.2003, para a atividade de Industria Alimentícia de Carne Bovina. Localizada à Rod. PA-150, km 01 - Zona Rural. - Rio Maria/Pa.

NUNES & QUINTELA LTDA. -ME

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO
FIRMA NUNES & QUINTELA LTDA. -ME
CGC 63.849.996/0001-24 Ins.Est. 15161247-1 Doc. Extraviado Bl. Nota fiscal série A nº 451 a 500, BO nº 00321/2003.001917-1.

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO
FIRMA NUNES & QUINTELA LTDA. -ME
CGC 63.849.996/0001-24 Ins.Est. 15161247-1.Doc. Extraviado Bl. Nota fiscal série A, nº 401 a 450, BO nº 2002.018188.

PORTO EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 03.789.743/0001-80 Torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a Licença de Operação nº 322/2003, válida até 17/02/2004, beneficiamento de 10 (dez) m³/dia de madeira serrada, para produção de assoalho.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.922

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
10 de abril de 2003

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO
Atos do Exmo. Juiz Federal NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

BOLETIM Nº 039/2003
EXPEDIENTE DO DIA 09 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.02.000300-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS JUINA LTDA
ADVOGADO : PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
ENTIDADE : RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTAREM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Considerando o conteúdo do documento de fl. 23, que indica a situação cadastral do CNPJ já cancelada em 08/05/2002, indique a Impetrante, em 10 (dez) dias, para fins de verificação de possível ocorrência decadencial, a data em que praticado o ato administrativo hostilizado nestes autos. Intime-se."
2002.39.02.000865-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SONIA MARIA ALMEIDA CIVONI
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Considerando que o petitório de fls. 97/98 não é conclusivo sobre a pretensão executória e à vista da informação supra, diga a Exeqüente em 10 (dez) dias. Intime-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.02.000142-7 TRIBUTARIA
AUTOR : DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : CLEBER MACEDO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Em vista da matéria controvertida carreada nos autos, merece deferimento o pedido de produção de prova técnica. Assim, antes mesmo de nomear perito para o fim, faculto às partes a apresentação de quesitos, como também a indicação de assistente técnico para acompanhar os trabalhos. Após, conclusos os autos para oferecimento de quesitos do Juízo, se for o caso, bem como adoção dos demais atos cabíveis na espécie. Intimem-se."
2002.39.02.000022-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : GERALDO IRINEU PASTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007216 - UBIRAJARA BENTES DE S FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Isto posto, indefiro o pedido deduzido na denominada exceção de pré-executividade oposta pelo executado (fls. 09-17), determinando, por conseguinte, o imediato prosseguimento do feito executório, com expedição de mandado de penhora. Intimem-se."
2000.39.02.000064-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : TRANSPORTE E VIACAO ANDORINHA LTDA
ADVOGADO : PA00010005 - ROBERTA REBELO MERABET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Isto posto, indefiro o pedido deduzido na denominada exceção de pré-executividade oposta pela executada (fls. 33-42), determinando, por conseguinte, o imediato prosseguimento do feito executório, intimando-se a exequente para que traga aos autos a atualização dos valores exequendos para fins de expedição de mandado de penhora. Intimem-se."
1999.39.02.000261-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOSE WILSON AZEVEDO LIMA E OUTRO
ADVOGADO : ARLEY MARCIO
ADVOGADO : KATIA TOLENTINO G DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PR00012146 - LUIZ CARLOS LUGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Em vista da matéria controvertida, voltada à verificação de estarem os valores das prestações do imóvel em conformidade com as cláusulas que regem o contrato firmado entre os Autores e a Caixa Econômica Federal, de ser deferido o pedido de produção de prova técnica. Nomeio, para o fim, o contador Claudionor Rebelo Henriques, com endereço conhecido na Secretaria. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.00.02996-0 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO : PA00005288 - JOSE ANTUNES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, nos termos do art. 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do réu JOSÉ BARBOSA DE LIMA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com base nos artigos 107, IV, primeira figura, e 109, V, ambos do Código Penal. Procedam-se às anotações, registros e baixas de estilo. Quanto ao rádio apreendido, restitua-se a seu proprietário, que antes deve comprovar documentalmente tal propriedade. Sem custas. P.R.I."
2000.39.02.000020-3 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : LUIZ ERNESTO SOUZA LEAL
ADVOGADO : PA00007392 - SERGIO R SANTANNA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Ante todo o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público Federal, decido julgar antecipadamente a ação penal para considerar improcedente a denúncia e absolver LUIZ ERNESTO SOUZA LEAL, nos termos do art. 386, III, do Código de Processo Penal. P.R.I"
1997.39.02.000018-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : FRANCISCO TAVARES DE ALEXANDRIA
ADVOGADO : PA00010105 - ELIAS BAIMA PESSOA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Levante-se eventual penhora. Custas pelo(a) Executado(a). Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI
Expediente do dia 09 de Abril de 2003
Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.02.000867-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : TRANSPORTE E VIACAO ANDORINHA LTDA
ADVOGADO : PA00010005 - ROBERTA REBELO MERABET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Isto posto, indefiro o pedido deduzido na denominada exceção de pré-executividade oposta pelo executado determinando, por conseguinte, o imediato prosseguimento do feito executório, com o leilão do bem penhorado (fl. 34) conforme requerido em fl. 53. Intimem-se."
2000.39.02.001525-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : TRANSPORTE E VIACAO ANDORINHA LTDA
ADVOGADO : PA00010005 - ROBERTA REBELO MERABET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Isto posto, indefiro o pedido deduzido na denominada exceção de pré-executividade oposta pelo executado determinando, por conseguinte, o imediato prosseguimento do feito. Dê-se vista à exeqüente para fins de prosseguimento da execução. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.00.15757-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
EXCDO : COMERCIAL FORMIGAO LTDA
EXCDO : OCEANIRA MARIA MALCHER MUNIZ
ADVOGADO : PA00003234 - JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Levante-se eventual penhora. Custas pelo Executado. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."

Atos do Exmo. Juiz Federal NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
BOLETIM Nº 038/2003
EXPEDIENTE DO DIA 08 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.02.001140-8 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO IVAN NOGUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : EDUARDO MAURICIO SILVA FONSECA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.02.002800-7 FGTS
AUTOR : ROSALBA GOLOBOVANTE DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DE FATIMA FARIAS CAETANO
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para que apresente(m) contra-razões, no prazo legal. Após, ao TRF-1ª Região."
96.00.17180-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO
ADVOGADO : LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
1997.39.02.000976-2 FGTS
AUTOR : LUIZ GONZAGA DE ASSIS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00007658 - ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
1997.39.02.001783-4 FGTS
AUTOR : MARIA JOSE DUARTE FERREIRA
ADVOGADO : IGUARACI MACAMBIRA S LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00004848 - MARIO LUIZ MACHADO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos."
1997.39.02.001296-0 OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE OBIDOS
ADVOGADO : EDER COELHO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
PROCUR : PA00004644 - ARISTARCHO EXPEDITO DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Apresentem as partes suas razões finais no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se."
2001.39.02.000988-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE LUIZ GUERREIRO HOLANDA
EMBDO : MIGUEL NEVES GALVAO
2001.39.02.000989-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE LUIZ GUERREIRO HOLANDA
EMBDO : RAIMUNDO ANDRADE DE JESUS
EMBDO : PAULO DE JESUS MONTEIRO DE OLIVEIRA
EMBDO : MARTINHO BRASILEIRO DA COSTA
EMBDO : MANOEL MONTEIRO SILVA
EMBDO : ERTA COELHO DOS SANTOS
EMBDO : JOSE PEDRO DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO : MIGUEL NEVES GALVAO
2001.39.02.001330-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : PA00005097 - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
EMBDO : ALCEBIADES TAVARES DE SOUSA FILHO
EMBDO : CLEISSON JORGE PEREIRA MARTINS
EMBDO : ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
EMBDO : CARLOS CARNEIRO DE CARVALHO
EMBDO : ENOE DO NASCIMENTO SUSSUARANA
EMBDO : HELIA FELEOL PORTELA
EMBDO : INACIO GOMES DE MELO
EMBDO : GEORGENIO WALFREDO PESSOA

EMBDO : DINALDO BRIGIDO COELHO
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
2002.39.02.000701-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : FRANCINEIDE DE OLIVEIRA AMARAL
EMBDO : TEREZINHA ARAUJO COSTA
EMBDO : MARIA DE FATIMA DA ROCHA BATISTA
EMBDO : DALVA MARIA DOS SANTOS OSSUMA
EMBDO : MARIA LUCILENE SOUSA DA SILVA
EMBDO : MARIA DO CARMO DE SOUSA JATI
EMBDO : MARAILDA VIEIRA DA SILVA
EMBDO : CARLOS PIMENTA DE JESUS
EMBDO : REGINA MARIA MARTING BRITO
EMBDO : ANA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS
ADVOGADO : ANTONIO EDER J S COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intimem-se."
2000.39.02.000386-3 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO BISPO DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : EDSON MACHADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Sobre a contestação e documentos vindos, diga(m) o(s)/a(s) autor(es)/autora(s) no prazo legal."
2001.39.02.000558-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADRIANO BARROS GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
ADVOGADO : EDISON MESSIAS
LITISPA : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo o recurso de Apelação interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
1997.39.02.000907-2 FGTS
AUTOR : BENEDITO DE MORAES CALDAS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo o recurso de Apelação interposto pela CEF (fls. 75-99), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a Apelada para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Desentranhe-se o Recurso de Apelação e documentos apresentados pela CEF (fls. 163-182), em face da preclusão consumativa. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
1999.39.02.000693-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : PR00012871 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
EMBDO : MARIA ANTONIA BENTES DE OLIVEIRA
EMBDO : RAIMUNDA DE MOURA VIEIRA
EMBDO : RAIMUNDA DE ALMEIDA CHAGAS
EMBDO : ROSALINA MARTINS DUARTE
EMBDO : RIVAIL FERREIRA DE ARAUJO
EMBDO : SILVIO CARNEIRO DE CARVALHO
EMBDO : MASAYOSHI KOKAI
EMBDO : SILVINO EVERTON DINIS SOARES
EMBDO : RONALDO COSTA DE OLIVEIRA
EMBDO : RAIMUNDO ORLANDO SILVA CAXIAS
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes sobre a informação e cálculos de fls. 254-274. Intimem-se."
2000.39.02.000990-4 PREVIDENCIARIO
AUTOR : DILMA DA PAZ BATISTA REBELO E OUTROS
ADVOGADO : MARCIA CRISTINA S REGO
PROCUR : PA00001240 - ALADIO COSTA FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00001240 - ALADIO COSTA FERREIRA
PROCUR : MARIA DA CONCEICAO COSMO SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(...). propicio a oitiva dos Autores sobre o conteúdo dos documentos oferecidos pela parte ré. Intimem-se."
2002.39.02.000237-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MILITANA PEDROSO PIMENTEL E OUTROS
ADVOGADO : PA0000M393 - MIGUEL NEVES GALVAO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da certidão de fl. 342-verso, aguarde-se em Secretária pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Intime-se."
2001.39.02.001070-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FATIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : F AUDIRIO DE LIMA ME
EXCDO : FRANCISCO AUDIRIO DE LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Cite-se por mandado. Intime-se."
96.00.00108-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : JODSON JOSE DOS SANTOS MARCIAO
EXCDO : MARIA AUTA DE FIGUEIREDO MARCIAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Antes de apreciar o pedido de fl. 66/67, diga a Exequente (CEF) se tem algo a opor. Intime-se."

BOLETIM Nº 037/2003
EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.02.000994-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA00010813 - MARINA KALED MOREIRA
EXCDO : GILVANDRO UBIRACI VALENTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da informação acima, emende o(a) Exeqüente a inicial, apresentando os originais dos cheques no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."
96.00.16834-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : S TEIXEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO : ANA ELVIRA DE MENDONCA ALHO TEIXEIRA
EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Ao teor da ementa do acórdão de fl. 190, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se."
00.00.11098-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : ROSEMIRO SALGADO DO CANTO
EXCDO : NESTOR ORLANDO MILEO
EXCDO : BELARMINO PAIVA LIMA
ADVOGADO : PA00006229 - REGINA SOLENY JIMENEZ LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil bem como no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região, abro vista destes autos para que o(a) Exequente se manifeste sobre a certidão de fl. 109-verso."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.02.000330-8 FGTS
AUTOR : FLORISVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO : OSCAR DAMASCENO FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.000600-5 FGTS
AUTOR : ANTONIA LAURIDO PAZ
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
2000.39.02.000611-0 FGTS
AUTOR : JOSE FRANCISCO GOMES
ADVOGADO : OSCAR DAMASCENO FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.02.000740-3 FGTS
AUTOR : DAIR OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.000746-0 FGTS
AUTOR : HARRISON LUIZ OLIVEIRA DINIZ
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.000794-3 FGTS
AUTOR : RISONEIDE MENEZES PINHEIRO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.000811-1 FGTS
AUTOR : JUVENCIO PEDROSO DE SOUSA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.02.000861-0 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.000929-6 FGTS
AUTOR : BARBARA FIGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.000930-3 FGTS
AUTOR : ANTONIO VASCONCELOS DE ARAUJO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.000959-1 FGTS
AUTOR : WANDERLEY GOMES PIMENTEL
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.000963-7 FGTS
AUTOR : LUCENILZA ROCHA BENTES
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001024-4 FGTS
AUTOR : MARIA DOMINGAS DA SILVA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001176-0 FGTS
AUTOR : ANA LUCIA BEZERRA MOTA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001177-2 FGTS
AUTOR : ANILSON PEDROSO DOS SANTOS
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001198-9 FGTS
AUTOR : JUSCELINO APINAJES DE ARAUJO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001215-7 FGTS
AUTOR : MANOEL DE JESUS REGO SANTANA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001244-0 FGTS
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO PEREIRA E OLIVEIRA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001372-0 FGTS
AUTOR : JOSE MARCELINO DE SOUSA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001471-9 FGTS
AUTOR : HENRIQUE ALVES DOS REIS
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001473-4 FGTS
AUTOR : ARLINDO ROCHA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001475-0 FGTS
AUTOR : EDSON FISCHER SOARES
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001789-5 FGTS
AUTOR : ALTEREDO BATISTA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001800-7 FGTS

AUTOR : JOAO MAXIMIANO REGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001810-9 FGTS
AUTOR : ANTONIO SILVA QUINTERO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.02.001812-4 FGTS
AUTOR : MARIA JACIRA BATISTA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001813-7 FGTS
AUTOR : BRASILIANO CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001834-3 FGTS
AUTOR : DJALMA GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001842-0 FGTS
AUTOR : LUCIVALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001991-7 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.001996-0 FGTS
AUTOR : VALDENOR PEREIRA LOPES
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.002002-5 FGTS
AUTOR : JOSE NOBRE BENEVIDES
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.002009-4 FGTS
AUTOR : DINAOR LIRA REGO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.002011-4 FGTS
AUTOR : MARIA EULALIA MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.002103-9 FGTS
AUTOR : MANOEL NEWTON SANTOS FIGUEIRA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.02.002108-2 FGTS
AUTOR : LUZIA FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da autorização contida no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/96 desta Vara, proceda-se à intimação do(a) Autor(a) para que recolha custa complementares, nos termos da Portaria nº 897, de 24/09/2002, do egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento, devendo metade do valor das custas ser recolhidas em favor do Funpen, no cód. 5260 e a outra metade devida em favor da Justiça Federal de 1ª Instância no cód. 5762."
2000.39.02.001366-0 FGTS
AUTOR : MANOEL RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil bem como no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/96 desta Vara Única, proceda-se à intimação do(a) Autor(a) para que complemente as custas finais, nos termos da Portaria nº 897, de 24/09/2002, do Egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento."

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO
REALIZADA EM: 08/04/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.004514-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:5106-ACAO DE USUCAPIAO
REQTE.:JOEL PAES DA COSTA
ADVOGADO:PEDRO BATISTA DE LIMA
REQDO.:TALITA BEATRIZ MATTHIESEN E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004520-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:CONDOMINIO DO EDIFICIO VICTOR IV E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004521-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:CONDOMINIO DO EDIFICIO ISMAEL NERY E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004522-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:CODEB - COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004523-5 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:CLINICA ZOGHBI LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004524-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ESMERALDA MAIA PEREIRA
ADVOGADO:JOAO RODRIGUES DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004525-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEG LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004525-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEG LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004526-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:NOSSOLAR SERVICOS DE HIGIENE E CONSERVACAO LTDA ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004527-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO:DOMINGOS FERREIRA BORGES E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004528-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO:EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004529-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO:GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004530-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO:R M S VASCONCELOS E CIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004531-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO:CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004532-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CONSELHO REGIONAL DE AMINISTRACAO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
REQDO.:WEBSTER TOME MAIA CARDOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004533-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
REQDO.:WTM CARDOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004533-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
REQDO.:WTM CARDOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004534-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO:BRAZ DE AGUIAR COMERCIO LTDA ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004535-5 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:SOCIEDADE CIVIL NOVO MUNDO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004536-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:SOCIEDADE CIVIL COLEGIO JOSE DE ANCHIETA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004537-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:NASSER CIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004538-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:OFICINA J SANTOS LTDA ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004539-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:OLIVEIRA LIMA & FILHOS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004540-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:POSTO TRES ESTRELAS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004540-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:POSTO TRES ESTRELAS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004541-3 PROT.:04/04/2003

CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:SAO BERNARDO INDUSTRIAL S A E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004542-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:SERLIMC SERVICOS ESPEC. DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004543-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:SISTEMA TITULAR DE ENSINO S/C LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004544-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:CONDOMINIO RESIDENCIAL VISCONDE DE PIRAJA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004545-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:COSFARMA PORD. COSMET. E FARMACEUTICOS BELEM LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004546-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:DISTRIBUIDORA ASR LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004547-5 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANUEL LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004548-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004548-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004549-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:EMURA COMERCIAL LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004550-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:FUNDACAO CARLOS GOMES E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004551-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:HIGSON CO PARA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004552-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:INSTITUTO DE IDIOMAS BELEM LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004553-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:B IMPORTADOS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004554-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:CINDERELA SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004555-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:CLINICA DE CRIANCAS PIO XII LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004555-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO:CLINICA DE CRIANCAS PIO XII LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004556-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE:SENOPAL SERRARIA NOVO PARA LTDA - EPP
ADVOGADO:ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
REQDO:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004557-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN
ADVOGADO:DANIELLY DA SILVA GUALBERTO
EXCDO:FRANCINETE DO SOCORRO ALVES COHEN
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004558-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN
ADVOGADO:DANIELLY DA SILVA GUALBERTO
EXCDO:CILENE DE CASSIA REIS CALVINHO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004559-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004560-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:ROSA DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004561-9 PROT.:07/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO:IVONE SILVA DA COSTA LEITAO
EXCDO:NADILSON PORTILHO GOMES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004515-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:ATLANTICA PESCA LTDA
ADVOGADO:ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.004516-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO:DAVI QUINTINO DE OLIVEIRA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004517-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO:SINTSEP E OUTROS E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004518-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:H A CRISPINO
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004519-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:SEVERINO SIMOES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO:ADELMIRA CARNEIRO MAIA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004562-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EMBDO:MARIA LEONARDO DE LIMA PINHEIRO E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004563-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:11200-EMBARGOS A ARREMATACAO
EMBTE:INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
ADVOGADO:CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:91.00.01350-1 PROT.:17/06/1991
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
EMBDO:SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
VARA:6ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	43
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	7
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	51

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.701234-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701267-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PEDRO SOUZA DINIZ
ADVOGADO:JOSE LOBATO MAIA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701373-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::ANA WANDERLEIA MORAES MARTINS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701426-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE::ALMIR BRANDAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:REGINALDO DERZE FERREIRA
REQDO::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707745-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NILTON GOMES MONTEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707746-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CARMEN GONCALVES OLIVEIRA SANTOS
REU::FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707747-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::OSCAR DO NASCIMENTO CARDOSO
ADVOGADO:BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707748-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FLAVIO BELARMINO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707749-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARLINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707750-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707751-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALDO ANGELOS SILVA
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707752-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RICARDO ALEXANDRE DOS REIS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707753-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GRACA DO SOCORRO MASCOTE DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707754-0 PROT.:08/04/2003

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JURANDIR MARQUES SARAIVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707755-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALCEMIR BARBOSA PINHEIRO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707756-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JURANDIR MARQUES SARAIVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707757-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE::RAIMUNDA VALDELICE SOUZA MENDONCA
ADVOGADO:ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
REQDO::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707758-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE LUIZ MORAES SANTOS
ADVOGADO:ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707759-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE LUIZ MORAES SANTOS
ADVOGADO:ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707760-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CARLOS AMINTAS DOS SANTOS MELO
ADVOGADO:ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707761-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CARLOS AMINTAS DOS SANTOS MELO
ADVOGADO:ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707761-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CARLOS AMINTAS DOS SANTOS MELO
ADVOGADO:ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707762-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ONEIDE DA SILVA SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO
ADVOGADO:ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707763-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE MARIA ROCHA LUZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707764-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA EUGENIA MAGALHAES E SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707765-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUDOVINO BARROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707766-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO OLAVO DAMASCENO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707767-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DARIO PINHEIRO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707775-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUTE NASCIMENTO CABRAL
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707775-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUTE NASCIMENTO CABRAL
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707779-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL BIANOR MACHADO
ADVOGADO:GILKA LIMA SEKIOKA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707799-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOEL RAIOL PINHEIRO
REU::FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707800-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE FATIMA MENDONCA VIEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707801-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TEREZINHA IRAIDES BRITO BECHARA
ADVOGADO:DARILENE COSTA QUARESMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707802-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GESSY ANTONIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707803-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROMA VIANA FERREIRA
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707804-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::REMYR SIMOES MOUSINHO
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707804-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::REMYR SIMOES MOUSINHO
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707805-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VANIA DO SOCORRO LOPES
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707807-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HENRIQUE JOSE FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707808-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARCELO SERRA TAVARES
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707809-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DANIEL VICENTE DE ARAUJO
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707810-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707812-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA LUCIA GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707812-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA LUCIA GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707813-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CIRILO GONCALVES GUERRA E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707814-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::AQUINO DE JESUS MELO LEITE E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707815-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ZENEIDE DE SOUZA MAGNO E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707816-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAQUIM DE JESUS MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707817-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCILA FERREIRA ESTEVES E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707818-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RONALDO DE SOUZA MORAES E OUTROS
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707819-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VIRGINIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO:BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707820-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALJO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO:BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707821-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO DA SILVA MOTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707822-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO FRAZAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707823-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZ MARTINHO CORDEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707824-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARGELINA FERNANDES DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707825-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WALDEMIR FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707826-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE DE PAULA CABRAL
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707826-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE DE PAULA CABRAL
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707827-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IOLANDA DIAS MAIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707828-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SEBASTIAO TAVARES DE SOUZA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707829-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADELINA RIBEIRO SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707830-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA EUNICE MEDEIROS DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707831-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::AUREA SOUSA DE LIMA
REU::UNIAO FEDERAL

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707832-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CEZARINA MARIA DOMINGAS MILEO SALLES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707833-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SANDRA MARIA DE ARAUJO LAMEIRA
ADVOGADO:CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707833-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SANDRA MARIA DE ARAUJO LAMEIRA
ADVOGADO:CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707834-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA HELENA BRITO DA SILVA
ADVOGADO:CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707835-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MATILDE PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707836-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROSANE DE OLIVEIRA MARTINS MAIA
ADVOGADO:CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707837-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO SERGIO PACHECO DE VILHENA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707840-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HELENA BALDEZ VASCONCELOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707841-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PEDRO FERNANDO DA COSTA VASCONCELOS
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707843-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707843-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707844-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VICENTE MACIEL DA SILVA NETO E OUTROS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707845-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FERNANDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707846-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALEX ARAUJO SANTOS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707847-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EUSTACIO MARQUES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707848-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO MARQUES DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707849-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NATALINA PIRES DA COSTA
ADVOGADO:LORENA SANTIAGO FABENI
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707851-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZ GOMES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO:ELZE CORDEIRO CARVALHO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707852-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ITAMAR MALIUK DA MOTTA
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707853-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ELIZAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707854-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JORGE DE SOUZA MORAES
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707855-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADILSON BELMONTE DOS SANTOS
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707856-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DELCIO PORTES CARVALHO
ADVOGADO:GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707857-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISGA ELENICE PARENTE ANDRADE
ADVOGADO:JOSE KARLOS GOERSCH ANDRADE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707857-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISGA ELENICE PARENTE ANDRADE
ADVOGADO:JOSE KARLOS GOERSCH ANDRADE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707858-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SINFRONIO BRITO MORAES
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707859-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANSELMO VILHENA DUTRA E OUTROS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707860-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE AUGUSTO DA LUZ SOUSA
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707861-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OSCAR SARMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707862-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OSCAR SARMENTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707863-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA HELENA GUERREIRO DA COSTA
ADVOGADO:MARK IMBIRIBA DE CASTRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707863-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA HELENA GUERREIRO DA COSTA
ADVOGADO:MARK IMBIRIBA DE CASTRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707864-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO GONCALVES NOGUEIRA E SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707865-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::MARIA JOSE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO:SIRAIRA SOUZA SILAU
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707866-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA JOSE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO:SIRAIRA SOUZA SILAU
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707867-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA JOSE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO:SIRAIRA SOUZA SILAU
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707868-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA JOSE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO:SIRAIRA SOUZA SILAU
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707869-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::TALIEL MONTEIRO
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU::BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707870-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::ALBINO DE SOUZA CORDOVIL
ADVOGADO:JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707871-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROLDAO RODRIGUES COELHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707872-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CARLOS ALBERTO TORRES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707873-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WILSON DA SILVA SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707874-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SANDOVAL BANDEIRA LUIZ PINTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707875-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EREMITA ALVES SEABRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707876-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO LINHARES PINHEIRO,
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707877-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MOACIR BRITO MAIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707877-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MOACIR BRITO MAIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707880-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE AUGUSTO PEREIRA DA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.700395-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::RAIMUNDA DE NAZARE PEREIRA SOARES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.700399-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::MAURICIO COELHO RIBEIRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.700400-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::MARLENE ANTONIA PINTO DA SILVA

ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701523-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::ALDINA PENHA E SILVA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701529-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::LURLINE SOARES DA ROCHA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701529-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::LURLINE SOARES DA ROCHA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701536-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::PETRUS AGRIPINO DE ALCANTARA JUNIOR
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701539-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::SANDRA HELENA MENDONCA DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701542-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::OSWALDO ROFFE DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701543-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::SHIRLEY DE SOUZA E SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701544-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::PETRUS AGRIPINO DE ALCANTARA JUNIOR
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701547-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::FATIMA NAZARE BARAUNA MAGNO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.701548-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::MARIA DE BELEM MONTEIRO DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2003.39.00.700394-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::MARIA MESQUITA DE LEMOS FERREIRA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.700397-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::JOSE DE RIBAMAR SILVA PINHEIRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.700398-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::MARIA JOSE DA COSTA CASTRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701524-3 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::ANTONIO CLAUDIO LIMA MOREIRA BASTOS
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701527-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::ABRAO TAVARES DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701531-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::RISIA CONCEICAO SILVA LIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701532-9 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::ARMANDO NELSON DE SOUZA RIBEIRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701533-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::HARLEY DE JESUS COSTA ALMEIDA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701534-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::ANA FLAVIA ENDRES NUNES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701537-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIACAO SERRA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701540-4 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::JOAO FURTADO DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701541-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::EDYR DE BRITO ALVES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.701546-6 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::SARAH ROFFE DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2003.39.00.700396-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::REGINA COELI COELHO RIBEIRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.701525-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::JOANA CELI FERNANDES NASCIMENTO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.701526-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::SEBASTIAO DA SILVA PEREIRA LIMA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.701528-8 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::MARIA DAS GRACAS CRAVO LEMOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.701530-1 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::MARIA HELENA DA SILVA CORDOVIL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.701535-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::IRACILDO OLIVEIRA SANTOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.701538-0 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::ZINIA DE AQUINO VALENTE
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.701545-2 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::IVETE CHECRALLA KHAYAT
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.701549-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::ONEIDE SILVA ABUD
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.701550-7 PROT.:08/04/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::MARIA DA GLORIA CORDEIRO DE AZEVEDO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2003.39.00.707839-5 PROT.:08/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO:SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 138
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 139

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 07/04/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.004449-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
ADVOGADO:MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
EXCDO:ANGELO FERREIRA LIARTE
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004450-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO:AGNALDO MACEDO DE CARVALHO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004451-4 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO:AGNALDO MACEDO DE CARVALHO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004452-8 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO:DORIVAL PEDRO SCHEIDER
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004453-1 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO:M L A DE ARAUJO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004454-5 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO:CARLOS ALBERTO COSTA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004455-9 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO:A E ARRAES DE SOUSA - ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004455-9 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO:A E ARRAES DE SOUSA - ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004456-2 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO:AGROINDUSTRIA VALE DO RIO GURUPI LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004460-3 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:COVARP COMERCIO VAREJISTA DE REFEICOES PRONTAS LTDA
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARCARENA/PA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004461-7 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:COVARP COMERCIO VAREJISTA DE REFEICOES PRONTAS LTDA
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARCARENA/PA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004462-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:COVARP COMERCIO VAREJISTA DE REFEICOES PRONTAS LTDA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARCARENA/PA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004463-4 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:MARIA LUIZA MATOS BEZERRA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004464-8 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
EXCDO:VENTURE NORTE INFORMATICA LTDA
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARCARENA/PA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004490-1 PROT.:03/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:OSVALDO DE JESUS DE MORAES BARRA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004491-5 PROT.:03/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:MARCELO AUGUSTO SEABRA AMADOR
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004491-5 PROT.:03/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:MARCELO AUGUSTO SEABRA AMADOR
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004492-9 PROT.:03/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:MARIA WALDOMIRA SILVA DO ROSARIO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004493-2 PROT.:03/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:RENATO MOREIRA RAMOS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004494-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA HELIO OLIVEIRA - DANILO MENDONCA S C LTDA
ADVOGADO:CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004495-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DEMETRIO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO:GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004501-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE:MOISES COLINS FERREIRA E OUTROS
REQDO:UNIAO FEDERAL(MINISTERIO DO EXERCITO)
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004502-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004503-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:MARIA ANGELA DE SENA CANTAO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004503-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:MARIA ANGELA DE SENA CANTAO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004504-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:IVAN AMORIM
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004505-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:JOSE MARIA DA SILVA ARANHA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004506-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:JAMEL MONTEIRO MASCARENHAS E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004507-4 PROT.:07/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:NEY BORGES NOGUEIRA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 7A VARA CRIMINAL DA 1A SUBSECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004508-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO:WASHINGTON LUIZ DAMASCENO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004509-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:LEVI SILVA DE LIMA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004510-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:ADAILTON DA SILVA DE ARAUJO
ADVOGADO:TEREZA CRISTINA MONTEIRO LEITE
IMPDO:DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004511-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO DIAS
IMPDO:CHEFE DO SERVICO DE ORIENTACAO DA ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DE BELEM DO INSS.
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004511-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO DIAS
IMPDO:CHEFE DO SERVICO DE ORIENTACAO DA ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DE BELEM DO INSS.
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004512-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:MUNICIPIO DE XINGUARA
REQDO.:FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004513-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:MUNICIPIO DE RIO MARIA
REQDO.:FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.070716-7 PROT.:20/01/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANA MARIA DOS SANTOS GONCALVES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.070775-0 PROT.:21/01/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RUTE NASCIMENTO CABRAL
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004496-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:RAIMUNDO DA CONCEICAO PEREIRA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004497-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:RICARDO ALLAN ALEX SILVA DOS SANTOS E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004498-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:SCOPEL MADEIRAS LTDA
VARA:4ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.004498-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:SCOPEL MADEIRAS LTDA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004499-4 PROT.:07/04/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO E OUTROS
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:CARLOS CARREIRA RODRIGUES
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004500-9 PROT.:07/04/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:ZULEIDE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:96.00.04440-6 PROT.:17/07/1996
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:JORGE DA SILVA MACHADO E OUTROS
ADVOGADO:RONALD VALENTIM SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:96.00.04443-0 PROT.:17/07/1996
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:MARIVALDO NAZARENO SILVA DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO:RONALD VALENTIM SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UFPA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:96.00.04447-3 PROT.:17/07/1996
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:MARYLEA LOBO GAVINHO E OUTROS
ADVOGADO:RONALD VALENTIM SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UFPA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:96.00.06282-0 PROT.:14/10/1996
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:RAIMUNDO ALFREDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:96.00.06308-7 PROT.:14/10/1996
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:PAULO ROBERTO MARTINS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:96.00.06308-7 PROT.:14/10/1996
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:PAULO ROBERTO MARTINS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:96.00.06309-5 PROT.:14/10/1996
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:PAULO SERGIO FERREIRA ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:96.00.06319-2 PROT.:14/10/1996
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:ROSARIA DE FATIMA RESQUE GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:1997.39.00.000332-4 PROT.:16/01/1997
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:IOLANDA ABRAHAO DIAS E OUTROS
ADVOGADO:RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:1997.39.00.000892-0 PROT.:24/01/1997
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:LEILA MARIA RAIOL LIMA E OUTROS
ADVOGADO:RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
IMPDO:REITOR DA UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:1997.39.00.002907-8 PROT.:18/03/1997
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:LUIZ PARENTES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO:SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2000.39.00.005512-7 PROT.:28/06/2000
CLASSE:15205-PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:PAULO EMILIO DE SOUSA OLIVEIRA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	34
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	5
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	10
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	50

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.701522-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:SOLANGE MARIA BRAGA
REQDO.::M S FERREIRA CARVALHO ME E OUTROS
VARA:1º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.701521-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO.::ALEXANDRO RODRIGUES BARROS
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.700991-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ADALGISA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO:BENEDITO TADEU FRANCO TELES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701004-9 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ODETE GARCIA BRITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701005-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::LUCIMAR DE MENEZES GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701040-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::JOSE DE RIBAMAR QUEIROZ DE SENA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701045-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RITA MARIA FELIX DE OLIVEIRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701112-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCY CAMPOS RIBEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707649-4 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ELVIO FERREIRA ALBIM
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707701-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::ANTONIO DE FREITAS CORREA
ADVOGADO:LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707702-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ANTONIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707703-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FERNANDINA MORAES MEIRELES BUHREIM
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707704-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLOTIDE BARROS FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707705-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIO AMARAL DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707706-4 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIALVA BORGES GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707706-4 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIALVA BORGES GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707707-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NILZA DE OLIVEIRA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707708-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULO ELESBAO GUIMARAES RODRIGUES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707709-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ENEAS DE JESUS NARY CORREA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707710-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO PINHEIRO LOBATO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707711-9 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE LOURDES MORAIS ROCHA
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707712-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO VIDAL BOTELHO
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707713-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ONEIDE ELIZA MELO BENTES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707713-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ONEIDE ELIZA MELO BENTES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707714-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CATARINA MENDES ELERES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707715-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IRACEMA DA CONCEICAO PEREIRA SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707716-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANNA MARIA DOS SANTOS GONCALVES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707717-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::URANA HARADA ONO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707718-4 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARILDA DA SILVA LIMA TEIXEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707719-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ERASMO RODRIGUES DE LIMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707720-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALBERTO COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707721-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PEDRO FAVACHO FILHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707722-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CARLOS ALBERTO FORTALEZA BATISTA
ADVOGADO:MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707723-9 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADILSON DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707724-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA JOSE SANTOS GOMES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707725-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDUARDO DA SILVA LIMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707726-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ONEZIR VILHENA DE MAGALHAES
ADVOGADO:MAGDA SANJAD ABOU EL HOSN
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707727-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HERALDO DA COSTA MELO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707728-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE DE RIBAMAR DUARTE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707728-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE DE RIBAMAR DUARTE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707729-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IDELVIRA DA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707730-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707732-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FATIMA DE JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707733-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALZIRA DA SILVA LEAL
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707734-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA LUCIA PACHECO DE ALMEIDA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707735-9 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DA CONCEICAO PINTO BOGOEVICH
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707736-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SUELY DE JESUS COELHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707736-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SUELY DE JESUS COELHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707737-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO RAMOS TELLES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707738-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ZEBINA DIAS NETA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707739-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARIOVALDO MARIO BARROS
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707740-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:JOAO WENCESLAU PADILHA DA SILVA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707741-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NAZILDO DE NAZARE GOMES DA SILVA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707742-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA LUCIA DA SILVA PINHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707744-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VILAR GOMES MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707768-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LOURENCO DOS SANTOS BORGES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707769-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUCIMAR DA CRUZ OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707770-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL BATISTA DA SILVA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707771-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALBERTO MAGALHAES JUNIOR
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707772-9 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIZABETH RAIMUNDA DE MELO MESQUITA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707773-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707774-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MARIA DOS SANTOS PROTASIO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707776-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OSVALDO JOSE RICARDO OLEGARIO
ADVOGADO:MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707776-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OSVALDO JOSE RICARDO OLEGARIO
ADVOGADO:MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707777-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BIANCA CYRENE CARDOSO ASSUNCAO E OUTROS
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707780-4 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IACI ANDRELINA CASTRO DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707781-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707782-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIO FERREIRA DA SILVA FILHO
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707784-9 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAFAEL LUIZ DE ARAUJO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707785-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANA CRISTA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707786-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:REGINA MARIA CORDOVIL DO ROSARIO
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707786-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:REGINA MARIA CORDOVIL DO ROSARIO
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707787-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIZETH DA SILVA OTERO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707788-3 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIZABETH OTERO DE ALMEIDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707789-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PAULO CESAR ROMAO DE FREITAS
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707790-7 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANA DA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707791-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707792-4 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JORGE RICARDO RIBEIRPO RISUENHO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707793-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707793-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIZABETH DE ARAUJO RISUENHO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707794-1 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JORGE RICARDO RIBEIRPO RISUENHO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707795-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARILENE DA COSTA GUERRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707796-9 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ZILMARINA CUNHA DA COSTA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707798-6 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JUSCELINO PINHEIRO NERY
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701116-0 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO TRINDADE CORREA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707699-8 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO SILVA DA SILVA
ADVOGADO:LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
REU:FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA:1º JEF CÍVEL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.707700-2 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DIONIZIA DA COSTA ANJOS
ADVOGADO:LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
REU:FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707743-4 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ANAIZA BEZERRA RABELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707783-5 PROT.:07/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DAS DORES ALBUQUERQUE SANCHES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :77
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE:0
TOTAL DOS PROCESSOS:82

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 04/04/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.004393-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EMANOEL LUCIO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004394-4 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE.:TAMIRES ISABELA MESQUITA BOTELHO
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004395-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:LUIZ GUEDES PEREIRA
ADVOGADO:AGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004396-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:DEMETRIO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO:GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004397-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO:MARINA KALED MOREIRA
REQDO.:JAIRO CESAR SANTOS DE JESUS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004398-9 PROT.:03/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EMBTE:ADILSON PEREIRA DIAS
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004399-2 PROT.:03/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:ALEXANDRE LAZARINI NETO E OUTROS E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004399-2 PROT.:03/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:ALEXANDRE LAZARINI NETO E OUTROS E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004400-7 PROT.:03/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO
REQDO:MARIVALDO SANTANA ESQUERDO E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004401-0 PROT.:03/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXCDO:TOME PEREIRA MUNIZ
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTANA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004402-4 PROT.:03/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PREGATORIA FISCAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO:I C SIQUEIRA ME E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTANA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004403-8 PROT.:03/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:WILTON BORGES DO VALE
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004404-1 PROT.:03/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:FREDERICO KUEHNRICH NETO E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004405-5 PROT.:03/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JOSE ISAAC PACHECO FIMA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004406-9 PROT.:03/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:DANNY GUTZEIT E OUTRO E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004407-2 PROT.:03/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:SIND DOS EST E TRAB EM EST DE MINERIO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO:ALBERTO DA SILVA CAMPOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004407-2 PROT.:03/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:SIND DOS EST E TRAB EM EST DE MINERIO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO:ALBERTO DA SILVA CAMPOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004408-6 PROT.:03/04/2003
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:M A S GESTER COMERCIO E REPRESENTACAO
ADVOGADO:ANA MARGARIDA GODINHO
REQDO.:AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004411-3 PROT.:03/04/2003
CLASSE:1400-IMOVEIS
AUTOR:AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
ADVOGADO:ULYSSES EDUARDO CARVALHO D OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004416-1 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:JOSE MARIA ARAUJO SOUZA ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004417-5 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M A COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004418-9 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SPORT SURF LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004419-2 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VIDEOMANIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004420-2 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:D S VIANA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004420-2 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:D S VIANA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004421-6 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:D S VIANA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004422-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CIAPESCA - COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004423-3 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BELEM SOM E INFORMATICA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004424-7 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOTEL SOCIEDADE TECNICA DE ELETRICIDADE LIMITADA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004425-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PERFIL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004426-4 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FAZENDA SAO JOAQUIM AGRO PECUARIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004427-8 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FUNDACOES MINOWA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004428-1 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M L M PEREIRA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004428-1 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M L M PEREIRA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004429-5 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DIGITAL LINE TELECOMUNICACOES LTDA ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004430-5 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BRITO & CONCEICAO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004431-9 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CONFECCOES NORMA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004432-2 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:L G M AMARAL COMERCIO E REPRESENTACAO IMP E EXP E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004433-6 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CENTRO DE ESTUDOS REINO ENCANTADO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004434-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EMPREITEIRA NACIONAL LTDA ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004435-3 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:R B ENGENHARIA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004435-3 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:R B ENGENHARIA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004436-7 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:COMERCIAL CRUZ VERMELHA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004437-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:COMAGRI COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES AGRICOLAS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004438-4 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SHK ENGENHARIA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004439-8 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:P C T GOMES COMERCIO E REPRESENTACOES E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004440-8 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ESTANCIA PINHEIRO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004441-1 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:R L CONSTRUCAO CIVIL E METALURGICA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004442-5 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:R MATOS TERRAPLENAGEM LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004443-9 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:POTAL-POWER TIMBER AMAZONIC LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004443-9 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:POTAL-POWER TIMBER AMAZONIC LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004444-2 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TRANSPORTADORA J M LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004445-6 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ROBERTO MACEDO CLINICA RADIOLOGICA MAYMONE E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004446-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NANDO NEGOCIOS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004447-3 PROT.:02/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:REGIONAL LOCADORA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004448-7 PROT.:02/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:JOAQUIM DE SOUZA SEABRA
ADVOGADO:RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
REU:FAZENDA NACIONAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004459-3 PROT.:02/03/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:CARLOS ALBERTO BARBOSA MATTOS
REQDO.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 8A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARANA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004465-1 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
REQDO.:C B M ENGENHARIA LTDA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE SERGIPE E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004465-1 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
REQDO.:C B M ENGENHARIA LTDA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE SERGIPE E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004466-5 PROT.:02/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:JOAO FERREIRA DO AMARAL FILHO E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RONDONIA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004467-9 PROT.:02/04/2003
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:JOSE ANTONIO MOREIRA DE PAULA E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004468-2 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:SALUSTIANO RIBEIRO DOS SANTOS
REQDO.:CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004469-6 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:JOSE NILTON SANTOS SILVA
REQDO.:UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004470-6 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:W L B DE FREITAS
REQDO.:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004471-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:W L B DE FREITAS
REQDO.:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004472-3 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:ORIDES CENCI
REQDO.:UNIAO FEDERAL
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004473-7 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:ESTADO DO PARA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004473-7 PROT.:02/04/2003
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:ESTADO DO PARA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004474-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:BIANCA MATOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO:CAROLINA JAMBO GAMA
IMPDO:DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONAUTICA - DEPENS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004475-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1400-IMOVEIS
AUTOR:TELMA SOCORRO SILVA SOBRINHO
ADVOGADO:NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004476-8 PROT.:03/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO.:PEDRO PAULO BATISTA FERREIRA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004477-1 PROT.:03/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO:ROSA MARIA MESQUITA DO NASCIMENTO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004478-5 PROT.:03/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO:TEREZINHA DE JESUS DA SILVA FERREIRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004480-9 PROT.:03/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MINERVINA RIBEIRO MACHADO FARIAS
ADVOGADO:JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004484-3 PROT.:03/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:WILSON JOSE DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO:WALDISE MELO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004484-3 PROT.:03/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:WILSON JOSE DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO:WALDISE MELO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004486-0 PROT.:03/04/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:SOLANGE MARIA BRAGA
REQDO:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PARAJU LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004487-4 PROT.:03/04/2003
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
REQDO:OSMAR RANIERI BASTOS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004488-8 PROT.:03/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURAR OCORRENCIA DE FURTO QUALIFICADO
REF.BOL.OC.POL.03/2003.932-1 E 232/2003.063-7
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004392-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO:SINTSEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004414-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:7200-ACAO POPULAR
REQTE.:JOSE CALIXTO RAMOS
ADVOGADO:UBIRACY TORRES CUOCO
REQDO.:PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004457-6 PROT.:02/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO:BELMIRO FELIX DE LUCENA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004458-0 PROT.:02/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO:HAROLDO SOUZA SILVA
EMBDO:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.004479-9 PROT.:03/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:MARIA DE FATIMA CARDOSO DE SANTANA E OUTROS
ADVOGADO:FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004481-2 PROT.:03/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JULIANA FURTADO COSTA
EMBDO:DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004482-6 PROT.:03/04/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO:ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004483-0 PROT.:03/04/2003
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE:UNIAO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REQDO:ATACADO DISTRIBUIDOR VITAL LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004485-7 PROT.:03/04/2003
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE:MARCOS ELISIO ELUAM LIMA
ADVOGADO:CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004489-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NELIO FERNANDO GONCALVES
ADVOGADO:ANDRE DOS SANTOS MENDONCA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	70
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	10
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	80

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2003.39.00.700943-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::DHELIO GOMES DE LIMA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.701333-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::RAIMUNDO JORGE REINALDO DE FARIAS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA:1º JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.701335-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1702-SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR::JOSE MARIA DE MORAES GOMES E OUTROS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA:1º JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.707434-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::NILSON DOS SANTOS VALENTE
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.707479-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL EXPEDITO BARBOSA
REU::FUNDAÇAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.707480-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO AIRES DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.707481-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ILEIDA MOURA COLARES
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CIVEL
PROCESSO:2003.39.00.707482-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HELENA MARIA DA PENHA PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CIVEL
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.707482-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HELENA MARIA DA PENHA PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707483-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDA DIVANETE OLIVEIRA BEIRAO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707484-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO HAROLDO RODRIGUES LOPES E OUTROS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707485-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALCEMIR BARBOSA PINHEIRO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707486-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HUGO DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707487-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:REGINALDO AUGUSTO CAVALEIRO DE MACEDO ALVES
ADVOGADO:ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707488-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EMMANOEL DA CONCEICAO MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707489-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO JOSE RIBEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707516-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GELCIAS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707517-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANDRE LUIZ TELES BARATA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707518-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANDRE LUIZ TELES BARATA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707529-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NILO NOBRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707530-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GELCIAS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707531-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DANIEL BATISTA DA COSTA
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707532-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIO ARTHUR DE MELO CORREA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707550-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CELSO GOMES TAVARES
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707551-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ZAIRA GOMES SILVA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707552-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VERA LUCIA LISBOA PEREIRA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707553-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO ARAUJO SILVA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707554-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO DE SOUSA GOMES
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707555-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL HERMENEGILDO DOS SANTOS
ADVOGADO:RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU:FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707556-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ORLANDO NATALINO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO:RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707556-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ORLANDO NATALINO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO:RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707557-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JORGE DA CONCEICAO
ADVOGADO:RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707558-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:WERCYLEIDE GOMES RAMOS
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707559-5 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO RODRIGUES RABELO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707560-5 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DOUGLAS FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707561-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DOUGLAS FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707562-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE SALIM DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707564-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCA MARIA DE JESUS ARAGAO
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707565-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DANIEL CUNHA MARCAL
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707566-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO FRANCISCO COSTA
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707567-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO VALENTE DE CARVALHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707568-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CATARINO GOMES FERREIRA
ADVOGADO:IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707569-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANGELA MARIA DE JESUS LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707570-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ALICE DA NAZARETHMERGULHAO PIRKER
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707571-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JANE VASCONCELOS MERGULHAO E OUTROS
REU:FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707571-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JANE VASCONCELOS MERGULHAO E OUTROS
REU:FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707572-5 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JANUARIA DE OLIVEIRA LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707573-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO BOSCO DE VASCONCELOS MIRANDA
ADVOGADO:LORENA SANTIAGO FABENI
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707574-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAIMUNDO GEMAQUE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707575-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALVARO TEIXEIRA DE ASSUNCAO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707576-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE SILVESTRE DE ARAUJO GOMES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707577-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO RICARDO BARBOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707578-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SANDOVAL GUIMARAES TEIXEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707578-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SANDOVAL GUIMARAES TEIXEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707579-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUIZ GONZAGA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707580-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:ALEX LUIZ DO AMARAL OLIVEIRA
ADVOGADO:JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707581-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SARAH CHAAR LIBDY
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707582-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MAGSON FARIAS DE ANDRADE
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707583-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALCEMIR BARBOSA PINHEIRO
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707584-5 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALCEMIR BARBOSA PINHEIRO

ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707585-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO SERGIO FERREIRA DURANS
ADVOGADO:PEDRO PAULO SILVA MELO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707586-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LOURIVAL CORREA SANTANA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707587-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JUARES FERNANDO DE MIRANDA PARAENSE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707588-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE LUCIANO DAMAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707589-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707590-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::MARIA DO CARMO AZEVEDO RAMOS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707591-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DO CARMO AZEVEDO RAMOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707592-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL ALVES DA SILVA PINHEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707592-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL ALVES DA SILVA PINHEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707593-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDINA CALDAS SALGADO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707594-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::AURELIO CANICEIRO GARCIA GONSALEZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707595-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CARLOTA RODRIGUES DE ARAUJO OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707596-5 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA LEONILDA RODRIGUES BARBOSA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707597-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DELCIO FERREIRA DE SOUZA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707598-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCILEIA FURTADO BEZERRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707599-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JORGE ALEXANDRE DA SILVA COSTA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707600-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO JOSE DE VIMOSO BARTHOLO MERGULHAO
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707601-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LAERCIO FREITAS DE MATOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707602-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA MARIA MARCAL COUTINHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707603-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IRENE SERRAO SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707629-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HILDEBRANDO DE OLIVEIRA VEIGA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707630-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALVARO CARNEIRO DE SOUSA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707631-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IZABEL CRISTINA MATOS DE SOUZA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707632-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MERIAN ALMEIDA AMARAL
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707633-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DO SOCORRO MARTINS CAVALCANTE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707634-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA IONE LEITE LEAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707635-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO ADELINO DOS SANTOS FILHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707636-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NEWTON SAMPAIO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707637-4 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707638-8 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OSMAR ALVES DE AGUIAR
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707639-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707640-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE AMARO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707640-1 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE AMARO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707641-5 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUBENS AFONSO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707642-9 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDINELSON GOES DA COSTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707643-2 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUI RODRIGUES SARAIVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707644-6 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CHERUBINO ARAUJO COLARES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707645-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA QUADROS E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707646-3 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::JOSE ADELSON DE MATOS MENEZES
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707647-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FERNANDO DA COSTA NOVAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707647-7 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FERNANDO DA COSTA NOVAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707648-0 PROT.:04/04/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ELCIO SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 95
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 95

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.trf1.gov.br
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 50/2003
AUTOS COM DESPACHO
EXPEDIENTE DO DIA 09 DE ABRIL DE 2003

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.006150-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : DELTA PUBLICIDADES/A
ADVOGADO : SP00077977 - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
IMPDO : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
IMPDO : COORDENADOR DA DIVISAO/SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM BELEM
ADVOGADO : DF00009957 - GERALDO JOSE MACEDO DA TRINDADE
PROCUR : JOSE MARIA LOSADA P DE ALBUQUERQUE JUNIOR
1999.39.00.002169-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006822 - JOSE ANTONIO SCAFF FILHO
ADVOGADO : PA00008747 - STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA
PROCUR : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
1999.39.00.004448-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : FABRICA SANTA MARIA OLEOS E SABAO LTDA
ADVOGADO : PA00007254 - JEN DE JESUS NUNES
ADVOGADO : PA00008765 - MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA
PROCUR : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
2000.39.00.012342-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : COMPUTER STORE COMERCIO LTDA
ADVOGADO : PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO : PA00000567 - LEONAN GODIM DA CRUZ
ENTIDADE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - DPF
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA SUPERINTEND REG DEPTO POLICIA FEDERAL/PA
2001.39.00.006538-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : BETTA SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO : PA00007254 - JEN DE JESUS NUNES E OUTROS
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : COORDENADOR DA DIVISAO/SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI
PROCUR : LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Em não havendo manifestação, no prazo de 15(quinze) dias, arquivem-se.

2003.39.00.003721-0 TRIBUTARIA
AUTOR : VIACAO GUAJARA LTDA
ADVOGADO : PA00001810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em complementação à decisão de f. 96/98, cite-se o INSS.
2000.39.00.002758-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR : NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinqüenta) dias para que os Autores, exceto MARCIANO BRAGA SOARES, promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2001.39.00.002247-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - ADUFPA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se a UFPA e a União Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias. No caso de requererem a execução, deverão instruir o pedido com cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2001.39.00.000070-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA CELIA NEVES SEGUIN DIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00005473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
REQDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinqüenta) dias para que os Requerentes promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
96.00.05520-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : FRANCISCO BORGES DE SOUSA
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Em não havendo manifestação, no prazo de 15(quinze) dias, arquivem-se. Intimem-se as partes, sendo que a Fazenda Nacional por mandado.
1997.39.00.004551-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL DOS SANTOS MARTINS FILHO
ADVOGADO : PA00007097 - LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO
REU : UNIAO FEDERAL
1999.39.00.006000-8 TRIBUTARIA
AUTOR : GIOVANNI CORREA QUEIROZ
ADVOGADO : PA0008203A - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO
2000.39.00.008535-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADENOR SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinqüenta) dias para que o(s) Autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2000.39.00.007311-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ILZA MARIA MONTEIRO DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00008676 - MIGUEL GUSTAVO C BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000R76 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
2000.39.00.007807-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GRACINDA DE MARIA BRITO CONDE E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00008676 - MIGUEL GUSTAVO C BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000R76 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
2000.39.00.012782-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NILCE MARIA DE SOUZA CANTO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a FUNASA acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2000.39.00.009592-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO SILVA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009387 - GERMANA BEZERRA DE AMORIM
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição de f. 153, assino o prazo de 90(noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores ANTONIO SILVA DE CARVALHO, DENIR FERREIRA CAVALCANTE, JOSÉ CARLOS FAVACHO DIAS e MANOEL CARDOSO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo.
1997.39.00.003086-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARACY DE MEDEIROS PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00002184 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : PA00003264 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinqüenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei nº 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2003.39.00.000151-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO
2003.39.00.000154-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOAO BATISTA SALES DE CARVALHO
REU : IVANILDE MACIEL LIMA DE CARVALHO
2003.39.00.000156-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARLUCIA OLIVEIRA FERNANDEZ
REU : BOLIVAR JOSE LOBATO FERNANDEZ
2003.39.00.000158-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : HARLEY RODRIGUES WANDERLEY
REU : MARIA DE LOURDES JUCA WANDERLEY
2003.39.00.000163-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : DEMERVAL FLORENCIO DE MIRANDA
REU : REJANE DE OLIVEIRA MIRANDA
2003.39.00.000166-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARCOS BENGUIGUI
REU : MARIA DAS GRACAS LIMA BENGUIGUI
2003.39.00.000193-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : MANOEL LOBATO MAUES NETO
REU : SIMONE CRUZ MAUES
2003.39.00.000199-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JANIA LEAO DE MIRANDA
REU : ANTONIO SERGIO DIAS TEIXEIRA
2003.39.00.000202-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : RAIMUNDO RIBEIRO FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Reputo cumpridas as condições da ação e observados os pressupostos processuais. Com efeito, as partes são legitimadas para residir em juízo, o pedido é juridicamente possível e o interesse processual é demonstrado na petição inicial. Não há óbice, portanto, a que se dê seguimento ao pleito, razão pela qual, na forma dos artigos 870 a 872 do CPC, determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às Requerentes, independentemente de traslado. (...)
2003.39.00.000133-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JORGE COELHO DE ANDRADE
REU : AMAZONIA BOTELHO DE ANDRADE
2003.39.00.000136-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : ARMANDO OSORIO DE MENDONCA
REU : MARIA BENTES DE MENDONCA
2003.39.00.000142-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : FABIO LUIS DE ARAUJO COUTINHO
2003.39.00.000145-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE LIMA
2003.39.00.000146-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : DEUZARINA NOGUEIRA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Reputo cumpridas as condições da ação e observados os pressupostos processuais. Com efeito, as partes são legitimadas para residir em juízo, o pedido é juridicamente possível e o interesse processual é demonstrado na petição inicial. Não há óbice, portanto, a que se dê seguimento ao pleito, razão pela qual, na forma dos artigos 870 a 872 do CPC, determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às Requerentes, independentemente de traslado. (...)
2003.39.00.000130-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOSE CARLOS DOS SANTOS
REU : ANTONIA ANDRADE LEAL
REU : ROSEANA GOMES LEAL DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Reputo cumpridas as condições da ação e observados os pressupostos processuais. Com efeito, as partes são legitimadas para residir em juízo, o pedido é juridicamente possível e o interesse processual é demonstrado na petição inicial. Não há óbice, portanto, a que se dê seguimento ao pleito, razão pela qual, na forma dos artigos 870/872 do CPC, determino que se proceda à intimação pessoal dos Requeridos. Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues aos Requerentes, independentemente de traslado. (...)
2003.39.00.000231-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : VALDOMIRA GUERREIRO DE LIMA
2003.39.00.000237-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA
2003.39.00.000241-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ADALBERTO MELO CINTRA
2003.39.00.000246-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : GUILHERME ICHIARA
2003.39.00.000286-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : RAIMUNDO MARQUES DE MATOS
2003.39.00.000357-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARIA HELENA DA SILVA CUNHA
2003.39.00.000371-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : PAULO CORREA COZZI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10(dez) dias para que as Requerentes emendem a petição inicial, apresentando o contrato celebrado com o(s) Requerido(s) no âmbito do sistema financeiro habitacional, a fim de que se possa verificar o interesse processual da Caixa Econômica Federal, bem como a legitimidade da parte que figura no pólo passivo da demanda. (...)
2003.39.00.000293-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : TERESA CRISTINA AMORIM DE SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10(dez) dias para que as Requerentes emendem a petição inicial, apresentando o contrato de cessão de créditos celebrado entre Caixa Econômica Federal e EMGEA, a fim de que se possa verificar o interesse processual da EMGEA. (...)
2003.39.00.000248-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : LEONARDO LEANDRO M GOMES

2003.39.00.000249-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : BENEDITO LUIZ DOS SANTOS
2003.39.00.000250-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : TELMA MENEZES G DA SILVA
2003.39.00.000253-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : NILO DE SOUZA FERREIRA
2003.39.00.000261-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ODILON JOSE DE SOUZA CAVALERO
2003.39.00.000264-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : FRANCISCO ASSIS AUGUSTO MATOS
2003.39.00.000270-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : RAIMUNDO GOMES DA SILVA
2003.39.00.000281-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : AGNALDO PEREIRA DA SILVA
2003.39.00.000284-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : OSMARINA NUNES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10(dez) dias para que as Requerentes emendem a petição inicial, apresentando o contrato celebrado com o(s) Requerido(s) no âmbito do sistema financeiro habitacional, a fim de que se possa verificar o interesse processual da Caixa Econômica Federal, bem como a legitimidade da parte que figura no pólo passivo da demanda. (...)
2003.39.00.000272-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ANTONIO NALDO DE CASTRO TAVARES
2003.39.00.000276-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JOSE ROBERTO PINHEIRO DA ROCHA
2003.39.00.000278-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : WAGNER DE SOUZA LIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10(dez) dias para que as Requerentes emendem a petição inicial, apresentando o contrato celebrado com o Requerido no âmbito do sistema financeiro habitacional, a fim de que se possa verificar o interesse processual da Caixa Econômica Federal, bem como a legitimidade da parte que figura no pólo passivo da demanda. (...)
2003.39.00.000137-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : EDUARDO SERGIO QUEIROZ VELUDO GOUVEIA
REU : MARIA NAIDIR GOMES DE ALMEIDA VELUDO GOUVEIA
2003.39.00.000180-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : RIVAMAR MARCELINO DE OLIVEIRA
2003.39.00.000183-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : CLAUDIONOR DA ASSUNCAO ABREU NOGUEIRA
REU : MARLY COELI VIANNA NOGUEIRA
2003.39.00.000186-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ELUZA CAVALCANTI BARRA
REU : JOSE CLAUDIO MAUES BARRA
2003.39.00.000189-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : SONIA MARIA CHERMONT ARRUDA
REU : EULER SANTOS ARRUDA
2003.39.00.000191-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : RUDY ALEXANDRE ALBUQUERQUE DO MONTE
2003.39.00.000198-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JOSINO PINHEIRO VIANA
REU : NAZARE CRISTINA NAKANO TAVARES VIANA
2003.39.00.000258-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JOSE OSCAR ORTIZ VERGOLINO
REU : MARIA DAS GRACAS LAURO VERGOLINO
2003.39.00.000259-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ROSA MARIA CARDOSO DE BRITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Reputo cumpridas as condições da ação e observados os pressupostos processuais. Com efeito, as partes são legitimadas para residir em juízo, o pedido é juridicamente possível e o interesse processual é demonstrado na petição inicial. Não há óbice, portanto, a que se dê seguimento ao pleito, razão pela qual, na forma dos artigos 870 a 872 do CPC, determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às Requerentes, independentemente de traslado. (...)
2003.39.00.000162-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARIA DE LOURDES GIL GONCALVES
2003.39.00.000168-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : RAIMUNDO ANTONIO MENDONCA
REU : LUCIA MARIA RODRIGUES MENDONCA
2003.39.00.000171-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARIA DE NAZARE COLARES CARDOSO
2003.39.00.000173-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS
2003.39.00.000175-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ANIDIO MOUTINHO DA CONCEICAO
REU : AUREA CELESTE PINHEIRO MOUTINHO DA CONCEICAO
2003.39.00.000176-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : RODOLFO LEVI DA CUNHA WANZELER
2003.39.00.000205-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : LUIZ EDUARDO MOTTA PINHO
REU : LIA CLAUDIA LISBOA PINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Reputo cumpridas as condições da ação e observados os pressupostos processuais. Com efeito, as partes são legitimadas para residir em juízo, o pedido é juridicamente possível e o interesse processual é demonstrado na petição inicial. Não há óbice, portanto, a que se dê seguimento ao pleito, razão pela qual, na forma dos artigos 870 a 872 do CPC, determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às Requerentes, independentemente de traslado. (...)
2002.39.00.007842-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : MARIA DO CARMO DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Observo que o valor das custas foi realmente recolhido a menor posto que 0,5% de R$ 1.269,47 (valor dado à causa) corresponde a R$ 6,34, entretanto, a diferença encontrada é irrisória (menos de R$ 0,15) não ensejando, dessa forma, a extinção do processo. Assim, baixo o feito em diligência para tornar sem efeito o despacho de fl. 43 e determinar o prosseguimento do feito. Cite-se a Requerida para pagar ou oferecer embargos, na forma do artigo 1.102b, do CPC.

AUTOS COM DECISÃO

Nos(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.004511-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA00008570 - JOSE AUGUSTO DIAS
IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE ORIENTACAO DA ARRECADAGAO DA GERENCIA EXECUTIVA DE BELEM DO INSS.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Indefiro, pois, o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, vista ao Ministério Público Federal.

AUTOS COM SENTENÇA (REPUBLICAÇÃO)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.000499-5 OUTRAS
AUTOR : FLAVIO CHEMALE ESPINDOLA
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
LITISPA : MONICA KORTE
ADVOGADO : PA00001748 - ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...)Ante o exposto: a) julgo procedente em parte o pedido formulado, para anular o leilão extrajudicial que culminou com a adjudicação do imóvel de propriedade do autor e, por conseguinte, o registro efetuado pela CEF no CRI, restabelecendo a relação contratual entre o mutuário e o agente financeiro, condenando este último a aplicar ao financiamento firmado com o autor os índices de reajuste apontados pela perícia técnica a partir de março/95, excluindo o percentual de 124,53% e procedendo ao recálculo das prestações mensais subsequentes em consonância com os índices periciais apontados. Condeno a CEF a arcar com as custas, inclusive reembolso de honorários periciais, e pagar verba honorária que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dado à causa. Após o trânsito em julgado, convertam-se em favor da CEF as importâncias depositadas nos autos da Ação Cautelar nº 94.6291-5, ressalvando-se à Ré o direito de proceder aos devidos ajustes contratuais relativos às prestações depositadas em juízo, caso os valores ofertados revelem-se insuficientes para saldar na íntegra as obrigações mensais no período sub judice, ainda que recalculadas na forma aqui determinada, com a incidência de juros moratórios somente em caso de prestações depositadas a menor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
RUTH PEREIRA OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 78/2003
AUTOS COM DESPACHO
2001.39.00.007322-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EMBDO : DESAIX LOPES DA SILVA e OUTROS
ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
DESPACHO: 1.Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade.2. Prazo: 15 dias.
2000.39.00.002039-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TANIA MARIA NOGUEIRA MAGALHÃES E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA OAB/PA nº 4559
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : ANNIE MARIA VIANNA ÁLVARES
DESPACHO: (...) expeça-se precatório (...) 2. Antes, porém, forneçam os credores as cópias necessárias à instrução do precatório. 3. Em face do pequeno valor do crédito da exeqüente Neuza Astrea da Costa Santos e dos honorários de sucumbência, intimem-se o advogado e a exeqüente para manifestar interesse na Requisição de Pequeno Valor.- RPV, devendo, para tanto, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da PORTARIA/DIGES/PRESI 676 de 22.08.2001: I-requerimento para pagamento por meio de RPV; II-planilha discriminada, individualizada por autor, do cálculo correspondente ao valor do crédito; III-cópias necessárias à instrução do RPV; IV-certidão de trânsito em julgado ou certidão do juízo atestando não haver pendência de nenhum recurso. 4.Intimem-se.
2001.39.00.007476-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: (...) Cumprida a diligência, concedo prazo de 15 (quinze) dias para que requeira a execução do julgado, instruindo o pedido com a memória discriminada dos cálculos, trazendo ainda a respectiva cópia para acompanhar a contra-fé.
2003.39.00.002853-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
ADV. : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL OAB/PA nº 833
DESPACHO: 1. Em face da certidão supra, revogo o despacho de fl. 285 e indefiro o pedido de fl. 280; 2. Remetam-se os autos à distribuição para que se proceda o cancelamento da autuação como execução. 3. Após, arquive-se. 4. Publique-se.
AUTOS COM SENTENÇA
1999.39.00.004014-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES OAB/PA nº 4629
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Como se verifica nos autos, às fls. 536/550, já foram entregues os alvarás e, posteriormente, levantados os valores depositados pelos exoquentes para os devidos fins. Assim, declaro extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.922

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
10 de abril de 2003

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

2002.39.00.007906-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SYLVIO RICARDO LOPES F GONÇALVES
ADV. : SYLVIO RICARDO LOPES F. GONÇALVES OAB/MG Nº 83.896
EXCDO : JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO : PA00000377 - JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
SENTENÇA: Diante do depósito dos honorários efetivado pelo executado (fl. 169), declaro extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se o exeqüente para fins de levantamento do valor depositado. Manifestado o interesse, expeça-se o competente alvará com as cautelas legais. Após, intime-se o executado para pagamento das custas finais (fl. 170) no prazo de 15 (quinze) dias. Oportunamente, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I
2001.39.00.003433-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FLORINDO FRANCISCO DINIZ E OUTRO
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Como se verifica nos autos, às fls. 112/114, já foram entregues os alvarás e, posteriormente, levantados os valores depositados pelo exequente para os devidos fins. Assim, declaro extinta a execução, pelo pagamento, em relação a Wilson Braga Bezerra, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em relação ao exequente Florindo Francisco Diniz, extingo a execução, nos temos do art. 267, VI, do CPC, uma vez que foi homologado por sentença a transação firmada com a União, de acordo com a sentença proferida nos embargos (fls. 117/120). Os honorários advocatícios já foram devidamente levantados pelo advogado. Oportunamente, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.
2001.39.00.010387-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO : REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADV. : REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA OAB/PA nº 1746
SENTENÇA: Como se verifica nos autos, às fls. 161 e 168, já foram efetuados os pagamentos pela executada para os devidos fins. Assim, declaro extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

BOLETIM Nº 76/2003
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.010659-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBDO : RAIMUNDO DE CARVALHO LOPES e OUTROS
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
ADV. : MARIA CELINA MENEZES VIEIRA OAB/PA nº 1041
DESPACHO: Promovam os embargados a regularização de suas representações, juntando aos autos instrumentos procuratórios, sob pena de revelia. 2. Depois, especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que esta Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias.
#PROC2002.39.00.006986-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOAQUIM JOSE DE PAIVA ANAISSI
ADVOGADO : PA00009357 - EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1.Tendo em vista que a executada não interpôs embargos, diga o exeqüente e seu advogado para manifestar interesse na Requisição de Pequeno Valor,- RPV, em face do pequeno valor dos seus créditos, de acordo com os cálculos de fls. 38/39, devendo, para tanto, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos necessários para instrução da Requisição, bem como os determinados na PORTARIA/DIGES/PRESI 676 de 22.08.2001: I-requerimento para pagamento por meio de RPV; II-planilha discriminada, individualizada por autor, do cálculo correspondente ao valor do crédito; III-cópias necessárias à instrução do RPV; IV-certidão de trânsito em julgado ou certidão do juízo atestando não haver pendência de nenhum recurso. (...)
2002.39.00.007880-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA000033-44 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
EXCDO : LUIZ MIRANDA ROCHA
ADVOGADO : PA00019066 - SOLANGE M. FRAZAO DO COUTO DANTASDESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre a certidão de fls. 131v no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem manifestação, arquivem-se.
2002.39.00.007538-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIÃO FEDERAL
EMBDO : RAIMUNDO AUGUSTO CORREA MARTIRES ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA OAB/PA nº 1926
DESPACHO: 1. A composição do dissídio entre as contas apresentadas pelas partes, especificamente com relação à inclusão de parcelas indevidas na base de cálculo, demanda auxílio de prova pericial, uma vez que a elucidação da situação fenomênica depende de conhecimentos técnicos (CPC 420). 2. Assim, determino, de ofício (CPC 130), a realização de prova pericial contábil. Nomeio perita MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO, contadora, que pode ser encontrada no endereço fornecido em Secretaria, ou, ainda, pelos telefones 271-1590 e 9985-3468, arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R$ 600,00 (seiscentos reais). 3. Promovam as partes, em 15 (quinze) dias, a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. 4. Promova a embargante, em 30 (trinta) dias, o depósito dos honorários periciais, sob pena de desistência tácita da prova, ficando advertida de que, em sede de embargos, o ônus da prova dos fatos constitutivos da pretensão deduzida cabe ao requerente (CPC 333/I). De outra parte, nos termos do CPC 33, compete ao ente público o adiantamento dos honorários periciais a que der causa (...)
2001.39.00.004319-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA000000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
EMBDO : MARIA DAS GRAÇAS DE AGUIAR e OUTROS
ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA DESPACHO: 1-Manifeste-se a CEF sobre a proposta de honorários formulada pelo perito. E, em caso de concordância, promova a embargante o depósito em 10 (dez) dias. (...)
2000.39.00.003578-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319 E LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344, BEATRIZ ENGELMANN SOARES OAB/PA nº 7945-A
EXCDO : JOÃO BATISTA EVANGELISTA
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre a carta precatória devolvida (fls. 93/128) no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.
2001.39.00.002738-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UBIRANY DE MIRANDA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007438 - A - ANTONIO GOMES GUIMARÃES
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Digam os exeqüentes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o prosseguimento do feito. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.
2000.39.00.012956-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBDO : ALEXANDRE ZACARIAS CORREA PINTO e OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA OAB/PA nº 4559
DESPACHO: 1. Comprovem os embargados o alegado na petição de fl. 243, juntando aos autos o documento que identifica que os requeridos têm idade acima de 65 anos, a fim de que seja deferido o benefício do art. 1.211-B do CPC, introduzido pela Lei 10.173 de 09.01.2001. Prazo de 10 (dez) dias. 2. Cumprida a determinação, fica deferido o benefício pleiteado, caso contrário, indefiro. (...)
2000.39.00.008336-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
EMBDO : CARLOS SERGIO FERREIRA PINHEIRO
ADVOGADO : PA00007212 - JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY
ADVOGADO : PA00000127 - MARCELO MEIRA MATTOS
DESPACHO: 1-Manifeste-se a CEF sobre a proposta de honorários formulada pelo perito. E, em caso de concordância, promova a embargante o depósito em 10 (dez) dias. (...)
2002.39.00.010808-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA DESPACHO: 1.Promovam os embargados a regularização de suas representações, juntando aos autos instrumentos procuratórios, sob pena de revelia. 2. Depois, especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias.
2000.39.00.001247-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : SANDRA WALESKA MATINS LEAL
EXCDO : EMIR BELTRÃO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETODESPACHO: Diante dos depósitos dos honorários efetivados pelos executados Ivani Aragão Carreira (fls. 226/227v), Deolinda da Graça Rego (fl. 166), Emir Beltrão da Silva (fls. 181/188), Cláudio Chaves Amanajás (fl. 183) e Rosaly de Seixas Brito (fls. 238/240), declaro extinta a execução pelo pagamento em relação aos executados acima nominados, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Homologo o pedido de desistência requerido pela UFPA em relação as executadas Maria do Perpétuo Socorro Galvão Simões e Sonia Maria Chada Garcia (fls. 236/237), para que produza seus efeitos jurídicos, declarando extinta a execução, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. Cancelo a penhora realizada à fl. 163. Intime-se a exeqüente para fins de conversão dos valores depositados (fls. 238/239), indicando o número da Agência, da Conta, em fim os dados necessários para que este Juízo determine a conversão do valor depositado. Cumprida a determinação, expeça-se ofício de conversão dos valores depositados em favor da UFPA, devendo a CEF, após o cumprimento, informar a esta Juízo. (...)
1998.39.00.008226-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA
EXCDO : JOSE DANIEL PORTUGAL CAMPBELL PENNA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007867 - IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
DESPACHO: Diante dos depósitos dos honorários efetivados pelos executados, declaro extinta a execução pelo pagamento, nos termos do art. 794, do Código de Processo Civil. (...)
2001.39.00.009044-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : JOSE DE JESUS MENDES
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA – SINTUFPA E OUTROS
ADV. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO OAB/PA nº 5206
DESPACHO: 1-Indique a UFPA o valor da causa nestes autos. 2. A composição do dissídio entre as contas apresentadas pelas partes, especificamente com relação à inclusão de parcelas indevidas na base de cálculo, demanda auxílio de prova pericial, uma vez que a elucidação da situação fenomênica depende de conhecimentos técnicos (CPC 420). 3. Assim, determino, de ofício (CPC 130), a realização de prova pericial contábil. Nomeio perita MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO, contadora, que pode ser encontrada no endereço fornecido em Secretaria, ou, ainda, pelos telefones 271-1590 e 9985-3468, arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R$ 600,00 (seiscentos reais). 4. Promovam as partes, em 15 (quinze) dias, a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. 5. Promova a embargante, em 30 (trinta) dias, o depósito dos honorários periciais, sob pena de desistência tácita da prova, ficando advertida de que, em sede de embargos, o ônus da prova dos fatos constitutivos da pretensão deduzida cabe ao requerente (CPC 333/I). De outra parte, nos termos do CPC 33, compete ao ente público o adiantamento dos honorários periciais a que der causa (...)

AUTOS COM DECISÃO

2003.39.00.004368-0 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA
ADVOG. : GRACIETE K. CAMPANHARO E SILVANA MOURA RAMOS
REQDO : EDSON KATAOKA
DECISÃO: (...) a comprovação do esbulho é eminentemente precária, fundada apenas em relatório de viagem de agente da requerente, onde bem se vê (fl. 42) que sequer pode constatar a ocupação ilegal. Ademais, má-fé não se presume. Designo para o dia 14-04-2003, às 15:30 horas, para a realização de audiência de justificação de posse. Publique-se. Depreque-se a citação do requerido.

BOLETIM Nº 75/2003
AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.000880-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : AFRANIO DA CUNHA FARO E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA OAB/PA nº 4559
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDEDESPACHO: 1.Vista as partes sobre os cálculos do Contador Judicial (fls. 376/398) pelo prazo de 15 (quinze) dias, primeiro os exequentes, após a executada. 2. Após, venham-me os autos conclusos para decisão.

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.003317-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO OAB/PA nº 2449
REQDO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DECISÃO: (...) Declarado extinto o processo principal, o incidente perdeu o objeto, sobretudo quando não houve sucumbência. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se.
2003.39.00.000019-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BIANCA MARVÃO MONTEIRO
ADVOGADO : PA00011057 - BIANCA MARVAO MONTEIRO
IMPDO : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ENTIDADE : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM
ADV. : MARIA DA C. APARECIDA M. DE C. LIMA OAB/RJ Nº 43.269
DECISÃO: (...) Ante o exposto: (a) Rejeito os embargos declaratórios. (b) Registre-se. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.009621-0 AÇÃO CIVIL PUBLICA
REQTE : MINISTÉRIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
READO : EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS.
ADV. : GRACIONE DA MOTA COSTA OAB/PA nº 6281
SENTENÇA: (...) Ante o exposto: (a) declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI), revogando a liminar de f. 142-146. (b) sem custas e honorários (Lei 7.347/85, art. 18). (...)
2002.39.00.00667-5 ATENTADO
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO OAB/PA nº 2449
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
SENTENÇA: (...) Pretensão cautelar vinculada à principal, o atentado de que se trata restou sem objeto pela sentença que declarou extinta a ação civil pública em apenso. Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI). Sem custas e honorários. (...)
2002.39.00.004627-8 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : JUSTINO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00005582 - MARISTELLA HAMOYSENTENÇA: (...) Ante o exposto: (a) Declaro extinto o processo sem exame de seu mérito (CPC 267/VI).

(b) Sem custas e honorários. (...)
2002.39.00.005632-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIÃO FEDERAL
EMBDO : HORTÊNCIA LEITE PINHEIRO
ADVOGADO : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS OAB/PA nº 4881
SENTENÇA: (...) Ante o exposto: (a) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o valor da dívida exeqüenda em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, importando em R$ (dez reais) em junho/1998. (b) Sem custas. (...) condeno a embargada n o pagamento de verba honorária de R$ 300,00 (trezentos reais)..(...)
2003.39.00.003940-6 AÇÃO CIVIL PUBLICA
REQTE : ORPAM ORGANIZAÇÃO PARAENSE DOS MUTUÁRIOS DO S.F.H. E OPTANTES DO FGTS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQDO : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
REQDO : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
REQDO : SOCILAR S/A
REQDO : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
REQDO : COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACÃO - CIBRASEC
REQDO : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
REQDO : BANPARÁ - CREDITO IMOBILIARIO S/A
REQDO : BANCO BRADESCO
REQDO : CONSELHO MONETÁRIO NACIONALSENTENÇA: (...) Ante o exposto: (a) Indefiro a petição inicial (CPC 295/II), declarando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC 267/I) (b) Sem custas e honorários. (...)
#PROC2000.39.00.010908-4 TRIBUTARIA
AUTOR : JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO : PA00001810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCUR. : SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES OAB/PA nº 8023
PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621
SENTENÇA: (...) Ante o exposto: (a) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/IV), proclamando a consumação do prazo prescricional para a dedução da pretensão substancial à restituição do indébito tributário. (b) Condeno a autora no pagamento das custas finais e em verba honorária à ré arbitrada em 10% sobre o valor atualizado da causa (CPC 20,§4º) (...)

BOLETIM Nº 77/2003
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.001489-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : PAULO DE CASTRO CORREIA E OUTROS
ADV. : FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO OAB/PA nº 7142
EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES OAB/PA nº 7945-A
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de fl. 452, uma vez que Ruth Elizabeth de Araújo Alves não faz parte da lide. 2. Desconsidero a petição protocolizada às fls. 455/456, conforme requerido à fl. 458. 3. Indefiro o pedido para que a CEF cumpra o julgado, uma vez que os valores já estão sendo cobrados nestes autos pelos exequentes Paulo de Castro Correia, Aluísio Charles Alencar Jorge, Manoel do Carmo Pinto Costa, Virgínia Marinho Batista, Dirceu Nassareno dos Santos Batista, Lizete Diniz Neris Monteiro, Lucival dos Anjos da Silva e Telma Lúcia de Campos Souza e, ademais, a CEF já efetuou o depósito dos valores em execução, que foram convertidos em penhora, com a formalização do termo de penhora. Verifico, ainda, que a Executada foi intimada da penhora (fl. 454) e deixou transcorrer in albis o prazo para oferecimento de embargos. 4. Proceda-se a CEF o estorno da parcela depositada (fl. 444) para conta a disposição deste Juízo, a fim de viabilizar a expedição de alvará de levantamento, devendo informar a este Juízo após o cumprimento da diligência. 5. Intime-se o procurador dos exeqüentes para que apresente procuração com poderes para receber e dar quitação, constando o reconhecimento da firma, uma vez que serão outorgados poderes que extrapolam aqueles ao exercício da capacidade postulatória, devendo, ainda, indicar quem levantará o valor depositado, o número do seu CPF e da sua carteira de identidade, conforme Resolução n.º 178, de 22/10/96, alterada pela Resolução n.º 219, de 17/04/2000 e Resolução n.º 265, de 06/06/2002, ambas, do Conselho de Justiça Federal. 6. cumprida as determinações, expeça-se alvará com as cautelas legais. 7. Publique-se.
90.00.00327-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
ADV. : SAMIR A. TOUTENGE JÚNIOR OAB/PA nº 5432
REQDO : UNIÃO FEDERALDESPACHO: 1- Oficie-se a CEF para que proceda à conversão em renda da União, sob o código de receita 2849, do saldo da conta vinculada a este processo, bem como informe a este Juízo quando realizada a referida conversão. 2- Concedo à autora o prazo de 20 (vinte) dias para que cumpra o item 2 do despacho de fl. 156, devendo ainda apresentar cópias da petição de execução e da memória de cálculos para instruir mandado. 3- Não satisfeito o item anterior, oportunamente, arquivem-se os autos. 4- Publique-se.
2002.39.00.008356-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCUR. : SANDRA WALESKA MATINS LEAL
EMBDO : MARIA ELYENE CORREA SODRÉ
ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMODESPACHO: 1. Emendada a inicial, recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). (...) 2. Diga a embargada.
90.00.00454-3 OUTRAS
AUTOR : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
ADV. : SAMIR A. TOUTENGE JÚNIOR OAB/PA nº 5432 E MATIAS DE OLIVEIRA LOPES OAB/RJ Nº 63.960
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1- Oficie-se a CEF para que, havendo depósito judicial vinculado a este processo, proceda à sua conversão em renda da União, sob o código de receita 2849, bem como informe a este Juízo quando realizada a referida conversão. 2- Concedo à autora o prazo de 20 (vinte) dias para que cumpra o item 2 do despacho de fl. 241, devendo ainda apresentar cópias da petição de execução e da memória de cálculos para instruir mandado. 3- Não satisfeito o item anterior, oportunamente, arquivem-se os autos 4- Publique-se.
1998.39.00.006723-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO : PA00002955 - IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA E JANIRA DE FÁTIMA MACIEL DA SILVA OAB/PA nº 446
EMBDO : FAZENDA MIRITIPITANGA S/A ADV. : ULYSSES D'OLIVEIRA OAB/PA nº 957
DESPACHO: 1. Manifeste-se as partes sobre os cálculos do Contador Judicial (fls. 81/86), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo embargante. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

1997.39.00.007335-2 OUTRAS
AUTOR : ANA MARIA DE SOUSA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
DESPACHO: 1. Apresente a Caixa, em 15 dias, os Termos de Adesão/Acordo-FGTS referentes aos autores Ana Maria de Souza Rodrigues, Luiz Lima da Silva; Luis Roberto Santos, Maria das Graças de Souza Rodrigues, Paulo Fernando Silva Santos, e Roberto Pinheiro da Silva para fins de homologação. 2. Por proposição da Caixa, em RÉUnião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias..
AUTOS COM DECISÃO
2003.39.00.003114-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SUPERDREAM SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADO : PA00003312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO E VIVIANE COSTA COELHO OAB/PA nº 9333
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDEDECISÃO: (...) Valor da causa. O contrato administrativo de que pretende a requerente obter prorrogação importa em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Logo que, estando o valor da causa preordenado a retratar o real proveito econômico a ser experimentado com a dedução da pretensão processual (CPC 259), o valor estipulado pela requerente (R$ 500,00) não pode ser admitido, sobretudo porque a eficácia a ser eventualmente empreendida à decisão importará no ingresso em seu patrimônio jurídico do valor total do crédito destinado ao pagamento pela prestação dos serviços contratados. (...) Ante o exposto: (a) Recuso provimento ao pedido de liminar formulado pela autora. (b) Promova a requerente a emenda à petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando o real valor à causa, nos termos do parágrafo primeiro desta decisão, e bem assim recolhendo as custas adicionais, sob pena de extinção prematura do processo (CPC 284, parágrafo único). Fica assentado desde já que tal situação não sofrerá modificação em caso de desistência ou abandono da causa. (...)
2003.39.00.003557-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ROSANGELA CARNEIRO FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00002746 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARADECISÃO: Sendo intuitivo que, existente a comprovação de requisitos mínimos para a inscrição no certame, há evidente fase eliminatória e, ainda, estando a impetração destituída de comprovação inequívoca dos fatos alegados, rejeito o pedido de liminar. Publique-se. Notifique-se. Após, com ou sem as informações, conclusos para reexame do pedido de liminar.

AUTOS COM SENTENÇA

2002.39.00.004425-7 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
REQTE : ANTONIO PEREIRA JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
REQDO : LLOYDS BANK INTERNATIONAL LTDA
REQDO : BANCO REAL
SENTENÇA: (...) Ante o exposto: (a) Declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC 267/VI) (b) Condeno os autores no pagamento das custas finais e em verba honorária à CEF, fixada em R$ 100,00 (cem reais), nos termos do CPC 20, § 4º. (...)

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

BOLETIM ESTATISTICO DO MÊS DE Fevereiro/2003

CLASSE	SENTENÇA TIPO1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
3100	01	26	27
3200	08	08	
3300	43	22	65
4100	02	02	
4200	04	01	05
11100	02		02
11500			
TOTAL	50	59	109

ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.012025-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
ADVOGADO : PA00006242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : ORVACIO DE MOURA BARRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Comprove a exeqüente, no prazo de dez dias, a feitura de diligências com a finalidade de composição de débito entre as partes, vez que reiterados pedidos de suspensão foram deferidos sem que o débito exeqüendo, até o momento tenha sido liquidado.
2001.39.00.007334-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : SIND COND MOT PESCA MOT PESCA E PESCADORES PARA E AMAPA
EXCDO : JOSE RODRIGUES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Certifique a Secretaria se houve a interposição de Embargos à presente execução. Diga a exeqüente sobre os bens penhorados às fls. 21/23.
2000.39.00.001109-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA S/A
ADVOGADO : SC00011850 - MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO
REQDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
I - Recebo a apelação de fls. 94/96 no efeito devolutivo;
II - Intime-se a apelada para responder, querendo, no prazo legal;
III - Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação em grau de recurso.
2001.39.00.010952-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : CLUBE DO REMO
EXCDO : JOAO AUGUSTO SILVA COSTA FILHO
ADVOGADO : PA00009117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
..... manifeste-se a exeqüente sobre a petição e documentos de fls. 31/34.
2001.39.00.000940-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
EXCDO : JADER FONTENELLE BARBALHO
EXCDO : ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
EXCDO : LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO
EXCDO : MARIO BERNARDINO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00005962 - JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO
ADVOGADO : PA00006532 - LIGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Diga a exeqüente, exclusivamente, sobre o Agravo Retido, às fls. 37/42, no prazo de dez dias, nos termos do Art. 523, § 2º do CPC.
2000.39.00.012514-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : INDUSTRIA DE PESCA DO CEARA S/A - IPECEA
2001.39.00.007681-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : ESCOLA JOHN F KENNEDY
EXCDO : GRAHAN WILLIAM BLAND
2001.39.00.007694-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : ATLANTICA PESCA LTDA
EXCDO : ANTONIO DA COSTA CEBOLAO
EXCDO : MARIA DE NAZARE PESSOA CEBOLAO
2001.39.00.007722-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
EXCDO : OSWALDO BBLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
2001.39.00.007749-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : NAVEGANTES &MATOS LTDA
EXCDO : EDSON DELVAN ANACLETO
EXCDO : JOAO HERALDO DE SOUZA MATOS
2001.39.00.007752-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
EXCDO : OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
2001.39.00.007814-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : TRANSPORTES MARITIMOS SAGRES LTDA
EXCDO : MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO GOES
EXCDO : WALTER GOES
2001.39.00.008240-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : J H DE SOUSA ME
EXCDO : JOAO HONORIO DE SOUZA
2001.39.00.009845-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXGDO : ADINALDO DOS SANTOS VASCONCELOS
2001.39.00.009847-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : CONTANORTE LTDA
EXCDO : JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES
2001.39.00.009877-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001161 - TADEU AGUIAR NETO
EXCDO : J H DE SOUSA ME
EXCDO : JOAO HONORIO DE SOUZA
2001.39.00.009915-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : NAVEGANTES &MATOS LTDA
EXCDO : JOAO HEDERALDO DE SOUZA MATOS
EXCDO : SILVIA MATOS NAVEGANTES
EXCDO : EDSON DELVAN ANACLETO
2001.39.00.010910-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
EXCDO : PAULO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO
EXCDO : ANTONIO SERGIO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 791, III/CPC, como requerido pela exeqüente na petição de fl. ...., que ora defiro.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)
CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 2001.39.00.2582-3
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: PANIFICADORA DUQUE LTDA FILIAL II.

OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
Um forno a lenha, Marca Vulcão, Fábrica Util S/A em ferro, com duas bocas, capacidade aproximada para 1.800 pães, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATAS: Dias 07 e 21.05.2003 às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lanço de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.04.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 2000.39.00.4138-3
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
EXECUTADO: AUGUSTO GOMES NOGUEIRA.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
Uma televisão Toshiba, cinema series, 53 polegadas, equipada com caixas de som dolby surround, avaliada em R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DATAS: Dias 07 e 21.05.2003 às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lanço de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.04.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 1998.39.00.941-2
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
Um lote de terreno sem edificação, nº 02 da quadra 25, medindo 12,00m de frente por 25,00m de fundos, situado no loteamento "Parque Ilha Bela", Marahú, Mosqueiro, Município desta Comarca, registrado sob a matrícula nº 694, fl. 694, Livro 2-A no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, avaliado em R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
DATAS: Dias 07 e 21.05.2003 às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lanço de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.04.2003.
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 1997.39.00.4287-6
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: METAM METALURGICA ALMEIDA LTDA.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
Uma máquina esquadrejadeira, utilizada na indústria de compensado, com 4mts de largura, possuindo 03 motores de 5 cvm trifásicos, em funcionamento, avaliada em R$10.000,00 (dez mil reais)
DATAS: Dias 07 e 21.05.2003 às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lanço de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.04.2003.
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 1997.39.00.1213-2
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
EXECUTADO: MARCA E MARKETING COM E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
01 (um) microcomputador, marca Pentium, 100Mhz, 8MB, 256kb de RAM, drive de 3 1/2, kit multimídia 4X mediavision, Placa Fax Modem 14.400 BPS, US Robotics e placa de vídeo NE 2.000, avaliado em R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
DATAS: Dias 07 e 21.05.2003 às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lanço de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.04.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 96.3736-1
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
EXECUTADO: MARIO DE ASSIS JARDIM NETO.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
01 (um) aparelho de som marca Sanyo, com duplo deck rádio AM-FM, equalizador e duas caixas acústicas, avaliado em R$150,00 (cento e cinquenta reais)
DATAS: Dias 07 e 21.05.2003 às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lanço de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.04.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 90.0001228-7
EXEQUENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
EXECUTADO: PROCAM S/A PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DO CAMARÃO.
OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
Uma área de terras rurais com 227.19.60ha, localizada no Município de Marapanim-Marudá, denominada Fazenda Procam, à margem da Rodovia Marapanim-Marudá, neste Estado, Registrado à fl.51-v do Livro 2-6, Mat. Nº 1.808, avaliado em R$39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
DATAS: Dias 07 e 21.05.2003 às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lanço de valor considerado vil.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 07.04.2003
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍZA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 056/2003
EXPEDIENTES DOS DIAS 07 e 08 ABR 2003
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o)a Exeqüente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista as certidões de fls. 113-v. e 130-v".
PROC93.0000159-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : SALATIEL JOSÉ BARBOSA e outro
No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, abro vista nos presentes autos para que as partes se manifestem sobre a reavaliação de fls. 44".
PROC1997.39.00.000983-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
EXCDO : MARIO LIMA SARAIVA
ADVOGADO : PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, abro vista nos presentes autos para que as partes se manifestem sobre a reavaliação de fls. 31".
PROC1997.39.00.009447-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 – Gerson da Costa
EXCDO : CONTINENTAL DE PESCA LTDA
No(s) 03 (três) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exeqüente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
PROC2002.39.00.008712-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA00008058 - HUMBERTO SALES BATISTA
EXCDO : DELTA PUBLICIDADE S/A
Adv.: PA3757 – Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
PROC1997.39.00.009738-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZACAO DE MACAPA – EMDESUR e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA
Adv.: PA6258 – José Célio Santos Lima e outro
PROC1998.39.00.011648-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PAF-84 – Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : PAULO CEZAR DOS SANTOS ALVES
AUTOS COM DESPACHOS
PROC93.00.03218-6 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : J SEVERINO SOBRINHO COMERCIO e outro
DESPACHO : 1. O processo está paralisado desde 01 FEV 2003, dependendo sua movimentação de providência a cargo do(a) Exeqüente. 2. À vista disso, intime-se o(a) Exeqüente, por mandado, na pessoa de seu representante legal, a dar prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, § 1º).
PROC1999.39.00.007524-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. e outros
Adv.: PA10025 – Marcus Fontel
DESPACHO : Em face do contido na certidão de fls. 71, mantenha-se suspenso o curso da presente ação até o julgamento da apelação interposta.
PROC2000.39.00.005515-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMPACTO COMERCIO LTDA
Adv.: PA5555 – Fernando Augusto Braga Oliveira
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez)dias,sobre os cálculos do Contador.
PROC2001.39.00.009848-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : C M F MIRANDA SC LTDA e outro
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 31. Cite-se o responsável tributário do(a) Executado(a), por edital, com o prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80.
Nos 04 (quatro) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Oficie-se à JUCEPA, conforme requerido pelo(a) Embargado(a). Após, conclusos para sentença.
PROC2002.39.00.003965-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : EDITORA CEJUP LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro
EMBDO : UNIAO FEDERAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
PROC2002.39.00.003966-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro
EMBDO : UNIAO FEDERAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
PROC2002.39.00.003967-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : EDITORA CEJUP LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro
EMBDO : UNIAO FEDERAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
PROC2002.39.00.003968-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro
EMBDO : UNIAO FEDERAL
Proc. : PA3934 – Isaac Ramiro Bentes
PROC2002.39.00.004672-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA10927 – Cláudia Santianni Barreiro
EXCDO : D M CHERMONT CORREA ME e outra
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exeqüente.
AUTOS COM DECISÕES
PROC2001.39.00.011184-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : CLAUDINHA MAGAZINE LTDA ME
Adv.: PA6945 – Wellington Farias Machado
DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a alienação dos bens penhorados em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pelo(a) sr.(ª) Diretor(a) de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os mandados e editais de praxe. Nomeio para funcionar como leiloeiro o sr. Aldenor Bohadana. P. I.
PROC2002.39.00.001554-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : SETENAV SERVICOS TECNIDOS INDUSTRIAIS LTDA
DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a intimação do(a) Exeqüente do despacho exarado por ocasião da inspeção judicial (fl. 22). Como medida para não avolumar os autos, ordeno o desentranhamento dos documentos de fls. 90/157, por constarem em duplicidade, providenciando-se a devolução dos mesmos à interessada, mediante recibo nos autos. P. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 05 (cinco) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.
PROC94.00.01987-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : A C SIMOES E CIA LTDA
PROC1998.39.00.004536-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Advª. : PA5224 – Sandra Suely Carvalho
EXCDO : MARIA ELIZABETH BARATA MOREIRA
PROC1998.39.00.007151-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Protógenes Elias da Silva
EXCDO : OTICA CRISTAL LTDA ME
PROC2000.39.00.006941-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : CARLOS ANTUNES DA SILVA
Adv.: PA2172 – Luiz Roberto dos Reis
PROC2000.39.00.014695-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
ADVOGADO : PA00007956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS
EXCDO : ROBERTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Nos 06 (seis) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, extingo o processo sem exame do mérito, na forma do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Decorrido o prazo recursal, levante-se a penhora, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P. R. I.
PROC1998.39.00.005158-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
ADVOGADO : PA00002734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : RAUL MARQUES
Adv.: PA8795 – Rângemem Costa da Silva
PROC2000.39.00.015012-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
ADVOGADO : PA00002730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : PEDRO RODRIGUES MATOS
PROC2001.39.00.006078-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
ADVOGADO : PA00002730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : NILSON DOS SANTOS RAMOS
PROC2001.39.00.006286-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
ADVOGADO : PA00002730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXGDO : MARIA RAIMUNDA SOUZA SANTOS
PROC2001.39.00.006358-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
ADVOGADO : PA00002730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : JORGE RIBAMAR BARBOSA
PROC2001.39.00.006372-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
ADVOGADO : PA00002730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : JOAO SIMOES
PROC1998.39.00.010371-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : SC CENTRO INFANTIL DE BELEM – CIB e outra
Adv.: PA1788 – Luiz Paulo Santos Álvares
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 220, destes autos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80, in fine). P. R. I.
PROC2000.39.00.005539-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ARTUR CLAUDIO MARTINS PINTO
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os presentes autos. P. R. I.
PROC2001.39.00.003601-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
REQDO : TRANSALIANCA TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
Adv.: PA5440 – Antônio H. L.Maia
SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. Por tais fundamentos julgo procedente a ação cautelar fiscal para tornar indisponíveis os bens discriminados na inicial (fls. 08/09) comunicando-se tal medida, agora meritória, ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício e ao DETRAN, PA, o inteiro teor da presente sentença a fim de que sejam tomadas as providências legais necessárias e, por conseqüência desta sucumbência, condeno a ré ao pagamento de verba honorária de 10 % (dez por cento) sobre o valor de causa, bem como ao recolhimento das custas processuais. P. R. I.
PROC2002.39.00.002140-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : AMAZONIA COMP E LAMINADOS LTDA
Adv². : PA7820 – Mônica dos Santos Storino
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Presidente
DRA. HIND GHASSAN KAYATH
DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL

ACÓRDÃOS

PROCESSO: 2003.39.00.707612-0
CLASSE 70111- RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO(A); MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA 10.319

RECORRIDO(A): CANTIDIO RODRIGUES GOMES
ADV(A)/DEF(A): DIONE ROSIANE S. L. DA CONCEIÇÃO OAB-PA 8585

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº 110/01. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FORMA DE PAGAMENTO. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PARA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INCABÍVEL CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MP'S Nº 2.180-35/2001 E 2.164-40/2001.
1. Subsiste o interesse dos titulares de contas vinculadas ao FGTS de ingressar em juízo, objetivando o complemento da correção monetária dos respectivos saldos, mesmo após o advento da Lei Complementar nº 110/01, porquanto o aludido ato legislativo condiciona o pagamento, via administrativa, à assinatura de termo de adesão, no qual o titular deve concordar com a redução do valor que lhe é devido, além de ter que se submeter à forma e prazo legalmente estabelecidos para o cumprimento da obrigação. Persiste, pois, tal interesse, na medida em que não terão que se sujeitar a qualquer cláusula que iniba o pagamento integral de seus créditos.
2. A sistemática de pagamento parcelado, veiculada pela Lei Complementar nº 110/2001 apenas se aplica aos titulares de contas vinculadas do FGTS que firmarem Termo de Adesão, na forma disposta pelo art. 6º, inciso II e alíneas, excluídos, obviamente, os que submeteram sua pretensão ao Judiciário.
3. Incabível condenação em custas e em honorários advocatícios, por força do art. 24-A, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e do art. 29-C da Lei n. 8.036/90, introduzido pela MP n. 2.164/2001, respectivamente.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso da CEF, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a sentença a quo em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: 2003.39.00.707616-5
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECORRIDO(A): LAURO CORREA DOS SANTOS
ADV(A)/DEF(A): LORENA SANTIAGO FABENI OAB-PA 7117
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. URV. REAJUSTE DE 11,98%. RESÍDUO DE 4,09% RECONHECIDO PELA UFPA.. PEDIDO IMPROCEDENTE. ART. 168/CF. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARCIAL.
- Cuidando a espécie de prestações sucessivas, a prescrição atinge apenas as parcelas anteriores ao qüinqüênio anterior ao ajuizamento da ação consulta/jurisprudencia/-h385 do STJ). Preliminar de prescrição do denominado fundo do direito rejeitada.
- É indevido ao servidor do Poder Executivo o reajuste de 11,98%, em razão do art. 168/CF, que prevê dotação orçamentária até o dia 20 de cada mês somente para os Poderes Legislativo e Judiciário e para o Ministério Público.
- A remuneração dos servidores públicos somente será fixada ou alterada por lei específica a teor do art. 37, X da CF, não cabendo ao agente público reconhecer resíduo inflacionário não contemplado em lei.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em rejeitar a preliminar de prescrição, vencido o Relator, e à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para julgar improcedente a ação, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: 2003.39.00.707617-9
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF - CÍVEL
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA 10.319
RECORRIDO(A): THEREZINHA DE JESUS DA COSTA FERNANDES
DEFENSOR: LEOPOLDO COSTA
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº 110/01. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FORMA DE PAGAMENTO. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PRA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INCABÍVEL CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MP'S Nº 2.180-35/2001 E 2.164-40/2001.
1. Subsiste o interesse dos titulares de contas vinculadas ao FGTS de ingressar em juízo, objetivando o complemento da correção monetária dos respectivos saldos, mesmo após o advento da Lei Complementar nº 110/01, porquanto o aludido ato legislativo condiciona o pagamento, via administrativa, à assinatura de termo de adesão, no qual o titular deve concordar com a redução do valor que lhe é devido, além de ter que se submeter à forma e prazo legalmente estabelecidos para o cumprimento da obrigação. Persiste, pois, tal interesse, na medida em que não terão que se sujeitar a qualquer cláusula que iniba o pagamento integral de seus créditos.
2. A sistemática de pagamento parcelado, veiculada pela Lei Complementar nº 110/2001 apenas se aplica aos titulares de contas vinculadas do FGTS que firmarem Termo de Adesão, na forma disposta pelo art. 6º, inciso II e alíneas, excluídos, obviamente, os que submeterem sua pretensão ao Judiciário.
3. Incabível condenação em custas e em honorários advocatícios, por força do art. 24-A, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e do art. 29-C da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.164/2001 respectivamente.
Acórdão
VISTOS, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da CEF, para manter a sentença a quo em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator Dr. Rubens Rollo D'Oliveira.
PROCESSO: 2002.39.00.704832-3
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): NEUZA DE JESUS PENHA
LOURDES SILVA PACHECO DOS SANTOS
ZENEIDE LIMA BRITO
ADV(A)/DEF(A): EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB-PA 7575
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. URV. REAJUSTE DE 3,17%. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. LITISCONSÓRCIO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. JUROS DA MORA.
1. A vedação do art. 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 10.259/2001 aplica-se apenas ao litisconsórcio multitudinário, incompatível com os princípios orientadores dos Juizados Especiais Federais. Preliminar rejeitada.
2. Inexiste vício de cerceamento de defesa, pois a audiência de instrução e julgamento é una e todas as provas na mesma devem ser produzidas, por força do art. 33 da Lei 9.099/95
3. Procedente o recurso no tocante ao excesso de execução quanto aos juros da mora, que devem ser reduzidos para 0,5% ao mês, a partir da citação, por força do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, conforme novos cálculos elaborados pelo Contador do Juízo.
4. Recurso conhecido e parcialmente provido.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para reduzir os juros da mora para 0,5% ao mês, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2002.39.00.705044-0
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA 10.319

RECORRIDO(A): KERLON SANTIAGO LEITE
ADV(A)/DEF(A): ALAN KLEBER SOUTO FERREIRA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. INDEVIDA RESTRIÇÃO EM CADASTRO DE DEVEDORES. SERASA. DANO MORAL.
1 É pacífico o entendimento do STJ quanto à aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor – CDC aos contratos bancários, por estarem as instituições financeiras inseridas na definição de prestadores de serviços, nos termos do §2º do art. 3º do CDC.
2. O fato de ter o cliente débito na praça não autoriza a toda e qualquer instituição financeira o direito de lançar indevidamente o nome do cliente em cadastros de devedores por débitos inexistentes. Se o devedor não é um morto civil, presente, sim, o dano moral.
3. A inadimplência do Autor, à época, por outros débitos reflete na valoração pecuniária do dano moral, recomendando que o valor fixado na sentença seja mantido, por inexistente dano material e pela contumácia do devedor.
4. Custas em proporção. Sem condenação em honorários.
5.Recursos conhecidos e desprovidos.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO aos recursos de ambas as partes, para manter a sentença de 1º grau, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2002.39.00.704487-8
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(A): SILANA MARIA SIQUEIRA ARAÚJO
ADV(A)/DEF(A): WALTER FRANCO OAB-PA 10210
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PENSÃO TEMPORÁRIA. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO. EXTINÇÃO DO DIREITO SUBJETIVO. RESTABELECIMENTO DE PENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. § ÚNICO DO ART. 5º DA LEI 3.373/58.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso da União, para julgar improcedente a ação, cassada a tutela antecipada, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2002.39.00.700616-5
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: EUGÊNIO FERREIRA GOMES
ADV(A)/DEF(A): HERMÍNIO LUIZ DA SILVA OAB-PA 8077
RECORRIDO(A): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSANKAYATH
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE MANDATO. NÃO CONHECIMENTO.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso interposto pelo autor, na conformidade do voto da Relatora.
PROCESSO: 2002.39.00.704135-1
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

RECORRIDO(A): SEVERINO RIBEIRO DA CRUZ
ADV(A)/DEF(A): CÍNTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PEDIDO DE REVISÃO COM APLICAÇÃO DOS MESMOS ÍNDICES APLICADOS AO SALÁRIO-MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA AO SISTEMA DE CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO HAVENDO ÍNDICE INDEXADOR, ESTÁ A PREVIDÊNCIA ATRELADA À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA DA UNIÃO.
Descabe ao julgador, sem amparo legal, fixar índice de reajuste ou aplicar qualquer indexador aos benefícios previdenciários por afrontar ao sistema de custeio previdenciário.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de prescrição, e no mérito, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2002.39.00.703338-5
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO(A): OSMAR NUNES OLIVEIRA
ADV(A)/DEF(A): MARY LÚCIA XAVIER COHEN OAB-PA 5623

RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. PEDIDO DE REVISÃO COM APLICAÇÃO DOS MESMOS ÍNDICES APLICADOS AO SALÁRIO-MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA AO SISTEMA DE CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO HAVENDO ÍNDICE INDEXADOR, ESTÁ A PREVIDÊNCIA ATRELADA À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA DA UNIÃO.
Descabe ao julgador, sem amparo legal, fixar índice de reajuste ou aplicar qualquer indexador aos benefícios previdenciários por afrontar ao sistema de custeio previdenciário.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal

com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, e no mérito, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2002.39.00.703335-4
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGDO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA 10.319

RECORRIDO(A): FABIANO ABREU NEVES
ADV(A)/DEF(A): AIRTON JOSÉ DE VASCOCELOS
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº110/01. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FORMA DE PAGAMENTO. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PARA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INCABIVEL CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MS'S Nº 2.180-35/2001 E 2.164-40/2001.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: 2002.39.00.704143-7
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): EMANUEL ARAÚJO MESQUITA
ADV(A)/DEF(A): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA A DECISÃO DO STF NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Juíza Relatora. Vencido o Exmo. Dr. Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação e, no mérito, considera serem devidos juros de 0,5% ao mês (meio por cento) ao mês, nos termos da MP 2.180/2001.
PROCESSO: 2002.39.00.4152-6
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGDO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA 10.319
RECORRIDO(A): MARIA CELESTE CARDOSO GARCIA
ADV(A)/DEF(A): MARIA ANTÔNIO DA SILVA MATTA OAB-PA 9716
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
EMENTA
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº110/01. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FORMA DE PAGAMENTO. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PARA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 29-C DA LEI Nº 8.036/90.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Juíza Relatora.
PROCESSO: 2002.39.00.703334-0
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGDO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA 10.319
RECORRIDO(A): DIOGO JENNINGS DE FREITAS
ADV(A)/DEF(A): RAFIZA DAMOUS
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº110/01. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FORMA DE PAGAMENTO. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PARA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INCABÍVEL CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MP'S Nº 2.180-35/2001 E 2.164-40/2001.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator. Fica a Caixa Econômica Federal – CEF condenada a ressarcir à Justiça Federal, a remuneração adiantada para a Defensora nomeada.
PROCESSO: 2002.39.00.704140-6
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO(A): MARIA VALVETE FERREIRA MESQUITA
ADV(A)/DEF(A): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA 7776
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC4. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da UFPA, para cassar os efeitos da tutela concedida, na conformidade do voto da Dra. Hind Ghassan Kayath. Vencido o Exmo. Dr. Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava a servidora carecedora do direito de ação.

BOLETIM 021/2003-04-01

PROCESSO: 2002.39.00.705045-3
Nº DE ORIGEM: 2002.39.00.704096-0
VARA/ORIGEM: 1ª VARA - JEF - CÍVEL/PA
RECORRENTE: PIERINO DE CARVALHO ASSIS
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR: JUIZ GLÁUCIO MACIEL
PROCESSO Nº02003390070039 20
DECISÃO: 1. Demonstre o INSS quando foi intimado da decisão recorrida, a fim de verificar-se a tempestividade do presente recurso.
2. Após, intime-se a parte recorrida a apresentar contra-minuta, no prazo de 10 dias, por meio de publicação na imprensa com o nome de sua advogada.
EMENTA
RECURSO INÔMINADO. ART. 4º e 5º DA LEI 10.259/01. DECISÃO INDEFERITÓRIA DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. NÃO-CABIMENTO. FALTA DE PRESSUPOSTO INTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO NÃO-CONHECIDO.
1. É juridicamente possível conceder antecipação dos efeitos da tutela nas demandas ajuizadas perante o juizado especial federal. Entendem-se como "medidas cautelares" do art. 4º da Lei 10.259/01 todas as medidas de urgência.
2. Não é cabível recurso contra a decisão que indefere a antecipação dos efeitos da tutela, mas somente contra a decisão deferitória, a teor do art. 5º da Lei 10.259/01.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, na conformidade do voto do Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 013/2003 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS
NA SESSÃO DE 08.04.2003.

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO 02309-2002-008-08-00-1 (1ª T./RO 1537/2003). RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. RECORRIDA: JANETE DO SOCORRO CARDOSO OLIVEIRA. Dr. José Olavo Salgado Marques. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.
PROCESSO 02098-2002-008-08-00-7 (1ª T./RO 1539/2003). RECORRENTES: ÂNGELA CRISTINA COSTA MOUTINHO. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, DEIXOU DE CONHECER DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO COMO A PRAZO DETERMINADO, VISTO QUE SOMENTE FORMULADO EM GRAU DE RECURSO ORDINÁRIO, VENCIDO O EXMO. JUIZ LUIS RIBEIRO, QUE ENTENDIA NÃO HAVER A POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONHECIMENTO FRACIONADO DE UM RECURSO E ANALISAVA O MÉRITO, PARA CONSIDERAR PREJUDICADA A APRECIAÇÃO DA MATÉRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR-LHE SEIS HORAS EXTRAS POR SEMANA, A PARTIR DE 25 DE JULHO DE 2000 ATÉ DEZEMBRO DE 2000, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, E EM FGTS + 40%. NO QUE SE REFERE AO PEDIDO DE HORAS EXTRAS, O SEU FUNDAMENTO NÃO É DE EXCESSO DE JORNADA, E SIM DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS, O QUE É VEDADO PELO ARTIGO 468, DA CLT. CONSOANTE DISPOSIÇÃO CONTIDA NA CLÁUSULA 6a., "B", DO DOCUMENTO DE FL. 11, A RECLAMANTE FOI CONTRATADA PARA CUMPRIR COM TRINTA HORAS SEMANAIS, O QUE OCORREU POR UM PERÍODO DE OITO DIAS, COMO CONSTA DE SUA INICIAL, DO DEPOIMENTO DE SUA TESTEMUNHA, FL. 62, QUANDO DECLAROU QUE: "...A RECLAMANTE TAMBÉM TRABALHAVA SEIS DIAS POR SEMANA, POR SEIS HORAS POR DIA...". CUSTAS AMPLIADAS PARA R$800,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R$4.000,00.
PROCESSO 01764-2002-001-08-00-5 (1ª T./RO 1542/2003). RECORRENTE: SENENGE ENGENHARIA LTDA. Dr. André Ramy Pereira da Silva Bassalo. RECORRIDO: ANTONIO NAZARÉ DA SILVA CARDOSO. Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO APELO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, À EXCEÇÃO DE UMA HORA EXTRA POR DIA TRABALHADO COM REPERCUSSÕES, RELATIVA À AUSÊNCIA DO INTERVALO INTRAJORNADA, COMO CONSTA DA DECISÃO DE 1º GRAU, MANTIDO TAMBÉM OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS JÁ PAGAS, BEM COMO AS DEMAIS PARCELAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PARA FUNDAMENTAR A REFORMA DO PLEITO, CONSIDEROU A E. TURMA QUE: NA CLÁUSULA 19ª, ITEM 19.2.3 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE FLS. 83/97, FICOU ESTABELECIDO QUE, À CATEGORIA PROFISSIONAL DO RECLAMANTE - VIGIA OU VIGILANTE -, A JORNADA DE TRABALHO PODERIA SER DE 12 HORAS DE TRABALHO CONTÍNUO, POR 36 HORAS DE FOLGA. QUE O HORÁRIO ASSIM ESTABELECIDO É AMPLAMENTE ACEITO NA JURISPRUDÊNCIA, HAJA VISTA O ENTENDIMENTO DE SER MAIS BENÉFICO PARA O TRABALHADOR QUE, APÓS LABORAR EM DOZE HORAS CONSECUTIVAS USUFRUI DE UM DESCANSO DE 36 HORAS CONTÍNUAS. QUE ALÉM DA NORMA COLETIVA JUNTADA PELA RECLAMADA, O CONTRATO DE TRABALHO DE FLS. 98, EM SUAS CLÁUSULAS 2 E 3, PERMITE A COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO. E, CONSOANTE SE INFERE DOS REGISTROS DAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA DO AUTOR, OS QUAIS ENCONTRAM-SE CORRETOS, COMO ELE MESMO AFIRMOU, ESTE LABORAVA EM REGIME DE 12 POR 36, NOS TERMOS DA NORMA COLETIVA, SENDO CERTO QUE DIARIAMENTE EXTRAPOLAVA ESSA JORNADA DE TRABALHO EM DUAS HORAS, EIS QUE A MESMA DEVERIA ENCERRAR ÀS 05 HORAS, PORÉM SÓ TERMINAVA ÀS 07 HORAS. TAMBÉM FOI CONSTATADO, QUE EM DETERMINADOS DIAS DA SEMANA, SUA JORNADA ALCANÇAVA O NÚMERO DE 24 HORAS, COM IGUAL INTERVALO INTERJORNADA. TAL CIRCUNSTÂNCIA, PORÉM, NÃO DESAUTORIZA QUE SE ADMITIA COMO VÁLIDA A CONTRATAÇÃO DO OBREIRO NOS TERMOS EM QUE CONSTA DA NORMA COLETIVA E DO CONTRATO DE TRABALHO, DIANTE DO QUE A RECLAMADA DEVERIA REMUNERAR O RECLAMANTE APENAS AS HORAS EXTRAS EXCEDENTES DAS DOZE CONTRATADAS. CONSOANTE COMPROVAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 58/75, CUJOS RECEBIMENTOS O RECLAMANTE ADMITIU EM SEU DEPOIMENTO, AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS PELO AUTOR FORAM DEVIDAMENTE REMUNERADAS. CONFERINDO O DEPOIMENTO DO RECLAMANTE NO QUE DIZ RESPEITO À FORMA DE SUA CONTRATAÇÃO E QUANTO AO RECEBIMENTO DAS HORAS EXTRAS ELE DISSE: "...QUE TRABALHAVA EM JORNADA DE 12/36; MAS QUE TODA A SUA JORNADA DE TRABALHO ESTÁ REGISTRADA NA FOLHA DE PONTO;...QUE RECEBIA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS POR FORA; QUE ASSINAVA RECIBO, MAS NÃO FICAVA COM CÓPIA; QUE RECONHECE TER ASSINADO O RECIBO DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS APRESENTADOS COM A DEFESA, COM EXCEÇÃO AO RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 2002; QUE RECEBEU OS VALORES DISCRIMINADOS NESTES RECIBOS; QUE NÃO RECORDA SE RECEBEU O VALOR CONSTANTE DO RECIBO DATADO DE MAIO/2002;...". COMO DEMONSTRADO, O PRÓPRIO RECLAMANTE ADMITIU TER RECEBIDO AS HORAS EXTRAS PAGAS, PELO QUE NÃO FAZ JUS A ELAS. CONSIDERANDO QUE AS HORAS EXTRAS ERAM PAGAS POR FORA, A SENTENÇA DEVE SER MANTIDA QUANTO AOS REFLEXOS POSTULADOS. TAMBÉM DEVE SER MANTIDA QUANTO À HORA PARA INTERVALO APÓS SEIS HORAS DE TRABALHO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 71, §4º DA CLT, EIS QUE, SE NÃO CONCEDEU O REPOUSO DEVE REMUNERAR ESSA HORA COMO EXTRAS. QUANTO AOS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA, DECIDIU A E. TURMA MANTÊ-LOS EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS REDUZIDAS PARA R$60,00, CALCULADAS SOBRE ARBITRADO DE R$3.000,00.
PROCESSO 1842-2002-004-08-00-8 (1ª T./RO 1498/2003). RECORRENTE: LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR. Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ MARIA VIEIRA. Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS POSTULADAS, PELAS SEGUINTES RAZÕES: ENTENDEU O COLEGIADO QUE O DEPOIMENTO DA ÚNICA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE É INSERVÍVEL PARA A FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DESTA CORTE QUANTO A EXISTÊNCIA DE TRABALHO EM REGIME DE SOBREJORNADA, ALÉM DAQUELAS HORAS QUE CONSTAM CONSIGNADAS NOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO JUNTADOS AOS AUTOS PELO PRÓPRIO RECLAMANTE. É QUE A TESTEMUNHA JAMAIS TRABALHOU PARA A RECLAMADA, ALÉM DE RESIDIR DISTANTE DA OBRA, COMO CONSTA DE SEU DEPOIMENTO. O FATO DE SER MULHER DE UM COLEGA DE TRABALHO DO AUTOR NÃO LHE CONFERE CREDIBILIDADE PARA DEPOR COMO TESTEMUNHA EM JUÍZO A RESPEITO DE FATOS OCORRIDOS NA PRÓPRIA OBRA. CONFIRA O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA: "...QUE SÓ CONHECE O RECLAMANTE POR SER VIZINHA DA OBRA, MAS NUNCA TRABALHOU NA OBRA E NUNCA ESTEVE NA OBRA; QUE A CASA DA TESTEMUNHA ERA BASTANTE DISTANTE DA OBRA; QUE A CASA DA TESTEMUNHA ERA DISTANTE UM QUARTEIRÃO DA OBRA;...QUE NÃO PASSAVA DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO NA OBRA". QUANTO AO FATO DE A TESTEMUNHA ARROLADA PELA RECLAMADA TRABALHAR EM HORÁRIO SUPERIOR AO DECLINADO PELO RECLAMANTE, NÃO AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE QUE O AUTOR TAMBÉM LABORARIA NO MESMO HORÁRIO, HAJA VISTA EXERCEREM FUNÇÕES DIFERENTES. ADEMAIS, COMO JÁ DITO ANTERIORMENTE, CONSTAM DOS CONTRACHEQUES JUNTADOS PELO AUTOR PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, NÃO HAVENDO PROVAS DE QUE TENHAM SIDO PAGAS INCORRETAMENTE. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, ESCLARECENDO QUE, EM RELAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO, MANTENHO-A, POREM, POR OUTROS FUNDAMENTOS, CONSIDERANDO QUE, INOBSTANTE NÃO TENHA HAVIDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO A PRAZO, COMO CONSTA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, NÃO SE PODE ATRIBUIR VALIDADE AO MESMO. ISTO PORQUE, A INDETERMINAÇÃO É A REGRA GERAL DOS CONTRATOS DE TRABALHO. TODAVIA, ESSA REGRA COMPORTA EXCEÇÕES E UMA DELAS É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUJA NATUREZA OU TRANSITORIEDADE JUSTIFIQUEM A PREDETERMINAÇÃO DO PRAZO, MODALIDADE NA QUAL O RECLAMANTE TERIA SIDO CONTRATADO. AQUI, CUMPRE ESTABELECER ALGUMAS CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DOS CONTRATOS DE TRABALHO CELEBRADOS POR PRAZO DETERMINADO E OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA VALIDADE. A PROPÓSITO, INVOCO A LIÇÃO DE VALENTIN CARRION, EM SEU COMENTÁRIOS À CLT, 27A. EDIÇÃO, PÁG. 271, SEGUNDO O QUAL: " É INSUFICIENTE A VONTADE DAS PARTES PARA PREFIXAREM A LIMITAÇÃO DE TEMPO AO CONTRATO; HÁ NECESSIDADE QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS O JUSTIFIQUEM, EM FACE: I) DA LEI DE ESTÍMULO A NOVOS EMPREGOS (L. 9.601/98/5, INFRA) OU II) DA

TRANSITORIEDADE DO TRABALHO OBJETO DO AJUSTE, PREVISTA NO ART. 443, § 2O. (A), DA PRÓPRIA ATIVIDADE EMPRESARIAL (B), OU EM RAZÃO DE UM CONTRATO SUJEITO A PROVA...". COMO DEMONSTRADO, PARA VALIDADE DE UM CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO A TERMO NÃO BASTA APENAS A VONTADE DAS PARTES. É NECESSÁRIO QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS ASSIM O JUSTIFIQUEM. NO CASO, DIVERSAMENTE DO QUE CONSTA NAS RAZÕES DO RECURSO, O SIMPLES FATO DA RECLAMADA ATUAR NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO É SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A PRAZO DETERMINADO, SENDO NECESSÁRIA A EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA QUE EFETIVAMENTE JUSTIFIQUEM A CONTRATAÇÃO DESSA FORMA, DEVENDO RESTAR EVIDENCIADO QUE O CONTRATO TEVE SUA PRÉ-DETERMINAÇÃO FUNDAMENTADA NA NATUREZA DO SERVIÇO A SER POR ELE EXECUTADO E QUE JUSTIFICARIA SUA TRANSITORIEDADE, O QUE NÃO ACONTECEU NA SITUAÇÃO VERTENTE, JÁ QUE DO DOCUMENTO DE FL. 22 SEQUER CONSTAM AS RAZÕES PELAS QUAIS O RECLAMANTE ESTARIA SENDO CONTRATADO POR 110 DIAS. ADEMAIS, DESTACO PARA O DEPOIMENTO DA ÚNICA TESTEMUNHA ARROLADA PELA RECLAMADA, SEGUNDO A QUAL O RECLAMANTE TERIA SIDO CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DE FORMAS, E QUE APÓS O SEU TÉRMINO, CONTINUOU TRABALHANDO EM OUTRAS ATIVIDADES. ASSIM, NÃO SE PODE ATRIBUIR VALIDADE A UM CONTRATO CELEBRADO EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, SENDO IMPERIOSO DECLARAR A SUA NULIDADE, AINDA QUE SOB FUNDAMENTO DIVERSO DAQUELE CONTIDO NA DECISÃO RECORRIDA. COMO CONSEQÜÊNCIA, DEVE SER MANTIDA A DECISÃO QUE CONDENOU A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, INCLUSIVE QUANTO A MULTA DO ARTIGO 477, § 8º DA CLT, EIS QUE A QUITAÇÃO DA RESCISÃO PRESSUPÕE PAGAMENTO CORRETO DAS VERBAS DEVIDAS, O QUE NÃO ACONTECEU NA PRESENTE SITUAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00214-2002-002-08-00-5 (1ª T./ED/RO 0146/2003). EMBARGANTE: WALDEMAR ANTÔNIO PINTO FONSECA. Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA JÁ ABORDADA E DE DISPOSITIVOS NÃO MENCIONADOS NO ACÓRDÃO. NÃO CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões, é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal. E não pode a parte pretender inovar no debate, prequestionando dispositivo não mencionado em suas razões. Assim é que, não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DA ADVOGADA DO RECLAMANTE NA CAPA DOS AUTOS E NOS DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA QUE PASSE A CONSTAR "MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN", NO LUGAR DE "MARIA LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN".

ACÓRDÃO 01213-2002-002-08-00-8 (1ª T./ED/RO 5813/2002). EMBARGANTE: MARIA BENEDITA DOS SANTOS PEREIRA DE BARROS. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves. EMBARGADOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. Dr. Raimundo Paulo de Oliveira Dias e outros. ESTADO DO PARÁ. Dra. Aparecida Yacy das Neves Pinto. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTEMPESTIVOS. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 897-A da CLT fixa o prazo de 5 (cinco) dias para a oposição de embargos de declaração, contado da ciência da sentença ou do acórdão embargado. Assim, embargos opostos no sétimo dia após a publicação do acórdão são manifestamente intempestivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE PORQUE INTEMPESTIVOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00769-1989-005-08-00-8 (1ª T./ED/AP 0055/2003). EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. EMBARGADOS: EDSON RODRIGUES DE CARVALHO e OUTRO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, já que inexiste na r. decisão embargada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01207-2002-004-08-00-3 (1ª T./ED 122/2003). EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO (SEDUC). Procurador Dr. Icaraí Dias Dantas e outros. EMBARGADOS: JOÃO FRANCISCO MENDES CAMPELO. Dra. Olga Bayma e outros e COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. - COOPERINDUS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Constatado o erro material apontado na ementa do julgado, há que ser sanado através dos embargos de declaração, que são acolhidos neste aspecto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, RETIFICAR A EMENTA DO ACÓRDÃO, FAZENDO CONSTAR QUE ONDE SE LÊ "MUNICÍPIO" LEIA-SE "ESTADO", REJEITANDO-OS EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01014-2002-114-08-00-8 (1ª T./ED/RO 0258/2003). EMBARGANTE: EDVALDO ALVES DE SOUZA. Drª. Joseane Maria da Silva e outros. EMBARGADO: LEOROCHA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Drª. Kelli Rangel Vilela e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, já que inexiste na r. decisão embargada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO APONTADA, REGISTRANDO O PREQUESTIONAMENTO DOS ARTS. 300 E 302 DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01104-2002-001-08-00-4 (1ª T./ED 551/2003). EMBARGANTE: MANOEL SANTOS DA SILVA. Dra. Maria Lucia da Silva Pimentel. EMBARGADOS: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, já que inexiste na r. decisão embargada a omissão (ou contradição) apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO APONTADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01644-2001-009-08-40-2 (1ª T./AP 1342/2003). AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão. AGRAVADO: SEBASTIÃO DOS SANTOS GOMES. Drª. Ruth Helena Oliveira e Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Benefício da ordem na execução - Regra processual que se admite no processo trabalhista. A suscitação pelo executado secundário ao benefício da ordem (beneficium excussionis), consagrado na doutrina e pela disposição contida no artigo 596, § 1º, do CPC, é que consiste em requerer a constrição dos bens que, primordialmente, respondem pela execução, há que observar imprescindível requisito, qual seja, o da indicação precisa e detalhada, com esclarecimento necessário ao local onde se encontram referidos bens, os quais, ademais, devem ser livres e desembaraçados. No caso, ainda que se admitisse a execução nos termos da pretensão recursal - o que não se admite, uma vez que a empresa subsidiária consta do título executivo e os sócios da devedora principal, que seriam indicados como responsáveis agora pelo processo, não - inexistiu o cumprimento do requisito precitado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORÉM, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA, INTEIRAMENTE. CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO 01884-2002-005-08-00-8 (1ª T./RO 1249/2003). RECORRENTE: REINALDO FERREIRA DE GOUVEIA PIMENTEL BELEZA. Drª. Maria da Graça Sequeira Melo e outro. RECORRIDAS: BARATA TRANSPORTES LTDA. e TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Drª. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Coisa Julgada - Inexistência. In casu, o acordo homologado em juízo e que vale como sentença irrecorrível por força do disposto no parágrafo único do art. 831 da CLT, não poderia alcançar parcelas não requeridas pela parte reclamante, restringindo-se ao que foi posto naquela reclamatória. Logo, não se pode ter como abrangida pela coisa julgada a parcela de horas extras requerida na presente ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A COISA JULGADA NELA DECRETADA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA QUE APRECIE O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO 01883-2002-006-08-00-X (1ª T./RO 1168/2003). RECORRENTE: NICE AUTO VENDAS LTDA. Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho e outro. RECORRIDA: SHEILA DE FÁTIMA DA SILVA MARÇAL. Dr. Jader Kaliwage David e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Salário "por fora" - Prova testemunhal idônea. A testemunha trazida pela reclamante para provar o recebimento do salário "por fora", em período anterior ao reconhecido pela empresa, prestou declarações que se coadunam com os demais elementos constantes dos autos, não havendo as 2contradições apontadas no recurso. Assim sendo, correta a decisão recorrida ao considerá-la idônea, deferindo, em conseqüência, os reflexos da parcela também nesse lapso de tempo questionado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 00732-2002-013-08-00-2 (1ª T./RO 1118/2003). RECORRENTES: JOSÉ ALUÍSIO DE OLIVEIRA GOMES. Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho e outros, e VIDRAÇARIA FERRITO LTDA. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Testemunha - Amizade íntima não configurada. No presente caso, não existiu a amizade íntima entre reclamante-arrolante e testemunha, a autorizar a dispensa do depoimento desta. A testemunha apenas declarou conhecer o reclamante há três anos, sendo que ao sair da empresa deixou de ter contacto com o mesmo. Acrescentou que este o procurou em seu novo trabalho a fim de vir servir de testemunha no presente feito. Nenhum vínculo maior ligou os dois trabalhadores, senão o decorrente da prestação de serviço à mesma empresa em um determinado período. Em assim sendo, é de se acolher a preliminar de nulidade suscitada no apelo do obreiro a fim de anular o processo para colher referida prova testemunhal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS, A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA NO RECURSO DO RECLAMANTE, QUE SE ADMITE COMO SENDO DO PROCESSO, PARA O FIM DE ANULAR OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA DECISÃO QUE DISPENSOU O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA SR. ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA NENO, CUJAS DECLARAÇÕES DEVEM SER COLHIDAS SOB COMPROMISSO, PROSSEGUINDO-SE NAS FASES ULTERIORES DE DIREITO. EM CONSEQÜÊNCIA, FICAM PREJUDICADOS OS DEMAIS ITENS DO APELO DO RECLAMANTE E, POR INTEIRO, O RECURSO DA RECLAMADA. CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO 01069-2002-106-08-00-3 (1ª T./RO 1274/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Walnize Jeanne B. Rodrigues Muler e outros. RECORRIDOS: MARCIO JOSÉ DA SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outro, e HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - ME. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Dono da Obra - Responsabilidade Subsidiária. Se a empresa dona da obra contrata empresa empreiteira que não tem capacidade econômica e financeira para arcar com a responsabilidade pelos ônus fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato, como ocorreu no presente caso, conforme ressalta dos autos pelos documentos juntados, deve arcar, subsidiariamente, pelos direitos reconhecidos ao trabalhador. Configura-se, na hipótese, a culpa in eligendo e também a culpa in vigilando, prevalecendo, ademais, os princípios da vedação legal ao abuso do direito e à supremacia hierárquica dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE JULGAMENTO EXTRA PETITA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA, NELE SUSCITADAS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO QUE CONCERNE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. DEVE SER FEITO NO PROCESSO (CAPA E DEMAIS ATOS) O ACRÉSCIMO MENCIONADO NA FUNDAMENTAÇÃO, NO NOME DA RECORRENTE, PARA REDE CELPA. DEFERIDO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS DA INICIAL, SENTENÇA DE 1º GRAU E DESTE ACÓRDÃO PARA INSTRUIR PROCEDIMENTO EM CURSO CONTRA A CELPA SOBRE TERCEIRIZAÇÃO.

ACÓRDÃO 01203-2002-115-08-00-7 (1ª T./RO 1324/2003). RECORRENTE: ALEX TELES LIMA. Dr. João Batista Pereira Gaspar, e MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Relação de emprego - Vendedor de consórcios - Reconhecimento. Empresa que exerce como uma de suas atividades a venda de consórcios, fazendo-o por intermédio de terceira pessoa, que é simples vendedor dirigente de equipe, deve ser responsabilizada, como empregadora, pelos vendedores que compõem essa equipe, um dos quais o reclamante deste processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, BEM COMO DAS CONTRAMINUTAS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS, A FIM DE MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 01108-2001-112-08-00-3 (1ª T./RO 1170/2003). RECORRENTE: ALCEBÍADES FARIA LAMAS. Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outros, e SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Drª. Eliane Baptista de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Exercício consentido de atividades em outras empresas no período de trabalho para a reclamada - Não configurada a justa causa de mau procedimento. Uma vez provado nos autos, através do depoimento do preposto, que dois diretores da reclamada tinham conhecimento das atividades paralelas exercidas pelo reclamante, como procurador de duas outras empresas, sem que houvesse qualquer oposição dos mesmos, não se pode reconhecer justa causa por tal motivo para o despedimento efetivado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, BEM COMO DAS CONTRAMINUTAS; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL A AMBOS: AO DO RECLAMANTE PARA DEIXAR EXPRESSA A EXCLUSÃO DA PARCELA DE FGTS (40%) E REFLEXOS DA PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL DECRETADA NA SENTENÇA; AO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR COMO PERÍODO QUE SE DEVE CONSIDERAR PARA A PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL O ANTERIOR A 13 DE SETEMBRO DE 2001, MANTENDO-SE A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS COMINADAS APENAS À RECLAMADA.

PROCESSO 00312-2001-005-08-00-0 (1ª T./AI 1396/2003). AGRAVANTE: AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: MANUEL MESSIAS SOUSA SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIDIU CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA EXECUTADA E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO, PORQUE APRESENTADAS POR ADVOGADO NÃO IDENTIFICADO E SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, DESTRANÇANDO O RECURSO, AUTUÁ-LO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. ISTO PORQUE, HAVENDO PENHORA DE BENS QUE GARANTEM A EXECUÇÃO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE SE EXIGIR DEPÓSITO RECURSAL EM DINHEIRO, A NÃO SER QUE TENHA HAVIDO ELEVAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE PODE APLICAR À AGRAVANTE A PENA DE DESERÇÃO, EM FACE DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 3 DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, BEM COMO NO ARTIGO 5º, INCISOS II, XXXVI E LV, DA CF/88. FICA DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, DEVENDO O PROCESSO SER REMETIDO, SUCESSIVAMENTE, À RELATORA E AO REVISOR, APÓS O QUE DEVERÁ SER INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, UMA VEZ REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DA EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA, DOUTORA LUCIANA TOSTES DE GUADALUPE E SILVA.

ACÓRDÃO 00561-2002-003-08-00-4 (1ª T./RO 1098/2003). RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. RECORRIDO: CARLOS DANIEL MONTEIRO PEREIRA. Dr. Gabriela Resque Neves e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA. ADICIONAL DEVIDO. É devido o adicional de 25% na hipótese de transferência provisória enquanto durar a situação, estando o empregador obrigado ao seu pagamento, conforme previsto no § 3º do artigo 469 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R$1.800,00, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS MINORADAS PARA R$220,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R$11.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00920-2002-106-08-00-0 (1ª T./RO 0353/2003). RECORRENTES: DIPROMAM-DIST. DE PROD. MÉDICOS DA AMAZÔNIA LTDA e CARLOS ALBERTO SAVOY DE CAMPOS. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDO: JOÃO GILBERTO DA SILVA PINHO GUIMARÃES. Dr. Alex Cordeiro Azevedo. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - TESTEMUNHA. TROCA DE FAVORES. A troca de favores entre testemunhas, suficiente a obstar o depoimento, precisa ser efetiva. Não tendo o reclamante efetivamente prestado depoimento que pudesse vir a favorecer a testemunha, não há como configurar a troca de favores; II - FGTS. PRESCRIÇÃO

TRINTENÁRIA. Em consonância com o Enunciado n. 95 do TST, a prescrição para reclamar a contribuição para o Fundo é trintenária e não qüinqüenal, respeitado o biênio que se seguir à ruptura contratual. DECISÃO: ACÓRDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMADOS, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR AS HORAS EXTRAS E SEUS CONSECTÁRIOS DA CONDENAÇÃO E DETERMINAR QUE SEJA EFETUADO O LEVANTAMENTO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL, E A PARCELA SEJA CALCULADA SOMENTE NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA, AINDA QUE PARCIAL, DE DEPÓSITOS NO PERÍODO CONTRATUAL, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01447-2002-002-08-00-5 (1ª T./RO 0363/2003). RECORRENTE: SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luís Galeno Brasil. RECORRIDO: ADEMIR SANTOS DE CARVALHO. Dr. Adalberto de Sousa Santos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROVA EMPRESTADA. CABIMENTO. É plenamente admissível a perícia emprestada no processo do trabalho, no qual vigora o princípio da celeridade processual, desde que envolva a mesma empresa, que a atividade do reclamante seja igual ou similar à do periciado e que seja dada oportunidade às partes de manifestação sobre o laudo. II- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PÁTIO DE MANOBRAS DE AERONAVES. No caso de postos de abastecimento de aeronaves, já está assentado o direito ao adicional de periculosidade, cabendo ao requerente comprovar, nos termos do que dispõe o artigo 818 da CLT, combinado com o artigo 333, inciso I, do CPC, que desempenhava suas atividades na área de risco, ainda que de modo intermitente, ônus este do qual se desincumbiu in casu. Recuso a que se nega provimento. DECISÃO: ACÓRDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01050-2002-106-08-00-7 (1ª T./RO 1271/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: EXPEDITO SILVA TEIXEIRA. Dra. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira e outros. e HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. ME. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Para que se preservem os preceitos próprios ao Direito do Trabalho e se garantam a eficácia e a efetividade dos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços de forma subsidiária, em caso de inadimplemento por parte da prestadora de serviços das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSORTE E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; EM REJEITAR, À UNANIMIDADE, AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE NULIDADE POR JULGAMENTO EXTRA PETITA E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU CÓPIAS DA INICIAL, DA SENTENÇA E DO ACÓRDÃO PARA INSTRUIR PROCEDIMENTO EXISTENTE EM RELAÇÃO À REDE CELPA, O QUE LHE FOI DEFERIDO.

ACÓRDÃO 01661-2002-110-08-00-44 (1ª T./RO 1395/2003). RECORRENTE: ELIEL SILVA MARTINS RODRIGUES. Dr. Bianca Lana Cortes e outros. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dra. Aline Pereira dos S. Amaro Correa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - ACÚMULO DE FUNÇÕES. JUS VARIANDI DO EMPREGADOR. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. Salvo em hipótese em que se demonstre, de forma clara, a existência de prejuízo, o trabalho em dupla função para o mesmo empregador não dá direito ao pagamento de diferenças salariais por acúmulo de funções, uma vez que configura manifestação do jus variandi ou poder de comando do empregador. II - ACORDO COLETIVO. ÔNUS DA PROVA. Os acordos coletivos de trabalho devem ter a sua existência demonstrada nos autos, desde que neles se fundamente a pretensão das partes. Não ocorrendo tal hipótese, e nem tendo o Juízo determinado fosse certificada sua existência nos autos, não há como a instância ad quem, considerá-lo para efeito de compensação de jornada. Recurso parcialmente provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE AS HORAS EXTRAS EXCEDENTES DA 6ª DIÁRIA, DEVENDO-SE, CONTUDO, LEVAR EM CONSIDERAÇÃO QUE O RECLAMANTE GOZOU DE INTERVALO DE 1:30 PARA ALMOÇO POR 2 (DOIS) MESES, NO PRIMEIRO CONTRATO DE TRABALHO (12.02.00 A 21.10.00), E 2 (DUAS) VEZES NA SEMANA, NO SEGUNDO PERÍODO CONTRATUAL (01.02.01 A 12.08.02), BEM COMO QUE FOLGAVA, EM UMA SEMANA, 2 (DUAS) VEZES, E, NA OUTRA, 3 (TRÊS) VEZES, DEVENDO SER COMPENSADAS AS HORAS EXTRAS COMPROVADAMENTE PAGAS, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, COM BASE NOS CONTRACHEQUES JUNTADOS AOS AUTOS, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R$80,00 (OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R$4.000,00, VALOR ORA ARBITRADO À CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01330-1997-011-08-40-9 (1ª T./AP 0911/2003). AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. AGRAVADO: TARCÍSIO BORDO DE FREITAS. Dr. Salomão dos Santos Matos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: INCLUSÃO INDEVIDA DE PARCELAS NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Devem ser excluídas da conta as parcelas que não tenham sido requeridas pelo obreiro ou deferidas pela r. decisão exeqüenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE SEJAM EXCLUÍDAS DOS CÁLCULOS AS PARCELAS DE GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1996 (9/12), NO VALOR DE R$194,29, E DE FÉRIAS PROPORCIONAIS (4/12) + 1/3, NO VALOR DE R$110,44, E REDUZIDA A VERBA DE FÉRIAS PARA O VALOR DE R$193,28 (7/12), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01922-2002-004-08-00-6 (1ª T./RO 1479/2003). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Micheline Antunes Esteves e outros. RECORRIDO: ALDENOR DA COSTA FERREIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: ÔNUS DA PROVA DO TRABALHO AUTÔNOMO. FATO IMPEDITIVO. É da reclamada o ônus da prova de trabalho autônomo, consoante o art. 818 da CLT c/c o art. 333, II, do CPC, do qual não se desincumbiu nestes autos. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU CÓPIAS DA INICIAL, DA SENTENÇA E DO ACÓRDÃO, O QUE LHE FOI DEFERIDO.

ACÓRDÃO 01693-2002-013-08-00-0 (1ª T./RO 1154/2003). RECORRENTE: PAULO GUILHERME BANDEIRA MONTEIRO. Dr. Maurício Crispino Gomes e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL. ANISTIA. É de 2 (dois) anos contados da publicação do ato que reviu a decisão pela qual havia sido concedida anistia a ex-empregado da CONAB o prazo para interpor reclamação trabalhista. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00685-1999-013-08-40-5 (1ª T./AP 0930/2003). AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros (aquele até 05.12.2002). AGRAVADO: LUIS GONÇALVES DE SOUSA. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Não há que se falar em nulidade da sentença, se observados os requisitos do artigo 458 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA RECLAMADA; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, IMPONDO À AGRAVANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DO CPC, POIS CARACTERIZADA A HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 17, INCISO VII, DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00108-2003-001-08-00-6 (1ª T./RO 1270/2003). RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luís Galeno Araújo Brasil e outros. RECORRIDO: ROSIVALDO FONTES SEABRA. Dr. Adalberto de Souza Santos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROVA EMPRESTADA. CABIMENTO. É plenamente admissível a perícia emprestada no processo do trabalho, no qual vigora o princípio da celeridade processual, desde que envolva a mesma empresa, que a atividade do reclamante seja igual ou similar à do periciado e que seja dada oportunidade às partes de manifestação sobre o laudo. II - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PÁTIO DE MANOBRAS DE AERONAVES. No caso de postos de abastecimento de aeronaves já está assentado o direito ao adicional de periculosidade, cabendo ao requerente comprovar, nos termos do que dispõe o artigo 818 da CLT, combinado com o artigo 333, inciso I, do CPC, que desempenhava suas atividades na área de risco, ainda que de modo intermitente, ônus este do qual se desincumbiu in casu. Recuso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01618-2002-110-08-00-9 (1ª T./RO 1239/2003). RECORRENTE: FERNANDO WILSON SOUSA CONCEIÇÃO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. PROLATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - INSPEÇÃO JUDICIAL. PROVA EMPRESTADA. É válida inspeção judicial realizada em processo semelhante, como prova emprestada, a teor do disposto nos artigos 765 da CLT, 5º, LV, da CF/88 e 332 do CPC. II- HORAS IN ITINERE. EXISTÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO E ALTERNATIVO. Uma vez provada a existência de transporte público regular e de transporte alternativo no percurso entre a Vila Permanente e a Usina de Tucuruí, não há como deferir-se ao reclamante horas in itinere. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA E CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA EMPRESA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA. A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA PEDIU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO 00410-2002-004-08-40-7 (1ª T./RO 0984/2003). RECORRENTE: JORGE AUGUSTO DE SOUZA VIEGAS. Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL – NÃO COMPROVAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – Não comprovando o recorrente que o menor salário pago pela reclamada corresponde ao valor de R$-494,00, deve prevalecer o salário deferido pela sentença de primeiro grau, de R$-272,00. É improcedente assim, o pedido de diferença salarial. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$-80,00, CALCULADAS SÔBRE O VALOR DE R$-4.000,00, MAS DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDO A REMESSA DE CÓPIAS DA INICIAL E DA SENTENÇA DESTES AUTOS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO.

ACÓRDÃO 01059-2002-106-08-00-8 (1ª T./RO 1272/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: ANTONIO DOS SANTOS SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outros. e HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. ME. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – JULGAMENTO EXTRA-PETITA – INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AO ART. 128 E 460 DO CPC – Não se caracteriza em julgamento extra-petita a decisão que decide condenar subsidiariamente determinada empresa, mesmo que este pleito não tenha sido formulado na inicial, pois o juízo pode chegar a esta conclusão com base nas provas carreadas aos autos, principalmente quando a empresa foi regularmente citada, integrou a lide e respondeu à ação. Ampla defesa e materialização do pleno contraditório assegurado, inclusive, tendo a recorrente o livre direito de apresentar as provas que entendesse de direito. Diante da inadimplência da empresa prestadora dos serviços responde a empresa principal - aplicação do art. 455, da CLT, por analogia e inciso IV do Enunciado 331, do TST. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDO A REMESSA DE CÓPIAS DA INICIAL, DA SENTENÇA E DA PRESENTE DECISÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, A FIM DE INSTRUIR PROCEDIMENTO EM ANDAMENTO.

ACÓRDÃO 01796-2002-110-08-00-X (1ª T./RO 1379/2003). RECORRENTE: EDSON RAMOS FERREIRA. Dr.ª Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO – JORNADA LEGAL - Conforme dispõe o art. 7º, XIV, da CF/88 o trabalho realizado em turno ininterrupto de revezamento, salvo negociação coletiva, deve ser realizado em jornada de seis horas. Os turnos ininterruptos de revezamento devem obedecer a dois requisitos: a) a situação peculiar em que trabalha o empregado e, b) o modus operandi do estabelecimento. A alternância não precisa ocorrer diariamente e nem de forma a abrangerá integralidade das 24 horas do dia. Assim, ante a consideração da existência de revezamento, torna-se irrelevante a concessão de intervalo a descaracterizar a continuidade do serviço, uma vez que a ininterruptividade a que se refere o art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal está jungida à não-suspensão da atividade empresarial, e não à interrupção do labor pelo trabalhador. Inteligência do Enunciado nº 360 do TST. Recurso a que se dá inteiro provimento para deferir ao autor o pagamento da 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras, com o acréscimo de 50% e repercussão nas parcelas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMADO, EM PARTE, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DEFERIR AO AUTOR O PAGAMENTO DA 7ª E 8ª HORAS TRABALHADAS COMO EXTRAS, COM O ACRÉSCIMO DE 50% E REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 E FGTS MAIS 40%. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO RECORRIDO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRIDA DE R$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$-2.000,00.

ACÓRDÃO 00281-2002-002-08-00-X (1ª T./RO 1065/2003). RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros e ARNALDO DE LIMA BRANDÃO. Dr. Sólon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: BANCÁRIO – HORAS EXTRAS – Provado através de testemunha idônea que a empresa quotizava as horas extras remunerando o horário extraordinário em quantidade menor que a efetivamente trabalhada, devido é o pagamento das horas excedentes. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NÃO CONHECER E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 152/156 QUE VIERAM COM O RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, ISTO PORQUE, JUNTADOS A DESTEMPO. ENTRETANTO, DEIXAR DE DESENTRANHÁ-LOS POR ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00771-2002-109-08-00-9 (1ª T./RO 0906/2003). RECORRENTES: LINCOLN LIMA CORREA. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outros e SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: I - PROFESSOR – REMUNERAÇÃO DOS TEMPOS VAGOS – JANELAS – DESCARACTERIZAÇÃO - Os tempos vagos (janelas) só devem ser remunerados pelo estabelecimento de ensino se o professor ficar à disposição do empregador. No presente caso, além do horário de aula ter sido ajustado de comum acordo, não havia obrigatoriedade da permanência do obreiro na escola durante as janelas. Inteligência do Precedente Normativo nº 31 do TST e art. 4º da CLT. II – REDUÇÃO CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR - POSSIBILIDADE. Não ofende ao princípio da irredutibilidade salarial a redução da carga horária de professor, desde que não haja redução do valor da hora-aula. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, RETIFICAR A FORMA DE CÁLCULO DO TRIÊNIO CONFORME FUNDAMENTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS PRESIDENTE E REVISORA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DENOMINADA "JANELAS". MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO RECORRIDO. FICA REDUZIDO O VALOR DAS CUSTAS PARA R$ 10,00, CALCULADAS SOBRE R$ 500,00, VALOR ARBITRADO. A EXMª JUÍZA REVISORA REQUEREU, E LHE FOI DEFERIDO, JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO 01279-2002-009-08-00-2 (1ª T./RO 0882/2003). RECORRENTE: HERICA ELYKAN NOGUEIRA SARMENTO AMORIM. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDO: AMAZÔNIA CELULAR S/A - PARÁ.

Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – NEXO DE CAUSALIDADE – AUSÊNCIA DE PROVA – Não ficando caracterizado por parte do empregado o nexo de causalidade entre a doença e o trabalho desempenhado, não há que se falar em indenização por danos morais. Recurso desprovido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, MAS DE CUJO PAGAMENTO A RECORRENTE JÁ FOI ISENTA.

ACÓRDÃO 01414-2002-009-08-00-X (1ª T./RO 0739/2003). RECORRENTE: JOSÉ MARCELO PEREIRA DE SOUSA. Dr. Aldanerys Matos Amaral. RECORRIDOS: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP e AHIMOR - ADMINISTRAÇÃO DE HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL. Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros; COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros e UNIÃO. Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: TRABALHO DE COOPERATIVA - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 442 DA CLT: As cooperativas se caracterizam pela associação de pessoas que se comprometem a contribuir com bens ou serviços em prol de uma atividade econômica, sem objetivo de lucro e para prestar serviços aos próprios associados. A não observância dessas características enseja fraude à lei, devendo a cooperativa ser considerada mera intermediadora de mão-de-obra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À ADESÃO DO RECLAMANTE À COOPERATIVA RECLAMADA; RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAJS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, DETERMINANDO SEJAM FEITAS AS COMUNICAÇÕES À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, BEM COMO, RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS, COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP (AHIMOR-ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL) E UNIÃO, EM RELAÇÃO AOS EVENTUAIS CRÉDITOS DEVIDOS PELA PRIMEIRA; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00933-2002-001-08-00-X (1ª T./RO 0982/2003). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L. A Koenig e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dr. Bernanlino Lobato Greco e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e BERENICE DE ALMEIDA LIMA. e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRAÇÃO - DIREITO AO RECEBIMENTO PELOS APOSENTADOS DO BASA - CAPAF – TUTELA ANTECIPADA MANTIDA. De acordo com o § 1º do art. 457 da CLT, o abono possui natureza nitidamente salarial. Assim, os aposentados do Banco da Amazônia S/A, filiados à Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A, têm o direito ao recebimento de todas as vantagens remuneratórias como se na ativa estivessem. Tutela antecipada mantida, determinando o imediato pagamento, pois além do requisito da prova inequívoca e verossimilhança da alegação, presentes na hipótese em questão, as figuras do fumus boni juris e do periculum in mora. A primeira, através das sucessivas decisões deste Egrégio TRT e do TST confirmando sentenças de primeiro grau de mesmo teor. A segunda, na medida que a sonegação ao pagamento do abono importa em redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna. Assim, dada a natureza alimentar dos salários, tem-se que o perigo da demora é evidente, sob pena de sujeitar os reclamantes e as suas famílias à situação de prejuízo irreparável em seus meios de subsistência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº SR. JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD-CAUSAM, E DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DOS RECLAMADOS PARA MANTER O R. DECISÓRIO RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO 01585-2002-003-08-00-0 (1ª T./RO 1111/2003). RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS CANINDÉ BARROS. Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr.ª Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DIRIGENTE SINDICAL - EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO. O empregado despedido em virtude da extinção do estabelecimento do empregador por motivo de ordem financeira, durante o período estabilitário decorrente do exercício de cargo de dirigente sindical, perde a garantia de estabilidade provisória no emprego. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 86, da SDI-I do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02064-2001-009-08-00-8 (1ª T./AP 0962/2003). AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. AGRAVADO: EDSON DE JESUS LOPES DA SILVA. Dr. Mário Roberto Rajol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EXECUÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – BENEFÍCIO DE ORDEM - Não existindo outros bens sociais passíveis de execução na esfera de patrimônio da devedora principal, inadmissível a alegação do benefício de ordem (art. 595 do CPC, por analogia), considerando-se válida a penhora sobre os bens da devedora subsidiária que integrou o pólo passivo da demanda, quando não comprovado nos autos a existência de bens desembaraçados da devedora principal, capazes de responder pelo pagamento da dívida exeqüenda. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00153-2001-002-08-00-5 (1ª T./AP 0974/2002). AGRAVANTE: A & C NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Claudiovany Ramiro G. Teixeira e outros. AGRAVADO: MIGUEL WANZELER MORAES. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ – MULTA E INDENIZAÇÃO – RECURSO MERAMENTE PROCRASTINATÓRIO - CABIMENTO – O art. 18 do CPC dispõe que o juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu. O juiz, ao determinar tais sanções, ainda que em percentual superior ao postulado pela parte, não está ferindo o princípio da imparcialidade, pois visa conduzir o processo de maneira a evitar que este, através de manobras burocráticas e maliciosas, torne-se um instrumento contrário a justiça, com prejuízo à parte contrária. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ E CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À PARTE CONTRÁRIA DOS PREJUÍZOS QUE ESTA SOFREU, NO MONTANTE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS NO VALOR DE R$70,00, CALCULADAS SOBRE R$3.500,00, VALOR ARBITRADO.

ACÓRDÃO 00045-2003-005-08-00-3 (1ª T./AI 1251/2003). AGRAVANTE: RESTAURANTE RAIO DE SOL. Dr. Albano Lopes Fernandes Rodrigues e outros. AGRAVADA: RAIMUNDA MARIA SILVEIRA RIBEIRO. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO – De acordo com o disposto no art. 897, da CLT, o agravo de instrumento cabe no prazo de oito dias dos despachos que denegarem a subida de recursos. O presente Agravo foi apresentado no nono dia, logo, dele não se conhece, pois manifestamente intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, FACE A SUA MANIFESTA INTEMPESTIVIDADE. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00532-2002-103-08-00-0 (1ª T./REX OFF RO 0859/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manuel Carlos G Gonçalves. RECORRIDOS: LEANDRO SOUSA DE OLIVEIRA. Dr. Seno Petri e TRAÇO ENGENHARIA LTDA. Dr. Gerson Antonio Fernandes. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA ENTE PÚBLICO – O ente público como tomador dos serviços, através de empresa interposta, não pode se eximir do cumprimento das obrigações trabalhistas, pois este privilégio não lhe foi assegurado pela legislação vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHCER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGÜIDA PELO RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00798-2002-104-08-00-X (1ª T./AP 1171/2003). AGRAVANTE: STÉLIO NASCIMENTO FÉLIX. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. AGRAVADOS: RONALDO BORGES DA SILVA e INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS. Procuradora: Dra. Maria Clara S. Nassar. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Embargos de terceiro. Deve ser mantida a r. sentença que rejeitou os embargos de terceiro, visto que o terceiro embargante não conseguiu provar sua qualidade de proprietário ou possuidor dos bens penhorados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A APLICAÇÃO DE MULTA A FAVOR DO AGRAVADO DE 20% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, BEM COMO REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01879-2002-005-08-00-5 (1ª T./RO 1392/2003). RECORRENTES: VALÉRIA COSTA BEZERRA. Dra. Carla Ferreira Zahlouth e outros e BARRA DO PARÁ SERVIÇOS DE PRATICAGEM S/C LTDA. Dra. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Nulidade. Cerceamento de Defesa. Ainda que tenha o juiz o direito de conduzir livremente o processo, nos termos dispostos no art. 765, da CLT, em se tratando de matéria de fato, não lhe cabe dispensar a prova testemunhal, sobretudo não tendo ocorrido confissão da reclamada e estando o processo carente de informações. O comportamento cerceia a defesa, justificando a declaração de nulidade dos atos posteriores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, POR ATENDEREM AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, SUSCITADA PELA RECLAMADA, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE OCORREU O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO À INSTRUÇÃO E PROFERIDA NOVA DECISÃO. AINDA SEM SIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O EXAME DO APELO DA RECLAMANTE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1583-2002-001-08-00-9 (1ª T./RO 0878/2003). RECORRENTES: ARTÊMIO DE OLIVEIRA LEÃO e OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Erika Guimarães Gonçalves e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C.L.A. Koenig e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Justiça do Trabalho. Competência. Compete à Justiça do Trabalho apreciar reclamatórias que discute complementação de aposentadoria realizada por entidade fechada de previdência privada, quando as regras referentes a essa complementação aderiram ao contrato de trabalho dos reclamantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA PARA APRECIAR LITÍGIO ENVOLVENDO COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, ORIUNDOS DE CONTRATO DE TRABALHO, A TEOR DO ART. 114, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 1º DE ABRIL PARA VOTO DE DESEMPATE

ACÓRDÃO 01834-2002-002-08-00-1 (1ª T./RO 0745/2003). RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MAGALHÃES. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Eric Quintela Smith e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA – PARCELA NUNCA RECEBIDA – PRESCRIÇÃO – Em se tratando de pedido de vantagem prevista em norma regulamentar e jamais paga ao ex-empregado, a prescrição aplicável é a total, começando a fluir o biênio a partir da jubilação, mostrando-se correta a incidência do Enunciado nº 326 do TST. Recurso da autora a que se nega provimento, ainda que por outros fundamentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGÜIDA PELO RECORRIDO BASA À FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITAR A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA, VENCIDA A EXMª JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, QUE RECONHECIA A INEXISTÊNCIA DE COISA JULGADA E REFORMAVA A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA DETERMINAR A BAIXA DO FEITO AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE EXAMINE AS DEMAIS QUESTÕES COMO ENTENDER DE DIREITO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, VENCIDAS AS JUÍZAS PRESIDENTE E MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL SUSCITADA PELAS RECLAMADAS, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR À AÇÃO EXTINTA COM JULGAMENTO DO MÉRITO A TEOR DO ART. 269, IV DO CPC, PELO PRONUNCIAMENTO DA PRESCRIÇÃO TOTAL; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DO RECORRIDO BASA DE LITIGÂNCIA DE MA-FÉ DA RECORRENTE. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECORRENTE, NO IMPORTE DE R$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R$ 5.000,00, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO, POR EQUIDADE.

Belém, 09 de abril de 2003
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
francisca.gab@trt8.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 007/2003

Pelo presente Edital notifico EMPRESA DE TAXI PARAENSE LTDA. (Dr. Sérgio Oliva Reis), Agravante no auto do Processo 00903-1998-013-08-40-1 TRT AI 1240/2003, e FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS (Dr. Ricardo Jerônimo de Oliveira Fróes), Agravado, para tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos: - "I - Trata-se de agravo de instrumento interposto contra r. decisão que denegou seguimento a agravo de petição por intempestividade e deserção. II - O agravado, em contra-razões, requer a extração de carta de sentença, às expensas do recorrente, sob pena de não conhecimento do agravo, à luz do inciso II, § 1º, alínea "c", da instrução normativa nº 16, do Colendo TST. III - A citada instrução normativa uniformiza a interpretação da Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, com relação a agravo de instrumento em seara trabalhista. IV - Desta forma, com a atenção voltada para os princípios basilares do processo do trabalho, a instrução normativa em epígrafe assegura o processamento do agravo nos autos principais, nas seguintes hipóteses: "a) se o pedido houver sido julgado totalmente improcedente; b) se houver recurso de ambas as partes e denegação de um ou de ambos; c) mediante postulação do agravante no prazo recursal, caso em que, havendo interesse do credor, será extraída carta de sentença, às expensas do recorrente, sob pena de não conhecimento do agravo". V- O Regimento Interno desta Corte, no artigo 115, inciso III, fixa competência do Juiz Relator para "promover, mediante simples despacho nos autos, a realização das diligências julgadas necessárias à perfeita instrução do processo, fixando prazo para o seu cumprimento". VI - Nesta de ordem de idéias, defiro o pedido de extração da carta de sentença, às expensas da agravante, que deverá providenciá-la no prazo de dez dias, sob pena de não conhecimento do agravo. VII - Notificar os interessados via publicação no DOE." FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", aos 03 de abril de 2003, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO 00003-2003-000-08-00-0(4ª T./MCI 0003/2003. REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A. Advogados: Dr. Paulo Brito Chermont. REQUERIDO: JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA. DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO, considero prejudicada a medida cautelar incidental em apreço, face à perda de seu objeto, e extingo o processo sem julgamento mérito, a teor do artigo 267, II, do Código de Processo Civil. Tudo conforme fundamentos. Publique-se, dando-se ciência às partes. Belém, 04 de abril de 2003.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza Relatora

PROCESSO 00003-2003-000-08-00-0(4ª T./MCI 0003/2003. REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A. Advogados: Dr. Paulo Brito Chermont. REQUERIDO: JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA. DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO, considero prejudicada a medida cautelar incidental em apreço, face à perda de seu objeto, e extingo o processo sem julgamento mérito, a teor do artigo 267, II, do Código de Processo Civil. Tudo conforme fundamentos. Publique-se, dando-se ciência às partes. Belém, 04 de abril de 2003.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza Relatora
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA - PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 8/4/2003 - RELAÇÃO 027/2003

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 01343-2002-003-08-00-7 (4ªT/RO 905/2003). RECORRENTE: FIJL OLIVEIRA LTDA. Doutor Manoel das Chagas Gomes. RECORRIDOS: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Maria Celina Menezes Vieira. JOSÉ FERREIRA GOMES DE PAULO. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS – INÍCIO DA JORNADA – Levando-se em conta que os controles de horas extras insertos nos autos somente anotavam os horários de saída do reclamante, não fazendo nenhuma referência ao de entrada, bem como o depoimento da única testemunha arrolada nos autos, entendo que devem ser tomados como válidos, devendo ser mantido o r. decisum do Juízo de origem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

Belém, 8 de abril de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 029/2003

Pelo presente edital, intima-se o recorrido da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos do processo abaixo relacionado, para que ofereça, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e o interessado para que requeira a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que o Agravo de Instrumento foi processado de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

AUTOS PRINCIPAIS:
PROCESSO 00792-1994-008-08-00-9 (4ªT/AI/AP 3127/2002). Agravantes: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO MARTINS JÚNIOR E ESPÓLIO DE LUCIONNILA PENNA SIMÕES DE OLIVEIRA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: FAZENDA SÃO LOURENÇO LTDA. Doutor Graco Ivo Alves Rocha Coelho. ORMEZINDO MAGNO DA ROCHA. Doutor João Carlos da Costa Patrazana.

Belém, 9 de abril de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 15/4/2003, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO ORDINÁRIO
1. PROCESSO 00708-2002-011-08-40-5 (4ªT/AP 1175/2003). AGRAVANTE: GRAFICENTRO – GRÁFICA E EDITORA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADA: CAROLINE PINTO MARQUES SOARES. Doutor José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
2. PROCESSO 01334-2002-011-08-00-0 (4ªT/RO 987/2003). RECORRENTES: EDITORA GLOBO S.A. Doutora Cristiana Pinho Martins. DORENILDE MARQUES BERNAL. Doutor Francisco Soares Napoleão. RECORRIDOS: AS MESMAS. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
3. PROCESSO 01605-2002-004-08-00-X (4ªT/RO 980/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Doutor Salim Brito Zahluth Júnior. RECORRIDO: ÂNGELO SILVA DA SILVA. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.
4. PROCESSO 00141-2001-003-08-40-1 (4ªT/AP 1486/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JOSÉ EDVAN MATOS DOS SANTOS. Doutor Antônio Sampaio Portela. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
5. PROCESSO 02441-2002-201-08-00-5 (4ªT/REXOFF E RO 1124/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: ROSEVALDO DO CARMO NASCIMENTO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. Doutor Flaviano Santa Ana Almeida. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
6. PROCESSO 01025-2002-106-08-00-3 (4ªT/RO 929/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. RECORRIDOS: NILTON JOSÉ LISBOA DOS REIS. Doutor Cássio Augusto Alves da Silva. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - ME. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
7. PROCESSO 01493-2002-007-08-00-6 (4ªT/RO 991/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO AGUIAR DA SILVA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. Doutor Antonio Candido Monteiro de Britto. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
8. PROCESSO 00772-2002-002-08-00-0 (4ªT/RO 1372/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Bernardino Lobato Greco. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig. RECORRIDOS: OS MESMOS. ANTÔNIA CASTELO BRANCO DE QUEIROZ, LEÔNCIO TADAO SAWAKI, MANOEL BENJAMIN E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.
9. PROCESSO 00186-2003-008-08-00-5 (4ªT/AI 1577/2003). AGRAVANTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Doutor Henrique Correa Baker. AGRAVADO: PAULO DE AZEVEDO MARTINS. Doutora Eliana Satomi Noguchi. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.
10. PROCESSO 01938-2002-006-08-00-1 (4ªT/RO 556/2003). RECORRENTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS MACIEL. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. RECORRIDOS: EFICAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E CARLOS ALBERTO PENEDO SALHEB. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO 00900-2002-117-08-00-3 (4ªT/RO 6081/2002). RECORRENTES: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Doutora Aurenice Pinheiro Botelho. DIVINA DO ROSÁRIO DA SILVA SARAIVA. Doutor Arivaldo Aires da Rocha. RECORRIDOS: OS MESMOS. ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA. Doutor Marcos Luiz Alves de Melo. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.
12. PROCESSO 01658-2002-110-08-00-0 (4ªT/RO 1393/2003). RECORRENTE: FRANCISCO MORAES GAVIÃO. Doutora Bianca Lana Cortes. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Aline Pereira dos Santos Amaro Correia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

PROCESSO REINCLUÍDO EM PAUTA:
13. PROCESSO 00952-2001-001-08-00-5 (4ªT/RO 6581/2001). RECORRENTE: LUCIANE CRISTINA COSTA SOARES. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. Doutor Paulo Brito Chermont. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DO DIA 15/4/2003, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO ORDINÁRIO
1. PROCESSO 00708-2002-011-08-40-5 (4ªT/AP 1175/2003). AGRAVANTE: GRAFICENTRO – GRÁFICA E EDITORA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADA: CAROLINE PINTO MARQUES SOARES. Doutor José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
2. PROCESSO 01334-2002-011-08-00-0 (4ªT/RO 987/2003). RECORRENTES: EDITORA GLOBO S.A. Doutora Cristiana Pinho Martins. DORENILDE MARQUES BERNAL. Doutor Francisco Soares Napoleão. RECORRIDOS: AS MESMAS. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
3. PROCESSO 01605-2002-004-08-00-X (4ªT/RO 980/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Doutor Salim Brito Zahluth Júnior. RECORRIDO: ÂNGELO SILVA DA SILVA. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.
4. PROCESSO 00141-2001-003-08-40-1 (4ªT/AP 1486/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JOSÉ EDVAN MATOS DOS SANTOS. Doutor Antônio Sampaio Portela. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
5. PROCESSO 02441-2002-201-08-00-5 (4ªT/REXOFF E RO 1124/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: ROSEVALDO DO CARMO NASCIMENTO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. Doutor Flaviano Santa Ana Almeida. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
6. PROCESSO 01025-2002-106-08-00-3 (4ªT/RO 929/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. RECORRIDOS: NILTON JOSÉ LISBOA DOS REIS. Doutor Cássio Augusto Alves da Silva. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - ME. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
7. PROCESSO 01493-2002-007-08-00-6 (4ªT/RO 991/2003). RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO AGUIAR DA SILVA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. Doutor Antonio Candido Monteiro de Britto. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
8. PROCESSO 00772-2002-002-08-00-0 (4ªT/RO 1372/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Bernardino Lobato Greco. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig. RECORRIDOS: OS MESMOS. ANTÔNIA CASTELO BRANCO DE QUEIROZ, LEÔNCIO TADAO SAWAKI, MANOEL BENJAMIN E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.
9. PROCESSO 00186-2003-008-08-00-5 (4ªT/AI 1577/2003). AGRAVANTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Doutor Henrique Correa Baker. AGRAVADO: PAULO DE AZEVEDO MARTINS. Doutora Eliana Satomi Noguchi. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.
10. PROCESSO 01938-2002-006-08-00-1 (4ªT/RO 556/2003). RECORRENTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS MACIEL. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. RECORRIDOS: EFICAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E CARLOS ALBERTO PENEDO SALHEB. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO 00900-2002-117-08-00-3 (4ªT/RO 6081/2002). RECORRENTES: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Doutora Aurenice Pinheiro Botelho. DIVINA DO ROSÁRIO DA SILVA SARAIVA. Doutor Arivaldo Aires da Rocha. RECORRIDOS: OS MESMOS. ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA. Doutor Marcos Luiz Alves de Melo. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.
12. PROCESSO 01658-2002-110-08-00-0 (4ªT/RO 1393/2003). RECORRENTE: FRANCISCO MORAES GAVIÃO. Doutora Bianca Lana Cortes. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Aline Pereira dos Santos Amaro Correia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

PROCESSO REINCLUÍDO EM PAUTA:
13. PROCESSO 00952-2001-001-08-00-5 (4ªT/RO 6581/2001). RECORRENTE: LUCIANE CRISTINA COSTA SOARES. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. Doutor Paulo Brito Chermont. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 011 _458/2003
PROCESSO NO : 01110-1999-011-08-00-2 REFERENCIA 011 _ 1110/1999_X
Exequente : ANGELICA POTIGUARA DOS SANTOS
Advogado(a) : PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR
Executado : ACADEMIA ATTACK
Assunto:
DR. PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FLS. 76.

RESENHA NO 011 _465/2003
PROCESSO NO : 01913-2001-011-08-00-2 REFERENCIA 011 _ 1913/2001_3
Exequente : JOSE BENEDITO GUEDES COELHO
Advogado(a) : ALDANERYS MATOS AMARAL
Executado : MARQUES PINTO NAVEGACAO LTDA
Advogado(a) : MARCIO MOTA VASCONCELOS
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO, DESIGNADA PARA 22/4/2003 AS 11h05.

RESENHA NO 011 _468/2003
PROCESSO NO : 01737-1995-011-08-00-X REFERENCIA 011 _ 1737/1995_4
Reclamante: MOISES DO CARMO MAGALHAES
Advogado(a) : RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado : ESTADO DO PARA SETEPS
Advogado(a) : ZUNILDE LYRA DE OLIVEIRA
Assunto:
A EXECUTADA DEVERA EFETUAR E/OU COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS. fn.

RESENHA NO 011 _469/2003
PROCESSO NO : 00323-2001-011-08-00-2 REFERENCIA 011 _323/2001_X
Reclamante: MARIA DALVA BARBOSA ALMEIDA
Advogado(a) : JOSE MARIA VIANNA OLIVEIRA
Reclamado : CRISPINO & GALVAO S C LTDA
Advogado(a) : VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
Assunto:
O RECLAMENTE DEVERA APRESENTAR SUA CTPS PARA SER PROCESSADA A DEVIDA RETIFICACAO. fn.

RESENHA NO 011 _470/2003
PROCESSO NO : 02034-2001-011-08-00-8 REFERENCIA 011 _2034/2001_2
Reclamante: APRIGIO TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : A C LEAL COMERCIO
Advogado(a) : JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO
Assunto:
EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DI AS, SOB PENA DE RETORNO AO ARQUIVO.

RESENHA NO 011 _471/2003
PROCESSO NO : 00081-2003-011-08-00-9 REFERENCIA 011 _ 81/2003_4
Reclamante: FRANCISCO EVANDO ALVES DA SILVA
Advogado(a) : NILTES NEVES RIBEIRO
Reclamado : QUARESMA & QUARESMA LTDA
Advogado(a) : HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA NO 011 _472/2003
PROCESSO NO : 01254-2001-011-08-00-4 REFERENCIA 011 _1254/2001_0
Exequente : FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ASSUNCAO
Advogado(a) : ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Executado : SERGIO OSVALDO LOBATO PAIXAO
Advogado(a) : MARILIA SERIQUE DA COSTA
Assunto:
EXECUTADO TOMAR CIENCIA DO DEFERIMENTO DE SEU PEDIDO FL. 155/156.

RESENHA NO 011 _473/2003
PROCESSO NO : 00139-2003-011-08-00-4 REFERENCIA 011 _139/2003_9
Reclamante: CLEIBE JORGE GONCALVES DA SILVA
Advogado(a) : ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
Reclamado : POSTO LIGUE GAS
Advogado(a) : ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Assunto:
A RECLAMADA PARA RECEBER E PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO RECLAMANTE

RESENHA NO 011 _476/2003
PROCESSO NO : 00058-2003-011-08-00-4 REFERENCIA 011 _58/2003_9
Exequente : FRANCISCO EVANDRO COSTA DOS SANTOS
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Executado : CLAYTON JOSE GUERREIRO CABRAL
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPAREGEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO, COM DATA DESIGNADA PARA 29/4/2003 AS 11h05.

RESENHA NO 011 _477/2003
PROCESSO NO : 00619-1998-011-08-00-7 REFERENCIA 011 _619/1998_3
Reclamante: JOAO RAMOR FERREIRA RODRIGUES
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : ALUMINIO BRASILEIRO S A

Advogado(a) : PAULO CABRAL AMORAS JUNIOR
Assunto:
AS PARTES DEVEM COMPARECER NA AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIA CAO, COM DATA DESIGNADA PARA 24/04/2003, AS 11H30MIN.///
RESENHA NO 011_478/2003
PROCESSO NO : 00975-2001-011-08-00-7 REFERENCIA 011_975/2001_9
Exequente : JOSE ALBERTO GOMES
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : TRANSPORTADORA REAL
Advogado(a) : EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS, CONDICIONADA AO DEPOSITO PREVIO DA DIFERENCA DE INSS (R$2.400,83).
RESENHA NO 011_479/2003
PROCESSO NO : 00163-2000-011-08-00-0 REFERENCIA 011_163/2000_7
Exequente : EDNELSON GOMES CORECHA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado : CEFAE-CENTRO FORMACAO AUXILIARES DE ENFERMAGEM
Advogado(a) : EMMANUEL SOUSA DA SILVA
Assunto:
RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PENHORA, DEVENDO V.SA. INDICAR BENS A PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS
RESENHA NO 011_480/2003
PROCESSO NO : 01927-2002-011-08-00-7 REFERENCIA 011_1927/2002_X
Reclamante: ALEXANDRE DE SOUZA COSTA
Advogado(a) : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado : TECNOTEL - COMERCIO TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : KATIA REALE DA MOTA
Assunto:
TOMAR CIENCIA AS PARTES, ENGETEL - ADVOGADA MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO, TELEMAR - ADV. LEILIANA SOARES LIMA, E A RECLAMANTE, DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA TECNOTEL.
RESENHA NO 011_482/2003
PROCESSO NO : 01549-2001-011-08-00-0 REFERENCIA 011_1549/2001_8
Exequente : VERA LUCIA FIRMINO SANTOS FEIO
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
Advogado(a) : JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Assunto:
DR. EDILSON ARAUJO DOS SANTOS, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FLS. 293. E A RECLAMADA, DEVERA CREDENCIAR FUNCIONARIO PARA RECEBER DEVOLUCAO DO DEPOSITO DE FLS. 168, ESTE DEVERA PORTAR RG e CNPF.
RESENHA NO 011_483/2003
PROCESSO NO : 00256-1999-011-08-00-0 REFERENCIA 011_256/1999_0
Reclamante: MARIA DO CARMO SILVA
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
TOMAR CIENCIA A PATRONA DA RECLAMADA QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE NA SECRETARIA PARA VISTAS.
RESENHA NO 011_484/2003
PROCESSO NO : 01404-1995-011-08-00-0 REFERENCIA 011_1404/1995_X
Reclamante: GILMAR CARDOSO BATISTA
Advogado(a) : MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : RODOMAR LTDA
Advogado(a) : MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto:
RECLAMADA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$ 185,00 REFERENTE AS GDs FLS.905/906, BEM COMO DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA SOBRE OS BENS NESTES AUTOS
RESENHA NO 011_485/2003
PROCESSO NO : 01120-2000-011-08-00-2 REFERENCIA 011_1120/2000_5
Exequente : ADILSON ROCHA DA SILVA
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado : M. UEOKA
Advogado(a) : UBIRAJARA FERREIRA E SILVA
Assunto: EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFJ QUE INFORMA QUE A EXECUTADA ENCERROU ATIVIDADES E O BEM INDICADO A PENHORA FOI DEVOLVIDO AO BANCO, POR FALTA DE PAGAMENTO.
RESENHA NO 011_486/2003
PROCESSO NO : 02231-2000-011-08-00-6 REFERENCIA 011_2231/2000_8
Exequente : ADALBERTO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Advogado(a) : ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Executado : EDITORA DE NOTICIAS PUBLICACOES AMAZONIA LTDA
Advogado(a) : AGNELLO MAROJA DE SOUZA
Assunto:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO E DEPOSITADO A FL. 96 FOI CONVOLADO EM PENHORA.fn.
RESENHA NO 011_487/2003
PROCESSO NO : 01999-2002-011-08-00-4 REFERENCIA 011_1999/2002_2
Reclamante: TEREZA KATARINY NUNES DA COSTA
Advogado(a) : GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Reclamado : TELMA NUNES KOURY GAIOSO
Advogado(a) : GLAUCIA MARIA CUESTA C ROCHA
Assunto:
RECLAMADO TOMAR CIENCIA QUE O DESPACHO ANTERIOR FOI MANTIDO, POR SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS.
RESENHA NO 011_489/2003
PROCESSO NO : 00046-1997-011-08-00-0 REFERENCIA 011_46/1997_8
Reclamante: MARCO SARAIVA FURTADO
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : PEDRO DE SOUZA MARIM
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DE AGRAVO DE PETICAO DO EXECUTADO.
RESENHA NO 011_491/2003
PROCESSO NO : 00243-2000-011-08-00-6 REFERENCIA 011_243/2000_5
Exequente : JONNY ANDERSON MAGNO DE SOUSA
Advogado(a) : MARCELO ARAUJO SANTOS
Executado : PARANAENSE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto:
EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFJ QUE INFORMA INEXISTENCIA DE VEICULOS EM NOME DOS SOCIOS DA EXECUTADA.

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_112/2003

PROCESSO NO 01801-2002-011-08-00-2 REFERENCIA 011_1801/2002_X
Exequente : ANSELMO SANTOS RAMOS
Executado : A J FARO PORFIDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) A J FARO PORFIDA, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.166,77 (DOIS MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 04/04/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.605,28
Juros de Mora	102,13
Valor FGTS	238,53
Multa 40% FGTS	95,41
Valor das Custas	40,83
INSS	84,59
Total devido	2.166,77

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 07 de abril de 2003. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_113/2003

PROCESSO NO 00360-2000-011-08-00-X REFERENCIA 011_360/2000_9
Exequente : PEDRO TORRES DE QUEIROZ
Executado : H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 4.216,78 (QUATRO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 07/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	2.711,24
Juros de Mora	1.117,03
Valor das Custas	67,98
INSS	320,53
Total devido	4.216,78

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 07 de abril de 2003. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_116/2003

PROCESSO NO 01701-2002-011-08-00-6 REFERENCIA 011_1701/2002_6
Exequente : ISRAEL MIRANDA DE MELO
Executado : ERIVAN SEBASTIAO OLIVEIRA BATISTA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ERIVAN SEBASTIAO OLIVEIRA BATISTA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$4.400,00.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 08 de abril de 2003. Eu , HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011_117/2003

PROCESSO NO: 00178-2003-011-08-00-1 REFERENCIA 011_178/2003_8
Exequente : JOSIMAR FERREIRA DE MACEDO
Executado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/04/2003, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
VEICULO/MOTOCICLETA TV MARIZ E BARROS 540 PEDREIRA 3.000,00 ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 125 CARGO, COR BRANCA, NACIONAL, A GASOLINA, ANO DE FAB/MODELO 2000/2001, PLACA JVH-3330-PA., RENAVAM 748886958, CHASSI 9C2JC30301R001318. REGISTRADA NO DETRAN/PA., EM NOME DA EXECUTADA SOB CNPJ 15760531/0001-50, LIVRE DE ONUS. EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO/FUNCIONAMENTO.//
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de abril de 2003. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 14-4-2003 (SEGUNDA-FEIRA), A PARTIR DAS 9h.

RITO SUMARÍSSIMO:
01. PROCESSO TRT 02006-2002-010-08-00-5 (3ª T./RO 1640/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: EDUARDO BARROS GOMES. FRANCISCO GOMES DA COSTA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dra. Odaíse Cristina Picanço Benjami. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A - CAPAF. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
02. PROCESSO TRT 00066-2003-112-08-00-5 (3ª T./RO 1644/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: MIR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Dr. Marcelo Cláudio Guimarães. RECORRIDO: VITORINO PEREIRA DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.
03. PROCESSO TRT 02283-2002-008-08-00-1 (3ª T./RO 1612/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: RAIMUNDA FERNANDA AZEVEDO. Dr. Armindo Marinho Bentes e outros. RECORRIDA: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.
04. PROCESSO 01268-2002-109-08-00-0 (TRT RO 1748/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA. Dra. Kelcilene Moura Carneiro. RECORRIDO: CÉSAR PENA FERNANDES. Dr. Nelson Rubens Roffee Borges. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
05. PROCESSO 02039-2002-011-08-00-1 (TRT RO 1740/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: JOSENILSON RODRIGUES DA COSTA. Dr. Flávio dos Santos Melo. RECORRIDOS: TELE REDES E TELECOMNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
06. PROCESSO 01478-2002-111-08-00-5 (3ª T./RO 1755/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: R.C.S. ROSÁRIO - ME. Doutor Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDA: ROZIANE FERREIRA CHAVES. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
07. PROCESSO 01744-2002-011-08-00-1 (3ª T./RO 1642/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: SCHAHIN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros. RECORRIDO: JOSÉ ULISSES MOREIRA REIS. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
08. PROCESSO 00065-2003-007-08-00-7 (TRT RO 1786/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: JOÃO KENIS REIS DE SOUZA. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal. RECORRIDAS: K. C. ÁVILA E CIA LTDA. Doutora Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa. R. BORGES BRINGEL LTDA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.
09. PROCESSO TRT 02010-2002-003-08-00-5 (TRT RO 1606/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDA: KELLY GISELLE MOREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Marsal Antônio Crema. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
10. PROCESSO TRT 00074-2003-010-08-00-0 (TRT RO 1643/2003 - RITO SUMARÍSSIMO) RECORRENTE: JORGE RIBEIRO DOS SANTOS. Dr. Francisca de Lourdes Nery Reis. RECORRIDA: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Dra. Isabel Cristina Silva Ribeiro. RELATORA: Juíza Pastora Leal.
11. PROCESSO TRT 02296-2002-008-08-00-0 (TRT RO 1610/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. LEONARDO DE NAZARÉ DA SILVA PINTO. Doutores Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Roberto Paro.
12. PROCESSO TRT 01648-2002-008-08-00-0 (3ª T./RO 1616/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ELIA MENDES RODRIGUES. Doutor Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro. RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutora Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
13. PROCESSO TRT 01311-2002-106-08-00-9 (3ª T./RO 1607/2003 - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Valdenir Hesketh Júnior. RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA. Doutora Sílvia de Nazaré Bastos Pereira. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
14. PROCESSO 00005-2003-107-08-00-2 (3ª T./RO 1608/2003 - RITO

SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: H. BERTOLINI COSTA ME. Doutores Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti e outros. RECORRIDO: CLEIDILSON SOARES ARAUJO. Doutora Marileuda Costa Bezerra. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO. RELATOR: Juiz Walter Paro.

RITO ORDINÁRIO:
01. PROCESSO TRT 01370-2002-003-08-00-X (3ª T./RO 01099/2003). REC RECORRENTE: SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO SÉRGIO CUNHA FREIRE. Dra. Corina Maria Carvalho Frade e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.
02. PROCESSO TRT 00530-2001-112-08-00-1 (3ª T./RO 1054/2003). RECORRENTES: MADEIREIRA JUARY LTDA. (MOISÉS CARVALHO, ANTONIO LUCENA E CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD). Dr. Álvaro Roque Siliprandi e outros. LUCENA IMÓVEIS LTDA. (ANTONIO LUCENA DE BARROS - MARANHENSE). Dr. Álvaro Roque Siliprandi e outros. RECORRIDO: LENIR OSTACHUK. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Lúcio Castiglioni.
03. PROCESSO TRT 02135-2002-001-08-00-2 (3ª T./RO 0890/2003). RECORRENTE: MIRIAM SALES BATISTA. Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior e outros. RECORRIDO: GTE EMPRESA GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dr. Rondineli Ferreira Pinto e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.
04. PROCESSO TRT 01638-2002-110-08-00-X (3ª T./RO 1245/2003). RECORRENTE: PEDRO VIRGOLINO DA SILVA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutor José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
05. PROCESSO TRT 00815-2002-115-08-00-2 (3ª T./RO 1279/2003). RECORRENTE: GAUDÊNCIO MORAES DA SILVA. JOÃO PINHEIRO. Doutor Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros. RECORRIDOS: MANUEL LOURENÇO ALVES - CAFÉ NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
06. PROCESSO TRT 00235-2002-108-08-00-7 (3ª T./RO 1130/2003). RECORRENTE: GABRIEL CARVALHO DE LIMA. Doutor Elias de Sousa Marinho e outros. RECORRIDOS: CATANIS/A - TRANSPORTES E TURISMO. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
07. PROCESSO TRT 00167-2002-002-08-00-X (3ª T./RO 0788/2003). RECORRENTE: JOSÉ JURANDIR CORREA (SORVETERIA LENO). Doutora Patrícia da Costa Bello. RECORRIDO: SANDRO GONÇALVES. Doutores Rosa Ester da Silva e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
08. PROCESSO TRT 01819-2002-014-08-00-3 (3ª T./RO 0893/2003). RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutor Mário Leite Soares e COOPERATIVA EDUCACIONAL NOSSA ESCOLA LTDA - CENE - . Doutores Emanoel O' de Almeida Filho e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
09. PROCESSO TRT 00728-2002-013-08-00-4 (3ª T./RO 1058/2003). RECORRENTE: GAZETA MERCANTIL S/A. Doutores Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDA: ANA CAROLINA PONTES DE ARAÚJO. Doutores Jader Kahwage David e OUTRAS. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
10. PROCESSO TRT 01656-2002-013-08-00-2 (3ª T./RO 1373/2003). RECORRENTES: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS. CARLOS ALBERTO DE AQUINO HENRIQUES. DJENIL MARIA SANTOS DA CUNHA. ELIZABETH TAVARES DOS SANTOS. GLORIANITA ALVES RAIOL. JAIME DE BRITO PRATA. MARIA DE LOURDES BASTOS DE MAGALHÃES MÁRLIO BASTOS DA CUNHA. MIGUEL PEREIRA DA SILVA. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
11. PROCESSO TRT 02064-2002-007-08-00-6 (3ª T./RO 1488/2003). RECORRENTE: JOÃO CARLOS MELO DOS SANTOS. Doutor Flávio dos Santos Melo. RECORRIDAS: STATEL - VULCÃO E PIMENTEL LTDA. Doutor Edielson Haller de Moraes Pimentel. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. TECSA - TELECOM NORTE LTDA. Doutora Eliana Satomi Noguchi. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.
12. PROCESSO TRT 01380-2002-005-08-00-8 (3ª T./RO 1219/2003). RECORRENTES: ANTÔNIO ADOLFO ALBUQUERQUE, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO, LINDALVA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, MARIA DE LOURDES BASTOS DE MAGALHÃES, MARIA HENRIQUETA CARREIRA MORAES, MARIA ISA TAVARES JINKINGS, MARIA SÍLVIA MAUÉS DE PAULA, NELSON FERREIRA JEAN e TASSO DA SILVA ALVES. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Cristina Maia de Mello Porto. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
13. PROCESSO TRT 01680-2002-011-08-00-9 (3ª T./RO 1077/2003). RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luís Galeno Araújo Brasil e outros. RECORRIDO: JUSCELINO JUSTINO BAHIA FERREIRA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.
14. PROCESSO 01626-2002-007-08-00-4 (3ª T./RO 00902/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.
15. PROCESSO TRT 01564-2002-111-08-00-8 (3ª T./RO 0794/2003). RECORRENTE: LUCIMAR LEÃO MENDES. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Dra. Iraclides Holanda de Castro. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.
16. PROCESSO TRT 00849-2002-003-08-40-4 (3ª T./RO 5856/2002). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Odaise Cristina Picanço Benjamim e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. ANGÉLICA NORONHA FARIA E SOUZA, ARY FARIAS GATO, BENEDITO VILHENA SARMENTO e outros Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz Walter Paro.
17. PROCESSO TRT 01034-2001-002-08-00-X (3ª T./RO 452/2003). RECORRENTE: ALZIRA RODRIGUES DE ARAÚJO. Doutor Ofir Levi Pereira Castro e outros. RECORRIDOS: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira. Impedidos: Juíza Pastora Leal e Juiz José de Alencar.
18. PROCESSO TRT 01981-2002-011-08-00-2 (3ª T./RO 1493/2003). RECORRENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Doutora Juliana Maria Fernandez Mileo e outros. RECORRIDOS: MAURO GONÇALVES E OLIVEIRA. Doutor Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
19. PROCESSO 00466-2002-116-08-00-5 (3ª T./RO 1017/2003). RECORRENTE: CIKEL - BRASIL VERDE S/A. RIO CAPIM EMBALAGENS LTDA. CIKEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA KEILA S/A. Dr. Jonas Tavares Dias e outros. RECORRIDA: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES. Dr. Sávio Kassio Mai e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
20. PROCESSO TRT 01542-2002-111-08-00-8 (3ª T./RO 1021/2003). RECORRENTE: ELIESIO QUARESMA FERREIRA. Doutoras Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e OUTRAS. RECORRIDA: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Doutor Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
21. PROCESSO TRT 01663-2002-001-08-00-4 (3ª T./RO 1411/2003). RECORRENTE: EUNICE DE SOUZA MIRANDA. Doutores Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal. Impedidas: Juíza Vanja Mendonça e Juíza Francisca Formigosa.
22. PROCESSO 01387-2002-009-08-40-X (3ª T./RO 1529/2003). RECORRENTE: ANTÔNIO GUILHERME SOUZA DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Marlise de Oliveira Laranjeira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar. Impedido: Juiz Walter Paro.
23. PROCESSO 02098-2002-007-08-00-0 (3ª T./RO 1559/2003). RECORRENTE: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDA: GISELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
24. PROCESSO 01727-2001-006-08-00-8 (3ª T./RO 5003/2002). RECORRENTES: CARLOS ALBERTO CARDOSO DO Ó. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Iêda Lívia de Almeida Brito e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ. Doutor Delon Paes de Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALPHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares e outros. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Vanja Mendonça.
25. PROCESSO TRT 01126-2002-005-08-00-X (3ª T./RO 1222/2003). RECORRENTES: REINALDO DE ASSIS ALVES. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros e MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. REVISOR: Juiz Walter Paro.
26. PROCESSO TRT 01581-2002-012-08-00-3 (3ª T./RO 1452/2003). RECORRENTE: ZILMA CRUZ PINHEIRO DA ROCHA. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar. Impedidos: Juiz Georgenor Franco, Juíza Rosita Nassar, Juiz Luiz Albano, Juíza Alda Couto, Juíza Suzy Koury, Juíza Pastora Leal, Juíza Vanja Mendonça, Juíza Odete Alves e Juíza Maria Luiza.
27. PROCESSO TRT 01641-2002-012-08-00-8 (3ª T./RO 1268/2003). RECORRENTE: CLÁUDIO RODRIGUES MOREIRA. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Eric Quintela Smith e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar. Impedida: Juíza Pastora Leal.
28. PROCESSO 00720-2002-011-08-00-5 (3ª T./RO 4993/2002). RECORRENTE: CARLOS ALMEIDA SANCHES. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutora Norma Sueli Alves dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Vanja Mendonça.
29. PROCESSO 01807-2002-003-08-00-5 (3ª T./RO 1582/2003). RECORRENTE: PAULO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA. Doutor Gilson Oliveira Faciola de Souza. RECORRIDOS: EDITORA GLOBO S/A. Doutora Cristina Pinhó Martins e outros. PRONTO EXPRESS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Doutor Iraclides Holanda de Castro. A. J. FARO PORFIDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
30. PROCESSO TRT 01839-2002-001-08-00-7 (3ª T./RO 1484/2003). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: ANA CARLA DOS SANTOS VASCONCELOS. Doutor José Pereira Marques Júnior e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
31. PROCESSO TRT 00805-2002-003-08-00-9 (3ª T./RO 6336/2002). RECORRENTES: ÁLVARO MAXIMO MARTINS, ANA TEREZA SERENI MURRIETA, DIOGENES NEVES DE CARVALHO, EUCLIDES SANTOS DE ARAUJO VIEIRA, JOÃO MOUSINHO COELHO, JOÃO RIBEIRO FILHO, JOSÉ MOACYR MAGALHÃES BRANDÃO, LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS, MANOEL ELIAS CORREA DA COSTA E PERCIVAL MONTEIRO LEITE. Doutores Hermínio Luis da Silva e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutores Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutores Erika Guimarães Gonçalves e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar. Impedida: Juíza Pastora Leal.
32. PROCESSO TRT 02233-2001-004-08-00-8 (3ª T./AP 1483/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: LUIS ALBERTO SA DO NASCIMENTO. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal. Impedida: Juíza Alda Couto.
33. PROCESSO TRT 01007-2001-014-08-00-7 (3ª T./AP 1511/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: MANOEL NASCIMENTO DA SILVA FILHO. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
34. PROCESSO TRT 01795-2000-008-08-00-9 (3ª T./AP 1045/2003). AGRAVANTE: H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Drª Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. REVISOR: Juiz Walter Paro.
35. PROCESSO TRT 01843-2001-101-08-40-8 (3ª T./AP 1408/2003). AGRAVANTE: CRATON ENGENHARIA LTDA. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. AGRAVADO: LUIZ PAULO SOUZA DE MIRANDA. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. REVISOR: Juiz Walter Paro.
36. PROCESSO TRT 00903-2001-004-08-00-1 (3ª T./AP 1481/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: LUIS CARLOS FERREIRA MENDONÇA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. REVISOR: Juiz Walter Paro.
37. PROCESSO TRT 00924-2001-006-08-00-X (3ª T./AP 1403/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Dr. Benedito Marques da Rocha e outra. AGRAVADO: MANOEL LEONARDO DE SOUSA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. REVISOR: Juiz Walter Paro.
38. PROCESSO TRT 00628-2002-012-08-00-1 (3ª T./AP 1454/2003). AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA NONA REGIÃO (PA/AP). Doutora Sandra Suely M. L. Carvalho e outros. AGRAVADO: LUCINEA RODRIGUES CUNHA. Doutora Odaly Matos Vale. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
39. PROCESSO TRT 02012-2002-014-08-00-0 (3ª T./AP 1438/2003). AGRAVANTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Doutor Paulo Roberto Arévalo Barros Filho. AGRAVADO: JOSÉ MARTINS DE MOURA FILHO. Doutor Edson Claro Medeiros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar. Impedida: Juíza Pastora Leal.
40. PROCESSO TRT 02014-2002-101-08-00-9 (3ª T./AP 1413/2003). AGRAVANTE: ROSIVALDO LOBATO ALVES. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: MONTANEX MONTAGENS INDUSTRIAIS E CALDEIRARIA LTDA. Doutor Adriano Marques Ramôa e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. REVISOR: Juiz José de Alencar.
41. PROCESSO TRT 00128-1990-004-08-00-0 (3ª T./AP 0975/2003). AGRAVANTES: FUNASA — FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (SUCESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - SUCAM). Gleyce Pinto Moreira. RONNIE ROOSEVELT CORREA NASCIMENTO. OLGA MARIA DE MORAES CARVALHO. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Lúcio Castiglioni.
42. PROCESSO TRT 00731-2002-003-08-00-0 (3ª T./AI 1585/2003). AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA. Doutores Verena Maués Fidalgo Barros e outros. AGRAVADOS: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS e A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro.
43. PROCESSO TRT 00605-2002-011-08-00-0 (3ª T./AI 1163/2003). AGRAVANTE: FÁBIO DE MATOS VASCONCELOS. Doutores Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADOS: TEODORICO PINHEIRO PARAENSE. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e O.A.M. CONSTRUÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro.
44. PROCESSO TRT 00039-2003-003-08-00-3 (3ª T./AI 1625/2003). AGRAVANTE: ÂNGELA MARIA DO CARMO. Dra. Anabela Galvão e outros. AGRAVADO: NILTON FONSECA DOS PASSOS. Dr. Victor Swami Ribeiro Alves e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 3ª T. N.º 01034-2002-013-08-00-4 (RO 115/2003)
RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
Doutor Marcus Vinícius Nery Lobato e outros
RECORRIDO: ROBSON BECKENBAUER MONTEIRO DE SOUZA
Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo e outro
DESPACHO
1. Introdução.
Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de fls. 90/96, que deu parcial provimento ao seu recurso ordinário, contudo, manteve a decisão de primeiro grau no que tange à condenação em horas extraordinárias.
2. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 97/98), subscrito por advogado habilitado (fl. 18), e o preparo foi realizado de forma regular (fl. 109).
3. Pressupostos Intrínsecos.
Nulidade. Ausência de Fundamentação. Sustenta, o recorrente, que a sentença seria nula por ofender os artigos 5º, LV e 93, IX, da Constituição da República. Alega que a decisão inquinada deveria fundamentar o motivo pelo qual desconsiderou, no julgamento, o depoimento da testemunha arrolada pela empresa. Entende que o Juízo não decidiu em consonância com as provas dos autos.
A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expondo as razões do seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais apontados.
Horas Extraordinárias. O recorrente sustenta que o recorrido não faz jus ao pagamento pelo labor em horário suplementar eis que exercia o cargo de gerente, o que, aliás, consta da própria inicial. Alega que o reclamante reunia todas as características do cargo que exercia, sendo-lhe confiada a administração setorial da empresa, com poderes de decisão, no âmbito de sua atuação. Aduz que o recorrido em nenhum momento demonstrou que não exercia as funções típicas de gerente. Colacionou jurisprudência.
O recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo, contudo, fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Despiciendo a análise das razões recursais sob o viés do dissenso pretoriano.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 7 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01384-2002-001-08-00-0 (RO 130/2003)
RECORRENTE: JOÃO BOSCO DA SILVA SEPEDA
Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito
RECORRIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES BELÉM LTDA
Advogados: Dr. José Ronaldo Vieira e outros
DESPACHO
1 - Introdução
O autor não se conforma com a decisão de fls. 131/138, que indeferiu o pagamento de horas extras, ao fundamento de que estava enquadrado na exceção do art. 62, I, da CLT.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 139/140), regular a representação processual (fl. 06) e o recorrente está isento do pagamento de custas (fl. 125).
3 - Pressupostos intrínsecos
Trabalho externo incompatível com a fixação de horário. O recorrente alega que, embora laborasse externamente, viajando para o interior do Estado, sua jornada de trabalho era controlada e fiscalizada empresa, posto que, diariamente, tinha que manter contato telefônico com a reclamada para passar as informações sobre as vendas realizadas no dia anterior, bem como informar a localidade onde se encontrava. Por conseguinte, requer a reforma do r. julgado para que lhe seja reconhecido o direito à remuneração do labor em sobrejornada. Transcreve arestos.
O apelo não deve ser admitido. A decisão recorrida esclareceu que as provas dos autos demonstram que o reclamante exercia atividades externas incompatíveis com a fixação de horário de trabalho, tendo em vista que viajava, a serviço, para o interior do Estado, onde permanecia durante a semana, de segunda a sexta-feira. Dessarte, estando o obreiro enquadrado na exceção do art. 62, I, da CLT, não faz jus ao pagamento de horas extras. Além do mais, para se verificar a veracidade das alegações de que a reclamada fixava horário e controlava a jornada laboral, é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento inviável nesta fase do processo, em face da vedação do Enunciado 126 do C. TST.

4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO Nº TRT 3ª T. RO 00906-2002-203-08-00-6 (RO 199/2003)
RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A
Dr. Edgarg Mário Medeiros Júnior e outros
RECORRIDO: BALBINO OLIVEIRA SANTANA
Dr.ª Erliene Gonçalves Lima No e outros.
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
Insurge-se o recorrente contra a decisão de fls. 65/68, da E. 3ª Turma desta Corte Regional, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.
2. Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 69 e 75), regular a representação processual (fl. 72) e o preparo está satisfeito (fl. 50, 51 e 86).
3. Pressupostos intrínsecos
Equiparação Salarial. Alega o recorrente a inobservância aos arts. 461, §1º, 794, 832 da CLT, art. 333, I do CPC, arts. 5º, II, 93, IX da Constituição Federal, assim como divergência jurisprudencial. Traz arestos.
O recorrente aduz que não se apresentam os motivos elencados no art. 461 da CLT para que haja a equiparação salarial, e que não restou devidamente provado a identidade de funções com o paradigma. Afirma que a diferença entre o recorrido e o paradigma se deu em razão da capacitação e do desempenho na execução de seus serviços. Por último, alude qualificação jurídica incorreta dos fatos apreciados em juízo.
Nesse diapasão, a revista é obstaculizada pela inteligência do Enunciado nº 126 da Corte Revisora, pois a matéria mostra-se de natureza fático-probatória, insuscetível de apreciação, porquanto o Colendo TST não se constitui numa terceira instância para reexaminar fatos e provas constantes dos autos.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. N.º 01855-2002-101-08-00-9 (RO N.º 247/2003)
RECORRENTE: EVALDO GOMES LIMA
Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano
RECORRIDO: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS
Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra
DESPACHO
1. Introdução.
Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de fls. 48/58, que deu provimento, em parte, ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para reconhecer como salário mensal devido ao obreiro a importância de R$420,00, condenando o reclamado a pagar as diferenças devidas a título de verbas rescisórias, FGTS + 40% e multa do artigo 477, da CLT.
2. Pressupostos Extrínsecos.
Embora tempestivo (fls. 59/60 e 65), subscrito por advogado com representação regular (fl. 13), o recurso não merece ser admitido, porque deserto. Com efeito, não consta dos autos qualquer comprovante de recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, fixadas no v. acórdão inquinado.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/3ª T./RO 01020-2002-114-08-00-5 (RO 253/2003)
Recorrente: JOSEMARA ÉRIKA FERNANDES DE ANDRADE
Dr. Antônio Henrique Forte Moreno
RecorridA: LEOROCHA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Dr.ª Kelli Rangel Vilela e outra.
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
Insurge-se a recorrente contra o Acórdão prolatado nestes autos (fls. 673/680) pela E. 3ª Turma deste Regional, que reformou a sentença recorrida, excluindo da condenação a parcela de horas extras e a multa estabelecida na sentença de embargos de declaração; julgou a reclamação trabalhista totalmente improcedente, invertendo o ônus da sucumbência para a reclamante.
2. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 681/682), regular a representação processual (fl. 692), e a reclamante está isenta do recolhimento das custas processuais (fl. 680).
3. Pressupostos Intrínsecos
Horas Extras. Ônus da Prova. Alude violação do art. 74, §2º da CLT e divergência jurisprudencial. Alega que na instrução processual os controles de ponto juntados pela reclamada eram fraudulentos, sem qualquer valor probatório, pois apresentavam horários fixos; e que portanto a reclamada não se desincumbiu do ônus de provar o horário da empregada. Traz arestos.
O recorrente, nesta instância, pretende revolver fatos e provas, o que impede o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 126 do TST. Os arestos colacionados são inespecíficos, pois não versam exatamente sobre as mesma circunstâncias fáticas da causa, consoante o Enunciado 296 do TST.
4. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. AP 00096-2002-006-08-00-0 (AP 557/2003)
RECORRENTE: BELCONA VS/A
Dr. Benedito Marques da Rocha e outro.
RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DE MORAES
Dr.ª Tereza Vania Bastos Monteiro e outros.
DESPACHO
1. Introdução
Insurge-se o recorrente contra a r. decisão de fls. 77/81 da E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a d. sentença recorrida, no que diz respeito à penhora de bem do mesmo.
2. Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 82/83), regular a representação processual (fl. 38) e o juízo está garantido (fl. 55).
3. Pressupostos intrínsecos
Excesso de Penhora. O recorrente alega violação ao art. 5º, XXII, LIV, LV da Constituição Federal, que dispõem sobre o direito de propriedade e o princípio do contraditório e ampla defesa.
Reclama do excesso da penhora e da insuficiência do valor atribuído ao imóvel no auto da penhora. Alude que o crédito do exequente é ínfimo em relação ao bem penhorado, e que o valor auferido na avaliação judicial é inferior ao real valor do bem, o que a empresa comprovou através de laudo extra-judicial.
Entretanto, o seguimento do recurso de revista oferecido contra decisão proferida em execução de sentença, a teor do disposto no art. 896, §2º da CLT, está restrito às hipóteses em que evidenciada ofensa direta e literal a norma constitucional, o que não se vislumbra, em tese, nos presentes autos.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. N.º 01007-2002-005-08-40-0 (RO 6031/2002)
RECORRENTE: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.
Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros
RECORRIDO: RAIMUNDO DOS SANTOS ROCHA
Doutor Bruno Mota Vasconcelos e outros
DESPACHO
1. Introdução.
Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 149/152, que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão de primeiro grau que lhe condenou a pagar horas extraordinárias e adicional de insalubridade.
2. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 153 e 155), subscrito por advogada habilitada (fl. 57), e o preparo foi realizado de forma regular (fls. 167/168).
3. Pressupostos Intrínsecos.
Nulidade. Cerceamento do Direito de Defesa. A recorrente pretende que seja anulado o processo a partir do depoimento das partes, eis que foi determinado que a preposta saísse da sala de audiência quando do depoimento do recorrido. Entende que há violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República. Transcreveu jurisprudência.
Não se vislumbra a ofensa constitucional apontada. Com efeito, o afastamento do preposto da audiência durante o depoimento do reclamante não acarreta qualquer cerceamento de defesa, mas, ao contrário, decorre de determinação legal expressamente contida no artigo 344, parágrafo único, do CPC. Ademais, não haveria prejuízo em face da presença do advogado da reclamada (fl. 52). A jurisprudência colacionada, por seu turno, não se presta para demonstrar a divergência jurisprudencial, eis que não observou o disposto no artigo 896, "a", da CLT.
Horas Extraordinárias. A recorrente alega que o horário do recorrido era devidamente registrado nos cartões de ponto e quando se ultrapassava as 44 horas semanais, o labor extraordinário era pago, consoante os contracheques juntados aos autos. Entende violados os artigos 5º, LV e 818, da Constituição Federal e da CLT, respectivamente. Colacionou aresto.
A recorrente pretende a reforma da decisão regional, contudo, depreende-se das razões recursais que a análise da questão debatida implica revolvimento de fatos e provas o que não se admite em sede de revista, consoante entendimento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho consubstanciado no Enunciado n.º 126. Desnecessária a análise do recurso sob o viés do dissenso pretoriano.
Adicional de Insalubridade. A recorrente pretende a reforma da decisão inquinada sustentando que o recorrido desenvolvia a atividade de guincheiro, pendurando os bois no matadouro e que essa atividade requer perícia técnica para que se possa aferir a existência de trabalho insalubre. Aduz que a empresa pagava adicional de insalubridade como ato de mera liberalidade. Assevera que o reclamante utilizava Equipamentos de Proteção Individual. Por precaução, pede que o adicional seja reduzido para 10% em face do fornecimento de EPI. Transcreveu arestos em seu benefício.
A recorrente, mais uma vez, pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo fatos e provas, o que não se admite nesta fase recursal. Inteligência do Enunciado n.º 126, do C. TST. Desnecessária a análise do recurso sob o ângulo da divergência jurisprudencial.
No que tange à redução do adicional de insalubridade para 10%, o Regional não se manifestou acerca desta matéria e a parte recorrente não opôs embargos de declaração, estando, portanto, preclusa.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 7 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/3ª T./RO 01786-2002-008-08-40-0 (RO 6129/2002)
Recorrente: telemar norte leste S.A.
Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros.
RecorridO: nei simões jorge segundo
Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro.
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
Insurge-se a recorrente contra o Acórdão prolatado nestes autos (fls. 102/105) pela E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.
2. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 106/107), regular a representação processual (fl. 17), e o preparo está satisfeito (fls. 78/79 e 114).
3. Pressupostos Intrínsecos
Adicional de Periculosidade. Acordo Coletivo. Aduz a recorrente que é possível a proporcionalidade do adicional de periculosidade quando existe norma coletiva dispondo a respeito. Alega afronta ao Enunciado 361 do TST e divergência jurisprudencial com base em decisões da SBDI-1, do C. TST.
A decisão recorrida encontra-se corretamente fundamentada. O acordo coletivo a que remete-se a recorrente data de 1990, não constando prorrogação, de forma que só poderia ser aplicado até 2 anos, a teor do art. 614, §3º da CLT. Os arestos colacionados não se referem especificamente ao caso dos autos, logo não servem para comprovar o dissenso.
4. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01509-2002-010-08-00-3 (RO Nº 06187/2002)
RECORRENTE: RONALDO SANDRO DA SILVA
Advogados: Dr. Francisco Soares Napoleão e outro
RECORRIDOS : J. CLAUDIO P. RAMALHO E CIA. LTDA. (TESIABA)
Advogado: Dr. Edilson Silva Moreira
DESPACHO
1. Introdução
Volta-se, o recorrente, contra a v. decisão de fls. 373/387, prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. decisão de 1º Grau, julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais.
2. Pressupostos extrínsecos
A princípio, o recorrente, com fulcro na Lei nº 1.060/50, requer, a isenção do pagamento das custas processuais, aduzindo ser pobre no sentido da lei. Defiro o pedido.
Embora o recurso de fls. 390/407 seja adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 18), e esteja em ordem quanto ao preparo, conforme o exposto acima, ele não merece ser conhecido, porque intempestivo.
Compulsando os autos observo que o v. acórdão ora inquinado foi publicado no dia 17.03.2003 (segunda-feira), conforme certidão de publicação de fl. 388, pelo que o prazo recursal começou a fluir em 18.03.2003 (terça-feira), expirando-se em 25.03.2003 (terça-feira). Entretanto, a revista ora em análise só foi interposta em 26.03.2003 (quarta-feira), fora, portanto, do prazo legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70. Assim, a admissibilidade do apelo encontra óbice no disposto no art. 896, § 5º, da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01088-1996-003-08-40-8 (AP Nº 6267/2002)
RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – CAPAF
Advogados: Drª Maria da Graça Meira Abnader e outrose
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
Advogados: Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS e
ALVENIRA MONTEIRO UCHOA
Advogados: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros
DESPACHO
1 - Introdução (Rito Ordinário)
Insurgem-se, os recorrentes, contra a decisão de fls. 1087/1090, que não conheceu do agravo de petição, por falta de delimitação de matéria e valores.
2 - Pressupostos extrínsecos
Os recursos são tempestivos (fls. 1091, 1092 e 1095), regular a representação processual (fls. 962 e 1011) e o preparo está satisfeito, pois a execução está garantida. (fl. 990).
3 - Pressupostos intrínsecos
Recurso da CAPAF (fls. 1092/1094)
Alega violação ao art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição de 1988, ao argumento de que delimitou a matéria impugnada e, embora os valores que entende serem corretos não constem da peça de agravo, porém estão nas planilhas anexadas aos autos. Por conseguinte, sustenta que, o douto Colegiado, ao não conhecer do agravo de petição, por razões meramente formalísticas, incorreu em negativa de prestação jurisdicional e contrariou os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.
Recurso do BASA (fls. 1095/1103)
Alega violação aos arts. 5º, II, LV, e 93, IX, da Carta Magna, 818 da CLT, 333, I, do CPC e Lei 8.432/92, aduzindo que o r. julgado recorrido afrontou os princípios do devido processo legal e da ampla defesa e que não entregou a prestação jurisdicional completa. De outro lado, afirma que delimitou, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de modo que, a seu juízo, a E. Turma deveria ter conhecido do agravo de petição.
Negativa de prestação jurisdicional. No tocante à alegada negativa de prestação jurisdicional e cerceio de defesa, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal.
Delimitação de matéria e valores impugnados. Os recorrentes não logram êxito com os recursos de revista. A E. Turma não conheceu dos Agravos de Petição, por falta de delimitação de valores impugnados, conforme dispõe o art. 897, § 1º, da CLT. De fato, cabendo aos agravantes tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição, é evidente que essa norma legal passou a se constituir em mais um requisito à admissibilidade do agravo de petição, tudo com a finalidade de agilizar o processo de execução. De outro lado, a questão pertinente à liquidação de sentença não alcança esfera constitucional, posto que nenhum preceito da Lei Magna trata diretamente da matéria, que requer interpretação de lei infraconstitucional. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os EMBARGOS DE TERCEIRO, depende de demonstração inequívoca de violação direta e literal de norma constitucional, conforme estabelece o § 2º do art. 896 da CLT, o que não vislumbro ter ocorrido nestes autos.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
PROCESSO TRT 4ª T. 01742-2002-006-08-00-7 (RO 33/2003)
RECORRENTE: NICE AUTO VENDAS LTDA
Advogados: Drª Verena Maués Fidalgo Barros e outros
RECORRIDA: DOMINGAS LUZ CORREIA
Advogado: Dr. Luiz Carlos Correia
DESPACHO
1 - Introdução
A reclamada não se conforma com a decisão de fls. 107/9, que manteve a condenação ao pagamento de reflexos de horas extras, em decorrência da habitualidade do labor extraordinário.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 110/111), regular a representação processual (fl. 48) e o preparo está satisfeito (fls. 95/6).
3 - Pressupostos intrínsecos
Horas extras. Habitualidade. Alega violação ao art. 151, § 5º, da CLT e divergência com os Enunciados 45, 63 94 e 347 do C. TST, ao argumento de que a autora não faz jus aos reflexos das horas extras nas verbas rescisórias porque o labor em sobrejornada era eventual, não habitual.
Inadmissível a apelo. A decisão recorrida esclareceu que os cartões de ponto indicam que o labor extraordinário era habitual, e não eventual, como alega a recorrente. Afirma, ainda, o r. decisum recorrido, que, durante a vigência do contrato de trabalho, raras são as semanas em que a demandante não trabalhou após o período ordinário. Além do mais, para se verificar a veracidade das alegações de que só eventualmente a obreira trabalhava além da jornada ordinária, é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento inviável nesta fase do processo, em face da vedação do Enunciado 126 do C. TST.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 00483-2002-109-08-00-4 (RO 00162/2003)
RECORRENTE: PENTA – PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A
Advogados: Drª Sandra Suely Machado da Luz Carvalho e outros
RECORRIDO: ELDER CASTRO COSTA
Advogados: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
DESPACHO
1 – Introdução
A recorrente não se conforma com a v. decisão de fls. 397/402, que deferiu ao autor o adicional de periculosidade.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 417/18), regular a representação processual (fl. 210) e o preparo está satisfeito (fls. 424/25)
3 - Pressupostos intrínsecos
Nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional. Alega violação ao art. 5º, LV, da Carta Magna, ao argumento de que o v. acórdão recorrido, ao deferir o adicional de periculosidade, afrontou o princípio do contraditório e ampla defesa.
Sem razão a recorrente. Quanto à alegada negativa de prestação jurisdicional e cerceio de defesa, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados,

uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal.
Adicional de periculosidade. Afirma que o autor não faz jus ao adicional de periculosidade porque, na condição de auxiliar de almoxarifado, seu trabalho limitava-se ao controle de peças de reposição para as aeronaves da reclamada, exercido em local próprio, sem qualquer contato com material explosivo ou combustível. A demandada nega, ainda, que o demandante exercesse alguma atividade concomitante com o abastecimento de aeronave.
De outro lado, impugna o laudo pericial trazidos aos autos como prova emprestada, aduzindo que aquela perícia não diz respeito ao caso destes autos, nem à empresa recorrente. Portanto, seria imprestável como meio de prova. Sustenta que, no caso de pedido de adicional de periculosidade, é necessária a realização de perícia específica, sendo inadmissível a prova emprestada. Por fim, diz que houve violação aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, pois o obreiro não teria provado as alegações de que faz jus ao adicional de periculosidade. Transcreve arestos.
O recurso não merece ser admitido. A E. Turma deferiu a parcela de adicional de periculosidade, ao fundamento de que o autor laborava em área de risco, próximo às aeronaves, durante o reabastecimento das mesmas, o que assegura ao obreiro o plus salarial, em conseqüência de previsão da Portaria 3.217/78, NR-16, anexo 2, item 1, alínea c, do Ministério do Trabalho. Portanto, não se vislumbra, em tese, violação aos dispositivos legais apontados. Os julgados transcritos são inservíveis para confronto de teses porque, um é de turma do C. TST e os demais não abrangem todos os fundamentos do v. acórdão recorrido. Incidência do Enunciado nº 23 do C. TST.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. N.º 00797-2002-111-08-00-3 (RO 585/2003)
RECORRENTE: ROSIVAN NONATO BERNARDES PACHECO
Doutor Adalberto Guimarães Neto
RECORRIDO: TRANSPORTES CANINDÉ LTDA.
Doutor José Newton Campbell Moutinho e outro
DESPACHO
1. Introdução.
Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de fls. 152/157, que negou provimento ao seu recurso ordinário para confirmar a decisão de primeiro grau que julgou totalmente improcedente a reclamação trabalhista em face do não reconhecimento da relação de emprego.
2. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 158/159), subscrito por advogado habilitado (fl. 07), e o reclamante-recorrente está isento do pagamento das custas processuais (fl. 145).
3. Pressupostos Intrínsecos.
Vínculo Empregatício. Sustenta, o recorrente, que é incontestável a presença de todos os elementos configuradores da relação empregatícia, em especial por ser a recorrida uma empresa transportadora, cuja atividade-fim é a realização de fretes para terceiros. Assevera que não há qualquer contrato de locação ou arrendamento entre as partes. Entende violados os artigos 7º e 3º, da Constituição Federal e da CLT, respectivamente. Trouxe arestos em abono de sua tese.
O recorrente pretende a reforma da decisão regional, contudo, se depreende das razões recursais que a análise da questão debatida implica revolvimento de fatos e provas o que não se admite em sede de revista, consoante entendimento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho consubstanciado no Enunciado n.º 126. Desnecessária a análise do recurso sob o viés do dissenso pretoriano.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 7 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01361-2002-111-08-00-1 (RO 00615/2003)
RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
Advogados: Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato e outros
RECORRIDO: FRANCISCO ALCÍRAN VIEIRA SILVA
Advogados: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros
DESPACHO
1. Introdução
Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão de fls. 178/183, prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença a quo, reconheceu a existência de vínculo empregatício entre as partes e determinou o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem para julgamento do mérito.
2. Pressupostos extrínsecos
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, eis que se trata de decisão interlocutória irrecorrível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 07 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01831-2002-003-08-00-4 (RO 698/2003)
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogados: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros
RECORRIDO: GLEYDSON DOS SANTOS SILVA
Advogados: Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro
DESPACHO
1 - Introdução (Rito Sumaríssimo)
Inconforma-se com a v. decisão de fls. 87/89, que reconheceu ter havido contrato de trabalho entre as partes, e não de estágio, como alega a recorrente.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 90/1), regular a representação processual (fl. 37) e o preparo está satisfeito (fls. 75 e 94).
3 - Pressupostos intrínsecos
Estágio. Vínculo de emprego. A recorrente, ao transcrever jurisprudência da SBDI-1, alega que não se pode pretender que, sob a alegação de que o estudante exerceu funções inerentes à atividade-fim da empresa, obscurecer os ditames da Lei nº 6.494/77, para declarar a nulidade do contrato de estágio e reconhecer a existência de vínculo empregatício, como no caso destes autos. Sustenta que a falta de supervisão ou acompanhamento do estágio pela instituição de ensino não pode transformar a natureza do vínculo, porque expressamente disciplinado por lei.
O recurso não merece prosperar. A E. Turma declarou ter havido relação de emprego entre as partes ao fundamento de que a recorrente confessou que o autor prestou serviços de atendimento ao público no call center, considerado atividade-fim da empresa. Entendeu, ainda, o douto Colegiado, que essas atividades são inaproveitáveis para a formação acadêmica do autor, por inexistir interesse curricular e por não ser pedagogicamente útil. De outro lado, a recorrente limita-se a transcrever uma jurisprudência da E. SBDI-1, que não abrange todos os fundamentos do r. julgado recorrido, atraindo, assim, o óbice do Enunciado 23 do C. TST.
Além do mais, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não é o caso destes autos.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01231-2002-110-08-00-2 (RO Nº 00753/2003)
RECORRENTES: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogados: Dr. Rafael Oliveira Lauria e outrose
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE
Advogados: Dra. Regina Fátima Lemos Alves e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS e
GILVAN DE OLIVEIRA CUNHA
Advogadas: Drª. Marlú Silva da Souza e OUTRAS
DESPACHO
Introdução (Rito sumaríssimo)
O recurso da reclamada SAGA, às fls. 142/150, está fundamentado na alínea "c" do art. 896 da CLT, enquanto que o recurso da ELETRONORTE, às fls. 151/166, fundamenta-se também na alínea "a" do mesmo artigo. O inconformismo das reclamadas recai sobre a r. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, consubstanciada na certidão de julgamento de fls. 136/138, que, ao confirmar a r. decisão de 1º Grau, deferiu ao reclamante as parcelas de horas extras e adicional noturno, reconhecendo a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos do autor.
Pressupostos extrínsecos
Os recursos são adequados, tempestivos (fls. 139, 142 e 151), estão subscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 25/26 e 141), e em ordem quanto ao preparo (fls. 98/99 e 167/168).
3. Recurso da reclamada SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA:
3.1. Pressupostos extrínsecos
Horas extras. Adicional Noturno. Entende que restou provado nos autos que o reclamante não tem direito às horas extras pleiteadas, mesmo quando o trabalho era prestado em horário noturno, na medida em que não foi extrapolada a jornada de 12X36, fixada em acordo coletivo, a qual não foi questionada pelo reclamante. Considera também indevido o adicional noturno deferido após o horário de 5:00hs., ante o disposto no § 2º do art. 73 consolidado, ao argumento de que o reclamante não sofreu desgaste em razão da prorrogação ocorrida, eis que folgava 36 horas antes de retornar ao trabalho. Assevera que o E. Regional ao julgar o presente feito o fez sem a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.
O apelo não merece prosperar. A teor do § 6º do art. 896 da CLT, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade da revista está adstrita à contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST e violação direta da Constituição da República, pressupostos específicos não alegados pela recorrente. Ressalto, por oportuno que, muito embora a recorrente tenha alegado ofensa aos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, considero inexistente a alegação de afronta constitucional, na medida em que apesar de os princípios tidos como violados nortearem os demais princípios insertos na Carta Magna, eles não estão ali expressamente regulados.
4. Recurso da Reclamada CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. – ELETRONORTE:
4.1. Pressupostos intrínsecos
Preliminar de nulidade. Ausência de fundamentação. Suscita a presente preliminar ao argumento de que a simples referência ao Enunciado nº 331 do C. TST, não preenche as exigências emanadas do art. 93, inciso IX, da Carta Magna, sendo, para tanto, imprescindível explicitar analiticamente porque tal Enunciado é aplicável ao presente caso. Ressalta a inexistência de efeito vinculante dos Enunciados.
Se a parte estava insatisfeita com a fundamentação do v. acórdão inquinado, considerando-a incompleta, deveria ter embargado de declaração para obter a integralidade da prestação jurisdicional desejada, o que, entretanto, não fez. Desta forma, entendo que a alegação ora em análise está preclusa, ex vi do Enunciado nº 297 do C. TST.
Responsabilidade subsidiária. Transcrevendo diversos arestos para confronto de teses (fls. 154/165), a recorrente assevera a existência de dissenso pretoriano acerca da inaplicabilidade do Enunciado nº 331 do C. TST, ante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93, na medida em que se trata de sociedade de economia mista, integrante da administração pública indireta.
Neste particular a presente revista está fundamentada apenas em divergência jurisprudencial, o que, a teor do § 6º do art. 896 da CLT, não enseja a admissibilidade da revista interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo, como no presente caso.
5. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 7 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 00607-1990-007-08-40-0 (AP Nº 04516/2002)
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procurador: Drª. Sandra Waleska Martins Leal
RECORRIDOS: ANTÔNIO CARLOS LOLA DA COSTA, MANOEL JOSÉ CORREA NETO, JOSÉ CLARINDO MARTINS NETO
Advogados: Drª. Iêda Lívia de Almeida Brito e outros
DESPACHO:
1. Introdução
Com fulcro nos artigos 37 e 100 da Carta Magna, e 896, alínea "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 623/627, prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que confirmou a r. decisão agravada que considerou preclusas as alegações de erro material.
2. Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 629/636 é adequado, tempestivo (fls. 628/629), regular a representação processual (fl. 446) e o preparo é desnecessário, ex vi do Decreto-Lei nº 779/69.
3. Pressupostos intrínsecos
Erro material. Afronta a coisa julgada (art. 5º, inciso XXXVI, da CF/88). Pugna pelo refazimento dos cálculos de atualização de fls. 530, ao argumento de que o mesmo está eivado de erros materiais quanto ao principal e a parcela de FGTS. Considera que o valor do principal ali apurado está incorreto, na medida em que foram capitalizados juros sobre juros, o que é vedado pela Lei da Usura. Entende que a metodologia a ser utilizada consiste em se pegar a parcela de principal já devidamente corrigida e sobre esta aplicar o percentual de juros devido entre a data de ajuizamento da ação e a data de liquidação, data em que ocorreu o depósito bancário efetuado em cumprimento do precatório requisitório. Ressalta que, em conformidade com a jurisprudência de outros tribunais, feito o pagamento do principal pelo primeiro precatório, para o segundo refaz-se a conta de liquidação desde o vencimento até a data em que ocorreu o primeiro precatório, sendo cabível apenas 2 (dois) requisitórios, sob pena de afronta ao art. 38 da Carta Magna. Assim, entende que a partir de março/98 somente caberia a atualização monetária do saldo remanescente sem a incidência de novos juros. No que pertine à parcela de FGTS, assevera que a base de cálculo para a sua apuração está incorreta, ocasionando à apuração de diferença salarial a maior que a efetivamente devida. Indica os valores que considera correto, sobre os quais seria aplicada a correção monetária devida. Por fim, assevera que os erros materiais não transitam em julgado, podendo, por conseguinte, serem corrigido de ofício ou a requerimento da parte pelo Juiz. Transcreve arestos para confronto de tese (fls. 633 e 635/636).
O apelo não merece prosperar. Sobre erro material, vale dizer que: "Inexatidões materiais são erros inequívocos que se podem constatar a um primeiro exame, como sucede quando o nome das partes de uma demanda é grafado com omissões ou é substituído pelo de OUTRAS pessoas, quando toda a fundamentação de uma sentença e também o sentido da conclusão revelam a procedência do pedido e, no entanto, consta do dispositivo o vocábulo 'improcedente' etc. Em tais hipótese e em OUTRAS análogas, a coisa julgada não abrange o equívoco, o qual como está na lei, pode ser corrigido a qualquer tempo, de ofício ou em decorrência de requerimento do interessado.
Aquilo que uma parte sustenta ser inexatidão material, erro de cálculo e etc., porém que é debatido mediante recurso, fica acobertado pela coisa julgada e não mais pode ser modificado." (Malta, Christóvão Piragibe Tostes. in Prática do processo trabalhista, p. 65, 23ª ed., rev. aum. e atual., São Paulo, LTr, 1992).
As alegações da recorrente recaem sobre a metodologia aplicada pelo MM. Juízo da execução para a elaboração dos cálculos, o que, como visto acima, não pode ser considerado erro material, mas sim erro em judicando, cuja a reforma fere a coisa julgada formada pela decisão de mérito já transitada em julgada.
Ademais, a teor do disposto no § 2º do art. 896 da CLT, a admissibilidade do recurso de revista na fase de execução está adstrita à violação direta e literal de dispositivo constitucional, o que não vislumbro no caso sub examem.
Por fim, ressalto que não se admite revista por divergência jurisprudencial, quando esta é interposta em processo na fase de execução, ex vi do § 2º do art. 896 da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 4 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01047-2002-013-08-00-3 (REX OFF Nº 05601/2002)
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Procuradora: Drª. Elody Nassar de Alencar
RECORRIDOS: LINA MARIA SEABRA MARTINS
Advogados: Drª. Olga Bayma da Costa e outros e
COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COOPERINDUS
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
Com fulcro no art. 896, alínea "a" e "c", da CLT, insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão proferida pela 4ª Turma desta E. Corte, que, no exame da remessa de ofício (Decreto-Lei nº 779/69), confirmou a r. sentença 1º Grau no que se refere à condenação subsidiária.
Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 226/234 é adequado, tempestivo (fls. 225/226), com regular representação processual (fl. 235), e o preparo é desnecessário, a teor do disposto no Decreto-Lei nº 779/69.
Pressupostos intrínsecos
Responsabilidade subsidiária. Insiste na reforma do julgado, por considerá-lo contrário ao § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93, que dispõe que a Administração Pública não pode ser responsabilizada subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações do contratado. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 233/234).
Não admito o apelo. A matéria já está superada pelo Enunciado nº 331, por meio do qual a jurisprudência trabalhista do C. TST tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas lhe atribui responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante, mesmo em se tratando de órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista (item IV). Logo, a admissibilidade da revista encontra óbice nos §§ 4º e 5º do art. 896, da CLT.
Por fim, é ainda incabível o recurso de revista, porque a entidade pública não interpôs recurso ordinário voluntário para o E. Regional, que reexaminou a r. sentença de 1º Grau apenas por força da remessa de ofício (Decreto-Lei nº 779/69).
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se
Belém, 4 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T 01430-2000-111-08-00-5 (AP Nº 05895/2002)
RECORRENTE: I. F.F. SANTOS MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO
Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro
RECORRIDO: FRANCISCO GLEISON PEREIRA VIEIRA
Advogados: Dr. Marco Antônio Anjos Tangerino e outro
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte (fls. 105/106 e 115/118), que, ao confirmar integralmente a r. decisão agravada, deferiu a adjudicação dos bens penhorados pelo valor do crédito, muito embora o valor da avaliação daqueles seja superior.
Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 120/124 é adequado, tempestivo (fls. 119/120), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 30) e a execução está garantida (fl. 49).
3. Pressupostos intrínsecos
Adjudicação pelo valor do crédito. Atualização do valor atribuído aos bens penhorados. Alega, a recorrente, que a adjudicação do bem penhorado pelo valor do crédito, inferior ao valor da avaliação, fere o art. 714 do CPC. Por outro lado, assevera que a tese adotada pelo v. acórdão recorrido para convalidar a adjudicação, no sentido de que o valor do crédito à época da adjudicação não estava atualizado, e que a atualização elevaria o valor do crédito ao mesmo valor dos bens, fere o princípio da igualdade, inscrito no art. 5º, caput, da CF/88, uma vez que trata de forma desigual o reclamante e o reclamado, concedendo atualização dos créditos do primeiro e negando atualização do valor dos bens do segundo.
O apelo não merece ser acolhido. De acordo com o disposto no § 2º do art. 896 da CLT, a admissibilidade da revista interposta na fase da execução, como no presente caso, está adstrita à ofensa direta e literal à Constituição da República, o que não se pode vislumbrar. Ao contrário do alegado pela recorrente, a r. decisão inquinada não violou o princípio da igualdade, mas o manteve íntegro. A igualdade consiste em tratar os iguais de forma igual, e os desiguais de forma desigual, como ocorreu no caso em exame. Os valores em questão foram atualizados em épocas diferentes, os créditos do autor 8 meses antes da avaliação dos bens penhorados. Como se vê aqueles estavam em desvantagem com relação a estes. E, em assim sendo, a tese sob controvérsia nada mas fez do que igualar a situação processual das partes.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 07 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 00722-2002-004-08-00-6 (RO 5965/2002)
RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Advogados: Drª Lígia dos Santos Neves e outros
RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CAVALCANTE LIRA
Advogado: Dr. Oduvaldo Sérgio de Souza Seabra
DESPACHO
1 - Introdução
Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 406/413, que deferiu a incorporação dos índices medidos pelo INPC e o pagamento de diferenças salariais no período de março de 1997 a fevereiro de 2002.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 394 e 414), regular a representação processual (fl. 129) e o preparo está satisfeito (fls. 403/404).
3 - Pressupostos intrínsecos
Enquadramento sindical. Entende que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMPA não tem competência para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins determinados, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República.
O apelo não merece ser admitido. A recorrente alega que seu enquadramento sindical na categoria de empresas de comércio de imóveis ofende o art. 37, XIX, da Carta Magna, aduzindo que somente através de lei específica é que sua área de atuação poderia ser definida ou alterada. Entretanto, a própria recorrente, após inspeção e recomendação do Ministério do Trabalho e Emprego, e, ainda, considerando que não realiza atividade direta de construção, tomou a iniciativa de requerer à Receita Federal a alteração do Código Nacional de Atividade Econômica, enquadrando-se na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, correspondente ao CNAE nº 70.32-7-00. Esse novo enquadramento produziu efeitos de natureza sindical e previdenciária, inclusive a aplicação das normas coletivas vigentes, vinculando os empregados da reclamada à Federação do Comércio. Nesse passo, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01446-2002-013-08-40-9 (RO N.º 6174/2002)
RECORRENTES: ANTÔNIO JOSÉ REIS FONSECA, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PINTO, MILTON PEREIRA LEITE, MOZART MARTINS, SEBASTIÃO DA PAZ PLATILHA
Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e OUTRAS
RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA
Doutor César Escócio de Faria Júnior e outros E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros
DESPACHO
1. Introdução.
Os recorrentes insurgem-se contra o v. acórdão de fls. 445/453, que deu provimento aos recursos dos reclamados para, reformando a r. decisão de primeiro grau, indeferir o pedido de pagamento dos abonos previstos nas normas coletivas 2000/2001 e 2001/2002.
2. Pressupostos extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 467 e 480), subscrito por advogado habilitado (fls. 17/20 e 275) e os reclamantes-recorrentes pediram isenção do pagamento das custas processuais (fls. 468/479). Defere-se o pedido de isenção.
3. Pressupostos intrínsecos.
Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. Os recorrentes pedem que seja declarada a nulidade da decisão turmária por entenderem que não houve a devida prestação jurisdicional. Sustentam que mesmo instada pela via dos embargos declaratórios, a d. Turma não se manifestou acerca da causa de pedir dos recorrentes e OUTRAS matérias que precisam de prequestionamentos. Alegam violação aos artigos 128, 460, 452, II e 515, §§ 1º e 2º, do CPC, bem como ao artigo 832, da Legislação Obreira.
Não se vislumbra a ofensa legal invocada. Com efeito, o Regional decidiu a lide expondo, satisfatoriamente, as razões do seu convencimento. Ademais, como bem observado no acórdão de embargos de declaração, os recorrentes pretendem, na verdade, rediscutir matéria já analisada.
Abono Salarial. Natureza Jurídica. Irresignam-se, os recorrentes, contra o indeferimento dos pedidos de pagamento dos abonos estabelecidos em normas coletivas de 2000/2001 e 2001/2002. Alegam violação ao artigo 457, § 1º, da Legislação Consolidada. Sustentam que os instrumentos coletivos não poderiam retirar a natureza salarial dos abonos, nem tampouco discriminar os aposentados.
O recurso merece seguimento, eis que configurada a violação legal indicada. Com efeito, a norma coletiva não impede que o Poder Judiciário decida acerca da natureza jurídica dessa parcela, que, aliás, foi instituída em desconformidade com a lei (art. 457, § 1º, da CLT) que a define como de natureza salarial. Reconhecida a natureza salarial do abono, deve ser estendido aos aposentados, consoante previsto no Estatuto da CAPAF.
É desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados nas razões recursais em face do disposto no Enunciado n.º 285, do C. Tribunal Superior do Trabalho.
4. Conclusão.
Ante o exposto, dá-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 3 de abril de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho
da 8ª Região, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
PROCESSO TRT 4ª T. 01186-2002-003-08-00-X (RO 6322/2002)
RECORRENTE: CLEIDE TEREZINHA DE MOURA DIAS
Advogados: Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros
RECORRIDA: EMPRESA PAPALEO & CIA LTDA (MAGAZINE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ)
Advogados: Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros
DESPACHO
1 - Introdução (Rito Ordinário)
Inconforma-se com a v. decisão de fl. 433/439, que não reconheceu o enquadramento sindical pretendido pela autora e indeferiu os pedidos de diferenças salariais.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 451/452), regular a representação processual (fls. 19 e 390) e a autora recorrente está isenta do pagamento de custas (fl. 415).
3 - Pressupostos intrínsecos
Nulidade do processo por desrespeito ao devido processo legal, negativa de prestação jurisdicional e cerceamento do direito de defesa. Alega violação aos arts. 5º, XXXV, e LV, e 93, IX, da Carta Magna, e 832 da CLT ao argumento de que o douto Colegiado negou-se a examinar as questões suscitadas nos embargos declaratórios que apresentou. Sem razão o recorrente. A decisão impugnada está devidamente motivada, pois explicitou as razões e os fundamentos jurídicos porque manteve a sentença de 1º Grau. Portanto, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados.
Enquadramento sindical. A autora afirma que faz jus às diferenças salariais postuladas na inicial em razão do enquadramento na categoria dos comerciários, pois deixou de ser representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Pará - SINDPD, e passou a ser representada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará - SINTCLOBE. Sustenta que a profissão se define pela atividade econômica predominante do empregador. No caso destes autos, a atividade preponderante da reclamada é o comércio. Por esta razão, entende que, mesmo exercendo suas atividades como digitadora, deve ser enquadrada na categoria profissional dos comerciários, por ser, a empregadora, empresa do setor de comércio. Por fim, diz que o r. decisum recorrido afrontou os arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, aduzindo que a reclamada não apresentou qualquer fato impeditivo dos direitos pleiteados pela demandante e, ainda, que a E. Turma não considerou o ofício de fl. 104, através do qual o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará comunicou à reclamada que a obreira passaria a ser representada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio. Transcreve arestos.
O apelo não merece ser admitido. A v. decisão recorrida esclareceu que a autora não poderia ser enquadrada na categoria profissional dos comerciários porque, até dezembro de 2001, a reclamante contribuía para o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará, conforme indicam os documentos de fls. 153/154 (fl. 435). Nesse passo, verifica-se que o deslinde da controvérsia requer o exame de fatos e provas que atrai o óbice do Enunciado 126 do C. TST. Os arestos transcritos não abrangem a fundamentação do v. acórdão recorrido, conforme exige o Enunciado 23/TST.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 02234-1990-007-08-40-5 (AP 5848/2002)
REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS MENDES CARDOSO
REQUERIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS
DESPACHO
Pela petição de fl. 674, o requerente, mais uma vez, insiste que tem direito a receber honorários advocatícios.
Entretanto, esse pedido já foi objeto do r. despacho de fl. 672, no qual a situação do peticionante nestes autos foi, sucintamente, explicitada, de modo que nada há ser deferido.
Belém, 07 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 01815-2002-010-08-00-X (RO 00389/2003)
RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA.
Advogada: Drª. Iêda Lívia de Almeida Brito
RECORRIDOS: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO BARROSO
Advogados: Drª. Maria de Fátima Brito de Melo e outros e
DELTA PUBLICIDADE S/A.
Advogados: Drª. Iêda Lívia de Almeida Brito e outros
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
Com fulcro no art. 896, alínea "a" e "c", da CLT, a recorrente insurge-se contra a r. decisão de fls. 127/137, prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença a quo, condenou à reclamada DELTA PUBLICIDADE S/A. a pagar ao reclamante as horas extras e reflexos pleiteados na exordial.
2. Pressupostos extrínsecos
Embora o recurso de fls. 140/146 seja adequado e tempestivo (fls. 138 e 140), ele não pode ser conhecido.
Primeiro, porque não há nos autos representação processual passada pela recorrente à advogada subscritora, desatendo, portanto, o disposto nos artigos 36 e 37 do CPC, o que representa um obstáculo ao conhecimento da presente revista, a teor do § 5º do art. 896 da CLT.
Segundo, porque a recorrente não é parte da demanda nem do processo. De fato, compulsando os autos, observo que a recorrente, TELEVISÃO LIBERAL LTDA. não é parte da demanda na medida em que a presente reclamatória trabalhista foi interposta apenas contra a empresa DELTA PUBLICIDADE S/A., única empregadora do autor. Não é parte do processo na medida em que não tem legitimidade para recorrer da decisão, uma vez que por ela não foi prejudicada. Desta forma, entendo que restou inexistente uma das condições do recurso, qual seja a legitimidade para recorrer, estabelecida no art. 499 do CPC.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 07 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01312-2002-011-08-00-0 (RO 425/2003)
RECORRENTE: JANILSON DE JESUS CORREIA PINHEIRO
Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros.
RECORRIDOS: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Dr. Marlise de Oliveira Laranjeira e outros.
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 176/181, da E. 1ª Turma, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.
2 Pressupostos Extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 182/183), está subscrito por advogado habilitado (fl. 14), e isento o reclamante do recolhimento das custas processuais (fl. 153).
3 Pressupostos Intrínsecos
Adicional de Insalubridade. O recorrente se limita a discorrer acerca das razões de sua insurgência e a propugnar a reforma da decisão, sem trazer aresto válido para confronto (traz um do próprio TRT 8ª Região) ou indicar dispositivos legais ou constitucionais que entenda violados. A ausência de qualquer das hipóteses previstas no art. 896 da CLT obsta o prosseguimento do recurso de revista interposto.
4. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 00962-2002-004-08-00-0 (REX e RO 5143/2002)
RECORRENTE: ENASA – EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.
Advogados: Drª. Maria da Graça Meira Abnader e outros
RECORRIDO: DANIEL ROCHA CAMPOS
Advogados: Dr. Elias Pinto de Almeida e outros
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, a reclamada, insurge-se contra a r. decisão de fls. 186/200, prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que confirmou a r. sentença a quo no que pertine ao reconhecimento da unicidade contratual, reformando-a para considerar trintenária a prescrição da parcela de FGTS.
2. Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 203/212 é adequado, tempestivo (fls. 201 e 203), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 111) e o preparo está satisfeito (fls. 158 e 213).
3. Pressupostos intrínsecos
Nulidade da contratação. Assevera que após a promulgação da Constituição da República de 1988, ficou impossibilitada de realizar contratações permanentes sem prévia aprovação em concurso público, pelo que, para garantir a continuidade dos serviços em prol do interesse público, foi obrigada a adotar o sistema de contratos por viagens redondas, previstos em lei e em norma coletiva, pelo que não há se falar na ocorrência de fraude à legislação trabalhista, nos termos do 9º da CLT. Entende que o reclamante não faz jus às parcelas trabalhistas reclamadas, porque, após cada contratação, recebia os valores rescisórios que lhe eram devidos. Assim, entende que ao reconhecer a unicidade do contrato e validar a contratação, a r. decisão recorrida afronta o disposto no art. 37, inciso II, da Carta Magna, na medida em que o reclamante foi admitido sem concurso público. Ressalta ser neste sentido a orientação do C. TST acerca da matéria, a qual encontra-se exposta na Orientação Jurisprudencial nº 85 e Enunciado nº 363. Transcreve arestos para confronto de teses. (fls. 205/207).
Antes de se averiguar a nulidade da contratação é indispensável que se verifique a existência ou não da unicidade contratual, na medida em que a decretação daquela nulidade depende da época em que ocorreu a contratação, se antes ou depois da promulgação da Carta Magna.
A v. decisão recorrida reconheceu a unicidade contratual na medida em que restaram incontroversos os contratos temporários realizados sucessivamente, demonstrando a intenção da reclamada de manter vínculo permanente com o reclamante, bem como a intenção de fraudar a legislação obreira, descaracterizando o contrato único por prazo indeterminado, o que é defeso, ex vi ao art. 9º da CLT. Da mesma forma, a r. decisão inquinada encontra amparo nos artigos 451 e 452 da CLT.
Assim, tendo em vista o reconhecimento da unicidade contratual, e tendo a contratação ocorrido em 23.05.83, antes, portanto, da promulgação da atual Carta Magna, não há se falar em exigência de aprovação em concurso público para admissão em emprego público, pois, como bem ressaltou a d. Turma, a Constituição então vigente, não fazia tal exigência em se tratando de emprego público.
Por fim, no que pertine aos arestos colacionados, observo que 1 (um), o de fls. 205/206, não se presta ao confronto de teses, eis que oriundo do STF, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896, da CLT. e os demais, às fls. 206/207, não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão ora inquinado, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST.
Diferenças de FGTS. Prescrição. A recorrente assevera que à época de entrada em vigor da Lei nº 8.036/90, não havia norma legal estabelecendo a prescrição trintenária, pelo que, ainda que se entendesse aplicável o prazo qüinqüenal estabelecido para a prescrição das parcelas tributárias, àquela época o direito de ação do reclamante já estaria prescrito quanto ao FGTS relativo ao período de 1993 a 1985. Aduz que com o advento da Constituição de 1988, a parcela ora em análise adquiriu natureza jurídica de direito trabalhista, pelo que a ela se aplica o prazo prescricional de cinco anos no curso do contrato de trabalho, e dois anos após sua extinção, sem ressalvas. Entende que são inconstitucionais, tanto o art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90, quanto ao Enunciado nº 95 do C. TST. Tem como violados os artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, incisos III e XXIX, da Carta Magna, 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, 11 da CLT e 174 do CTN. Transcreve arestos para confronto de teses. (fls. 209 e 211).
O apelo não deve ser admitido. A r. decisão inquinada está em perfeita harmonia com o disposto nos Enunciados nº 95 e 362 do C. TST, que estabelecem que é trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição ao FGTS, sendo que, extinto o contrato de trabalho, este direito deve ser exercido no prazo de 2 (dois) anos, como ocorreu no presente caso. Assim, a admissibilidade da revista encontra óbice nos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 01567-2001-003-08-40-2 (RO Nº 05265/2002)
RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros e
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogados: Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS e
FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA, HERMÍNIO LUIZ DA SILVA, MARIA SÍLVIA MAUES DE PAULA, MOZART DE PAULA AVELINO, RAYMUNDO DA FONSECA SANTOS
Advogados: Dr. Bruno Alvarez e outra
DESPACHO
Introdução (Rito Ordinário)
Com fulcro no art. 896 da CLT, os reclamados insurgem-se contra a r. decisão proferida pela 1ª Turma desta E. Corte às fls. 426/437 destes autos, que não apreciou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, por considerá-la preclusa, bem como que, ao reformar parcialmente a r. decisão de 1º grau, estendeu à reclamante Maria Silvia Maués de Paula o direito deferido aos demais reclamantes de não contribuir para a CAPAF após 30 anos de contribuição, bem como de receber as importâncias já descontadas.
2. Pressupostos extrínsecos
Os recursos de fls. 439/451, da CAPAF, e 453/479, do BASA, são adequados, tempestivos (fls. 438, 439 e 453), subscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 25 e 28/30), e em ordem quanto ao preparo (fls. 221 e 452 / 243 e 481).
3. Recurso da Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. – CAPAF:
3.1. Pressupostos intrínsecos
Nulidade da r. decisão inquinada. Negativa de Prestação Jurisdicional. A recorrente alega que, ao não conhecer do seu recurso ordinário quanto à questão relativa à incompetência material desta Especializada, ao argumento de que a alegação estaria preclusa ante a inércia da recorrente que não se insurgiu contra a decisão que inacolheu a preliminar por ela suscitada, o v. acórdão inquinado incorreu em negativa de prestação jurisdicional. Isso porque, no seu entendimento, não haveria razão para recorrer, na medida em que ali não foi sucumbente, não possuindo, portanto, legitimidade para recorrer, eis que aquela decisão extinguiu o processo sem julgamento de mérito. Tem como violados os artigos 5º, inciso LV, e 93, inciso IX, da Carta Magna, e 832 da CLT.
De fato, como bem observou a d. Turma julgadora, a questão ora em análise já está preclusa, eis que a r. decisão de fls. 120/123, que rejeitou a preliminar de incompetência material desta Justiça Especializada transitou em julgado, sem que a recorrente se insurgisse contra ela. Ressalto, por oportuno, que, ao contrário do alegado nas razões recursais, a recorrente teria sim legitimidade para recorrer da r. decisão acima mencionada, uma vez que, muito embora aquela decisão tenha extinto o processo sem julgamento do mérito, a recorrente foi em parte sucumbente, porque o reconhecimento da competência ora em análise lhe trouxe prejuízos processuais, qual seja, a permanência da lide nesta esfera judicial. Prejuízo este que só agora, quando a lide lhe é desfavorável, por força da reforma levada a efeito pelo v. acórdão de fls. 176/180, é que a recorrente tenta reverter. Assim, não se pode vislumbrar no presente caso as violações legais e constitucionais argüidas. Rejeito a preliminar.
Preliminar de coisa julgada. Em referência à reclamante Maria Silvia Maués de Paula, a recorrente alega a existência de coisa julgada, tendo em vista que a mesma celebrou acordo judicial renunciando expressamente às previsões da Portaria 375/69, comprometendo-se a pagar as contribuições para o custeio de seus benefícios com alíquota nunca inferior a 12%. Ressalta que o argumento adotado na r. decisão inquinada de que o documento acostado aos autos não prova a existência de acordo judicial,

sucumbe diante do fato de que a reclamante em seu recurso ordinário aludiu que assinou acordo, o que representa confissão quanto à veracidade do acordo. Assevera que a matéria aqui tratada é igual àquela objeto da ação anteriormente ajuizada, o que caracteriza a coisa julgada, não havendo como afastar-se esta, vez que o pedido em análise está embasado na Portaria nº 375/69. Considera violados os artigos 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna, 131, 334, 467 e 471, do CPC. Transcreve aresto para confronto de teses (fl. 443).
A preliminar em questão foi afastada pela d. Turma, ao argumento de que inexistiu provas nos autos da existência do acordo onde supostamente a recorrente teria concordado em contribuir para o custeio do seu benefício. Assim, para o deslinde da questão é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor do disposto no Enunciado nº 126 do C. TST. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.
Prescrição. Aduz que ao rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição, o v. acórdão recorrido, além de divergir da jurisprudência de outros tribunais, viola os artigos 7º, inciso XXIX, e 202, § 2º, da Constituição da República, e 11 da CLT, bem como conflita com o conteúdo dos Enunciados nºs 294, 326 e 327, e da Orientação Jurisprudencial nº 156, todos do C. TST. Primeiramente, alega a prescrição total do direito dos reclamantes, ao argumento de que a violação do direito ocorreu por ato único do empregador, que não cessou os referidos descontos quando esses completaram 30 anos de contribuição. Aduz, que, em se tratando de parcela acessória, a devolução dos valores descontados deve ter o mesmo ruma da parcela principal, de modo que estando prescrito o direito de ação de pleitear a isenção do pagamento das contribuições, estará prescrito o direito à devolução. Em segundo momento, caso seja considera a prescrição parcial, a recorrente formula pedido alternativo, para que se considere a prescrição bienal, nos termos do Enunciado nº 327 do C. TST, na medida em que o contrato de trabalho foi extinto com a aposentadoria dos autores. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 445/446).
Muito embora a recorrente tenha alegado em seu recurso ordinário (fls. 205/219) a tese acerca da ocorrência de ato único a ensejar o início da contagem do prazo prescricional, com base em dois eventos, a revogação da Portaria nº 375/69 e a omissão da empresa em não cessar os descontos no momento em que os reclamantes completaram 30 anos de contribuição, o v. acórdão inquinado apenas apreciou o feito com relação ao primeiro fundamento, não apreciando o segundo. A recorrente, por seu turno, não embargou de declaração, o que, no meu entender ocasionou a falta de prequestionamento da tese acerca do ato único deflagrador da contagem prescricional, o que obsta a admissibilidade da presente revista neste aspecto, a teor do Enunciado nº 297 do C. TST. Ademais, como bem decidiu a d. Turma julgadora, a controvérsia refere-se a parcelas sucessivas, já que as prestações devidas pela recorrente se renovam no tempo ante a permanência do vínculo resultante do contrato de trabalho, mesmo após a sua extinção pela aposentadoria, pelo que não se pode falar em prescrição total, mas apenas parcial, nos termos da primeira parte do art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna.
Isenção e devolução de contribuições. Assevera que não deve prevalecer o entendimento de que os reclamantes têm direito adquirido à aplicação da norma inserta na Portaria nº 375/69, que os isentava de contribuir para a CAPAF quando completassem 30 anos de contribuição, na medida em que não há direito adquirido contra o novo texto constitucional, que afasta a integração dos benefícios e as normas estatutárias e regulamentares da entidade de previdência privada ao contrato de trabalho, conforme entendimento da jurisprudência firmada pelo Pretório Excelso. Alega que a interpretação a ser dada ao art. 6º, § 7º, da Portaria nº 375/69 da CAPAF é no sentido de os trinta anos de contribuição necessários à isenção se contam a partir da aposentadoria conforme já decidiu este Regional. Aduz que a decisão que defere a devolução das contribuições fere o disposto no inciso II do art. 5º da CF/88, eis que impõe à recorrente obrigação não prevista em lei, bem como afronta o art. 960 do CCB, pois, para que se configurasse a obrigação de efetuar as devoluções requeridas, haveria a necessidade de constituição da recorrente em mora, o que só teria ocorrido com o ajuizamento da ação. Transcreve aresto para confronto de teses (fls. 449/450).
Como bem decidiu a d. Turma julgadora, os reclamantes têm direito adquirido à isenção, uma vez que implementaram as condições necessárias a sua obtenção muito antes da edição da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o conteúdo no art. 202, § 2º, da Carta Magna. Ademais, a interpretação dada ao art. 6º, § 7º, da Portaria 375/69, é razoável, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 221 do C. TST. No que pertine à afronta ao art. 5º, inciso II, da Carta Magna, e 960 do CCB, observo que a r. decisão recorrida não firmou tese a respeito, o que obsta a admissibilidade da revista a teor do Enunciado nº 297 do C. TST. Por fim, observo que os arestos transcritos não se prestam ao confronto de teses, eis que oriundos de Turma deste E. Regional, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT.
Custeio. Fonte. Assevera que ao isentar os reclamantes da contribuição necessária ao custeio de seus benefícios o v. acórdão fere o princípio da isonomia, posto que desta forma alguns contribuem e outros não para os benefícios pagos pela entidade, afrontando, ainda, o art. 195, § 5º, da Carta Magna, pois cria obrigação sem a necessária fonte de custeio.
O v. acórdão recorrido não firmou tese explícita sobre a matéria, o que obsta a admissibilidade da revista, conforme disposto no Enunciado nº 297 do C. TST.
4. Recurso do Banco da Amazônia S.A. - BASA
4.1. Pressupostos intrínsecos
Preliminar de nulidade. Negativa de prestação jurisdicional. O recorrente suscita a presente preliminar ao argumento de que a r. decisão recorrida não respeitou os postulados insertos nos artigos 93, inciso IX, da CF/88 e 832 da CLT, posto que diante de farta demonstração de incompetência desta Especializada para julgamento do feito, considerou-a competente para apreciá-lo e julgá-lo. Tem como violados os artigos 5º, inciso II e XXXVI, 7º, inciso XI, da CF/88, 273, § 3º, e 588, incisos II e III, do CPC, e 36 da Lei nº 6.435/77.
Rejeito a preliminar pelos mesmos argumentos utilizados para rejeitar igual preliminar suscitada pela recorrente CAPAF.
Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Renova esta preliminar aduzindo que com o advento da Lei nº 6.435/77, a matéria ora em análise tornou-se exclusivamente previdenciária, ressaltando, ainda, que o art. 202, § 2º, da CF/88 estabelece que as condições contratuais e regulamentos das entidades de previdência privada não integram o contrato do participante, o que afasta a aplicação do art. 114 da Carta Magna. Colaciona aresto para confronto de teses (fls. 460/461).
O v. acórdão recorrido não apresentou tese expressa acerca da incompetência desta Especializada, haja vista que considerou preclusas as alegações apresentadas pelas partes sobre a matéria. Assim, a admissibilidade do apelo encontra óbice no Enunciado nº 297 do C. TST. Despicienda a análise do aresto trazido à colação.
Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. O recorrente argüi novamente esta preliminar, reafirmando o seu entendimento de que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente lide, na medida em que não mais mantém relação empregatícia com os recorridos, posto que estes já estão aposentados. Afirma que a responsabilidade pelo pagamento da parcela ora em comento é apenas da CAPAF, entidade com a qual os reclamantes mantêm relação jurídica. Pugna pela extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 295, inciso II e 267, inciso I, do CPC.
Correto o entendimento adotado pela d. Turma julgadora, pois, embora os reclamantes já estejam aposentados, as normas estatutárias que regulavam sua relação com a CAPAF (Portaria 375/69) já haviam se incorporado ao seu contrato de trabalho. E, em assim sendo, havendo alteração contratual unilateral lesiva ao obreiro, o BASA, na qualidade de ex-empregador deve compor a lide. Rejeito a preliminar.
Prescrição. Alega a prescrição total, argumentando que a lesão do direito ocorreu com a alteração do Estatuto da CAPAF em agosto de 1981, sem que os reclamantes se insurgissem no prazo de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna. Invoca a aplicação dos Enunciados nºs 294, 326 e 327 do C. TST. Por fim, pugna pela extinção do processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC.
Como já ressaltado na análise do recurso da CAPAF, não há que se falar em prescrição total, mas parcial, pois não se trata de ato único de empregador a violar direito dos reclamantes, mas sim de uma sucessão deles, que a cada nova ocorrência renova o prazo prescricional. Rejeito a prejudicial.
Isenção e devolução de contribuições. Considera indevido o deferimento do pedido de isenção e de devolução dos valores pagos a maior, ante o fato de que os reclamantes, ainda na ativa, aderiram ao novo plano de cargos e salários do BASA instituído via negociação coletiva firmada entre o recorrente e a CONTEC, mediante concessões recíprocas, no qual se comprometiam a contribuir para a CAPAF na base de 24% (vinte e quatro por cento), pelo que os reclamantes não são mais regidos pela Portaria nº 375/69. Invoca a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 163 da SDI do C. TST. Quanto às devoluções das importâncias descontadas, inconforma-se com o valor encontrado no demonstrativo de cálculos, ao argumento de que sua implementação só poderia se dar a partir do requerimento do interessado, o que só veio ocorrer com o ajuizamento da ação, sob pena de afronta aos artigos 5º, inciso II, da Carta Magna e 960 do CPC. Transcreve diversos arestos para confronto de teses (fls. 467/471 e 473).
Rejeito as alegações do recorrente com os mesmos fundamentos empregados para rejeitar as alegações da recorrente CAPAF quanto a essa questão.
Antecipação da tutela. Imposição de multa. Entende que no caso em análise não estão presentes os pressupostos legais necessários à concessão da tutela antecipada, previstos no art. 273 do CPC. Inconforma-se, ainda, com a ausência de caução, como exigido no art. 588 do CPC. Considera que a aplicação da multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação é excessiva e desnecessária, ao argumento de que ela não poderia ser aplicada em caso de risco de ineficácia do provimento final.
Ao estabelecer os requisitos para a concessão da tutela antecipada, o art. 273 do CPC, exige o convencimento do juiz da verossimilhança das alegações e a presença de uma das três hipóteses previstas em seus incisos. No caso em análise, o MM. Juízo de 1º Grau entendeu presente o requisito inserto no inciso I do artigo acima mencionado, qual seja o receio de dano irreparável ou de difícil reparação provocado pela manutenção dos descontos, tendo em vista a natureza alimentar da complementação de aposentadoria, verbas sobre onde recai os descontos. No que pertine à necessidade da caução prevista no art. 588 da CPC, a r. decisão inquinada não firmou tese a respeito, pelo que afasto as alegações do recorrente ante o disposto no Enunciado nº 297 do C. TST.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 1 de abril de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. 0368-1989-109-08-42-1 (AP 5348/2002)
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Advogado: Dr. Victor André Teixeira Lima
RECORRIDOS: ANA MARIA DOS REIS PEREIRA JOSAPHAT, JORGE LUIZ DOS SANTOS BRAGA, JOÃO SANTANA XAVIER FILHO, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CUNHA, KLEBER MENDES DOS SANTOS, REINALDO LUIZ DE SENA BENTES
Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
DESPACHO
Introdução.
Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 1098/1102, que negou provimento ao seu agravo de petição para manter a sentença de impugnação à conta a qual considerou correta a atualização dos cálculos.
2. Pressupostos extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 1119/1120), subscrito por procurador habilitado (fl. 1134) e o preparo é dispensado.
3. Pressupostos intrínsecos.
Nulidade. Ausência de Fundamentação. O recorrente alega que a decisão inquinada ofende o artigo 93, IX, da Constituição da República, eis que destituída da devida fundamentação.
O Regional apreciou a questão debatida no recurso proferindo pronunciamento expresso acerca das razões que formaram o seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra a ofensa constitucional invocada.
Execução de Sentença. O recorrente alega que o v. acórdão guerreado viola os artigos 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal. Alega que houve erro no cálculo em relevante desfavor ao erário estadual. Assevera que no acórdão TRT 1ª T AP.N.º 4484/2001, está claro que foi dado parcial provimento ao agravo de petição do ora recorrente, nos termos da fundamentação, a qual limita a correção monetária.
Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT. A violação constitucional alegada pelo recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 266 do C. TST.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 4 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 00825-2002-005-08-00-2 (RO N.º 6033/2002)
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogada: Dr.ª Odaisé Cristina Picanço Benjamim e outros E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogada: Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS E
ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO, CÉLIA MARIA MOURA DE LIMA PONTES, FABIANO DE CRISTO NOGUEIRA DIAS, IHERING DO BRASIL MONTEIRO DA CUNHA, JOSÉ CARNEIRO CAVALCANTE, MARIA DAS DORES LOPES DOS SANTOS e RAIMUNDA ARAÚJO SOUZA
Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro
DESPACHO
1. Introdução.
Insurgem-se os recorrentes contra o v. acórdão de fls. 278/285, que rejeitou as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, coisa julgada e ilegitimidade de parte para, no mérito, negar provimento aos seus recursos, mantendo a decisão de primeiro grau no que tange à condenação de pagar abono previsto em norma coletiva. O Regional, por outro lado, deu provimento ao recurso dos reclamantes para deferir o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.
2. Recurso do Banco da Amazônia S/A. - BASA.
2. 1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 304 e 335), subscrito por advogada habilitada (fls. 258/259), porém o preparo não foi efetuado de forma regular, estando o recurso deserto. Com efeito, o recorrente recolheu a título de depósito para interposição da revista, a importância de R$6.790,05 (fl. 351), valor este inferior ao fixado no Ato GP 284/02, publicado em 25.7.2002.
A Orientação Jurisprudencial n.º 139 da E. SDI-I do C. TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, sob pena de deserção.
3. Recurso da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A. - CAPAF.
3.1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 304 e 352), subscrito por advogada habilitada (fl. 130) e o preparo foi realizado de forma regular (fl. 240 e 369).
3. 2. Pressupostos Intrínsecos.
Incompetência Material da Justiça do Trabalho. A recorrente suscita a preliminar em epígrafe, alegando violação aos artigos 114 e 202, § 2º, da Constituição Federal, por entender que a matéria discutida nos autos versa sobre proventos de aposentadoria, razão pela qual refoge à competência desta Justiça Obreira. Trouxe arestos em abono de sua tese.
O recurso merece seguimento. Com efeito, a recorrente demonstrou a divergência jurisprudencial ao transcrever decisões de outros Regionais que confrontam com a proferida no v. acórdão recorrido (fls. 355/356), preenchendo, assim, o pressuposto intrínseco previsto no artigo 896, "a", da Legislação Consolidada.
É desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados nas razões recursais a teor do disposto no Enunciado n.º 285, do C. TST.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso do Banco da Amazônia S/A. e dá-se seguimento ao recurso da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A. - CAPAF. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO Nº TRT 1ª T. RO 00870-2001-114-08-00-5 (RO 6037/2002)
RECORRENTE: JORLANDO GOMES DE SOUZA
Dr. Josenildo dos Santos Silva
RECORRIDA: MSE - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA.
Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro
DESPACHO
1. Introdução (Rito Ordinário)
Insurge-se o recorrente contra a decisão de fls. 284/306, da E. 1ª Turma desta Corte Regional, que reformou parcialmente a sentença recorrida, limitando o deferimento da parcela de adicional de insalubridade no percentual de 40%.
2 Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 307, 308 e 312), regular a representação processual (fl. 14) e o preparo é desnecessário.
3.. Pressupostos intrínsecos
Equiparação Salarial. Alega o recorrente a inobservância ao art. 359 do CPC, assim como divergência jurisprudencial.
Entende que não foi obedecido o disposto no artigo citado, de vez que a recorrida não apresentou os documentos solicitados pelo juízo, e não sofreu as conseqüências legais previstas, ou seja, a admissão de veracidade dos fatos alegados pelo recorrente.
Nesse diapasão, a revista é obstaculizada pela inteligência do Enunciado nº 126 da Corte Revisora, pois a matéria mostra-se de natureza fático-probatória, insuscetível de apreciação, porquanto o C. TST não se constitui numa terceira instância para reexaminar fatos e provas constantes dos autos.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 8 de abril 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 00904-2002-203-08-00-7 (RO 6156/2002)
RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A.
Doutor Marcelo Miranda Caetano e outros
RECORRIDO: JOÃO MENDES DOS SANTOS
Doutora Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1. Introdução.
Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 90/94, que negou provimento ao seu recurso ordinário para confirma a decisão de primeiro grau que deferiu o pleito de horas extraordinárias.
2. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 95 e 103), subscrito por advogado habilitado (fls. 98/99), e o preparo foi realizado de forma regular (fl. 119).
3. Pressupostos Intrínsecos.
Nulidade. Ausência de Fundamentação. Sustenta, a recorrente, que o v. acórdão recorrido seria nulo por ofender os artigos 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e 93, IX, da Constituição da República, bem como os artigos 9º, 818, da Legislação Obreira e 333, I, do Código de Processo Civil. Alega que, mesmo não tendo o reclamante-recorrido demonstrado subsídios fáticos e jurídicos para auferir vantagens decorrentes do contrato de trabalho, foram-lhe deferidos direitos por esta Corte. Assevera que não foi observado o devido processo legal.
A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expondo as razões do seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais apontados.
Horas Extraordinárias. Sustenta, a recorrente, que carreou aos autos prova documental (cartões de ponto), a qual deve prevalecer e que o recorrido não se desincumbiu do ônus de provar seu pretenso direito. Entende violados os artigos 333, I, e 818, do CPC e da CLT, respectivamente. Trouxe arestos em abono de sua tese.
A recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo, contudo, fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Despicienda a análise das razões recursais sob o viés do dissenso pretoriano.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 7 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 00672-2002-003-08-40-5 (RO Nº 6263/2002)
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogados: Dr. Eric Quintela Smith e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogados: Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koening e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS e
AMADEU DE ANDRADE CARVALHO
Advogados: Drª. Jacirene de Souza Maciel e outro
DESPACHO
Introdução (Rito Sumaríssimo)
Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, consubstanciada na certidão de julgamento de fls. 239/240, que, ao reformar a r. sentença a quo, julgou procedente o pedido de abono salarial formulado na presente reclamatória, deferindo, ainda, a tutela antecipada.
Pressupostos extrínsecos
Os recursos de fls. 244/262, do BASA, e de fls. 265/274, da CAPAF, são adequados,

tempestivos (fls. 241, 244 e 265), estão subscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 158/159 e 275), e em ordem quanto ao preparo (fls. 263/264 e 276/277).
Recurso do BASA:
Pressupostos intrínsecos
Preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho. Aduz, o recorrente, que a matéria sob controvérsia tem natureza previdenciária que foge à competência material desta especializada, a teor dos artigos 114 e 202, § 2º, da Carta Magna, este último com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e 68 da Lei Complementar nº 10/2001. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 249/251).
Em primeiro lugar, devo esclarecer que a v. decisão hostilizada não firmou tese acerca da preliminar ora em análise, tendo em vista que a questão já estava superada em decorrência da decisão proferida por este E. Tribunal através do acórdão TRT 4ª T. RO 4019/2002 (fls. 165/166), que, ao dar provimento ao recurso do reclamante, declarou a competência desta Especializada para apreciar a matéria, determinando a baixa dos autos a MM. Vara de origem, para que apreciasse as demais questões como de direito. Entretanto, devido a natureza interlocutória da decisão que afastou a preliminar em análise, entendo ser este o momento processual adequado para os reclamados insurgirem-se contra aquela decisão, pelo que passo a apreciar as argumentações expendidas nas presentes revistas.
O v. decisão de fls. 165/166, adotou a tese de que a matéria em controvérsia deriva do contrato de trabalho, de onde se conclui, claramente, que o dissídio em questão não tem natureza previdenciária mas sim trabalhista, pois decorre de vínculo empregatício que existiu entre o reclamante e o BASA, e como tal é de competência desta Especializada, devendo os dois (BASA e CAPAF) serem responsabilizados pelo pagamento das parcelas deferidas ao reclamante. Por essas razões, e pelo fato de tais entendimentos também atraírem a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST, rejeito as alegações acerca desta preliminar. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação, a teor do disposto no § 6º do art. 896 da CLT.
Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. Aduz, o recorrente, ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente lide, tendo em vista que não mantém vínculo de qualquer natureza com o reclamante, cujo o contrato de trabalho foi extinto com a aposentadoria. Pugna pela extinção do processo sem o julgamento da lide, sob pena de afronta ao art. 267, inciso VI, do CPC.
Entendo que as alegações ora em análise estão preclusas. A preliminar em questão foi apreciada pelo MM. Juízo de 1º Grau através da r. sentença de fls. 170/179, que, muito embora tenha julgado totalmente improcedente a reclamação trabalhista, foi desfavorável ao recorrente, pois, ao afastar a presente preliminar por ele suscitada, considerou-o parte legítima para ocupar o polo passivo da lide, acarretando-lhe, portanto, prejuízo processual. Entretanto, o recorrente contra ela não se insurgiu, deixando-a transitar livremente em julgado. E, em assim sendo, fundamentado nos artigos 467, 471, 473 e 474 do CPC, rejeito a presente preliminar.
Responsabilidade solidária. Inconforma-se, ainda, o recorrente, com a condenação solidária que lhe foi imposta pela r. decisão inquinada. Neste particular ressalta que a teor do art. 896 do CCB, a solidariedade é resultante de lei ou da vontade das partes, e que não deve mais prevalecer o entendimento de que a solidariedade decorre do fato de que os benefícios integram o contrato de trabalho, pois, a partir da edição da Emenda Constitucional nº 20/98, não ocorre mais tal integração. Assevera que por força do disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 109/2001, somente se admite a responsabilidade solidária entre os patrocinadores e instituidores quando prevista expressamente no convênio de adesão. Pugna pela extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.
Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade da revista está adstrita à contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta da Constituição da República, pressupostos específicos não preenchidos pelas alegações ora em análise. Observo que o primeiro requisito não foi alegado pelo recorrente, e, com relação ao segundo pressuposto, entendo que a as alegações foram feitas de forma genérica em referência à Emenda Constitucional nº 20/98, sem contudo indicar expressamente qual artigo ali inserto é tido pelo recorrente como violado. Assim, a admissibilidade da revista encontra óbice na Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST.
Abono salarial. Aduz que o nome dado ao pagamento não lhe retira a sua verdadeira natureza jurídica. Ressalta que a parcela em questão não integrou a remuneração dos funcionários da ativa, pelo que não tem natureza salarial. Entende que ante a liberalidade da parcela, tem-se o prêmio, que no presente caso corresponde à participação nos lucros e resultados, forma de incentivo ao aumento de produtividade, o qual, por conseguinte, só pode ser pago aos funcionários que estão na ativa. Tem como violados os artigos 5º, inciso II, XXXV e XXXVI, 7º, inciso XI e XXVI, da CF/88, e 457, § 1º, da CLT. Transcreve diversos arestos para confronto de teses (fls. 255/262).
Correto o entendimento do v. acórdão. A teor do art. 457, § 1º, da CLT, os abonos pagos pelo empregador tem natureza salarial, e portanto, deve ser estendido aos aposentados, na medida em que estes devem receber como se na ativa estivessem. Ademais, a parcela em comento não se confunde com a participação nos lucros e resultados, como pretende o recorrente, pelo que considero inexistentes as afrontas constitucionais apontadas, o que obsta a admissibilidade da revista, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise dos arestos trazidos à colação, conforme disposto no dispositivo legal acima mencionado.
Recurso da CAPAF:
Pressupostos intrínsecos
Preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho. Renova a preliminar ao argumento de que a relação entre o reclamante e a CAPAF é de natureza previdenciária, e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que acaba por afastar a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colaciona aresto para confronto de teses (fls. 268).
Rejeito a presente preliminar por iguais razões que rejeitei a mesma preliminar suscitada pelo reclamado BASA.
Abono salarial. Natureza jurídica. Argumenta, a recorrente, que a v. decisão recorrida afronta os artigos 2º, 5º, inciso II, e 7º, inciso XXVI, da Lex Fundamentalis, na medida em que desrespeitou os termos da negociação coletiva onde foi estabelecido que o abono em questão tem natureza indenizatória. Assevera que a natureza não salarial concedida ao abono em questão está de acordo com o disposto nos artigos 3º e 42 da Portaria nº 375/69, na Lei nº 6.435/77, no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 108/01, e nos artigos 10 e 11 da Lei nº 10.192/01. Transcreve diversas jurisprudências que corroboram sua tese.
A violação constitucional capaz de ensejar a admissibilidade da revista é a direta e literal, o que não se pode vislumbrar no presente caso. Não há afronta ao princípio da separação dos poderes, eis que esta Especializada está exercendo o poder jurisdicional do Estado, aplicando a lei ao caso concreto que lhe foi apresentado pelas partes, competência esta que lhe foi concedida pelo art. 114 da CF/88. Da mesma forma, não há afronta ao art. 5º, inciso II, da Carta Magna, na medida em que há previsão legal para o reconhecimento da natureza salarial do abono, ela está contida no art. 457, § 1º, da CLT. E não há que se falar em ofensa direta ao estabelecido no art. 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, ante o disposto no art. 9º da CLT. Por fim, quantos os arestos colacionados, ressalto, mais uma vez, que nas causas sujeitas o procedimento sumaríssimo, não se admite revista fundamentada em divergência jurisprudencial, conforme disposto no § 6º do art. 896 da CLT.
Tutela antecipada. Considera que a antecipação da tutela, com a determinação do pagamento imediato dos valores aos reclamantes, afronta o disposto nos artigos 273, §§ 2º e 3º, 575, incisos II, 588, incisos II, III e IV, do CPC, e 877 da CLT, ao argumento de que não foi observado o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, bem como pelo fato de que foi determinado o levantamento do dinheiro depositado, sem a exigência de caução idônea. Transcreve aresto (fl. 273).
Neste particular a recorrente não fundamentou suas razões, apontando afronta constitucional ou contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, únicas hipóteses de admissibilidade da revista interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 28 de março de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. 01553-1992-005-08-40-X (AP 78/2003)
RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA
Dr.ª Alice do Amaral de Lima e outros
RECORRIDOS: MARILEUSA REBELO CLOS
Dr. José Acreano Brasil e outrosE
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF
Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros
DESPACHO
1. Introdução.
Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 1052/1056, que não conheceu do seu agravo de petição em face da não delimitação dos valores impugnados.
2. Pressupostos extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 1057/1058), subscrito por advogada habilitada (fls. 1014/1016) e o preparo é desnecessário, uma vez que houve caução pela reclamante, em face da liberação dos valores depositados relativos aos depósitos recursais (fl. 774).
3. Pressupostos intrínsecos.
Execução de Sentença. O recorrente sustenta que os valores foram impugnados, consoante planilha de cálculo anexada às razões recursais do agravo de petição. Alega violação ao artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição da República.
Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT. No presente caso não houve a alegada negativa de prestação jurisdicional, pois, embora tenha o reclamado exercido o seu direito de recorrer, porém seu agravo de petição não foi conhecido, tendo em vista que não atendeu aos pressupostos previstos em lei para sua admissibilidade.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,
no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. 01721-2002-001-08-00-X (RO 00133/2003)
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Advogados: Drª Michelle Conde Vieira e outros
RECORRIDO: LUIZ CARLOS LIMA CORREIA
Advogados: Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte
DESPACHO
1. Introdução
Com fulcro no art. 896, alínea "a", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 130/135, prolatado pela 2ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar integralmente a r. sentença de 1º Grau, deferiu ao reclamante as diferenças de adicional de periculosidade pleiteadas na exordial.
2. Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 137/142 é adequado, tempestivo (fls. 136/137), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 143/144), e com o devido preparo (fls. 118 e 145).
3. Pressupostos intrínsecos
Adicional de periculosidade proporcional. Previsão em acordo coletivo. Alega que, embora seja de 1990, o acordo coletivo que estabeleceu o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco permaneceu válido, porque se incorporou ao contrato de trabalho do obreiro, por força do § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92, cujo teor é o seguinte: "As cláusulas dos acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho". Diz que, como as normas posteriores não dispuseram acerca do adicional de periculosidade, pagava o referido plus de forma proporcional, por entender que aquela norma coletiva de 1990 havia se integrado ao contrato de trabalho dos empregados. Entende que só haveria a obrigação de pagar integralmente o referido adicional a partir de fevereiro de 2001, quando a Lei nº 10.192/01 revogou o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92. Entretanto, sustenta que, nessa época, seus empregados não mais faziam jus ao adicional em comento porque, durante os trabalhos de manutenção, o sistema elétrico em desligado. Transcreve aresto para confronto de teses (fls. 138/140).
O apelo não merece prosperar. A r. decisão recorrida está em perfeita sintonia com o disposto no Enunciado nº 361 do C. TST, o que obsta a admissibilidade da revista a teor do § 5º do art. 896 da CLT.
Ademais, no que pertine à aplicação da norma coletiva que prevê o pagamento da periculosidade de forma proporcional, a tese da recorrente foi refutada ante a ausência nos autos de norma coletiva válida que autorizasse o pagamento proporcional do adicional de periculosidade, ex vi dos artigos 613, II, 614, § 3º, da CLT. Aliás, a própria recorrente informa, em suas razões recursais, que os acordos coletivos celebrados posteriormente não trataram dessa questão, e que o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92, está revogado desde 1995, com a edição da Medida Provisória nº 1.053/95, que posteriormente se tornou a Lei nº 10.192/01. Portanto, dirimida a controvérsia mediante a aplicação da legislação que melhor se aplica à hipótese fática, não vislumbro violação aos dispositivos legais apontados. Por fim, ressalto que o aresto transcrito não demonstra dissenso pretoriano, tendo em vista que não existe norma coletiva estabelecendo a proporcionalidade do pagamento do adicional de periculosidade, atraindo, assim, a incidência do Enunciado nº 23 do C. TST.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 03 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00683-2002-109-08-00-7 (RO Nº 139/2003)
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogados: Dr. Fábio Luís de Araújo Rodrigues e outros
RECORRIDO: MANOEL LAURACI REGO DA SILVA
Advogados: Dr. Antônio Éder John de Souza Coelho e outros
DESPACHO
Introdução (Rito Ordinário)
Insurge-se contra a v. decisão de fl. 125/136, que desprezou o laudo técnico e deferiu o adicional de insalubridade pretendido pelo autor.
Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 137 e 140), regular a representação processual (fl. 147/8) e o preparo está satisfeito, pois o Juízo está totalmente garantido (fls. 148/9).
3. Pressupostos intrínsecos
Insalubridade. Prova técnica. Alega violação aos arts. 189 e 195 da CLT, aduzindo que o v. acórdão recorrido não poderia desprezar o laudo pericial, produzido especificamente para instruir o feito destes autos. A perícia concluiu que o reclamante não laborava em situação de risco, posto que os EPIs neutralizavam os efeitos dos herbicidas por ele manipulados. Transcreve arestos.
O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca, entre OUTRAS questões, o conflito jurisprudencial acerca da prevalência do prova técnica para caracterizar ou não o direito ao adicional de insalubridade, demonstrando interpretação diversa de outros Tribunais em relação à matéria, através dos arestos transcritos nas fls. 145/6, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 02238-2002-202-08-00-5 (REX OFFERO Nº 00240/2003)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
RECORRIDOS: COARACI DOS SANTOS
Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo e
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
Advogado: Dr. Flaviano Santa Ana Almeida
DESPACHO
Introdução
Com fulcro no art. 896, alínea "c" e § 2º, da CLT, insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão de fls. 93/102, proferida pela E. 2ª Turma desta Corte, que, no exame do recurso voluntário do recorrente e da remessa de ofício (Decreto-Lei nº 779/69), confirmou a r. sentença 1º Grau no que se refere à condenação subsidiária.
Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 104/108 é adequado, tempestivo (fls. 103/104), com representação regular, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST, e o preparo é desnecessário nos termos do Decreto-Lei nº 779/69.
Pressupostos intrínsecos
Preliminar de denunciação à lide dos diretores da cooperativa reclamada. Renova a presente preliminar ao argumento de que é imprescindível que todos os diretores venham a fazer parte lide como responsáveis solidários da cooperativa, na medida em que se locupletaram a custa do erário público.
Neste particular a admissibilidade da revista encontra óbice na Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST, na medida em que o recorrente não indicou expressamente o dispositivo legal ou constitucional tido por ela como violado.
Responsabilidade subsidiária. Insiste na reforma do julgado, por considerá-lo contrário ao § 1º do art. 71 da Lei 8.666/93, que dispõe que a Administração Pública não pode ser responsabilizada subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações do contratado. Afirma que tal dispositivo se encontra em plena eficácia, pelo que merece ser respeitado. Não admito o apelo. A matéria já está superada pelo Enunciado nº 331, por meio do qual a jurisprudência trabalhista do C. TST tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas lhe atribui responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante, mesmo em se tratando de órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista (item IV). Logo, a admissibilidade da revista encontra óbice no § e 5º do art. 896, da CLT.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./ RO 01776-2002-013-08-00-X (RO 433/2003)
Recorrente: JAIRO FONSECA MIRANDA FILHO
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros.
Recorrido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr.ª Elza Maria M. dos Santos de Souza Franco e outros.
DESPACHO
1. Introdução (Rito Sumaríssimo)
Insurge-se o recorrente contra a decisão prolatada nestes autos (fls. 155/156) pela E. 2ª Turma deste Regional, que reformou parcialmente a sentença recorrida, determinando a devolução dos descontos salariais efetivados a maior e restringindo a incidência do adicional de periculosidade apenas sobre o salário básico.
2. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 157/158), regular a representação processual (fl. 19) e o preparo está satisfeito (fl. 129/130).
3. Pressupostos Intrínsecos
Adicional de Periculosidade. A recorrente alega ofensa ao artigo 457 da CLT, art. 1º da Lei 7.369/85 e art. 7º, XXIII da Constituição Federal. Apresenta arestos.
Aduz que o adicional de periculosidade de eletricitário é calculado sobre toda a remuneração recebida, de acordo com o art. 1º da Lei 7.369/85 e com o art. 7º, XXIII da CF. Argüi que o Enunciado 191 do TST e o art. 193, §1º da CLT não são aplicáveis ao caso, pois datam de período anterior à Constituição.
Entretanto, a decisão em segundo grau encontra-se em perfeita consonância com o entendimento da Suprema Corte Trabalhista, de vez que fundamenta-se no Enunciado 191 do C. TST, de forma que a revista não poderá prosseguir, conforme o disposto no art. 896, §5º da CLT.
4. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.922

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
10 de abril de 2003

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 02171-2001-014-08-00-1 (AP 417/2003)
RECORRENTE: BELCONAV S/A.
Advogado: Dr. Benedito Marques da Rocha e outra
RECORRIDO: JOÃO DE DEUS MENDES CUNHA
Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo
DESPACHO
1. Introdução.
Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 63/68, que negou provimento ao seu agravo de petição para confirmar a sentença de embargos à penhora que manteve a avaliação formulada pelo Executante de Mandados, bem como não reconheceu o excesso de penhora.
2. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é tempestivo (fls. 69/70), subscrito por advogado habilitado (fl. 49) e o juízo está garantido (fl. 17).
3. Pressupostos Intrínsecos.
Execução de Sentença. A recorrente alega que o v. acórdão guerreado viola a Constituição Federal no tocante ao devido processo legal e ao direito de propriedade, eis que manteve penhora sobre bem de valor infinitamente superior que o valor da execução e negou a reavaliação do referido bem. Entende ofendidos os artigos 5º, II, XXII, LIV e LV, da Constituição da República.
Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT. A violação constitucional alegada pela recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 266, do C. TST.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00842-2002-110-08-00-3 (RO 756/2003)
RecorrentE: CLAUDINO S/A-LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Dr.ª Edileuza Paixão Meireles e outros.
RecorridA: FABRÍCIA PINHEIRO RODRIGUES
Dr.ª Maria Briolandia Gonçalves dos Santos
DESPACHO
1. Introdução (Rito Sumaríssimo)
Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 76/78, da E. 2ª Turma deste Regional, que reformou parcialmente a sentença recorrida, excluindo da condenação as horas extras e seus reflexos sobre as verbas rescisórias.
2. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 79, 80 e 116), regular a representação processual (fl. 26), e o preparo está satisfeito (fls. 127/128).
3. Pressupostos Intrínsecos
Danos Morais. Acusações Falsas. Alega violação ao art. 5º, caput, da Constituição da República, art. 333, I do CPC e art. 818 da CLT. Aduz que em nenhum momento o gerente da recorrente produziu acusações levianas contra a recorrida, e que todas as verbas rescisórias já foram devidamente pagas.
Primeiramente, o cabimento do recurso de revista com a finalidade de analisar decisão em causa sujeita a rito sumaríssimo está restrito às hipóteses de contrariedade a súmula de jurisprudência do TST e violação direta a preceito da Constituição Federal, nos termos do art. 896, §6º da CLT. Além do mais, a apreciação da matéria suscitada ensejaria o reexame de fatos e provas constantes nos autos, diligência vedada, nesta instância recursal, nos moldes do Enunciado 126 do TST.
4. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 8 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 01013-2002-117-08-00-2 (RO Nº 4503/2002)
RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogados: Dr. João Aparecido de Souza e outros e
JOSÉ DOS SANTOS COSTA E SILVA
Advogados: Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
Introdução (Rito Ordinário)
Insurgem-se contra a r. decisão de fls. 421/433, que deferiu de adicional noturno e feriados, e decidiu que a base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico do reclamante.
Pressupostos extrínsecos
Os recursos são tempestivos (fls. 434, 444, 469 e 470), regular a representação processual (fls. 35, e 367/8) e o preparo está satisfeito (fls. 369 e 453). O autor não foi condenado ao pagamento de custas (fls. 393 e 343)
Pressupostos intrínsecos
Recurso da CELPA (fls. 444/452)
Da base de cálculo das horas extras. Alega violação aos arts. 59, § 1º, e 64 da CLT, ao argumento de que, para efeito de cálculo das horas extras deve ser considerado somente o salário-base percebido pelo empregado. Entende que a inclusão de OUTRAS parcelas de natureza salarial na base de cálculo da remuneração do labor em sobrejornada caracteriza o bis in idem, pois haveria incidência de adicional sobre adicional.
Inadmissível o apelo. Quanto às horas extras, o entendimento esposado no r. decisum hostilizado coaduna-se com o Enunciado nº 264 do C. TST, verbis: "A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa", o que inviabiliza o apelo, nos termos do § 4º do art. 896 da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.
Recurso do Reclamante (fls. 470/492)
Horas in itinere. Alega violação ao art. 4º da CLT, ao argumento de que faz jus ao pagamento de horas in itinere porque o local de trabalho é de difícil acesso e não é servido por transporte público regular. Transcreve arestos.
O r. decisum recorrido entendeu que o autor não faz jus ao pagamento de horas in itinere porque não provou que a reclamada fornecia-lhe condução para se deslocar até o local de trabalho, pois a subestação da cidade de Rondom/PA está instalada no perímetro urbano. Incidência do Enunciado 126 do C.TST.
Base de cálculo do adicional de periculosidade. Alega violação aos arts. 7º, XXIII, da Constituição da República, 1º, da Lei nº 7.369/85, e 457, da CLT, além de divergência jurisprudencial. Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191 do C. TST, em face da Lei Maior determinar a incidência do benefício sobre a remuneração que perceber o empregado, nos termos do art. 457, § 1º, da CLT, e não sobre o salário básico. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara neste aspecto, pois determina a remuneração adicional de 30% sobre o salário, entendendo-se como tal, o básico mais todas as parcelas de natureza salarial. Transcreve diversos julgados.
Inadmissível o apelo. Quanto ao adicional de periculosidade, é pacífico o entendimento jurisprudencial da Corte Superior Trabalhista, consolidado no Enunciado nº 191/TST, verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais", o que inviabiliza o seguimento do apelo com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento a ambos os apelos. Publique-se.
Belém, 09 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00722-2002-001-08-00-7 (RO 4702/2002)
RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Advogados: Drª Jacqueline de Souza Moreira e outros
RECORRIDO: ANTÔNIO AURO SILVA CARDOSO
Advogados: Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros
DESPACHO
1 - Introdução
Inconforma-se com a v. decisão de fls. 198/202, que deferiu a incorporação dos índices medidos pelo INPC e o pagamento de diferenças salariais no período de março de 1998 a fevereiro de 2002.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 203 e 210), regular a representação processual (fl. 219) e o preparo está satisfeito (fls. 220/221).
3 - Pressupostos intrínsecos
Enquadramento sindical. Entende que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMPA não tem competência para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins determinados, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República.
O apelo não merece ser admitido. A recorrente alega que seu enquadramento sindical na categoria de empresas de comércio de imóveis ofende o art. 37, XIX, da Carta Magna, aduzindo que somente através de lei específica é que sua área de atuação poderia ser definida ou alterada. Entretanto, a própria recorrente, após inspeção e recomendação do Ministério do Trabalho e Emprego, e, ainda, considerando que não realiza atividade direta de construção, tomou a iniciativa de requerer à Receita Federal a alteração do Código Nacional de Atividade Econômica, enquadrando-se na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, correspondente ao CNAE nº 70.32-7-00. Esse novo enquadramento produziu efeitos de natureza sindical e previdenciária, inclusive a aplicação das normas coletivas vigentes, vinculando os empregados da reclamada à Federação do Comércio. Nesse passo, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T 00814-1991-002-08-40-4 (AP Nº 4988/2002)
RECORRENTE: UNIÃO
Procurador da União: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros
RECORRIDO: LUIZ ALBERTO LOPES E OUTROS
Advogados: Drª Mildred Lima Pitman e outros
DESPACHO
Introdução (Rito Ordinário)
A União não se conforma com o v. acórdão de fls. 483/487, que determinou a expedição de novo precatório requisitório com a atualização do valor do débito até a data do seu efetivo pagamento.
Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 490 e 492), regular a representação processual (OJ 52) e o preparo é desnecessário.
Pressupostos intrínsecos
Precatório Complementar. Alega violação aos arts. 5º, LIV e LV, 100, § 1º, da Carta Magna, ao argumento de que inexiste fundamento jurídico admitindo o pagamento de precatório complementar. Sustenta que não há resíduos a serem pagos ao exeqüente, pois entende que o débito foi integralmente quitado e considera nula a expedição de um segundo precatório, porque seria inconstitucional em face da vedação do § 4º da Lei Fundamental. Por fim, sustenta que não existe previsão legal para a cobrança de juros de mora, razão pela qual requer que essa parcela seja excluída do quantum debeatur.
O apelo não deve ser admitido. Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O v. acórdão inquinado firmou tese no sentido de que o crédito reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, por força do art. 100, § 1º, da Carta Magna. De outro lado, o entendimento da Corte Superior Trabalhista é no sentido de que "a Constituição da República não regulamentou a questão das diferenças remanescentes entre o pagamento do primeiro precatório e eventuais valores relativos a débitos remanescentes atualizados. A redação do § 1º do artigo 100 da Constituição da República, na data da interposição do Recurso de Revista, não faz qualquer alusão ao limite de atualização dos valores devidos pela Fazenda Pública, de forma a viabilizar o conhecimento de Recurso de Revista interposto em sede de execução, por violação literal e direta do referido preceito constitucional. Aliás, a atual redação do artigo 100, § 1º, da Carta Magna, dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como a atual jurisprudência desta Corte, que cancelou o Enunciado nº 193, pela Res. 105/2000, publicada no DJ de 18/12/2000, espancam qualquer dúvida sobre a questão. Embargos não conhecidos". (ERR 327673/96. Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. DJ de 04/05/2001). Portanto, inexiste violação aos dispositivos constitucionais apontados.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00722-2002-011-08-00-4 (RO Nº 4995/2002)
RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Advogados: Drª Jacqueline de Souza Moreira e outros e
ANTÔNIO MARIA GONÇALVES
Advogados: Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
Introdução
Insurgem-se contra a r. decisão de fls. 184/194, que deferiu os reajustes concedidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho e determinou a compensação dos valores pagos ao reclamante a título de progressão salarial.
2. Pressupostos extrínsecos
Os recursos são tempestivos (fls. 223, 227, 250 e 251), regular a representação processual (fls. 12 e 236) e o preparo está satisfeito (fls. 237/8) e autor recorrente não foi condenado ao pagamento de custas (fl. 194).
3. Recurso da COHAB
Pressupostos intrínsecos
Enquadramento sindical. Entende que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - FETRACOMPA não tem competência para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins determinados, nos termos do art. 37, XIX, da Consituição da República.
O apelo não merece ser admitido. A recorrente alega que seu enquadramento sindical na categoria de empresas de comércio de imóveis ofende o art. 37, XIX, da Carta Magna, aduzindo que somente através de lei específica é que sua área de atuação poderia ser definida ou alterada. Entretanto, a própria recorrente, após inspeção e recomendação do Ministério do Trabalho e Emprego, e, ainda, considerando que não realiza atividade direta de construção, tomou a iniciativa de requerer à Receita Federal a alteração do Código Nacional de Atividade Econômica, enquadrando-se na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, correspondente ao CNAE nº 70.32-7-00. Esse novo enquadramento produziu efeitos de natureza sindical

e previdenciária, inclusive a aplicação das normas coletivas vigentes, vinculando os empregados da reclamada à Federação do Comércio. Nesse passo, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT.
4. Recurso do Reclamante
4.1 Pressupostos intrínsecos
Compensação de reajustes e aumento salarial. Inconforma-se, o autor, com a compensação dos reajustes e aumentos salariais já concedidos, determinada pela r. decisão recorrida, aduzindo que, a teor da Instrução Normativa nº 04/93, do C. TST, abonos e incorporações de reajustes salariais não são dedutíveis de reposição salarial. Entende que houve violação aos arts. 5º, XXXVI e 7º, XXVI, da Constituição Federal e 333, II, do CPC.
O apelo não deve ser admitido. O v. acórdão inquinado determinou a compensação do reajuste salarial em relação à convenção de aplicável em março de 2002, uma vez que o aumento para R$645,10 foi concedido de livre iniciativa da reclamada (fl. 193). Portanto, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT, tendo em vista que a E. Turma decidiu em consonância com o instrumento normativo carreados aos autos.
5. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 02065-2001-010-08-00-2 (RO Nº 5077/2002)
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
Advogados: Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros
RECORRIDO: MAURÍCIO DE SOUZA PANTOJA
Advogados: Drª. Wanessa Kelyn Corrêa Lima e outros
DESPACHO
1. Introdução
Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de fls. 505/513, que, ao confirmar integralmente a r. sentença de 1º Grau, deferiu ao reclamante a parcela de horas extras e reflexos.
2. Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 515/532 é adequado, tempestivo (fls. 514/515), subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 533/534) e o preparo foi realizado corretamente (fls. 535 e 537).
3. Pressupostos intrínsecos
Preliminar de nulidade. Cerceamento de defesa. Aplicação de pena de confissão ficta. Suscita a presente preliminar ao argumento de que é incabível a aplicação da pena de confissão ficta, haja vista que a previsão legal refere-se à ausência do preposto na audiência inaugural, o que demonstra o desinteresse do reclamado em resistir à pretensão do autor, o que não aconteceu no presente caso, na medida em que foi apresentada contestação, a qual foi aceita pelo Juízo, bem como porque o preposto em seu depoimento, prestou informações, sem se negar a responder qualquer pergunta. Considera que os artigos 343, § 1º, e 345 do CPC são inaplicáveis ao Processo Trabalhista, tendo em vista que há previsão específica sobre a matéria na CLT. Tem como violados os artigos 5º, inciso LV, da Carta Magna, 844 e 848 da CLT, e Enunciado nº 74 do C. TST. Transcreve textos doutrinários e jurisprudenciais (3) que corroboram sua tese (fls. 521/524).
Ao contrário do alegado pelo recorrente, o disposto nos artigos 343, § 1º, e 345 do CPC, é perfeitamente aplicável ao Processo do Trabalho, na medida em que a CLT não trata da matéria. Desta forma, a r. decisão inquina encontra amparo na legislação pertinente, o que afasta as violações legais e constitucionais alegadas pelo recorrente. No que pertine aos arestos colacionados, observo que 2 (dois), os de fls. 521/522, não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão inquinado, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST, e o outro, às fls. 523/524, é oriundo de Turma do C. TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT. Rejeito a preliminar.
Horas extras. Prova presumida. Confissão ficta. Assevera que a presunção de veracidade decorrente da confissão ficta não se sobrepõe às demais provas constantes nos autos, as quais deveriam ter sido apreciadas a fim averiguar o real horário de trabalho do reclamante, até porque ela não desobriga este do seu ônus probatório. Considera violados os artigos 5º, incisos II e LIV, da Carta Magna, e 818 da CLT. Transcreve textos doutrinários e arestos para confronto de teses (fls. 527/529).
Folhas individuais de freqüência - FIP's. Ponto Eletrônico. Assevera que a r. decisão recorrida, ao deixar de considerar as FIP's e o ponto eletrônico acostados aos autos, ante a presunção decorrente da confissão ficta, violou os artigos 5º, incisos II, XXXVI e LIV, e 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, e 59 e 74, § 2º, da CLT, ao argumento de que os referidos documentos fazem lei entre as partes, na medida em que integram de acordos coletivos.
Nos dois últimos pontos abordados pelo recorrente, também não merece acolhida o presente apelo. Como ressaltou o v. acórdão à fl. 510 a jornada extraordinária foi tida como comprovada e as FIP's foram afastadas não só pela presunção derivada da confissão ficta do demandado, mas também pelas declarações prestadas pelo preposto acerca dos dias em que o movimento do banco era maior, elevando, por conseguinte a jornada de trabalho de seus empregados. Ressalto, por oportuno, que, no que pertine às FIP's, tal tese encontra amparo na Orientação Jurisprudencial nº 294 do C. TST. Assim, não há que se falar nas ofensas legais e constitucionais apontadas pelo recorrente.
Por fim, observo que os arestos acostados aos autos não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrido, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST.
4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T 00552-2001-001-08-40-4 (AP Nº 5100/2002)
RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS
Advogados: Dr. Marcelo Araújo Santos e outros
RECORRIDO: CÉLIO RAIMUNDO PIÇANÇO DA SILVA
Advogados: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outros
DESPACHO
Introdução
Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 429/431, que manteve a Taxa Referencial (TR) como índice de correção dos débitos trabalhistas.
Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 432/33), regular a representação processual (fls. 81/2) e a execução está garantida com penhora de imóvel (fl. 399).
Pressupostos intrínsecos
Créditos trabalhistas. Atualização pela TR. Alega que a TR não pode ser utilizada como índice de correção dos débitos trabalhistas, ao argumento de que houve afronta ao princípio da legalidade, pois o E. STF, na ADIN n. 493/DF declarou a inconstitucionalidade da Lei n. 8.177/91, especificamente, seus arts. 18, §§ 1º e 4º, 21, parágrafo único, e 23 e 24, e seus parágrafos, face o disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição da República. Aduz que o art. 39 da Lei nº 8.177/91, viola o princípio do Estado de Direito, uma vez que não mais reflete o contexto econômico inflacionário da época de sua promulgação. Acrescenta que a TR é mais elevada que os índices que refletem a variação dos preços e da inflação do período, tais como o IPCr, do IBGE, o IGPM, da FGV e o IPC, da FIPE. Alega que houve infração ao art. 174 da Constituição da República, por entender que este concede ao Estado a função de agente normativo e regulador da atividade econômica, e como tal, criou o Plano Real, por meio da Medida Provisória nº 542, de 30.06.96, que, em seu art. 27, diz que a correção monetária de obrigação pecuniária deve ser feita pela variação acumulada do IPCr. Portanto, entende que a Lei n. 8.177/91, se não expressamente, está tacitamente revogada.
O recurso não merece ser admitido, tendo em vista que a admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução, está adstrita, unicamente, à ofensa direta e literal de norma da Constituição da República, a teor do art. 896, § 2º, da CLT. No caso sub examen, não vislumbro a alegada violação aos preceitos constitucionais apontados. Aliás, a questão pertinente ao índice de correção monetária a ser observado para atualização dos débitos trabalhistas não alcança esfera constitucional, posto que nenhum dispositivo da Carta Magna trata diretamente da matéria, que requer aplicação de lei infraconstitucional.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 00988-2002-005-08-00-5 (RO Nº 5995/2002)
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior
RECORRIDOS: ZULMIRA NAZARÉ DE SOUZA
Advogados: Drª Olga Bayma da Costa e
COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COOPERINDUS
DESPACHO
1 - Introdução (Rito Ordinário)
Insurge-se contra a r. decisão de fls. 604/614, que manteve a condenação subsidiária ao pagamento dos créditos trabalhistas da demandante.
2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 615/616), regular a representação processual (fl. 595 e o preparo é desnecessário.
3 - Pressupostos intrínsecos
Responsabilidade Subsidiária. Alega violação aos arts. 22, XXVII, 37, XXI, e 175 da Constituição Federal, 1º e 71 da Lei nº 8.666/93, ao argumento de que, como ente integrante da Administração Pública Direta Estadual, e sendo signatária de contrato de prestação de serviços terceirizados, não pode ser responsabilizado pelos créditos trabalhistas, que são de responsabilidade da empregadora. Sustenta, ainda, que o Enunciado 331 do C. TST é inconstitucional.
O apelo não merece ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, atraindo, assim, o óbice do § 5º do art. 896 da CLT.
4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 08 de abril de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 01621-2002-013-08-00-3 (RO N.º 6115/2002)
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA
Advogada: Drª. Érika Guimarães Gonçalves e outros E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogada: Drª. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS E
UBIRAJARA LESSA TAVARES
Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros
DESPACHO
1. Introdução - Procedimento Sumaríssimo.
Insurgem-se os recorrentes contra a v. certidão de julgamento de fl. 218, que rejeitou as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, coisa julgada e ilegitimidade de parte e, no mérito, negou provimento aos seus recursos, mantendo a decisão de primeiro grau que lhes condenou a pagar abono previsto em norma coletiva.
2. Pressupostos extrínsecos.
Os recursos são tempestivos (BASA, fls. 219 e 223; CAPAF, fls. 237 e 239), subscritos por advogadas habilitadas (BASA, fls. 56/57; CAPAF, fl. 60) e os preparos são desnecessários, vez que por ocasião dos recursos ordinários houve o depósito do valor da condenação (fls. 160 e 186), e o pagamento das custas (fls. 158 e 185).
3. Pressupostos intrínsecos.
Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Os recorrentes suscitam a preliminar em epígrafe, alegando violação aos artigos 114 e 202, § 2º, da Constituição Federal, por entenderem que a matéria discutida nos autos versa sobre proventos de aposentadoria, razão pela qual refoge à competência desta Justiça Obreira.
Não há ofensa constitucional. Com efeito, a lide versa sobre direito decorrente do contrato de trabalho havido com o BASA, tendo em vista que o reclamante-recorrido apenas é associado da CAPAF em face do labor prestado para o Banco. Por esta razão a controvérsia debatida nestes autos é da competência desta Justiça Obreira, nos termos do artigo 114, da Constituição Federal.
Coisa Julgada. Os recorrentes sustentam que a decisão inquinada viola o artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem como o Enunciado n.º 259, do C. TST. Alegam que o recorrido renunciou aos proventos como se na ativa estivesse, por meio de acordo devidamente homologado por esta Justiça.
Não se vislumbra a ofensa apontada pelos recorrentes. Como bem observou a decisão de piso, não se trata de ações idênticas, eis que os objetos pleiteados são inteiramente diferentes. Não se admite o recurso por este fundamento.
Abono. Os recorrentes irresignam-se contra a decisão regional sustentando que a mesma viola os artigos 2º, 5º, II e 7º, XXVI, da Constituição da República. O BASA alega que o abono não tem natureza salarial e que deve se prestigiar a negociação coletiva. A CAPAF, por sua vez, assevera que a norma coletiva que previu o pagamento do abono o instituiu sem natureza salarial
Os recursos não merecem seguimento. O abono concedido aos funcionários do BASA foi pago em substituição ao reajuste salarial, e como tal deve ser estendido aos aposentados. Ademais, consoante clara e precisa disposição catalogada no artigo 896, § 6º, da CLT, o apelo extraordinário trabalhista, nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, implica argüição de violação direta à norma constitucional ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme da Corte Suprema Trabalhista, o que não foi demonstrado nas razões recursais. A ofensa alegada, quando muito, seria apenas reflexa ou indireta, o que obsta o seguimento dos recursos.
4. Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 31 de março de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,
no impedimento do Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/nº 027/2003
Pelo presente Edital, notifico SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA (DR. JADER KAHWAGE DAVID E OUTROS), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ - FETRACOMPA (DRA. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS), SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - SINDUSCON (DRA. MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA E OUTROS) E FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO PARÁ (DR. MANOEL MARQUES S. NETO E OUTROS), demandados nos autos do Processo TRT/SE/DC nº 6176/2002, em que é demandante COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos declaratórios opostos pela demandante, no prazo de 5 (cinco) dias, por força da previsão contida na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do C. TST. Belém, 09 de abril de 2003. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de Juiz.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

EDITAL DE PRAÇA N.º 076/2003
O DOUTOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ TITULAR DESTA MM. VARA DO TRABALHO.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 21/05/2003 às 09h 40min, realizar-se-á a 1ª praça e, caso haja necessidade, no dia 12/06/2003 às 09h 40min, realizar-se-á a 2ª praça, na Sede desta MM. Vara do Trabalho, à Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721 - Centro - Castanhal-PA, onde serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço da avaliação do(s) bem(ns) na 1ª praça, e o maior lanço, independentemente da avaliação, na 2ª praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: LENILSON PEREIRA DE HOLANDA, exeqüente, contra: OYAMOTA DO BRASIL S/A., executado(a). O(s) bem(ns) encontra(m)-se na Br 316, km 70, Castanhal/Pará., em mãos do Sr. CARLOS ALBERTO GHIORZI (CPF: 298.698.979-91), Sendo este(s) o(s) seguinte(s), e com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):
01 (UM) VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ/L 2318, COR BRANCA, NACIONAL, CARGA, MECANISMO OPERACIONAL, A DIESEL, CHASSI 9BM386364PB976862, PLACA BXB 0412 PA, ANO DE FABRICAÇÃO 1993/1993, SEM REGISTRO DE RESTRIÇÕES, EM FUNCIONAMENTO, VEÍCULO EM SITUAÇÃO NORMAL. AVALIADO EM R$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PROCESSO VT-CAST-106-0180/2002-0
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer nos dias, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, ou a critério deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Em 03/04/2003. Eu, Maurilio Ricardo Neris, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Afrânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Castanhal

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 012 _ 649/2003
PROCESSO NO : 01463-2001-012-08-00-4 REFERENCIA 012 _ 1463/2001_9
Reclamante: JORGE DA SILVA COSTA
Advogado(a) : RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado : BANCO BRADESCO S A
Advogado(a) : MILANE RODRIGUES MENDONCA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...NO MERITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FEITOS POR JORGE DA SILVA COSTA EM FACE DE BANCO BRADESCO S.A...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VLAOR DE R$2.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO, QUE ARBITRO EM R$100.000,00...".
RESENHA NO 012 _ 650/2003
PROCESSO NO : 00224-2003-012-08-00-9 REFERENCIA 012 _ 224/2003_0
Reclamante: ZENILDO SANTOS DE SALE
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDETES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$340,16 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),CALCULDAS SOBRE O VALOR DA ALCADA...".
RESENHA NO 012 _ 651/2003
PROCESSO NO : 01219-1999-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 1219/1999_X
Exequente : FRANCISCO RODRIGUES RAMOS
Advogado(a) : BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA E OUT
Executado : META ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto:
AS PATRONAS DO RECLAMANTE PARA RECEBEREM 09 (NOVE) GUIAS DE RETIRADANA CEF - POSTO TRT.////////////////////////////////////
////rfso
RESENHA NO 012 _ 652/2003
PROCESSO NO : 01956-2002-012-08-00-5 REFERENCIA 012 _ 1956/2002_6
Exequente : MANOEL PEDRO GOMES LOBATO
Advogado(a) : KATIA REALE DA MOTA
Executado : LUIZ AVELINO DE FREITAS
Advogado(a) : PAULO EDSON CARVALHO
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO BEM NOMEADO A PENHORA NA FOLHA 39
RESENHA NO 012 _ 653/2003
PROCESSO NO : 00808-2001-012-08-00-2 REFERENCIA 012 _ 808/2001_1
Exequente : JOSE EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : MARSAL ANTONIO CREMA
Executado : G G COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a) : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO, PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO
RESENHA NO 012 _ 654/2003
PROCESSO NO : 02120-2002-012-08-00-8 REFERENCIA 012 _ 2120/2002_2
Reclamante: LUCELIA TAVARES GUIMARAES
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : SINETEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Assunto:
AOS PATRONOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA SINETEL, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
RESENHA NO 012 _ 655/2003
PROCESSO NO : 01398-2002-012-08-00-8 REFERENCIA 012 _ 1398/2002_9
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado(a) :
Reclamado : CONTRATE-COOP DE TRAB PROD TEC E PROFISSIONAL
Advogado(a) : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTESTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DE FLS. 611/626, OPOSTOS PELO ESTADO DO PARA.
RESENHA NO 012 _ 656/2003
PROCESSO NO : 01815-2002-012-08-00-2 REFERENCIA 012 _ 1815/2002_X
Reclamante: AUGUSTO JOSE SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a) : CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO BASA, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA212 E AO PATRONO DOS RECLAMANTES, TOMAR CIENCIA DO MESMO E CONTESTAREMBARGO DE DECLARACAO, QUERENDO.
RESENHA NO 012 _ 657/2003
PROCESSO NO : 01815-2002-012-08-00-2 REFERENCIA 012 _ 1815/2002_X
Reclamante: AUGUSTO JOSE SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO CAPAF, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 212.
RESENHA NO 012 _ 658/2003
PROCESSO NO : 00312-2003-012-08-00-0 REFERENCIA 012 _ 312/2003_8
Reclamante: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(a) : HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES E DO BASA, DR. CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA, PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...II - NO MERITO, JULGAR, TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL...CUSTAS PELAS DEMANDADAS NO VALOR DE R$472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA.".
RESENHA NO 012 _ 659/2003
PROCESSO NO : 00650-2002-012-08-00-1 REFERENCIA 012 _ 650/2002_X
Reclamante: SIMONE MARQUES DA SILVA
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : BR SERVICOS EMPRESARIAIS
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA CONTESTAR EMBARGO DE DECLARACAO, QUEREN DO.
RESENHA NO 012 _ 660/2003
PROCESSO NO : 00793-2001-012-08-00-2 REFERENCIA 012 _ 793/2001_3
Exequente : ADERALDO DE PAIVA LOLA
Advogado(a) : PAULO CESAR BELTRAO RABELO
Executado : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Advogado(a) : ISILDA MARTINS CAMPIAO
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PETICAO DA EXECUTADA,CUJO TEOR E O SEGUINTE:OS BENS INDICADOS A PENHORA ESTAO LOCALIZADOS NA ROD.VASSILIO BOIKO S/ NR.SAIDA PARA IRATEMA(CLUBE AABB),NA CIDADE DE RONCADOR, ESTADO DO PARANA,COM ESTADO DE CONSERVACAO IMPECAVEIS.
RESENHA NO 012 _ 661/2003
PROCESSO NO : 00864-1997-012-08-00-X REFERENCIA 012 _ 864/1997_9
Exequente : NILSON SILVA CARDOSO
Advogado(a) : MARIA NILCEA BURSCHE
Executado : CURBEL LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA ESCLARECER O ENDERECO QUE CONSTA NA PETI CAO, JA QUE NAO HA PONTO DE REFERENCIA.
RESENHA NO 012 _ 662/2003
PROCESSO NO : 00102-2002-012-08-00-1 REFERENCIA 012 _ 102/2002_1
Exequente : ELI DA CONCEICAO MELO DOS SANTOS
Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO
Executado : INDUSTRIA DE BATATA E PAO QUEIJO DELICIA MINAS
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE, INDICAR BENS A PENHORA,SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 180 DIAS.
RESENHA NO 012 _ 663/2003
PROCESSO NO : 01314-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 1314/2002_X
Exequente : ALESSANDRA DE NAZARE CORREA DE CARVALHO
Advogado(a) : ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
Executado : ISABELA EMMI NORAT BASTOS
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO BEM NOMEADO NAFL. 77.
RESENHA NO 012 _ 664/2003
PROCESSO NO : 00248-1998-012-08-00-X REFERENCIA 012 _ 248/1998_5
Exequente : CLOVIS SANTANA GOMES DA SILVA
Advogado(a) : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Executado : ENASA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE,PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA FLS.309/310 E 314, EM 20 DIAS.
RESENHA NO 012 _ 665/2003
PROCESSO NO : 00322-2003-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 322/2003_0
Reclamante: CARLOS ANTONIO XAVIER SILVA
Advogado(a) :
Reclamado : DOPAZO ANTONIO JOSE E COMPANHIA LTDA
Advogado(a) : ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSE PENNA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.
RESENHA NO 012 _ 666/2003
PROCESSO NO : 01791-2000-012-08-00-X REFERENCIA 012 _ 1791/2000_8
Reclamante: NADJA DO SOCORRO DOS SANTOS MORAES
Advogado(a) : HELIO DE SOUZA MORAES
Reclamado : AMOB REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a) : KEULE CIANE BATISTA SILVA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE, TOMAR CIENCIA QUE O PEDIDO FOI INDEFERIDO,TENDO EM VISTA QUE O MESMO NAO FOI ACORDADO NA FLS. 15/16, QUE JA TRASITOU EM JULGADO.
RESENHA NO 012 _ 670/2003
PROCESSO NO : 00177-2002-012-08-00-2 REFERENCIA 012 _ 177/2002_X
Exequente : ELZA MARIA AMORIM
Advogado(a) : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Executado : MENDES E QUEIROZ LTDA
Advogado(a) : DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 20/05/2003, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 012 _ 671/2003
PROCESSO NO : 01835-2002-012-08-00-3 REFERENCIA 012 _ 1835/2002_5
Exequente : RONALDO SILVA DOS SANTOS
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Executado : A J ANAISSI & CIA LTDA
Advogado(a) : GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS.152/153 DA EXECUTADA A J ANAISSI, REQUERENDO APRCELAMENTO DO CREDITOTRABALHISTA DA SEGUINTE FORMA: R$-1.553,37 EM CINCO PARCELAS DE R$ 310,67, COM VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA NO ATO DO ACEITE PELO RE CLAMANTE E AS DEMAIS 30 DIAS APOS A PRIMEIRA PARCELA PAGA.
RESENHA NO 012 _ 633/2003
PROCESSO NO : 00379-2001-012-08-00-3 REFERENCIA 012 _ 379/2001_4
Exequente : DANIEL DE MORAES CARDIAS
Advogado(a) : WALMICK DUARTE DE MELO
Executado : META MESQUITA TRANSPORTES AEREO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 634/2003
PROCESSO NO : 00040-1995-012-08-00-8 REFERENCIA 012 _ 40/1995_4
Exequente : TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA CABRAL
Advogado(a) : MAX NEY DO ROSARIO CABRAL
Executado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a) : FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 635/2003
PROCESSO NO : 00885-2002-012-08-00-3 REFERENCIA 012 _ 885/2002_4
Exequente : BENEDITO DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(a) : FABIO SAVIGNY BARATA E OUTRA
Executado : SIMMER CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a) : MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA
Assunto:
AOS PATRONOS DO RECLAMANTE PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUCAO, DEVENDO VOSSAS SENHORIAS MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 012 _ 636/2003
PROCESSO NO : 01517-2002-012-08-00-2 REFERENCIA 012 _ 1517/2002_2
Exequente : RUDSON ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(a) : JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Executado : ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA PETICAO DE FLS. 166, E PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 172 DOS AUTOS, CUJO TEOR SEGUE: "INFORME O EXEQUENTE SOBRE BENS A PENHORA DA PRIMEIRA RECLAMADA, JA QUE A SEGUNDA SO PODE SER EXECUTADA SUBSIDIRIAMENTE,CONFOR ME DETERMINADO NA R. SENTENCA, E NA FORMA DA LEI. REFERE-SE OUTROSSIM A NOTIFICACAO DE FLS. 169."
RESENHA NO 012 _ 637/2003
PROCESSO NO : 01514-2002-012-08-00-9 REFERENCIA 012 _ 1514/2002_7
Reclamante: IVANI DA SILVA PAMPLONA
Advogado(a) :
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : HUMBERTO FERREIRA BARROS
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS E DA MUL TA DE 10% PREVISTA NO ART. 1o. DA LEI COMPLEMENTAR No. 110/2001.
RESENHA NO 012 _ 638/2003
PROCESSO NO : 01845-1998-012-08-00-1 REFERENCIA 012 _ 1845/1998_6
Exequente : JAIME SALVADOR MENEZES BEVILAQUA
Advogado(a) : ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Executado : A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a) : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE NO PROCESSO NR.8a.VTB-873/01-0 ENCONTRA-SE AGUARDANDO EMBARGOS DE TERCEIRO.
RESENHA NO 012 _ 639/2003
PROCESSO NO : 01773-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012 _ 1773/2002_9
Reclamante: SINTRITUR
Advogado(a) : PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA FAMTUR VIAGENS E TURISMO
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA MANIFESTACAO SOBRE DOCUMENTACAO JUNTADA PELA RECLAMADA AS FLS 206/246 DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 012 _ 640/2003
PROCESSO NO : 00579-2000-012-08-00-5 REFERENCIA 012 _ 579/2000_5
Exequente : ROSAURO DA SILVA BARBOSA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 641/2003
PROCESSO NO : 01453-1996-012-08-00-0 REFERENCIA 012 _ 1453/1996_8
Exequente : CARLOS HUMBURG MACHADO
Advogado(a) : JOAO JOSE SOARES GERALDO
Executado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIG NADA PARA O DIA 19/05/03, AS 08:15 HORAS.
RESENHA NO 012 _ 642/2003
PROCESSO NO : 00109-2002-012-08-00-3 REFERENCIA 012 _ 109/2002_4
Exequente : ALESSANDRO DA COSTA SANTOS
Advogado(a) : JADER NILSON DA LUZ DIAS
Executado : MARIA DAS GRACAS DO AMARAL COELHO
Advogado(a) :
Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 13.05.03, AS 11:30 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA.
RESENHA NO 012 _ 643/2003
PROCESSO NO : 01812-2002-012-08-00-9 REFERENCIA 012 _ 1812/2002_4
Exequente : JOSE GUILHERME GRANDE SOARES
Advogado(a) : SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Executado : LEAO MESQUITA COMERCIAL LTDA
Advogado(a) : CARLOS FABRICIO CRESCENTE DIAS
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 13/05/2003, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 012 _ 644/2003
PROCESSO NO : 00785-2001-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 785/2001_4
Exequente : CARLITO SOARES DA SILVA JUNIOR
Advogado(a) : NORMA MARIA CARDOSO MARTINS
Executado : LUIZ OTAVIO DOS SANTOS
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL.104-V,FEI RA POR OCASIAO DO MANDADO DE REMOCAO, ONDE O RECLAMADO AFIRMA TER EFETUADO O PAGAMENTO, NAO POSSUINDO MAIS AS BATERIAS PENHORADAS,
RESENHA NO 012 _ 645/2003
PROCESSO NO : 00490-2002-012-08-00-0 REFERENCIA 012 _ 490/2002_3
Exequente : AGENOR DE SOUZA FERREIRA JUNIOR
Advogado(a) : DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Executado : JERROSIER VASCONCELOS MODESTO
Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, INDICAR O ENDERECO DO RECLAMADO;INDICAR BENS A PENHORA,SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, POR UM ANO;E TOMAR CIENCIA QUE O MANDADO DE ARROMBAMENTO NAO FOI CUMPRIDO, JA QUE O IMOVEL ESTAVA EM ESTADO DE ABANDONO.
RESENHA NO 012 _ 646/2003
PROCESSO NO : 01623-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 1623/2002_1
Reclamante: WALMIR BRITO CARDOSO
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A - COSANPA
Advogado(a) : LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO,TOMAR CIENCIA QUE OS DESCONTOS PREVIDENCIARIOS DEVERAO SER PAGOS PELO RECLAMADO, CONFORME ART. 276, PARAGRAFO 3, DOREGULAMNETO DA PREVIDEMCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3048/99.
RESENHA NO 012 _ 618/2003
PROCESSO NO : 01825-2002-012-08-00-8 REFERENCIA 012 _ 1825/2002_2
Reclamante: BERNARDO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(a) : JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Reclamado : ADEMPS ADMINISTRADORA EMPRESAS PESCA LTDA
Advogado(a) : MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE S OS PEDIDOS...CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO IMPORTE DE R$680,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO ARBITRADA EM R$34.000,00...".
RESENHA NO 012 _ 619/2003
PROCESSO NO : 00040-2003-012-08-00-9 REFERENCIA 012 _ 40/2003_1
Reclamante: CLAUDIONEA COSTA DE NAZARE
Advogado(a) : ROBSON PONTES QUADROS CORTES
Reclamado : SILVA VIANA & SILVA VIANA LTDA
Advogado(a) : AGNELLO MAROJA DE SOUZA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO A RECLAMACAO...CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R$192,79CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R$9.639,99 DAS QUAIS FICA ISENTA NOS TERMOS DO ART. 790, PARAGRAFO TERCEIRO DA CLT. NOTIFICA AS PARTES DESTA DECISAO DEVIDO O ATRASO EM SUA PUBLICACAO POR MOTIVO DE ACUMULO DE SERVICO...".
RESENHA NO 012 _ 620/2003
PROCESSO NO : 01791-2001-012-08-00-0 REFERENCIA 012 _ 1791/2001_4
Exequente : JORGE JUNIOR SOUZA LIMA
Advogado(a) : FRANCISCO HOSAMAN DE OLIVEIRA
Executado : OYAMOTA DO BRASIL S A
Advogado(a) : GABRIELA RESQUE NEVES
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARCER A SECRETARIA, DESTA VARA, PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 621/2003
PROCESSO NO : 01738-2001-012-08-00-X REFERENCIA 012 _ 1738/2001_0
Reclamante: S.EMPREGADOS EST BANCARIOS ESTADOS PARA AMAPA
Advogado(a) : MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a) : GABRIELA DA SILVA SAMPAIO
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 622/2003
PROCESSO NO : 01690-2001-012-08-00-X REFERENCIA 012 _ 1690/2001_9
Exequente : JOAO NAZARENO VILHENA PEREIRA
Advogado(a) : SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
Executado : P H Z CUNHA LTDA(RESTAURANTE MARISCADA)
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 623/2003
PROCESSO NO : 01618-2001-012-08-00-2 REFERENCIA 012 _ 1618/2001_1
Exequente : ELIZABETH AMORIM
Advogado(a) : HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Executado : LUCHER CAR VEICULOS LTDA
Advogado(a) : MAURO DE ARAUJO MOURA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 624/2003
PROCESSO NO : 01610-1998-012-08-00-X REFERENCIA 012 _ 1610/1998_1
Exequente : JANDIRA PIRES DA SILVA VILHENA
Advogado(a) : NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Executado : E A MIRANDA-ME
Advogado(a) : CASSIO SOUZA DE BRITO
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 625/2003
PROCESSO NO : 01523-1995-012-08-00-X REFERENCIA 012 _ 1523/1995_7
Reclamante: SINDIPORTO
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado : COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a) : BENJAMIN CALDAS BESERRA E OUTROS
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 626/2003
PROCESSO NO : 01513-2002-012-08-00-4 REFERENCIA 012 _ 1513/2002_5
Reclamante: DINA AMARAL CORREA TEIXEIRA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO PESQUISA
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 627/2003
PROCESSO NO : 01421-2002-012-08-00-4 REFERENCIA 012 _ 1421/2002_0
Reclamante: UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRAB MEDICO
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : ANDERSON NAZARENO ROMA CARDOSO
Advogado(a) : ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto:
AO PATRONO DA CONSIGNANTE PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 628/2003
PROCESSO NO : 01289-2001-012-08-00-X REFERENCIA 012 _ 1289/2001_8
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Advogado(a) : MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado : VERITIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Advogado(a) : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 629/2003
PROCESSO NO : 00959-2002-012-08-00-1 REFERENCIA 012 _ 959/2002_7
Exequente : CELSO SILVA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Executado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a) : BRUNO MANEZES COELHO DE SOUZA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 630/2003
PROCESSO NO : 00576-1997-012-08-00-5 REFERENCIA 012 _ 576/1997_4
Exequente : JACYGLEY OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : CONJUNTO IMPERIO AMAZONICO BLOCO 06-APTO. 102
Advogado(a) : ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 631/2003
PROCESSO NO : 00564-2001-012-08-00-8 REFERENCIA 012 _ 564/2001_X
Exequente : MANOEL PEDRO FERREIRA CARDOSO
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
Advogado(a) : ARLETE MARA DE SOUSA DIAS
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 632/2003
PROCESSO NO : 00493-1999-012-08-00-8 REFERENCIA 012 _ 493/1999_3
Reclamante: MARIO JOSE DE LIMA SANTOS
Advogado(a) : JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a) : CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 012 _ 603/2003
PROCESSO NO : 00578-2001-012-08-00-1 REFERENCIA 012 _ 578/2001_X
Reclamante: JOSE JORGE DE MIRANDA CUNHA
Advogado(a) : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
Reclamado : ESCOLAS REUNIDAS DE BELEM S C
Advogado(a) : MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Assunto:
A PATRONA DOS RECLAMADOS, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 012 _ 604/2003
PROCESSO NO : 00578-2001-012-08-00-1 REFERENCIA 012 _ 578/2001_X
Reclamante: JOSE JORGE DE MIRANDA CUNHA
Advogado(a) : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
Reclamado : ESCOLAS REUNIDAS DE BELEM S C
Advogado(a) : MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CONTESTAR EMBARGO DE DECLARACAO.
RESENHA NO 012 _ 605/2003
PROCESSO NO : 01450-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 1450/2002_7
Exequente : INSS - ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado : SPLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 08.05.03, AS 12:30 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA.
RESENHA NO 012 _ 606/2003
PROCESSO NO : 00140-2002-012-08-00-4 REFERENCIA 012 _ 140/2002_9
Reclamante: SEBASTIAO DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(a) : JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
Reclamado : BANCO ITAU SA
Advogado(a) : PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETICAO DEFL. 432, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADAS JUSTAS AS ALEGACOES DA PETICAO.
RESENHA NO 012 _ 607/2003
PROCESSO NO : 02049-2002-012-08-00-3 REFERENCIA 012 _ 2049/2002_0
Exequente : IVONE SILVA DA COSTA
Advogado(a) : JOSE MARIA DE LIMA COSTA
Executado : SUPERMERCADOS KI PRECO LTDA
Advogado(a) : ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 13.05.03 , AS 11:00 HORAS PARA A REALIZACAO DA PRACA.
RESENHA NO 012 _ 608/2003
PROCESSO NO : 01591-2000-012-08-00-7 REFERENCIA 012 _ 1591/2000_0
Exequente : JUCINALVA MOURA DE SOUSA
Advogado(a) : DANIELLE MARANHAO JESUS
Executado : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(a) : ANDREA COSTA PEREIRA
Assunto:
A PATRONA DA EXECUTADA PARA CIENCIA QUE O VALOR DE FLS.281 FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 012 _ 609/2003
PROCESSO NO : 00831-2002-012-08-00-8 REFERENCIA 012 _ 831/2002_3
Reclamante: CLEBER ROBERTO COSTA DA SILVA
Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : CONDOMINIO ITATIAIA
Advogado(a) : PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO VALOR DE R$-46,89, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 012 _ 610/2003
PROCESSO NO : 00820-2000-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 820/2000_6
Exequente : ANA SABRINA SARMENTO DE ALMEIDA
Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado : P M LOBATO
Advogado(a) : BERNARDINO LOBATO GRECO
Assunto:
AO PATRONO DOS RECLAMADOS PARA TOMAR CIENCIA QUE A PENHORA DE FLS.562 FOI DESCONSTITUIDA.
RESENHA NO 012 _ 611/2003
PROCESSO NO : 00254-2003-012-08-00-5 REFERENCIA 012 _ 254/2003_9
Reclamante: REJAN MENDES DE SOUZA
Advogado(a) : GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
Advogado(a) : FERNANDO ALVES SOARES
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMAMNTE, PARA CONTESTAR EMBARGO DE DECLARACAO.
RESENHA NO 012 _ 612/2003
PROCESSO NO : 01726-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 1726/2002_0
Reclamante: ODAILSON MACHADO QUEIROZ
Advogado(a) : EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado : BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 012 _ 613/2003
PROCESSO NO : 00578-2001-012-08-00-1 REFERENCIA 012 _ 578/2001_X
Reclamante: JOSE JORGE DE MIRANDA CUNHA
Advogado(a) : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
Reclamado : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Advogado(a) : MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 012 _ 614/2003
PROCESSO NO : 01380-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 1380/2002_1
Exequente : CLEYTON ANDERSON SIQUEIRA MOTA
Advogado(a) : WALTER TAVARES DE MORAES
Executado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.
RESENHA NO 012 _ 615/2003
PROCESSO NO : 00034-2002-012-08-00-0 REFERENCIA 012 _ 34/2002_X
Exequente : JOSE RAYOL TAVARES
Advogado(a) : NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Executado : BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a) : ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR A AGENCIA E A CONTA CORRENTE MEN CIONADA NA PETICAO DE FLS. 200 DOS AUTOS.
RESENHA NO 012 _ 616/2003
PROCESSO NO : 01689-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 1689/2002_9
Reclamante: RICARDO DANIEL GOMEZ
Advogado(a) : JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA

LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO...PARA ACOLHE-LOS, SANAR A OMISSAO, DEFERINDO O PEDIDO DE APLICACAO DA JUSTICA GRATUITA, PELO QUE FICA O EMBARGANTE ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS...".
RESENHA NO 012 _ 617/2003
PROCESSO NO : 01796-2001-012-08-00-3 REFERENCIA 012 _ 1796/2001_3
Reclamante: SEBASTIAO DA LUZ PACHECO JUNIOR
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS LTDA
Advogado(a) : ANTONIO SARMENTO GUEDES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...DECIDO EXTINGUIR, COM JULGAMENTO DO MERITO...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$24,79, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO ARBITRADO EM R$1.250,00...".
RESENHA NO 012 _ 590/2003
PROCESSO NO : 00451-2002-012-08-00-3 REFERENCIA 012 _ 451/2002_4
Reclamante: PAULO SERGIO NUNES
Advogado(a) : SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS
Reclamado : SOMENSI COMERCIAL LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE,PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 012 _ 601/2003
PROCESSO NO : 00382-2002-012-08-00-8 REFERENCIA 012 _ 382/2002_0
Exequente : ADLER JOSE DAMASCENO RAIOL
Advogado(a) : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Executado : ATLAS VEICULOS LTDA
Advogado(a) : GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, TOMAR CIENCIA DA INDICACAO DO BEM A PENHORA.
RESENHA NO 012 _ 602/2003
PROCESSO NO : 01557-2001-012-08-00-3 REFERENCIA 012 _ 1557/2001_7
Exequente : BALKISS DE LOURDES GOMES
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a) : CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DOS DOCUMEWNTOS DE FLS. 235, 236 E 245, DOS AUTOS.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 99/2003

PROCESSO NO: 01450-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 1450/2002_7
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : SPLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/05/2003, as 12:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL ROD.AUG.MONTENEGRO. 200,00
RONILDO TENORIO DA SILVA
40 PACOTES DE REFRIGERANTES SOL,C/6 UNIDADES CADA PACOTE
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 01 de abril de 2003. Eu MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 100/2003

PROCESSO NO: 02049-2002-012-08-00-3 REFERENCIA 012 _ 2049/2002_0
Exequente : IVONE SILVA DA COSTA
Executado : SUPERMERCADOS KI PRECO LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/05/2003, as 11:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MAQUINA FRANGO TRAV.HUMAITA 1210 1.800,00
OCELIO PICANCO FURTADO
UMA MAQUINA PARA ASSAR FRANGO, MARCA MULTIUSO MODELO PROGAS PRP 482/482PRP322,TODA EM ACO INOX,COM MOTOR, COM SEIS ESTAGIOS E CAPACIDADE PARA SESSENTA FRANGOS,BOM ESTADO,FUNCIO NANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 01 de abril de 2003. Eu MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012 _ 101/2003

PROCESSO NO 01569-2001-012-08-00-8 REFERENCIA 012 _ 1569/2001_3
Exequente : ALEIXO BARROS DO NASCIMENTO
Executado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS.174 FOI CONVOLADO EM PENHORA, PA RA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750 , UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de abril de 2003. Eu MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012 _ 102/2003

PROCESSO NO 00820-2000-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 820/2000_6
Exequente: ANA SABRINA SARMENTO DE ALMEIDA
Executado : P M LOBATO
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) P M LOBATO , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" COMPARECER EM JUIZO A FIM DE PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO AUTOR E TO MAR CIENCIA QUE A PENHORA FOI LIBERADA, FICANDO O SR. LEONARDO LOBATO TAVARES LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSTARIO".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750 , UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de abril de 2003. Eu MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012 _ 98/2003

PROCESSO NO 01689-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012 _ 1689/2002_9
Reclamante: RICARDO DANIEL GOMEZ
Reclamado : JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...DECIDO NAO RECONHECER O VINCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES POR ESTAREM AUSENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 3 DA CLT E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R$3.989,33 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADO EM R$199.466,54.CIENTE O RECLAMANTE DA DATA DE PUBLICACAO DA DECISAO, NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS". ASSIM COMO TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO...PARA ACOLHE-LOS, SANAR A OMISSAO, DEFERINDO O PEDIDO DE APLICACAO DA JUSTICA GRATUITA, PELO QUE FICA O EMBARGANTE ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS...".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750 , UMARIZALBELEM_PA, 66000_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 01 de abril de 2003. Eu MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 008 _ 536/2003
PROCESSO NO : 02042-2002-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 2042/2002_7
Exequente : JOSE LUIS SEIXAS GUIMARAES
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : ISMAELINO DA SILVA NUNES
Advogado(a) :
Assunto:
A patrona do exequente: para ciencia de que foi designado o dia 09/05/2003 as 12h45min para realizacao da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao do bem.
RESENHA NO 008 _ 546/2003
PROCESSO NO : 02260-2000-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 2260/2000_3
Exequente : JOSE BENEDITO GOMES PEREIRA DA SILVA
Advogado(a) : MARGARETH SANTOS BRAGANCA
Executado : UNIMAM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE:PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS NO JUIZO DEPRECADO: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO (FLS. 116/117) ANTE A OCORRENCIA DE DESERCAO, UMA VEZ QUE A AGRAVANTE NAO COMPROVOU O RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO PARAGRAFO 5o. DO ART. 897 CONSOLIDADO. INTIME-SE AS PARTES."
RESENHA NO 008 _ 547/2003
PROCESSO NO : 01471-2002-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1471/2002_3
Exequente : RAIMUNDO AFONSO NUNES TAVARES
Advogado(a) : LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Executado : SAMUEL ASSISTENCIA TECNICA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.44/50 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 008 _ 548/2003
PROCESSO NO : 01645-1997-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1645/1997_1
Reclamante: JESUS NAZARENO OLIVEIRA LOPES
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S A
Advogado(a) :
Assunto:
FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FL.242: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINA RIO APRESENTADO PELO RECLAMANTE, NO EXERCICIO DO PRIMEIRO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, PORQUE DESERTO, EIS QUE NAO HOUVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E TAMPOUCO ISENCAO. EVENTUAIS OMISSOES, CONTRADICOES E/OU OBCURIDADES NA SENTENCA PODEM SER SOLUCIONADAS ATRAVES DO REMEDIO PROCESSUAL QUE NAO FOI A VIADO NO MOMENTO OPORTUNO. DE-SE CIENCIA. EM 19/03/2003. DR. LUCIO VICENTE CASTIGLIONI." jbr
RESENHA NO 008 _ 549/2003
PROCESSO NO : 01473-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 1473/2001_0
Reclamante: RAIMUNDO NONATO COSTA MENDES
Advogado(a) : JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : AGIPLIQUIGAS S A
Advogado(a) : ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO,NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 550/2003
PROCESSO NO : 01981-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 1981/2002_4
Reclamante: EZEQUIAS VALE DA SILVA
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a) : GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto:
AO RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 551/2003
PROCESSO NO : 02332-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 2332/2002_5
Reclamante: PAULO DA SILVA MACDOVEL
Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : SATA - SERV AUXILIARES DE TRANSP AEREOS S A
Advogado(a) : LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO
RESENHA NO 008 _ 552/2003
PROCESSO NO : 02224-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 2224/2002_2
Reclamante: IRACI NASCIMENTO COSTA
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : ZACARIAS PEREIRA DE MORAES
Advogado(a) : FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
Assunto:
A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL,QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 553/2003
PROCESSO NO : 01139-2002-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 1139/2002_6
Exequente : MARCELO REIS ALVES NEVES
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a) : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
AS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO POR ENGETEL ENGENHARIA CIVIL,ELETRICA E DE

TELEC.LTDA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 554/2003
PROCESSO NO : 01474-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1474/2002_9
Reclamante: CARLOS NELSON MOTTA DE SOUZA
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a) : CARLA N.JORGE MELEM SOUZA
Assunto:
A RECLAMADA TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARACAO PE LO RECLAMANTE. CONTESTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 555/2003
PROCESSO NO : 00217-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 217/2003_2
Reclamante: MANOEL COSTA BALIEIRO
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : BELEM AMBIENTAL
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARACAO COM EFEITO MODIFICATIVO PELA RECLAMADA TRANSBSERVICE TRANSPORTES BELEM SERVICOS LTDA. CONTESTESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 556/2003
PROCESSO NO : 00122-2003-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 122/2003_2
Reclamante: MIZAEL DA SILVA DUARTE
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: PARA CIENCIA QUE DEVERA APRESENTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CTPS DO RECLAMANTE PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.
RESENHA NO 008 _ 557/2003
PROCESSO NO : 01908-2002-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 1908/2002_5
Reclamante: JOSE HENRIQUE HAGE ALVES
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto:
AS PARTES TOMAREM CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARACAO PE LA RECLAMADA TECSA TELECOM NORTE LTDA. CONTESTAR NO PRAZO LEGAL,QUEREN DO.
RESENHA NO 008 _ 558/2003
PROCESSO NO : 01908-2002-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 1908/2002_5
Reclamante: JOSE HENRIQUE HAGE ALVES
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a) : MICHELLE CONDE VIEIRA
Assunto:
A RECLAMADA TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RE CLAMANTE. CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 559/2003
PROCESSO NO : 01908-2002-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 1908/2002_5
Reclamante: JOSE HENRIQUE HAGE ALVES
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto:
A RECLAMADA TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RE CLAMANTE. CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 560/2003
PROCESSO NO : 00041-2003-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 41/2003_2
Reclamante: ODALES MARQUES VERAS
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : ADEMPS ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
Advogado(a) : MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE: PARA CIENCIA QUE DEVERA APRESENTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CTPS DO RECLAMANTE PARA A RECLAMADA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ANOTACOES.
RESENHA NO 008 _ 561/2003
PROCESSO NO : 01329-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 1329/2002_0
Reclamante: PAULO RUBENS VICENTE DE ARAUJO
Advogado(a) : CLAUDIA AYRES REGIS
Reclamado : BRASINOX - BRASIL INOXIDAVEIS S A
Advogado(a) : JOAO DE CASTRO BARRETO NETO
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELAS RECLAMADAS. CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 562/2003
PROCESSO NO : 00172-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 172/2003_6
Reclamante: ENALDO MACHADO DA ANUNCIACAO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto:
A RECLAMADA TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RE CLAMANTE. CONTRMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 563/2003
PROCESSO NO : 00172-2003-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 172/2003_6
Reclamante: ENALDO MACHADO DA ANUNCIACAO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
A RECLAMADA TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RE CLAMANTE. CONTRMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 564/2003
PROCESSO NO : 02315-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 2315/2002_5
Reclamante: NELDERSON MARCOS SILVA CASSIANO
Advogado(a) : ELSON SANTOS DE ARRUDA
Reclamado : Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a) : JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDI NARIO. CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 565/2003
PROCESSO NO : 02315-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 2315/2002_5
Reclamante: NELDERSON MARCOS SILVA CASSIANO
Advogado(a) : ELSON SANTOS DE ARRUDA
Reclamado : Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a) : JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DELCARACAO. CONTESTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 566/2003
PROCESSO NO : 00705-1997-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 705/1997_X
Reclamante: JOAO DE SOUZA
Advogado(a) : MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : ARAUJO ABREU ENGENHARIA S A
Advogado(a) : ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE:PARA CIENCIA QUE ESTE JUIZO LHE DEFERIU O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR OS ELEMENTOS DE ELABORACAO DOS CALCULOS.
RESENHA NO 008 _ 567/2003
PROCESSO NO : 00340-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 340/2003_1
Reclamante: ROSINETE MENDES DA COSTA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : GENES FARIAS ANDRADE
Advogado(a) : HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto:
AO RECLAMANTE P/TOMAR CIENCIA DA SENTENCA:Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta,decide o Juizo da MM.8a VTB julgar parcialmente procedente a reclamacao trabalhista proposta por ROSINETE MENDES DA COSTA,em 05.03.2003,contra WAGNER ALMEIDA DE ANDRADE e GENIS FARIAS AN DRADE,para:I-RECONHECER que a reclamante trabalhou para os reclamados no periodo de 10.08.01 a 26.01.03 e que foi dispensada pelos reclama dos sem justa causa;II-CONDENAR as reclamadas a pagarem a ex-empregada o montante de R$990,93 referente as seguintes parcelas:a)aviso previo, em R$200,00; b)ferias simples do periodo de ago/01 a ago/02 e as pro porcionais(5/12),ambas c/ + 1/3,em R$277,78,ja compensado o valor de R$100,00;c)salario retido,em R$173,33;d)13o salario,sendo (5/12)do ano de 2001,integral do ano de 2002 e 2/12 do ano de 2003,em R$316,66; d) 13o salario,sendo(5/12) do ano de 2001, integral do ano de 2002 e 2/12 do ano de 2003,em R$316,66;D)alem de juros e correcao monetaria, em R$23,16; III-DETERMINAR a) que a reclamada comprove os descontos previ denciarios na forma da lei.b)que a reclamada proceda as anotacoes na CTPS da reclamante na funcao de domestica, com salario, na epoca da saida de R$200,00, no periodo de trabalho supracitado, no prazo de 10 dias, a partir da data da notificacao para tal,sob pena de multa de 01 salario minimo legal que sera revertida em favor do reclamante c) que a secretaria faca as anotacoes na CTPS da reclamante, caso a recla mada na faca, bem como deve comunicar as autoridades competentes (DRT/ INSS).III- Julgar improcedentes os valores excedentes dos pedidos, em tudo deve ser observado os termos e limites da fundamentacao.Custas pe la reclamada na quantia de R$19,82,sobre o valor de condenacao.NOTIFICAR AS OARTES.NADA MAIS.
RESENHA NO 008 _ 568/2003
PROCESSO NO : 01778-2001-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1778/2001_0
Exequente : ANDRE VIANA SA
Advogado(a) : CYNTHIA SERRUYA
Executado : MEGACHIP TECNOLOGIA MANUTENCAO ELETRONICA LTDA
Advogado(a) : JOSE LUIS DA SILVA
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss
RESENHA NO 008 _ 569/2003
PROCESSO NO : 02214-2001-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 2214/2001_3
Exequente : JONAS SOUSA E SILVA
Advogado(a) : RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Executado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss
RESENHA NO 008 _ 570/2003
PROCESSO NO : 01440-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 1440/2002_3
Reclamante: LUCIANO FARAG MUNIZ
Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Assunto:
A PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO.:"EM VIRTUDE DA PECA RECURSAL DE FLS. 305/308 SER IDENTICA A APRESENTADA AS FLS. 280/283, NAO VEJO RAZAO PARA QUE SEJA NOTIFICADA A PARTE CONTRARIA PARA CIENCIA. NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO PORQUE DESERTO, VEZ QUE AS CUSTAS DE FLS. 279 NAO FORAM RECOLHIDAS EM DOCUMENTO PROPRIO." nss
RESENHA NO 008 _ 571/2003
PROCESSO NO : 02239-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 2239/2002_4
Reclamante: AGILDO OSCAR GOMES DOS SANTOS
Advogado(a) : FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado : EDITORA GLOBO S/A
Advogado(a) : CRISTIANE DOS SANTOS CORDEIRO
Assunto:
A reclamada tomar ciencia da sentenca:Ante o exposto e mais do que dos autos conste decide a MM.8a VTB, rejeitar as preliminares suscitadas e no merito, julgar totalmente improcedente por inexistencia de vinculo empregaticio a reclamacao trabalhista apresentada por AGILDO OSCAR GO MES DOS SANTOS em face de CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA EDITORA GLOBO S/A e LITISCONSORTE SPALA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAOS/C LTDA.Tudo conforme fundamentacao.Custa pelo reclamante no valor de R$366,00 calculada sobre o valor da alcada que foi fixada em R$18.300, 00.NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.NADA MAIS.
RESENHA NO 008 _ 572/2003
PROCESSO NO : 02239-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 2239/2002_4
Reclamante: AGILDO OSCAR GOMES DOS SANTOS
Advogado(a) : FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado : CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a) : GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Assunto:
As partes tomarem ciencia da sentenca:Ante o exposto e mais do que dos autos conste decide a MM.8a VTB, rejeitar as preliminares suscitadas e no merito, julgar totalmente improcedente por inexistencia de vinculo empregaticio a reclamacao trabalhista apresentada por AGILDO OSCAR GO MES DOS SANTOS em face de CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA EDITORA GLOBO S/A e LITISCONSORTE SPALA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAOS/C LTDA.Tudo conforme fundamentacao.Custa pelo reclamante no valor de R$366,00 calculada sobre o valor da alcada que foi fixada em R$18.300, 00.NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.NADA MAIS.
RESENHA NO 008 _ 573/2003
PROCESSO NO : 02107-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 2107/2002_9
Reclamante: ANTONIO MARCELINO DA SILVA BRITO
Advogado(a) :
Reclamado : UNIDOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a) : HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER DOCUMENTO APENSO AOS AUTOS (LIVRO DE REGISTRO DE EMEPREGADOS). jbr
RESENHA NO 008 _ 574/2003
PROCESSO NO : 02006-2000-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 2006/2000_0
Exequente : JOSE MARIA SOUZA TEIXEIRA
Advogado(a) : MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Executado : EDUARDO COSTA
Advogado(a) :
Assunto:
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, PARA FINS DE ANOTACOES, VEZ QUE O EXEQUENTE NAO RESPONDE A NOTIFICACAO DESTE JUIZO. jbr
RESENHA NO 008 _ 575/2003
PROCESSO NO : 00089-2003-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 89/2003_8
Reclamante: WALTER PEREIRA DE MIRANDA
Advogado(a) : CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
Reclamado : COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RO APRESENTADO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 008 _ 576/2003
PROCESSO NO : 01181-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1181/2002_5
Exequente : EDINALDO DA SILVA MARCELINO
Advogado(a) : SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Executado : CASA DE SHOW PORTO LOUCO
Advogado(a) :
Assunto:
MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FL.43 E CONSULTA AO DETRAN DE FL.44 DOS AUTOS. jbr
RESENHA NO 008 _ 577/2003
PROCESSO NO : 00911-2002-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 911/2002_0
Exequente : JOSE ROBERTO FERREIRA DE AQUINO
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Executado : ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FL. 37 DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES. nss
RESENHA NO 008 _ 578/2003
PROCESSO NO : 02089-1990-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 2089/1990_8
Reclamante: JOSE MARIA DA SILVA LEMOS
Advogado(a) : VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
Reclamado : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado(a) : ROBERTO TADEU ARAUJO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM NESTA SECRETARIA AS EVOLUCOES SALARIAIS DOS RECLAMANTES (09) REFERENTE AOS PERIODOS DE JANEIRO/1980 ATE 11/12/1990, PARA A ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDA CAO. nss
RESENHA NO 008 _ 579/2003
PROCESSO NO : 00561-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 561/2002_X
Exequente : OLAVO GULHERME DE MELO GOMES
Advogado(a) : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Executado : RADIOCHAMADA BIP BEL LTDA
Advogado(a) : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA INFORMACAO DE FL. 110 DOS AUTOS. nss.
RESENHA NO 008 _ 580/2003
PROCESSO NO : 02343-2001-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 2343/2001_3
Exequente : GRACINDA DE SOUSA SAMPAIO
Advogado(a) : WALTER JOSE DE SOUZA PINHEIRO
Executado : AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a) : SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA JUNTAR OS PODERES CORRETAMENTE, PARA QUE POSSA "RECEBER" QUANTIAS EM NOME DE SEU CONSTITUINTE.nss.
RESENHA NO 008 _ 581/2003
PROCESSO NO : 00799-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 799/2001_3
Exequente : CLAUDIA DE JESUS NUNES PIMENTEL
Advogado(a) : ARLEN PINTO MOREIRA
Executado : POUSADA RECREATIVA E CRECHE BABY CENTER LTDA
Advogado(a) : ROSEMIRO COELHO MOREIRA
Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss

RESENHA NO 008 _ 582/2003
PROCESSO NO : 00535-1999-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 535/1999_3
Exequente : MARIA FRANCISCA DIAS
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado : EXECUTIVO ORGANIZACAO NAC COBRANCA S C LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA CONHECIMENTO DO OFICIO DE FL. 113 E REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE, EM 15 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. nss

RESENHA NO 008 _ 583/2003
PROCESSO NO : 02478-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 2478/2001_4
Reclamante: PAULO GILVALDO FARIAS
Advogado(a) : JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGAS SA
Advogado(a) : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Assunto:
APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DE TODO O PERIODO TRABALHADO (14/10/96 A 05/12/2001, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO PELO JUIZO. jbr

RESENHA NO 008 _ 584/2003
PROCESSO NO : 02478-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 102/2002_0
Exequente : INSS
Advogado(a) :
Executado : ALUMINIO BRASILEIRO S A
Advogado(a) : PAULA FERNANDA BRASIL GONCALVES
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA JUNTAR PODERES PARA "RECEBER" DEVOLUCAO DE CREDITOS. nss

RESENHA NO 008 _ 585/2003
PROCESSO NO : 01969-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 1969/2002_3
Exequente : ROSANGELA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Advogado(a) : HOLANDINA JULIA F DE MELLO LARRAT
Executado : SOCIEDADE CIVIL DOMINMUS LTDA
Advogado(a) : ANTONIO GOMES DUARTE
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss

RESENHA NO 008 _ 586/2003
PROCESSO NO : 02107-2000-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 2107/2000_6
Exequente : MARCIANO MEDEIROS MENDES
Advogado(a) : JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Executado : JOSE EDILSON GALVAO CHAVES
Advogado(a) :
Assunto:
Ao patrono do reclamante para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003 as 08:30 horas para a realizacao da venda dos bens penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao, nss

RESENHA NO 008 _ 587/2003
PROCESSO NO : 01394-2002-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 1394/2002_0
Exequente : NATALIA DE ARAUJO QUARESMA
Advogado(a) : HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Executado : REAL COMERCIO EM GERAL LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 13/05/2003, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss

RESENHA NO 008 _ 588/2003
PROCESSO NO : 02240-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 2240/2002_0
Exequente : ARINALDO LOPES FERREIRA
Advogado(a) : MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
Executado : CHARLOTE INDUSTRIAL
Advogado(a) :
Assunto:
As patrono do reclamante para ciencia de que foi designado o dia 13/05 2003 as 12:30h para realizacao da Praca para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e a executada, na remicao da divida.nss.

RESENHA NO 008 _ 589/2003
PROCESSO NO : 00235-2003-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 235/2003_4
Reclamante: MARIA ONEDE SOUZA MAIA DA SILVA
Advogado(a) : ELSON SANTOS DE ARRUDA
Reclamado : PAULO MARINHO FONSECA FERNANDES
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE: PARA CIENCIA QUE DEVERA APRESENTAR NESTA SECRETARIA A CTPS DA RECLMANTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA ANOTACAO.

RESENHA NO 008 _ 590/2003
PROCESSO NO : 00266-2003-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 266/2003_4
Reclamante: MARIA MARIZA LEAL
Advogado(a) : RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES
Reclamado : AMAZON CATFISH LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA APRESENTEAR MANIFESTACAO SOBRE O PEDIDO DA RECLAMADA, EM CINCO DIAS, FICANDO DESDE LOGO RESSALVADO QUE O SEU SILENCIO SERA CONSIDERADO COMO CONCORDANCIA DO PEDIDO. nss

RESENHA NO 008 _ 591/2003
PROCESSO NO : 01828-1992-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 1828/1992_7
Exequente : ADEMAR DE MOURA GALVAO
Advogado(a) : EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Executado : UNIAO FEDERAL
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 dias. ACERCA DOS CALCULOS. nss

RESENHA NO 008 _ 592/2003
PROCESSO NO : 00853-1994-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 853/1994_4
Exequente : FERNANDO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Advogado(a) : CADMO BASTOS MELO JUNIOR
Executado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA JUNTAR OS PODERES CORRETAMENTE PARA QUE POSSA "RECEBER" QUANTIAS EM NOME DE SEU CONSTITUINTE.nss.

RESENHA NO 008 _ 593/2003
PROCESSO NO : 01249-2001-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1249/2001_6
Exequente : KATIA DA SILVA AMORIM
Advogado(a) : MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SA
Executado : SAMPAIO VERAS & CIA LTDA
Advogado(a) : ABRAHAM ASSAYAG
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA QUE TOMEM CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 393/400.nss

RESENHA NO 008 _ 594/2003
PROCESSO NO : 01657-1991-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 1657/1991_X
Exequente : JANARY DE JESUS MATOS
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : UNIAO FEDERAL CIABA
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLS. 402. DAR CIENCIA AS PARTES PARA MANIFESTACAO, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10(DEZ) DIAS, PRIMEIRO AO EXEQUENTE, E APOS AO EXECUTA DO....." nss

RESENHA NO 008 _ 595/2003
PROCESSO NO : 01625-1992-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1625/1992_4
Exequente : LIDIA LIMA DE SOUZA
Advogado(a) : VANYA ALCANTARA PESSOA
Executado : INST PREVID ASSIST SERVIDORES ESTADO DO PARA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "HOMOLOGO OS CALCULOS DE FL. 157. DAR CIENCIA AS PARTES PARA MANIFESTACAO, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, PRIMEIRO AO EXEQUENTE, E APOS AO EXE CUTADO....". nss

RESENHA NO 008 _ 596/2003
PROCESSO NO : 01484-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 1484/2001_5
Exequente : PERPETUA DE LOURDES LIMA VERBICARO
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado : SEMPER - SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S C LTDA
Advogado(a) : ANDREA COSTA PEREIRA
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss

RESENHA NO 008 _ 597/2003
PROCESSO NO : 00059-2003-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 59/2003_X
Reclamante: ARMINDO JOEL CABRAL DAS NEVES
Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : J B LOTERIAS LTDA
Advogado(a) : ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA R.SENTENCA.: "..ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA MM. 8a VTB, A RESPEITO DA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR ARMINDO JOEL CABRAL DAS NEVES, EM 15.01.03, CONTRA J.B. LOTI= ERIAS LTDA., ACOLHER A PRELINAR DE COISA JULGADA, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO CONSOANTE PREVISAO DO INCISO V DO ART. 267 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO TRABALHISTA, POR REMESSA DO ART. 769 DA CLT. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R$-1.460,00, SOBRE O VALOR EM QUE FOI VENCIDO, ESTIMADO EM R$-73.000,00, DE QUE FICA DISPENSADO DE RECOLHIMENTO, POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. nss

RESENHA NO 008 _ 598/2003
PROCESSO NO : 00134-2002-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 134/2002_2
Exequente : VALDIRENE SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado : ENNYO WILLIAMS CAMPOS DA LUZ
Advogado(a) : MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 008 _ 599/2003
PROCESSO NO : 02589-1991-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 2589/1991_2
Exequente : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A
Advogado(a) : JADER NILSON DA LUZ DIAS
Executado : OCIMAR DE ARAUJO LINHARES
Advogado(a) : MARCIO MARQUES GUILHON
Assunto:
Ao patrono da executada para receber no Banco do Brasil S A as guias de retirada nr. 2111/02, 2323/02, 16/03, 242/03, 448/03.

RESENHA NO 008 _ 600/2003
PROCESSO NO : 00628-2001-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 628/2001_9
Exequente : WANDERSON MARCELO EMIM BARBOSA
Advogado(a) : JALVO ARANTES GRANHEN
Executado : CENTRO TECNOLOGICO DE ENSINO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
Ao patrono do exequente para comparecer ao Banco do Brasil S A - Posto TRT para receber a guia de retirada nr. 508/03.

RESENHA NO 008 _ 601/2003
PROCESSO NO : 00272-2001-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 272/2001_7
Exequente : ALMERINDA SOUZA MARINHO
Advogado(a) : JOAO JOSE SOARES GERALDO
Executado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
Ao patrono da exequente para comparecer a Caixa Economica Federal Posto TRT as guias de retirada nrs: 489/03 e 490/03, para prosseguimen to da execucao.

RESENHA NO 008 _ 602/2003
PROCESSO NO : 00056-1997-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 56/1997_X
Reclamante: MANUEL PAULO DA SILVA
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado : COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a) : PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Assunto:
Ao patrono da reclamada para receber na Caixa Economica Federal - Posto TRT as guias de retirada nr. 827/02 e 352/03.

RESENHA NO 008 _ 603/2003
PROCESSO NO : 01605-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 1605/2002_9
Exequente : JOSE NOGUEIRA RIBEIRO JUNIOR
Advogado(a) : CASSIO SOUZA DE BRITO
Executado : COTEPRO
Advogado(a) : ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS. 152/160 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 008 _ 604/2003
PROCESSO NO : 01389-1996-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 1389/1996_2
Exequente : JOSE PAULO DA SILVA FREIRE
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a) : JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Assunto:
Ao patrona da executada para receber a guia de retirada nr. 2061/02 na Caixa Economica Federal - Posto TRT.

RESENHA NO 008 _ 605/2003
PROCESSO NO : 01732-2001-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1732/2001_9
Exequente : FRANCISCA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA
Executado : J H DE SOUZA
Advogado(a) :
Assunto:
PELA PRESENTE FICA A PATRONA DA RECLAMANTE CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29/MAI/2003, AS 80:30 HORAS PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS, EM LEILAO UNICO A REALIZAR-SE NO DEPOSITO PUBLICO DO TRT , A RUA EVARISTO 224, NESTA.// // jbsn

RESENHA NO 008 _ 606/2003
PROCESSO NO : 01800-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 1800/2002_7
Exequente : EDSON REIS SOUZA BRITO
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Executado : J SENEM COMERCIAL - EPP
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.32/35 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 008 _ 607/2003
PROCESSO NO : 01293-1998-008-08-00-2 REFERENCIA 008 _ 1293/1998_3
Reclamante: ANTONIO SERGIO OLIVEIRA SOARES
Advogado(a) : NAPOLIS MORAES DA SILVA
Reclamado : EMPREZA CONSULTORIA ASS RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a) : SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBIMENTO DA CTPS DO AUTOR NESTA SECRETARIA.

RESENHA NO 008 _ 608/2003
PROCESSO NO : 01493-2001-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 1493/2001_6
Exequente : IRACELMA FARIAS TENORIO
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Executado : PATRICIA VIEIRA SILVA
Advogado(a) : LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. nss

RESENHA NO 008 _ 609/2003
PROCESSO NO : 00497-2000-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 497/2000_2
Exequente : RAIMUNDO NONATO DA SILVA FEITOSA
Advogado(a) : BENEDITO CORDEIRO NEVES
Executado : ARTI PEDRAS LTDA
Advogado(a) : VIRGINIA MARIA VIEIRA BRITO
Assunto:
AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO O DEPOSITO DE FLS 144(R$ 148,60)

RESENHA NO 008 _ 610/2003
PROCESSO NO : 00497-2000-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 497/2000_2
Exequente : RAIMUNDO NONATO DA SILVA FEITOSA
Advogado(a) : BENEDITO CORDEIRO NEVES
Executado : ARTI PEDRAS LTDA
Advogado(a) : VIRGINIA MARIA VIEIRA BRITO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE A PRACA JUDICIAL SERA REALIZADA NO DIA 19.05.2003 AS 12:30 HORAS.

RESENHA NO 008 _ 611/2003
PROCESSO NO : 02338-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 2338/2002_6
Exequente : ISRAEL LOBAO LIMA
Advogado(a) : MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Executado : EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D. MANOEL LTDA
Advogado(a) : MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTA-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.55/58.

RESENHA NO 008 _ 612/2003
PROCESSO NO : 00041-2003-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 41/2003_2
Exequente : ODALES MARQUES VERAS
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado : ADEMPS ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
Advogado(a) : MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTA-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.32/44.
RESENHA NO 008 _ 613/2003
PROCESSO NO : 00235-2003-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 235/2003_4
Exequente : MARIA ONEDE SOUZA MAIA DA SILVA
Advogado(a) : ELSON SANTOS DE ARRUDA
Executado : PAULO MARINHO FONSECA FERNANDES
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTA-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FLS.55/58.
RESENHA NO 008 _ 614/2003
PROCESSO NO : 01212-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 1212/2001_5
Exequente : VALTER DOS SANTOS PEREIRA CORREA
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado : LUIZ M LOPES OFICINA MEC N SENHORA DE NAZARE
Advogado(a) : ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 008 _ 615/2003
PROCESSO NO : 00533-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 533/2002_5
Exequente : BENEDITO SANTOS SILVA
Advogado(a) : MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Executado : ADEMPS ADMINISTRADORA EMPRESA DE PESCA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
Ao exequente para indicar bens a penhora, no prazo d e30 dias, sob pe na de suspensao da execucao.
RESENHA NO 008 _ 616/2003
PROCESSO NO : 00586-2000-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 586/2000_1
Exequente : ERIVALDO SILVA NASCIMENTO
Advogado(a) : SEBASTIAO HELADIO DE SOUZA
Executado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
Advogado(a) : LUCYANA SOARES PINTO
Assunto:
A executada para ciencia de que foi convolado em penhora o deposito as fls. 129-verso.
RESENHA NO 008 _ 617/2003
PROCESSO NO : 02071-2002-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 2071/2002_3
Reclamante: PEDRO INACIO BAHIA ARRAES
Advogado(a) : MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado : ALDEMIR RODRIGUES FORTES
Advogado(a) :
Assunto:
AO EMBARGANTE POR SUA PATRONA: FICAR CIENTE DE QUE FOI NEGADO SEGUIMEN TO AO AGRAVO DE PETICAO, POSTO QUE APRESENTADO INTEMPESTIVAMENTE E SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM PROCURACAO NOS AUTOS.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008 _ 121/2003

PROCESSO NO: 01957-2002-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 1957/2002_7
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : MENDES & QUEIROZ LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR , da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 12/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _ PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
UM IMOVEL TRAV. LOMAS VALENTINA, 2451 125.000,00
MARIA DE NAZARE MENDES DA SILVA QUEIROZ
UM TERRENO EDIFICADO COM PREDIO No. 10, COM FRENTE PARA A ALAMEDA HIPOLITO SITUADO NA TRAV. LOMAS VALENTINA, 2451, ENTRE AS AV. ALMIRANTE BARROSO E 1o. DE DEZEMBRO, BAIRRO DO MARCO. MEDINDO 10m DE FRENTE POR 28m. DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO. O PREDIO TEM DOIS PA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. nss
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 01 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 122/2003

PROCESSO NO 01797-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 1797/2002_0
Reclamante: MARIA DA BATALHA DA SILVA MIRANDA
Reclamado : CLAUDIA ROSA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CLAUDIA ROSA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE ANOTAR A CTPS DA AUTORA." jbr
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 02 de abril de 2003. Eu , JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 123/2003

PROCESSO NO 01853-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1853/2002_6
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : BRIGADA DE VIGILANCIA ENIGMA LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BRIGADA DE VIGILANCIA ENIGMA LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 280,78 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 12/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:
INSS 280,78
Total devido 280,78
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 02 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 124/2003

PROCESSO NO 01599-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1599/2002_7
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : RONALD DUQUE PRODUCOES
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RONALD DUQUE PRODUCOES , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 152,60 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) atualizado em 12/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:
INSS 152,60
Total devido 152,60
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 02 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 125/2003

PROCESSO NO 00066-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 66/2002_0
Exequente : LUIZ CARLOS PANTOJA RODRIGUES
Executado : CORPS - SEGURANCA E VIGILANCIA S C LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CORPS - SEGURANCA E VIGILANCIA S C LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE OS VALORES DE R$-587,56 E R$-104,91 DE FLS. 128 E 129, RESPECTIVAMENTE, FORAM CONVOLADOS EM PENHORA". nss
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 03 de abril de 2003. Eu , JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 126/2003

PROCESSO NO 01320-2001-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1320/2001_8
Exequente : CREUZOLINO RIBEIRO CRUZ
Executado : HOME & OFFICE CONSTRUTORA LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HOME & OFFICE CONSTRUTORA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29/05/2003 AS 08:30HS PARA A REALIZACAO DO LEILAO NAS DEPENDENCIAS DO DEPOSITO PUBLICO, PARA A VENDA PELA MELHOR OFERTA, DEVENDO MANIFESTAR-SE QUANTO A REMICAO DA DIVIDA. nss
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 03 de abril de 2003. Eu , JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 127/2003

PROCESSO NO 02033-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _2033/2001_X
Exequente : ODIVALDO SA CABRAL
Executado : SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" APRESENTAR NO PRAZO DE 15 DIAS, NOVA GRFC, PREENCHIDA CORRETAMENTE COM COPIA QUTENTICADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA, SOB PENA DE EXECUCAO nss
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 03 de abril de 2003. Eu , JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 128/2003

PROCESSO NO 02107-2000-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 2107/2000_6
Exequente : MARCIANO MEDEIROS MENDES
Executado : JOSE EDILSON GALVAO CHAVES
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOSE EDILSON GALVAO CHAVES, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO DO DIA 29/05/2003, AS 08:30 HS PARA REALIZACAO DO LEILAO PARA VENDA DO BEM PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS, DEVENDO MANIFESTAR O SEU INTERESSE NA REMICAO DA DIVIDA.nss
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 03 de abril de 2003. Eu , JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008 _ 129/2003

PROCESSO NO: 01394-2002-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 1394/2002_0
Exequente : NATALIA DE ARAUJO QUARESMA
Executado : REAL COMERCIO EM GERAL LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR , da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
CENTRAL DE AR TRAV PADRE EUTIQUIO 216 3.000,00
WINSTON WINDSON MARECHAL SANDERS
UMA CENTRAL DE AR MARCA HITACHI N DE SERIE 33503 FREQUENCIA 60 HZ CARGA 7.7 COR VERDE E BEGE FUNCIONANDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO BOM ESTADO DE CONSERVACAO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. nss
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 03 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008 _ 130/2003

PROCESSO NO: 02240-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 2240/2002_0
Exequente : ARINALDO LOPES FERREIRA
Executado : CHARLOTE INDUSTRIAL
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR , da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
FORNO ELETRICO INDUS A V ALM WANDENKOLK 1003 3.200,00
MARIA JULIANA COSTA LEITE DE SOUZA
UM FORNO ELETRICO MARCA BANDEIRANTES JR, COM 3 CAMARAS, CAPC IDADE PARA 6 BOLOS EM CADA CAMARA, COR BRANCA DE 12KW NO. 51 40 EM BOM ESTADO FUNCIOANDO
FORNO ELETRICO A V ALM WANDENKOLK 1003 2.800,00
MARIA JULIANA COSTA LEITE DE SOUZA
UM FORNO ELETRICO INDUSTRIAL MARCA BANDEIRANTE JR. MODELO SU PER FREITO NO. 61570 COM DUAS CAMRAS

CAPACIDADE PARA 6 BOLOS, CADA CAMARA NO. 61570 COR ACO E BRANCO EM BOM ESTADO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. nss
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008 _ 131/2003
PROCESSO NO: 01662-2002-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 1662/2002_X
Exequente : FRANCISCA NUBIA PEREIRA BARROZO
Executado : M G M RESTAURANTES///MARIA DAS GRACAS MACEDO
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR , da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL BELEM 650,00
MARIA DAS GRACAS MACEDO
UM FOGAO INDUSTRIAL MARCA TRON COM 6 BOCAS DE FERRO
UMA MESA DE SOM MARCA STANER MODELO UX 12 COM ENTRADA E SAID A PARA 12 MICROFONES E INSTRUMENTOS
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. nss
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008 _ 132/2003
PROCESSO NO: 02251-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 2251/2002_5
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : C C L CONSTRUTORA COUTINHO LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR , da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
APARELHO DE SOM CJ JADERLANDIA RUA D 127 160,00
MARIA LUCIA VAZ COUTINHO
UM APARELHO DE SOM MARCA AIWA MODELO REMOTO COM DOIS DECKS, CD PLAYER, RADIO AM/FM COR CINZA SEMI NOVA MODELO CSD-SR 52 5 LH EM BOM ESTADO FUNCIONANDO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. nss
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 133/2003
PROCESSO NO 00270-2003-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 270/2003_6
Reclamante: ANAROLINO JOSE CORREA SANTOS
Reclamado : K V INSTALACOES COM IND E REPRESENTACOES LTDA
Data da Proxima Audiencia: 06/05/2003 as 08:15 Horas
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES COM IND E REPRESENTACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 03 de abril de 2003. Eu , JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008 _ 135/2003
PROCESSO NO: 01484-2001-008-08-00-0 REFERENCIA 008 _ 1484/2001_5
Exequente : PERPETUA DE LOURDES LIMA VERBICARO
Executado : SEMPER - SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S C LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR , da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/05/2003, as 08:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
UM APARELHO RUA JOSE BONIFACIO, 394/376 700,00
WILLIAM MOTA DE SIQUEIA
UM CONDICIONADOR DE AR DE MARCA SPRINGER ADMIRAL, DE 12500BTus, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO
APARELHOS RUA JOSE BONIFACIO, 394/376 800,00
WILLIAM MOTA DE SIQUEIA
DOIS CONDICIONADORES DE AR DE MARCA SPRINGER ADMIRAL DE 7500 BTus, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO CADA EM R$-400,00
APARELHO RUA JOSE BONIFACIO, 394/376 1.300,00
WILLIAM MOTA DE SIQUEIA
UM APARELHO DE FOCO CIRUGICOS DE MARCA KSS COM AS CARACTERISTICAS A SEGUIR - 3B-C/E, COM Nr. DE SERIE 099022-0, MOVEL C/ RODINHA, FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. nss
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 04 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 136/2003
PROCESSO NO 00188-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 188/2002_3
Exequente : VALMIR SILVA ARAUJO
Executado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DO SEGUINTE BEM: CINCO METROS CUBICOS DE MADEIRA SERRADA DA ESPECIE ANGELIM.nss
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de abril de 2003. Eu , JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 137/2003
PROCESSO NO 02000-2000-008-08-00-X REFERENCIA 008 _ 2000/2000_X
Exequente : LAUDIMAR DA SILVA NOVAES
Executado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESPONS LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESPONS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NO REFERIDO PROCESSO." nss
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de abril de 2003, Eu , JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 _ 138/2003
PROCESSO NO 00462-2003-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 462/2003_4
Reclamante: CHARLES LUSIVALDO SILVA DOS SANTOS
Reclamado : K V INSTALACOES LTDA
Data da Proxima Audiencia: 12/05/2003 as 09:35 Horas
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INSTALACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 07 de abril de 2003. Eu , JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008 _ 139/2003
PROCESSO NO: 00497-2000-008-08-00-1 REFERENCIA 008 _ 497/2000_2
Exequente : RAIMUNDO NONATO DA SILVA FEITOSA
Executado : ARTI PEDRAS LTDA
O(a) doutor(a) LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ(a) TITULAR , da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/05/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
Um eletroeletronico. Pass.Redencao 02 Condor Belem 1.900,00
Valzerival Mendonca Gomes.
Uma TV a Cores marca Panasconic Pip modelo TC-33V60 155W cor preta de 33 polegadas em bom estado de conservacao funcion ando .
Um eletroeletronico. Pass.Redencao 02 Condor Belem 1.000,00
Valzerival Mendonca Gomes.
Um aparelho de Video-Ke cor preta No.HB9912400572 R Modelo VMP-3700 em perfeito estado de conservacao funcionando.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de abril de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
JUIZ(a) TITULAR

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 009 _ 546/2003
PROCESSO NO : 01561-2002-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 1561/2002_4
Reclamante: NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS
Advogado(a) :
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : LIGIA DOS SANTOS NEVES
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA INAUGURAL NOS PRESENTES AUTOS PARA O DIA 15/05/2003, AS 09:45 HORAS.
RESENHA NO 009 _ 550/2003
PROCESSO NO : 01432-1999-009-08-00-5 REFERENCIA 009 _ 1432/1999_9
Exequente : RAIMUNDO DAVI DE ALMEIDA
Advogado(a) : MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA
Executado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a) : GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto:
A RECLAMADA PARA PROCEDER AOS SAQUES DOS VALORES JUNTO A CEF/PAB-TRT,CUJAS GUIAS DE RETIRADAS SE ENCONTRAM EM NOME DO PATRONO ACIMA E SALIMBRITO ZAHLUTH JUNIOR. Rsp/
RESENHA NO 009 _ 552/2003
PROCESSO NO : 00742-1999-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 742/1999_8
Reclamante: LILIAN LUCIA FERREIRA DE BRITO
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : LILIA MAIA LOPES
Advogado(a) : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREIDENCIA SOCIAL) PARA FINS DE ANOTACOES.
RESENHA NO 009 _ 553/2003
PROCESSO NO : 00806-2002-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 806/2002_3
Exequente : MARCIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a) : ALBERTO INDEQUI
Assunto:
A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS.85, BEM COMO DA INFORMACAO DE FLS.87, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 555/2003
PROCESSO NO : 01243-2002-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 1243/2002_1
Exequente : PAULO HENRIQUE TEXEIRA FIGUEIREDO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado : ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA
Advogado(a) : LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05(CIN-CO) DIAS, ACERCA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS.238/240
RESENHA NO 009 _ 556/2003
PROCESSO NO : 00365-1998-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 365/1998_8

Exequente: ANTONIO DOS SANTOS SARMENTO
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Executado: MUNICIPIO DE SOURE PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JULIO GASPARINO VILACA DA SILVA
Assunto:
AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DA ATUALIZACAO DOSCALCULOS DE FL.145, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 557/2003
PROCESSO NO: 01729-2002-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 1729/2002_5
Exequente: MARIA ALICE REIS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: RUI MENDONCA DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INFORMAR O NUMERO DO CPF DO EXECU-TADO, NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 558/2003
PROCESSO NO: 01766-1999-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 1766/1999_5
Exequente: FRANDUYA BRANDAO MEIRELLES
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: NECTAR IND E COM DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUEWNTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PE-ZO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40 PARAGRAFO 2o DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 009 _ 559/2003
PROCESSO NO: 02051-2002-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 2051/2002_8
Exequente: JUNOT BARBOSA REIS
Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Executado: SINTRACON
Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05(CIN-CO) DIAS ACERCA DA PETICAO E DOCUMENTACAO DE FLS. 326/336, DOS AUTOSSUPRA.
RESENHA NO 009 _ 560/2003
PROCESSO NO: 00170-2002-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 170/2002_6
Exequente: JOSE ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(a): JOSIAS FERREIRA BOTELHO
Executado: DISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADOAS FLS. 362, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 561/2003
PROCESSO NO: 00363-1998-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 363/1998_4
Exequente: RAIMUNDA NONATA DE MORAES
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado: NORCAM EXPORTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO E DOCUMENTACAO DE FLS.163/164, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 562/2003
PROCESSO NO: 00277-2003-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 277/2003_9
Reclamante: FRANCISCO TEIXEIRA FREITAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESA PESCA LTDA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABA-LHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTACOES.
RESENHA NO 009 _ 563/2003
PROCESSO NO: 00199-2003-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 199/2003_4
Reclamante: LUIS CARLOS PEREIRA ALMEIDA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: TECSA TELECON NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE RETIFICACAO.
RESENHA NO 009 _ 564/2003
PROCESSO NO: 00637-2001-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 637/2001_X
Exequente: ROSSANA CONCEICAO DA SILVA ABREU
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: J A OLIVEIRA
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAODE FLS. 199, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 565/2003
PROCESSO NO: 00842-2002-009-08-00-5 REFERENCIA 009 _ 842/2002_7
Exequente: JACINTO COSTA GAMA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Executado: KIM - ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA RECEBER SUA CTPS, DEVIDAMENTE RETIFICADA.arjp/
RESENHA NO 009 _ 567/2003
PROCESSO NO: 01889-2002-009-08-00-6 REFERENCIA 009 _ 1889/2002_5
Reclamante: RELTON OSVALDO PUREZA PINTO
Advogado(a): PEDRO ROSARIO CRISPINO
Reclamado: MARIA DO SOCORRO DO CARMO DE SOUSA
Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
Assunto:
TOMAR CIENCIA AS PARTES DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO CUJA CON-CLUSAO E A SEGUINTE: ISTO POSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE ILIEGITIMIDADE DE PARTE E DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PRO-POSTOS POR RELTON OSVALDO PUREZA PINTO EM FACE DE MARIA DO SOCORRO CARMO DE SOUZA E OUTROS, POR FALTA DE AMPARO JURIDICO A SUA PRETENSAO.
CUSTAS DE R$-800,0, A CARGO DO EMBARGANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DACAUSA.
RESENHA NO 009 _ 568/2003
PROCESSO NO: 00567-2002-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 567/2002_0
Exequente: ADILSON PEREIRA MAFRA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: RENATO FALCAO FIALHO (CIC 650.173.233-68)
Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO OFICIO EXPEDIDO AS FL. 49 DOS AUTOS.
RESENHA NO 009 _ 569/2003
PROCESSO NO: 01890-2002-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 1890/2002_1
Reclamante: LUIZ EDUARDO DIAS PERNAMBUCO
Advogado(a): ANTONIO CARVALHO LOBO
Reclamado: MARIA DO SOCORRO DO CARMO DE SOUSA
Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
Assunto:
TOMAR CIENCIA AS PARTES DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO CUJA CON-CLUSAO E A SEGUINTE: ISTO POSTO, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA E DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR LUIZ EDUARDO DIAS PERNAMBUCO EM FACE DE MARIA DO SOCORRO DO CARMO DE SOUSA E OUTROS, PELA OCORRENCIA DA COISA JULGADA EM FACE DO INTUITO EXCLUSIVAMENTE PROTELATORIO DOS EMBARGOSDETERCEIRO PROPOSTO, REPETINDO ACAO ANTERIORMENTE AJUIZADA, REPUTO O EM-BARGANTE LITIGANTE DE MA FE, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1%SOBRE O VALOR DA CAUSA, EM BENEFICIO DA PARTE CONTRARIA, NO IMPORTEDE R$-400,00.
Custas de R$-800,00 a cargo do Embargante, calculadas sobre o va-lor da causa.
RESENHA NO 009 _ 570/2003
PROCESSO NO: 01609-1997-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 1609/1997_8
Reclamante: JUAREZ MELO FREITAS
Advogado(a): RAIMUNDO CALDAS BATISTA
Reclamado: NORONHA E FILHO LTDA
Advogado(a): EDILEA DAS GRACAS PEREIRA COSTA
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCI-LIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 30/04/2003 AS 11:15 HS
RESENHA NO 009 _ 573/2003
PROCESSO NO: 01452-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 1452/2002_X
Reclamante: MARIA DAS GRACAS DE MACEDO CALDAS
Advogado(a): LEONARDO DO AMARAL MAROJA
Reclamado: SOCILAR SA
Advogado(a): MARCIA HELENA DE OLIVEIRA ASERIQUE
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES: PARA APRESENTAREM CONTRACHEQUES DA RECLAMANTEDO PERIODO DE SETEMBRO/97 ATE JUNHO/2000.
RESENHA NO 009 _ 575/2003
PROCESSO NO: 00855-2001-009-08-00-3 REFERENCIA 009 _ 855/2001_9
Exequente: BENEDITO GARCIA DA SILVA
Advogado(a): HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES
Executado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO AOS DOCUMEN-MENTOS DE FLS. 171/175, BEM COMO QUANTO A CERTIDAO DE FL. 183.
RESENHA No 009 _ 576/2003
PROCESSO NO: 00680-2000-009-08-00-3 REFERENCIA 009 _ 680/2000_4
Exequente: MARINALDO FRANCO CASTRO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DEFL.109, DOS AUTOS.
RESENHA NO 009 _ 577/2003
PROCESSO NO: 01923-2001-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 1923/2001_5
Exequente: DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
Executado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05(CIN-CO) DIAS, ACERCA DA PETICAO DE FLS.763/763, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 578/2003
PROCESSO NO: 01640-2002-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 1640/2002_0
Exequente: SILVANEI DA SILVA SALES
Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
Executado: TELEPARA - TELECOMUNICACOES DO PARA - TELEMAR
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto:
A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS ACERCA DA PETICAO DE FLS.129, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 _ 579/2003
PROCESSO NO: 01431-2002-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 1431/2002_2
Reclamante: MARCO AURELIO NUNES DOS SANTOS
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado: A M INFORMATICA LTDA - EPP
Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA RECEBER CTPS(CARTEIRA DE TRABALHOE PREVIDENCIA SOCIAL) NOS AUTOSSUPRA.
RESENHA NO 009 _ 580/2003
PROCESSO NO: 00275-2002-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 275/2002_9
Exequente: LAUDICELIA MOREIRA VIEIRA
Advogado(a): MAURICIO MIRANDA FERREIRA
Executado: RUTE DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(a): SANDRA SUELY M.L.CARVALHO
Assunto:
A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO EPREVIDENCIA SOCIAL), DEVIDAMENTE ANOTADA.
RESENHA NO 009 _ 582/2003
PROCESSO NO: 00215-2003-009-08-00-5 REFERENCIA 009 _ 215/2003_9
Reclamante: ELISANGELA DA SILVA PEREIRA
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado: ANA GERALDA MONTEIRO TAVARES
Advogado(a): JOSEANA SOUZA GONCALVES
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABA-LHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTACOES.
RESENHA NO 009 _ 583/2003
PROCESSO NO: 01971-2002-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 1971/2002_1
Exequente: JORGE LUIZ MATOS LIMA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: A S REP COM E DIST LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCI-LIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/04/2003 AS 11:15 HS
RESENHA NO 009 _ 584/2003
PROCESSO NO: 01971-2002-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 1971/2002_1
Exequente: JORGE LUIZ MATOS LIMA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: A S REP COM E DIST LTDA
Advogado(a):
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/05/2003, as 11:10horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s)nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 009 _ 585/2003
PROCESSO NO: 02080-2002-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 2080/2002_4
Reclamante: ODILON CAPUCHO PONTES DE SOUZA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO PARA
Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO CUJA CON-CLUSAO E A SEGUINTE: "CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOSPOR PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA, PARA REJEITA-LOS, POR SEREM INCABIVEIS NA ESPECIE..."
RESENHA NO 009 _ 586/2003
PROCESSO NO: 02062-2002-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 2062/2002_2
Reclamante: MARIVANA DA SILVA ANTUNES
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Reclamado: M V C OLIVEIRA E SILVA
Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO,PARA INFORMAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIASSE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA O VALOR CORRESPONDENTE A 3a PARCE-LA DO ACORDO.
RESENHA NO 009 _ 587/2003
PROCESSO NO: 00112-2003-009-08-00-5 REFERENCIA 009 _ 112/2003_X
Reclamante: JUSCELINO TAVARES TEIXEIRA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: RIOMAR CONSERVAS LTDA
Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO CUJA CON-CLUSAO E A SEGUINTE: "... CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOS-TOS POR RIOMAR CONSERVAS LTDA, EM FACE DA R. SENTENCA DE FLS. 179/188, PARA REJEITA-LOS, POR SEREM INCABIVEIS NA ESPECIE..."
RESENHA NO 009 _ 588/2003
PROCESSO NO: 00188-2003-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 188/2003_X
Reclamante: KLEBER RIBAS DE AMEIDA
Advogado(a): MARIA MARGARIDA CARVALHO VELOSO
Reclamado: LEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a) : HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SUA APATRONA, PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS SE RECEBEU DA RECLAMADA A 2a PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 009 _ 589/2003
PROCESSO NO : 00372-2003-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 372/2003_3
Reclamante: MARIA AUGUSTA RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado(a) : FRANCIMAR BENTES GOMES
Reclamado : LUIZ ERNESTO TANCREDI SOARES
Advogado(a) : ANTONIO MARIA GUEDES LEAL
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER NA SECRETARIA DESTA VARA, CARNE DE RECOLHIMENTO DO INSS, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS SUPRA. Processo No : 9ª VT - 1765/02
Reclamante : JOSÉ UBIRACI DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Reclamado(a): ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): GISELE SOUZA CRUZ DA COSTA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado: MICHELE CONDE VIEIRA
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR JOSÉ UBIRACI DOS SANTOS CARVALHO CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 147/155, PARA, ACOLHENDO-OS, RETIFICAR A DECISÃO EMBARGADA PARA ONDE SE LÊ: "TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEMAR"; LEIA-SE: "TELEMAR NORTE LESTE S/A"; E, SANANDO O VÍCIO APONTADO, ACRESCENTAR NA CONCLUSÃO DA SENTENÇA O DEFERIMENTO DA PARCELA "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SEUS REFLEXOS NO FGTS + 40%, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", DEVENDO, PORTANTO, SER EXCLUÍDAS AS PARCELAS ISOLADAS DE "FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", CONSTANTES NA 1ª LINHA DA FL. 155 DOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO NO : 9ª VT - 217/03
Reclamante : EDUARDO PARANHOS NETO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado(a) : REDE DE DESCONTOS SOCIEDADE CIVIL LTDA., VERA MARIA BRAGA GUAPINDAIA E MARIA REGINA MAROJA
Advogado(a): MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS RECLAMADAS DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE EDUARDO PARANHOS NETO PARA CONDENAR OS RECLAMADOS REDES DE DESCONTOS SOCIEDADE CIVIL LTDA, VERA MARIA BRAGA GUAPINDAIA E MARIA REGINA MAROJA, A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTES PARCELAS: AVISO PRÉVIO COM INTEGRAÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO EM R$1.551,92; FÉRIAS PROPORCIONAIS 2001/2002 (9/12) + 1/3, EM R$-1.551,92; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2001 (6/12), CONFORME PEDIDO, EM R$-779,51 E PROPORCIONAL 2002 (3/12) EM R$-387,98; MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS EM R$-1.551,92 ; FGTS + 40% DE TODO CONTRATO DE TRABALHO EM R$-1.071,75 ; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EM CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, NO IMPORTE DE R$-931,15 ; DIFERENÇA DE SALÁRIO RETIDO DE TODO CONTRATO DE TRABALHO COM ACRÉSCIMO DE 50% CONFORME ART. 467 DA CLT, EM R$- 9.716,54. DEVE AINDA A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DEVENDO A SECRETARIA PROCEDER COMUNICAÇÃO À DRT E AO INSS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E SALÁRIOS RETIDOS, NO IMPORTE DE R$-2.863,68, SENDO R$-740,71 PELO RECLAMANTE E R$-2.122,90 PELA RECLAMADA. QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA , DEVERÁ PROCEDER NA FORMA DA SÚMULA 01, DO C. TST, NO IMPORTE DE R$-1.938,73. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas, pela reclamada, no valor de R$-364,94 fixadas sobre o valor de R$-18.246,95. FACE A SENTENÇA HAVER SIDO PUBLICADA APÓS O HORÁRIO PREVISTO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
PROCESSO NO : 9ª VT - 395/03
Reclamante : MARIA JULIA DE MORAES TEIXEIRA
Advogado(a): JOSE OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA
Reclamado(a) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advog: ODAISE CRISTINA PICANÇO BENJAMIM
CAPAF:
Advogado(a): WLADMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOEING.
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS RECLAMADAS DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ISTO POSTO, DECIDO JULGAR PROCEDENTE A RECLAMACAO PROPOSTA POR MARIA JULIA DE MORAES TEIXEIRA EM FACE DO BANCO DA AMZONIA S/A- BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIS DO BANCO DA AMAZONIA-CAPAF, PARA:
-REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS;
- DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS EXIGIVEIS POR VIA ACIONARIA ANTERIORES A 17.03.98;
-ACOLHER O PEDIDO DE DEVOLUCAO DE DESCONTOS A TITULO DE CONTRIBUICAO A SEGUNDA RECLAMADA, INCLUSIVE OS VINCENDOS;
-ACOLHER O PEDIDO DE DECLARACAO JUDICIAL DE DESOBRIGACAO DE RECOLHIMENTOS DE CONTRIBUICAO A SEGUNDA RECLAMADA.
CONDENAR OS RECLAMADOS, SOLIDARIAMENTE, AO PAGAMEMENTO DA PARCELA DEFERIDA, APURÁVEIS EM LIQUIDACAO DE SENTENCA, EM 48 HORAS, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DO PRESENTE DECISUM. CUSTAS DE R$-1.200,00, A CARGO DOS RECLAMADOS, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO (R$-60.000,00).
NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 159/2003

PROCESSO NO 00185-2000-009-08-00-4 REFERENCIA 009 _ 185/2000_5
Reclamante: GILVANDO NEVES RIBEIRO
Reclamado : LOUCAS NORTE S A
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA,
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009Vara do Trabalho de BELEM.FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) LOUCAS NOSTE S A , Reclamadonos autos do processo supra, que se encontra em lugar incertoe nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO A SABAER:
"... FACE DO EXPOSTO, CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOPOR GILVANDRO NEVES RIBEIRO EM FACE DA R. SENTENCA DE FLS.127/135,PARA REJEITA-LOS POR SEREM INCABIVEIS NA ESPECIE.NOTIFICAR AS PARTES".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM _PA, 04 de abril de 2003. Eu ,MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 160/2003

PROCESSO NO: 01971-2002-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 1971/2002_1
Exequente : JORGE LUIZ MATOS LIMA
Executado : A S REP COM E DIST LTDA
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA ,JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 009Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem oudele noticia tiverem que, no dia 29/05/2003, as 11:10 h., na(o)9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) naTRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL , BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecero maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do BemLocalizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
ELETRODOMESTICO SAO BOAVENTURA 154 400,00
MARIA JOSE COUTO GEMAQUE
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER COR GRAFITE
ELETRODOMESTICO SAO BOAVENTURA 154 300,00
MARIA JOSE COUTO GEMAQUE
TELEVISOR SHARP 20 POL COM OCNTROLE REMOTO MODELO SECOND AUDIO PROGRAM SERIE 6 11 0186387
ELETRODOMESTICO SAO BOAVENTURA 154 450,00
MARIA JOSE COUTO GEMAQUE
CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 12000 BTU COR PRATA SEM SERIE APARENTE
Cinco minutos após o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta,podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com-parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de quedevera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seuvalor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados,e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao dareferida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacaopor via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA,em 04 de abril de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 161/2003

PROCESSO NO 00146-2003-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 146/2003_5
Reclamante: JAIR ROBERTO GONCALVES SIQUEIRA
Reclamado : FABIO TADEU FONSECA GONCALVES
Data da Proxima Audiencia: 30/04/2003 as 09:30 Horas
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA ,JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) FABIO TADEU FONSECA GONCALVES, Reclamadonos autos do processo supra, que se encontra m lugar incertoe nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim decomparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, nodia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas quejulgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia,importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da penade confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM _PA, 07 de abril de 2003. Eu ,MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 163/2003

PROCESSO NO 00455-2003-009-08-00-X REFERENCIA 009 _ 455/2003_7
Reclamante: CHARLESTON DE JESUS GAIA CHAGAS
Reclamado : K V INSTALACOES LTDA
Data da Proxima Audiencia: 05/05/2003 as 09:30 Horas
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA ,JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) K V INSTALACOES LTDA , Reclamadonos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto
e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim decomparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, nodia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas quejulgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia,importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da penade confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM _PA, 07 de abril de 2003. Eu ,MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 164/2003

PROCESSO NO 00413-2003-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 413/2003_2
Reclamante: SERGIO FIGUEIREDO DA SILVA
Reclamado : K.V - INSTALACOES LTDA.
Data da Proxima Audiencia: 16/04/2003 as 09:35 Horas
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA ,JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica-do(as) K.V - INSTALACOES LTDA. , Reclamadonos autos do processo supra, que se encontra em lugar incertoe nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim decomparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, nodia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural.Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas quejulgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas.O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia,importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da penade confissao quanto a materia de fato.E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial doEstado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara deTrabalho, RUA DOM PEDRO I,746 , UMARIZALBELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade deBELEM _PA, 08 de abril de 2003. Eu ,MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 005 _ 657/2003
PROCESSO NO : 00556-1996-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 556/1996_1
Reclamante: ZALINA MARY DA SILVA SANTOS
Advogado(a) : MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA
Reclamado : CASTANHAL TURISMO LTDA
Advogado(a) : EVALDO PINTO
Assunto:
AS PARTES: DE QUE O ONU E/OU GRAVAMES NAO SAO TRANSFERIDOS AO NOVEL PROPRIETARIO, PORTANTO LIVRE DE QUALQUER DIVIDA PORVENTURA CONTRAIDA PELO DEVEDOR/ EXECUTADO. PORTANTO, EXPECA-SE MANDADO AO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2o.OFICIO, A FIM DE EXCLUIR QUALQUER ONUS OU GRAVAME SOBRE O REFERIDO BEM ATE A DATA DA ARREMATACAO, POIS OS MESMOS SAO DE RESPONSABILIDADE DO EXECUTADO, RESSALVADOS OS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDOS SOBRE A TRANSACAO E PARA A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA PATRIMONIAL. NOTIFICAR AS PARTES E O ARREMATANTE. INTIMAR O CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2o. OFICIO. je.
RESENHA NO 005 _ 708/2003
PROCESSO NO : 01000-2002-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 1000/2002_8
Exequente : BENEDITO GAIA DA SILVA JUNIOR
Advogado(a) : MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Executado : MARTBEL LTDA

Advogado(a) : LUIZ OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 02/05/2003, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. jc.
RESENHA NO 005 _ 733/2003
PROCESSO NO : 00599-2002-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 599/2002_2
Exequente : MARIO ALMEIDA PORTAL
Advogado(a) : ORLANDO DE MELO E SILVA
Executado : RHS MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Advogado(a) :
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 07.05.2003, as 12;00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. jc.
RESENHA NO 005 _ 741/2003
PROCESSO NO : 01593-2002-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 1593/2002_6
Exequente : ANDRE ALENCAR DE SOUSA
Advogado(a) :
Executado : INTREGUINCHOS LTDA
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA
Assunto:
A RECLAMADA:PROVIDENCIAR O REGISTRO NA CTPS, DE ACORDO COMA COISA JUL GADA. jc.
RESENHA NO 005 _ 742/2003
PROCESSO NO : 00942-2002-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 942/2002_0
Reclamante: CLAUDOMIRO MARQUES DE SOUZA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE:APRESENTAR CTPS NA SECRETARIA DA 5a.VARA PARA AS DEVIDAS ANOTACOES. //ed.
RESENHA NO 005 _ 743/2003
PROCESSO NO : 00761-2001-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 761/2001_0
Reclamante: REINALDO GOMES FIGUEIREDO
Advogado(a) : ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado : PROJETO INSTALACOES MANUTENCAO AR CONDICIONADO
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI SOLICITADO BLOQUEIO DE CONTAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E NAO HOUVE RESPOSTA POSITIVA. INDICAR OUTROS BENS, SOB PENA DE SUSPIENSAO DA EXECUCAO POR 01 ANO //ed.
RESENHA NO 005 _ 747/2003
PROCESSO NO : 00333-2000-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 333/2000_5
Exequente : KLEBER EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado : VILLA VERDE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO PROVISORIAMENTE. sa.
RESENHA NO 005 _ 748/2003
PROCESSO NO : 00674-2002-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 674/2002_1
Reclamante: MARIA DO SOCORRO PAVAO
Advogado(a) :
Reclamado : JOAO CARLOS MARAMALDO DE ANDRADE
Advogado(a) : ALBERTO LOPES MAIA FILHO
Assunto:
RECLAMANTE:INSS RECLAMADA TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE, INSS, INTERPOS AGRAVO DE PETICAO.///pc
RESENHA NO 005 _ 749/2003
PROCESSO NO : 01099-2002-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 1099/2002_9
Reclamante: GRAFICENTRO-GRAFICA E EDITORA LTDA
Advogado(a) :
Reclamado : IZETE MORAES DA PAIXAO
Advogado(a) : ALICE AUGUSTA DIAS TOMAZ
Assunto:
EMBARGADA:IZETE MORAES DA PAIXAO TOMAR CIENCIA DE QUE O EMBARGANTE INTERPOS AGRAVO DE INSTRUMENTO. ///pe1
RESENHA NO 005 _ 750/2003
PROCESSO NO : 00281-2003-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 281/2003_0
Reclamante: IVAN CARLOS BRITO DA SILVA
Advogado(a) : ROQUE ARANTES
Reclamado : FREDISON JOSE FARIAS DE MORAES
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE R.O PELO RECLAMADO. //pc
RESENHA NO 005 _ 751/2003
PROCESSO NO : 00188-2003-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 188/2003_X
Reclamante: JOSE GUILHERME DOS SANTOS ALCANTARA
Advogado(a) : CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Reclamado : CONDOMINIO DA FAZENDA ESPIRITO SANTOS
Advogado(a) :
Assunto:
FICAR CIENTE DA INTERPOSICAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM EFEITOS MODIFICATIVOS PELA RECLAMADA. //pc
RESENHA NO 005 _ 752/2003
PROCESSO NO : 00186-2003-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 186/2003_6
Reclamante: RAIMUNDO AUGUSTO RAMOS DA SILVA
Advogado(a) :
Reclamado : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S A
Advogado(a) : EDSON LIMA FRAZAO
Assunto:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DE FLS. 176/184. cr.
RESENHA NO 005 _ 753/2003
PROCESSO NO : 00397-2000-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 397/2000_9
Reclamante: JOAO MARIA DE PAULA BARBOSA
Advogado(a) :
Reclamado : CONAMA COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a) : CLEBER SARAIVA DOS SANTOS
Assunto:
COMPROVAR RECOLHIMENTO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXE CUCAO. cr.
RESENHA NO 005 _ 754/2003
PROCESSO NO : 00032-2003-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 32/2003_1
Reclamante: ELIELSON MENDES FREITAS
Advogado(a) :
Reclamado : HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a) : RUBEM CARLOS DE SOUSA
Assunto:
COMPROVAR RECOLHIMENTO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS,SOB PENA DE EXCU CAO. cr.
RESENHA NO 005 _ 755/2003
PROCESSO NO : 01670-1980-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 1670/1980_9
Exequente : CIRO NAZARE DA COSTA SOUZA
Advogado(a) : SIMONE DE PAIVA BARREIROS
Executado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a) :
Assunto:
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA PARA GARANTIA DA EXECUC AO; LETRA DE CAMBIO DO TESOURO, TENDO O SEU VENCIMENTO PARA 18/10/2006 E O VALOR FINANCEIRO DE R$-114.989,17(CENTO E QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). CR.
RESENHA NO 005 _ 756/2003
PROCESSO NO : 00433-1998-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 433/1998_X
Exequente : EDGAR TEOFILO DO ROSARIO NETO
Advogado(a) : MARIA JOSE MACHADO TORRES
Executado : AMAZONIA APOIO E REPAROS NAVAIS
Advogado(a) :
Assunto:
INDICAR O NUMERO DO CNPJ DAS SOCIAS DA EXECUTADA. //pc
RESENHA NO 005 _ 757/2003
PROCESSO NO : 01155-2002-005-08-00-1 REFERENCIA 005 _ 1155/2002_4
Reclamante: CARLOS SERGIO COSTA DA SILVA
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : IBAMA-INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO R.O PORQUE INTEMPESTIVO ///pc

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 _ 104/2003

PROCESSO NO: 01190-1999-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 1190/1999_0
Exequente : SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS
Executado : ROSIEL SABA COSTA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR , da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/04/2003, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
AUTOMOVEL RUA PADRE EUTIQUIO, 4115 15.000,00
GILCELIA MARIA CUNHA MELO COSTA
01 AUTOMOVEL FORD MONDEO CLX FD, COR PRATA, ANO-1996, MODELO -1997, A GASOLINA, PLACA- JTN 3002 PA, CHASSI-WFOFDXGBBTGS89 916, REGISTRADO EM NOME DE GILCELINA MARIA CUNHA MELO COSTA, VEICULO IMPORTADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E USO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //pc
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de marco de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 _ 117/2003

PROCESSO NO: 01773-2002-005-08-00-1 REFERENCIA 005 _ 1773/2002_8
Exequente : JOSE MARIO LIRA BRITO JUNIOR
Executado : IRMAOS NICOLAU DA COSTA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR , da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/05/2003, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MESAS TRAV 7 DE SETEMBRO 1103.000,00
FERNANDO NICOLAU DA COSTA
TRINTA MESAS DE DOIS LUGARES DE GRANITO E ESTRUTURA E PES DE FERRO NA COR VINHO CADA MESA TEM DUAS CADEIRAS ESTOFADAS EESTRUTURA ENCOSTO E PES NA COR VINHO BOM ESTADO DE CONSERVA CAO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. jc.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 02 de abril de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 _ 118/2003

PROCESSO NO: 00461-2002-005-08-00-0 REFERENCIA 005 _ 461/2002_6
Exequente : MAURICIO REIS SANTOS DE SOUZA
Executado : M FARIAS DE MELO
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR , da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/05/2003, as 12:30 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
BALANCA RUA DO ARSENAL 289300,00
HERMINIO FARIAS DE MELO
BALANCA ELETRONICA FILIZZOLA CAPACIDADE 15 KG MODELO BP15 SE RIE 20973/95 DIVISOES DE 5G CARGA MINIMA 125G
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. jc.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 02 de abril de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 _ 119/2003

PROCESSO NO: 01685-1999-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 1685/1999_5
Exequente : FRANCINEIDE CHAGAS DA SILVA
Executado : JORGE NELSON GOMES RODRIGUES
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR , da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/05/2003, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
ELETROCJ.PANORAMA XXI,Q.34,C-8 250,00
JORGE NELSON GOMES RODRIGUES
01 TELEVISOR A CORES SEMP-TOSHIBA, 20 POLEGADAS, COM CONTRO LE REMOTO, COR PRETA, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //ed.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 02 de abril de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 _ 120/2003

PROCESSO NO: 01300-2002-005-08-00-1 REFERENCIA 005 _ 1300/2002_9
Exequente : DEIVIDY DOS REIS ANDRADE
Executado : IVAN DE LIMA FILHO
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR , da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/05/2003, as 12:30 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MICROCOMPUTADOR AV NAZARE, No 275, APTO 205 700,00
IVAN DE LIMA LIMA
01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMD DURON, 120,0 MB RAM, COMPOSTO DE MONITOR PROVIEV, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR LBS, KIT MUL TIMIDIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO
IMPRESSORA AV NAZARE, No 275, APTO 205 200,00

IVAN DE LIMA LIMA
01 (UMA) IMPRESSORA HEWLETT PACKARD DESKJET 670 C, No DE SE RIE US76G1V16P, EM FUNCIONAMENTO
TELEVISOR AV NAZARE, No 275, APTO 205 500,00
IVAN DE LIMA LIMA
01 (UM) APARELHO TELEVISOR, EM CORES, 20 POLEGADAS, MARCA LG COM CONTROLE REMOTO, No DE SERIE 912AZ03104, MODELO CP20K70, COM GAME, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO
APARELHO DE FAX AV NAZARE, No 275, APTO 205 200,00
IVAN DE LIMA LIMA
01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, COR PRETA, No DESERIE 9HBRA023417, MODELO KX-FT21, EM PERFEITO ESTADO DE CON SERVACAO E FUNCIONAMENTO
VIDEO CASSETE AV NAZARE, No 275, APTO 205 200,00
IVAN DE LIMA LIMA
01 (UM) VIDEO CASSETE, MARCA SAMSUNG, No DE SERIE 6XAJ600336 L, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO
APARELHO DE AR CONDI AV NAZARE, No 275, APTO 205 250,00
IVAN DE LIMA LIMA
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPRINGER MUNDIAL, 7500 BTUS, CINZA, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO
SCANNER AV NAZARE, No 275, APTO 205 150,00
IVAN DE LIMA LIMA
01 (UM) SCANNER, MARCA KTE-SISTEM, No DE SERIE 524601192910, EM PERFEITO ESTADO, FUNCIONANDO
APARELHO DE SOM AV NAZARE, No 275, APTO 205 250,00
IVAN DE LIMA LIMA
01 (UM) APARELHO DE SOM, MINI SISTEM, MARCA AIWA, COR PRATA, CAPACIDADE 3 CD, EM FUNCIONAMENTO, COM DEFEITO EM UMA DAS TAMPAS DO DECK
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //ed.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 02 de abril de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 123/2003
PROCESSO NO 00422-2003-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 422/2003_3
Reclamante: CARLOS ALBERTO BOTELHO MAIA
Reclamado : K.V - INSTALACOES LTDA
Data da Proxima Audiencia: 11/04/2003 as 09:40 Horas
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K.V - INSTALACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica notificada a reclamada K. V. INSTALACOES LTDA. a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.fr.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 03 de abril de 2003. Eu , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 005 _ 669/2003
PROCESSO NO : 01190-1999-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 1190/1999_0
Exequente : SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS
Advogado(a) : PAULO EDSON DE PAULA CARVALHO
Executado : ROSIEL SABA COSTA
Advogado(a) : GILCELIA MARIA CUNHA MELO COSTA
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 30/04/03, as 12:00 H horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. BEM:01 automovel ford mondeo clx fd, cor prata, ano-1996, modelo-1997. //pc
RESENHA NO 005 _ 702/2003
PROCESSO NO : 00971-1999-005-08-00-1 REFERENCIA 005 _ 971/1999_1
Reclamante: CRISTIANA ALVES FONSECA
Advogado(a) : ALFREDO PINTO PARENTE
Reclamado : SKITTER MODAS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, SOB PENA DE SUSPEN SAO DA EXECUCAO POR UM ANO. ///pc
RESENHA NO 005 _ 706/2003
PROCESSO NO : 01044-1996-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 1044/1996_1
Reclamante: BENEDITA DOS ANJOS DE MORAES
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : PRIMAR S A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado(a) :
Assunto:
A AUTORA:INDICAR QUAIS AS ACOES QUE POSSUEM CREDITO OU BENS PENHORADOS A FIM DE QUE SE POSSA SOLICITAR O ABANDAMENTO. jc.
RESENHA NO 005 _ 709/2003
PROCESSO NO : 01418-2002-005-08-00-2 REFERENCIA 005 _ 1418/2002_X
Exequente : FRANCISCO PIMENTA BARBOSA
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Executado : MELO E MAFRA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 02/05/2003, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. jc.
RESENHA NO 005 _ 710/2003
PROCESSO NO : 00234-2000-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 234/2000_3
Exequente : GEORGE AUGUSTO DA CUNHA PEREIRA
Advogado(a) : JOSE BENEDITO DOS P GUIMARAES
Executado : BANCO BRADESCO S A
Advogado(a) : EDSON LIMA FRAZAO
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE OS CALCULOS DE FLS. 290/296 FORAM HOMOLOGADOS PE LO JUIZO.TOTAL DEVIDO:R$-26.323,69. ///pc
RESENHA NO 005 _ 711/2003
PROCESSO NO : 00008-2001-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 8/2001_1
Exequente : SAMUEL FERNANDES MARTINS NETO
Advogado(a) : CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Executado : N F SOUZA & CIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
MANIFESTAR-SE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS.133. //pc
RESENHA NO 005 _ 714/2003
PROCESSO NO : 00846-1997-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 846/1997_6
Exequente : JACI BRAGA CAXIAS
Advogado(a) :
Executado : RAUL AMARAL
Advogado(a) : MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA
Assunto:
DIANTE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DA DIVIDA EM 05 (CINCO) PARCELAS, O RE CLAMANTE TEM A DIZER QUE ACEITA, POREM RESSALVA QUE NO CASO DE INADIM PLEMENTO DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS NO RESPECTIVO VENCIMENTO, DEVA SER APLICADA MULTA DE 30 POR CENTO SOBRE O RESTANTE DO DEBITO, COM A ATUALIZACAO DOS CALCULOS. ///pc
RESENHA NO 005 _ 715/2003
PROCESSO NO : 01990-1999-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 1990/1999_X
Exequente : VICENTE DE PAULO DAMASCENO DA COSTA
Advogado(a) : ALBERICO PIMENTEL FILHO
Executado : ODONTO BONNO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE OS CALCULOS DE FLS.260 FORAM HOMOLOGADOS PELO JUIZO.
RESENHA NO 005 _ 716/2003
PROCESSO NO : 00872-2001-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 872/2001_9
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA OS CONTRACHEQUES DO PERIODO:NOV/87 A JUN/96, SET/97, AGS/00, OUT/00 A DEZ/00 E JAN A FEV/01, PARA A ELABORA CAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO; BEM COMO INFORMAR O NUMERO DO PIS PARA A CONFECCAO DO ALVARA JUDICIAL P/LEVANTAMENTO DO FGTS. ///pc
RESENHA NO 005 _ 717/2003
PROCESSO NO : 01685-1999-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 1685/1999_5
Exequente : FRANCINEIDE CHAGAS DA SILVA
Advogado(a) : MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Executado : JORGE NELSON GOMES RODRIGUES
Advogado(a) : FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 06/05/2003, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. //ed.
RESENHA NO 005 _ 718/2003
PROCESSO NO : 01300-2002-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 1300/2002_9
Exequente : DEIVIDY DOS REIS ANDRADE
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : IVAN DE LIMA FILHO
Advogado(a) :
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 06/05/2003, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. ed.
RESENHA NO 005 _ 720/2003
PROCESSO NO : 00279-1990-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 279/1990_3
Exequente : TEREZINHA AMORIM DE LIMA
Advogado(a) : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Executado : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA -FCAP
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS.727 DOS AUTOS.cr.
RESENHA NO 005 _ 721/2003
PROCESSO NO : 02144-2002-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 2144/2002_4
Reclamante: CELSO LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO CORREA DIAS
Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCACAO S/C LTDA
Advogado(a) : IVAN CALDAS MOURA FILHO
Assunto:
ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5 VARA DO TRABALHO DE BELE M CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR CENTRO OLIMPUS DE EDU CACAO S/ C LTDA. PARA REJEITA-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSAO, OBSCU RIDADE OU ERRO MATERIAL A SER SANADO.E CLARO O INTUITO PROTELATORIO DO S PRESENTES EMBARGOS QUE VISAM SIMPLESMENTE EMBARACAR O FEITO E,POR IS SO MERECEM REPRIMENDA NA FORMA DE MULTA DO PARAGRAFO UNICO DO ART.538 DA CLT NO MONTANTE DE R$36.59 REFERENTE A 1% DO VALOR ARBITRADO A COND ENACAO(R$3659.45) A SER REVERTIDO EM FAVOR DO RECLAMANTE.TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA NO 005 _ 722/2003
PROCESSO NO : 01723-2002-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 1723/2002_4
Reclamante: MARIA DO SOCORRO SANTOS COELHO
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : CONTRATE
Advogado(a) : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
Assunto:
ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5 VARA DO TRABALHO DE BELE M CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR ESTADO DO PARA -SEDUC PARA REJEITA-LOS POR NAO HAVER QUALQUER OMISSAO, CONTRADICAO OU OBSCU RIDADE A SER SANADA.TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA NO 005 _ 723/2003
PROCESSO NO : 01723-2002-005-08-00-4 REFERENCIA 005 _ 1723/2002_4
Reclamante: MARIA DO SOCORRO SANTOS COELHO
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : ESTADO DO PARA - SEDUC
Advogado(a) : SANDOVAL ALVES DA SILVA
Assunto:
ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5 VARA DO TRABALHO DE BELE M CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR ESTADO DO PARA -SEDUC PARA REJEITA-LOS POR NAO HAVER QUALQUER OMISSAO, CONTRADICAO OU OBSCU RIDADE A SER SANADA.TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA NO 005 _ 724/2003
PROCESSO NO : 01914-2002-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 1914/2002_0
Reclamante: CLEBSON COSTA LEITE
Advogado(a) : ELMANO MARTINS FERREIRA
Reclamado : JMS SERVICE LTDA
Advogado(a) : WALTER TAVARES DE MORAES
Assunto:
Reclamado:HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. Reclamado:ASSEMBLEIA PARA ENSE. Adv.:CARLOS THADEU VAZ MOREIRA "ANTE O EXPOSTO,DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5 VARA DO TRABALHO DE BEL EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARCAO OPOSTOS POR JMS SERVICE LTDA E HU NTER SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA PARA ACOLHE-LOS SANANDO A OBSCURIDADE APONTADA ESCLARECENDO QUE HOUVE CONDENACAO CONJUNTA QUANTO AS EMPRESAS JMS SERVICE LTDA E HUNTER SERVICO DE SEGURANCA LTDA, O QUE IMPLICA EM RESPONSABILIDADE SOLIDARIA, QUANTO A CONDENACAO.NOTIFICAR AS PARTES."
RESENHA NO 005 _ 725/2003
PROCESSO NO : 00163-2002-005-08-00-0 REFERENCIA 005 _ 163/2002_9
Exequente : JOSE LOPES BARBALHO
Advogado(a) : GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Executado : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A
Advogado(a) : MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
Assunto:
AO EXECUTADO, CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS: PROCEDA-SE AO DESBLOQUEIO DA(S) CONTA(S). NAO HA PORQUE ESTE JUIZO CON VERTER EM PENHORA O DEPOSITO EFETUADO PELO EXECUTADO,EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 884, DA CLT. O PRAZO PARA EMBARGOS A EXECUCAO COMECOU A FLU IR A PARTIR DA GARANTIA DO JUIZO. DE-SE CIENCIA.ps
RESENHA NO 005 _ 727/2003
PROCESSO NO : 00261-1999-005-08-00-1 REFERENCIA 005 _ 261/1999_3
Reclamante: FABIO FERREIRA CARDOSO
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : R L RESTAURANTES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE.///pc
RESENHA NO 005 _ 728/2003
PROCESSO NO : 00368-1995-005-08-00-6 REFERENCIA 005 _ 368/1995_4
Reclamante: BENEDITA NILCE DE OLIVEIRA
Advogado(a) :
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a) : ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto:
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE AS FLS .848/ 877 DOS AUTOS SUPRA. ///pc
RESENHA NO 005 _ 729/2003
PROCESSO NO : 01091-2002-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 1091/2002_4
Reclamante: EDITORA CEJUP LTDA
Advogado(a) :
Reclamado : SELMA LUCIA FERREIRA DO AMARAL
Advogado(a) : FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Assunto:
EMBARGADA:SELMA LUCIA FERREIRA DO AMARAL TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELA EMBARGANTE///pc
RESENHA NO 005 _ 730/2003
PROCESSO NO : 01825-2002-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 1825/2002_1
Exequente : EVERALDO GUIMARAES BARBOSA
Advogado(a) : ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Executado : OFICINA DOIS AMIGOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE: 1. PROPOSTA DO

RECLAMADO (FLS 44) PRETENDENDO PAGAR A DIVIDA, SE POSSIVEL EM 10(DEZ) PARCELAS, VENCIVEIS DE 30 EM 30 DIAS A PARTIR DE 30/04/03 A 30/01/04. 2.CERTIDAO DA OFIC.DE JUSTICA,ONDE INFORMA QUE DEIXOU DE PROCEDER A PE NHORA TENDO EM VISTA QUE OS POUCOS BENS ALI ENCONTRADOS ESTAO EM PESSI MO ESTADO DE CONSERVACAO,QUAIS SEJAM,01 FURADEIRA TODA ENFERRUJADA,UMA MAQUINA DE SOLDA VELHA E ENFERRUJADA E UMA MAQUINA DE CORTAR FERRO, EM PESSIMO ESTADO , BENS DE DIFICIL ALIENACAO, INVIAVEIS A PENHORA. CERTI FICO AINDA QUE DILIGENCIEI NO INTERIOR DA RESIDENCIA DO RECLAMADO, ON DE RELATO QUE O LOCAL E UMA CASA DE MADEIRA, EM ESTADO PRECARIO, COM POUCOS MOVEIS E VELHOS, EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVACAO. DIANTE DO EX POSTO, DEVOLVO O MANDADO, SOLICITANDO QUE O EXEQUENTE INDIQUE BENS A PENHORA.//ed.
RESENHA NO 005 _ 731/2003
PROCESSO NO : 00189-2002-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 189/2002_5
Exequente : LAURO RADAZKIEWCZ DOS SANTOS
Advogado(a) :
Executado : BENCONAV SA
Advogado(a) : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto:
TOMAR CIENCIA DO R.DESPACHO: " CONSIDERO PREJUDICADO OS EMBARGOS A EXE CUCAO FACE A VENDA DO BEM..." //ed.
RESENHA NO 005 _ 732/2003
PROCESSO NO : 00412-2002-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 412/2002_4
Exequente : LEONARDO BARBOSA DE SOUZA
Advogado(a) : LEOANA DA SILVA CHAVES
Executado : A R GARCIA LTDA MADEIRAS IND CASAS PRE MOLDADA
Advogado(a) :
Assunto:
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTACAO DE FLS 35 DOS AUTOS, CORRESPONDENTE A CONSULTA JUNTO A SEFA SOBRE A SITUACAO DA RECLAMADA: INSCRICAO: 15143148 CGC:22982474000119 RAZAO SOCIAL: A. R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.NOME DOS SOCIOS: MARTA DE ALBUQUERQUE A. LIMA - CPF 5012163249 ASCLEPYADES RODRIQUES GARCIA - CPF 3406566887 //ed.
RESENHA NO 005 _ 734/2003
PROCESSO NO : 01012-2002-005-08-00-X REFERENCIA 005 _ 1012/2002_4
Exequente : SILVANETE SOUZA PEREIRA
Advogado(a) :
Executado : REGINA CELIA DE SOUZA FURTADO
Advogado(a) : ELIANE VITORIA AMADOR DOS SANTOS
Assunto:
A AUTORA: PARA CIENCIA, TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONSTANTE AS FLS. 83 DOS AUTOS: "LIBERE-SE A PENHORA. SEM MAIS PENDEN CIAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS. jc.
RESENHA NO 005 _ 735/2003
PROCESSO NO : 00046-2003-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 46/2003_1
Reclamante: NATAL PESCA LTDA
Advogado(a) :
Reclamado : MARCOS ANSELMO CONSTANCIO
Advogado(a) : JAMIL GAMA SOUZA
Assunto:
FICAR CIENTE DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE,CONFORME FLS.52/58. sa.
RESENHA NO 005 _ 736/2003
PROCESSO NO : 01997-1990-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 1997/1990_5
Exequente : ANTONIO MARIO RODRIGUES MACIEL
Advogado(a) : JOAO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
Executado : JOSE OLIVEIRA MORAES
Advogado(a) :
Assunto:
PARA CIENCIA DO EXEQUENTE ACERCA DA CARTA PRECATORIA NAO CUMPRIDA PARA QUE ELE INDIQUE BENS,SOB PENA DE RETORNO AO ARQUIVO. sa.
RESENHA NO 005 _ 737/2003
PROCESSO NO : 01291-2002-005-08-00-1 REFERENCIA 005 _ 1291/2002_1
Reclamante: ADRIANO JOSE DA SILVA
Advogado(a) :
Reclamado : AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA
Advogado(a) : JOSE ROCHA
Assunto:
RECLAMADA PARA COMPROVAR INSS,SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 005 _ 738/2003
PROCESSO NO : 00504-2002-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 504/2002_9
Reclamante: REGINALDO DA CONCEICAO DA SILVA
Advogado(a) :
Reclamado : ALIANCA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a) : EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Assunto:
ANTE O EXPOSTO, DECIDE A .. JUIZA TITULAR DA 5 VARA DO TRABALHO DE BEL EM, CONECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMADA PARA ACO LHE-LOS,ESCLARECENDO A OMISSAO APONTADA PARA DECLARAR QUE NO CURSO DO PROCESSO DE CONHECIMENTO DEVEM AS PARTES MANIFESTAREM-SE EM AUDIENCIA PRINCIPALMENTE QUANTO A UM PEDIDO DE DISTENCIA DA ACAO,QUANDO A PERICI A FOI FAVORAVEL AO AUTOR.TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.NOTIFICAR AS PAR TES.
RESENHA NO 005 _ 739/2003
PROCESSO NO : 01996-2001-005-08-00-8 REFERENCIA 005 _ 1996/2001_X
Exequente : ELIAS ALMEIDA DIAS
Advogado(a) : ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Executado : PIRAMIDES SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a) : DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Assunto:
ANTE O EXPOSTO,DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5 VARA DO ,TRABALHO DE BELE M, CONHECER OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA PARA ACOLHELOS EM PARTE,DETERMINANDO O ABATIMENTO DOS CALCULOS DE VALORES DEVIDOS A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,CONFORME O COMPROVANTE DE FLS. 149,NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA NO 005 _ 744/2003
PROCESSO NO : 01254-1995-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 1254/1995_5
Exequente : SUELI FONSECA BARROS
Advogado(a) : VERA LUCIA FONSECA BARROS
Executado : ESTADO DO PARA SETEPS
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA. //ed.
RESENHA NO 005 _ 745/2003
PROCESSO NO : 01972-2001-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 1972/2001_7
Exequente : ELAINE DE NAZARE MORAES NOGUEIRA
Advogado(a) : MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS
Executado : COOPIPEPA
Advogado(a) :
Assunto:
INDICAR BENS DA COOPIPEPA PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 15 DIAS. //ed.
RESENHA NO 005 _ 746/2003
PROCESSO NO : 00586-1993-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 586/1993_0
Reclamante: BENEDITO DE SOUZA MONTEIRO
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a) : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
AS PARTES, CIENCIA DO VALOR ATUALIZADO, CONFORME OS TERMOS DO ACORDO:

PRINCIPAL	R$. 105.681,58
JUROS DE MORA	R$. 126.290,42
FGTS	R$ 9.150,55
CUSTAS	R$ .. 23.951,95
TOTAL	R$. 265.074,50

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 101/2003
PROCESSO NO 01665-2000-005-08-00-7 REFERENCIA 005 _ 1665/2000_2
Exequente : ANTONIO NUNES
Executado : MADESTELO COM.IND.E EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MADESTELO COM.IND.E EXPORTACAO LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DE QUE OS VALORES R$-101,20(fls.215), R$-736,81(fls.220) E R$-106,05 (fls.222),BLOQUEADOS JUNTO AOS BANCOS:ITAU,SUDAMERIS DO BRA SIL E BRADESCO,RESPECTIVAMENTE, FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 24 de marco de 2003. Eu , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 109/2003
PROCESSO NO 00008-2003-005-08-00-5 REFERENCIA 005 _ 8/2003_4
Reclamante: EDILEUZA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA
Reclamado : CONTROL PRODUCOES ASSESSORIA & MARKETING LTDA
Data da Proxima Audiencia: 09/04/2003 as 11:00 Horas
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CONTROL PRODUCOES ASSESSORIA & MARKETING LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 31 de marco de 2003. Eu , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 110/2003
PROCESSO NO 00402-2003-005-08-00-3 REFERENCIA 005 _ 402/2003_8
Reclamante: JOSE RAIMUNDO DA SILVA LOPES
Reclamado : K V - INSTALACOES LTDA
Data da Proxima Audiencia: 11/04/2003 as 09:15 Horas
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V - INSTALACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica notificado o reclamado K V INSTALACOES LTDA. a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.Ir.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 31 de marco de 2003. Eu , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 113/2003
PROCESSO NO 00401-2003-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 401/2003_6
Reclamante: ADENILSON ROCHA MENEZES
Reclamado : K V INTALACOES LTDA
Data da Proxima Audiencia: 11/04/2003 as 09:00 Horas
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) K V INTALACOES LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica notificado o reclamado K V INSTALACOES LTDA. a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.Ir.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 01 de abril de 2003. Eu , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005 _ 122/2003
PROCESSO NO 00261-2003-005-08-00-9 REFERENCIA 005 _ 261/2003_5
Reclamante: MARIA JOSE DE AMORIM FERNANDES
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE SENTENCA DE MERITO CUJO TEOR E O SEGUINTE:DECIDO JU LGAR A RECLAMATORIA PROCEDENTE EM PARTE PATA CONDENAR AS RECLAMADAS TA TICA E ALPHA SOLIDARIAMANETE AO PAGAMENTO DAS SEGUINTES VERBAS: AVISO PREVIO, FERIAS + 1/3, FGTS + 40%,HORAS EXTRAS,SALARIO RETIDO,DECIMO-TE RCEIRO,GRATIFICACOES POR FORA, INDENIZACAO SEGURO-DESEMPREGO, JUROS E CORRECAO MONETARIA.DEVERAO AS RECLAMADAS ANOTAREM A CTPS DA RECLAMANTE COM COMUNICACAO AO INSS E DRT.DETERMINA-SE A RETENCAO E O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE IR E INSS. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO CUSTAS PELAS RECLAMADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO ARBITRADO EM R$116 262.70 NO VALOR DE R$2.325.25.CIENTES AS PARTES.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 03 de abril de 2003. Eu , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA DA 10ª VARA DE BELÉM

JUIZ TITULAR: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
trt10belem.sec@trt8.gov.br

PROCESSO : 10ª VTB-0093/1996-X
IMPUGNANTE: SALVADOR SISNANDO DA COSTA JÚNIOR
Adv.: Dra. ADRIANA LÚCIA GUALBERTO BERNARDES (OAB/PA 6.445)
IMPUGNADA: LLOYDS BANK PLC
Adv.: Dr. PAULO BRITO CHERMONT (OAB/PA 1.071/P.34)
DECIDO: Com estes fundamentos e considerando mais o que dos autos consta, decido CONHECER E REJEITAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTAS POR SALVADOR SISNANDO DA COSTA JÚNIOR EM FACE DE LLOYDS BANK PLC. MANTENHO A LIQUIDAÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.//////.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO
Número do Contrato : 003/2003-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e a Empresa Posto Quatro Ltda. – CGC/MF nº83.579.680/0001-77
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis, para abastecimento dos veículos Oficiais do Contratante.
Modalidade de Licitação : Tomada de Preços
Termo inicial e final do Contrato:08.04.2003 a 07.04.2004
Valor do Contrato:R$-19.490,70.(Dezenove mil, quatrocentos e noventa reais e

setenta centavos) mensal estimado.
Dotação Orçamentária: Atividade nº 12.101.03.122.0125.2901
Elemento de Despesa nº 3390-30
Data da Assinatura: 08.04.2003
Ordenador de Despesa: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira
Foro: Belém-PA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 634/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01.04.2003:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO	1ª	BELÉM
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	2ª	CACHOEIRA DO ARARI
		Santa Cruz do Arari
ELIEZER MONTEIRO LOPES	3ª	SOURE
		Salvaterra
FABIANO AMERALDO E SILVA	4ª	CASTANHAL
REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO	5ª	IGARAPÉ-AÇU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPÉ-MIRI
LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	7ª	ABAETETUBA
ROSANA PAES PINTO	8ª	VIGIA
		Colares
		São Caetano de Odivelas
		Santo Antônio do Tauá
		São João da Ponta
MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO	9ª	CURUÇÁ
		Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10ª	MUANÁ
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
		Bonito
ALCYR MONTEIRO CECIM	12ª	CAMETÁ
IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	13ª	BRAGANÇA
		Tracuateua
SINARA LOPES LIMA	14ª	VISEU
		Cachoeira do Piriá
JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	15ª	BREVES
		Bagre
		Melgaço
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR	16ª	AFUÁ
		Anajás
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	17ª	CHAVES
EDMILSON BARBOSA LERAY	18ª	ALTAMIRA
		Brasil Novo
		Vitória do Xingu
QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	19ª	MONTE ALEGRE
		Prainha
RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA	20ª	SANTARÉM
		Belterra
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR	21ª	ALENQUER
		Curuá
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO	22ª	ÓBIDOS
		Juruti
JOSÉ LUIZ ERITO FURTADO	23ª	MARABÁ
FRANKLIN LOBATO PRADO	24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
		Floresta do Araguaia
		Santa Maria das Barreiras
ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	25ª	CAPANEMA
ELAINE DE SOUZA NUAYED	26ª	GURUPÁ
RUI BOULHOSA MAROJA	27ª	PONTA DE PEDRAS
TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA	28ª	BELÉM
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA	29ª	BELÉM
MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES	30ª	BELÉM
		Mosqueiro
		Icoaraci
CARLOS STILIANIDI GARCIA	31ª	MARACANÃ
		Santarém Novo
FABRÍCIO RAMOS COUTO	32ª	MARAPANIM
		Magalhães Barata
SILVANA SOUZA MENDONÇA	33ª	NOVA TIMBOTEUA
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	34ª	ITAITUBA
		Jacareacanga
		Novo Progresso
		Trairão
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	35ª	BAIÃO
DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS	36ª	SANTA ISABEL DO PARÁ
		Santa Bárbara do Pará
		Benevides
MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	37ª	MOJU
		Tailândia
ACENILDO BOTELHO PONTES	38ª	ORIXIMINÁ
		Terra Santa
		Faro
ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	39ª	TOMÉ-AÇU
MARCELO BATISTA GONÇALVES	40ª	TUCURUÍ
		Breu Branco
VÂNIA CAMPOS DE PINHO	41ª	OURÉM
		Santa Luzia do Pará
MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	42ª	PARAGOMINAS
SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA	43ª	ANANINDEUA
		Marituba
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	44ª	PORTEL
TÚLIO CHAVES NOVAES	45ª	OEIRAS DO PARÁ
ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	46ª	SANTANA DO ARAGUAIA
LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO	47ª	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
		Inhangapi
LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	48ª	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	49ª	MÃE DO RIO
		Aurora do Pará
MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
		Ipixuna do Pará
RAIMUNDO ANTONIO SILVA ALVES	51ª	RONDON DO PARÁ
		Abel Figueiredo
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	52ª	AUGUSTO CORRÊA
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	53ª	SÃO FÉLIX DO XINGU
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	55ª	ALMEIRIM
DANIELA SOUZA FILHO MOURA	56ª	ITUPIRANGA
		Nova Ipixuna
ALINE MOREIRA BARATA	57ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
		Palestina do Pará
São Domingos do Araguaia		
		Brejo Grande do Araguaia
		Bom Jesus do Tocantins
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	58ª	CURIONÓPOLIS
		Eldorado dos Carajás
ROUSER BARATA ATAÍDE	59ª	REDENÇÃO
		Cumaru do Norte
		Pau D'Arco
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	60ª	RIO MARIA
		Bannach
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA FARIAS CARDOSO	61ª	XINGUARA
		Água Azul do Norte
		Sapucaia
JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES	62ª	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
		Piçarra
FREDERICO AUGUSTO DE MORAES FREIRE	63ª	PRIMAVERA
		São João de Pirabas
		Quatipuru
VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	64ª	SALINÓPOLIS
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GEHRKE	65ª	BARCARENA
VALÉRIA PORPINO NUNES	66ª	PEIXE-BOI
SUELY SILVA DOS REIS	67ª	SANTA MARIA DO PARÁ
ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	68ª	RURÓPOLIS
		Aveiro
		Placas
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	69ª	JACUNDÁ
		Goianésia do Pará
PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA	70ª	CAPITÃO POÇO
ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	71ª	IRITUIA
NATANAEL CARDOSO LEITÃO	72ª	ANANINDEUA
WILTON NERY DOS SANTOS	73ª	BELÉM
LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	74ª	TUCUMÃ
		Ourilândia do Norte
LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA	75ª	PARAUAPEBAS
		Canaã dos Carajás
SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO	76ª	BELÉM
CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA	77ª	BELÉM
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	78ª	MOCAJUBA
ANTONIO LOPES MAURÍCIO	79ª	URUARÁ
JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	80ª	PACAJÁ
		Anapu
		Novo Repartimento
MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	81ª	GARRAFÃO DO NORTE
		Nova Esperança do Piriá
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	82ª	PORTO DE MOZ
MAURO MARQUES DE MORAES	83ª	SANTARÉM
JOSÉ HAROLDO DO CARNEIRO MATOS	84ª	DOM ELISEU
		Ulianópolis
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	85ª	MEDICILÂNDIA
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	86ª	CURRALINHO
SILVIA BRANCHES SIMÕES	87ª	CONCÓRDIA DO PARÁ
		Acará
		Bujaru
LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	88ª	LIMOEIRO DO AJURU

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de freqüência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 716/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
DESIGNAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO, para exercer o cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a contar de 1º de abril de 2003, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 505/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
DISPENSAR a servidora CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO GAMBÔA da função Gratificada de Secretária de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça MP-FG.3, a partir de 01.04.2003.
LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas funções.
CONCEDER à referida servidora, considerando o tempo de efetivo exercício apurado até o advento da Lei Complementar nº 044, de 23.01.2003, o percentual de 70% (setenta por cento) a título de incorporação, sobre o padrão mais elevado, conforme o disposto na vigência do art. 130 e seus parágrafos da Lei nº 5.810 de 24.01.94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Replublicada, em virtude de incorreção na publicação do D.O.E nº 29.916, de 02.04.2003.

PORTARIA Nº 506/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
DISPENSAR o servidor WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO da função Gratificada de Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça MP-FG.3, a partir de 01.04.2003.
LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas funções.
CONCEDER ao referido servidor, considerando o tempo de efetivo exercício apurado até o advento da Lei Complementar nº 044, de 23.01.2003, o percentual de 70% (setenta por cento) a título de incorporação, sobre o padrão mais elevado, conforme o disposto na vigência do art. 130 e seus parágrafos da Lei nº 5.810 de 24.01.94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Replublicada, em virtude de incorreção na publicação do D.O.E nº 29.916, de 02.04.2003.

PORTARIA Nº 507/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, a servidora FÁTIMA MARIA ÁVILA PARADELA da função Gratificada de Secretária de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça MP-FG.3, a partir de 01.04.2003.
LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas funções.
CONCEDER à referida servidora, considerando o tempo de efetivo exercício apurado até o advento da Lei Complementar nº 044, de 23.01.2003, o percentual de 70% (setenta por cento) a título de incorporação, sobre o padrão mais elevado, conforme o disposto na vigência do art. 130 e seus parágrafos da Lei nº 5.810 de 24.01.94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Replublicada, em virtude de incorreção na publicação do D.O.E nº 29.916, de 02.04.2003.

PORTARIA Nº 509/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, a servidora MAISA GABY MUTRAN RUSSO BENDELAK da função Gratificada de Secretária do Departamento de Informática do Ministério Público MP-FG.3, a partir de 01.04.2003.
LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas funções.
CONCEDER à referida servidora, considerando o tempo de efetivo exercício apurado até o advento da Lei Complementar nº 044, de 23.01.2003, o percentual de 40% (quarenta por cento) a título de incorporação, sobre o padrão mais elevado, conforme o disposto na vigência do art. 130 e seus parágrafos da Lei nº 5.810 de 24.01.94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Replublicada, em virtude de incorreção na publicação do D.O.E nº 29.916, de 02.04.2003.

PORTARIA Nº 501/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - DISPENSAR a pedido, o Procurador de Justiça CARLOS AILSON PEIXOTO da função gratificada de Assessor de Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º.04.2003;
II - LOUVAR a competência, dedicação, honestidade e zelo com que desempenhou suas atribuições naquela função.
CONCEDER ao referido Procurador de Justiça, considerando o tempo de efetivo exercício apurado até o advento da Lei Complementar nº 044, de 23.01.2003, o percentual de 60% (sessenta por cento) a título de incorporação, sobre o padrão mais elevado, conforme previsto no art. 130 e parágrafos da Lei nº 5810, de 24.01.1994, aplicado subsidiariamente aos Membros do "Parquet", conforme o art. 233 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada, em virtude de incorreção na publicação ocorrida no DOE nº 29.916 de 02.04.2003.

PORTARIA Nº 502/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - DISPENSAR a pedido, a Procuradora de Justiça VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA da função gratificada de Assessor de Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º.04.2003;
II - LOUVAR a competência, dedicação, honestidade e zelo com que desempenhou suas atribuições naquela função.
CONCEDER à referida Procuradora de Justiça, considerando o tempo de efetivo exercício apurado até o advento da Lei Complementar nº 044, de 23.01.2003, o percentual de 100% (cem por cento) a título de incorporação, sobre o padrão mais elevado, conforme previsto no art. 130 e parágrafos da Lei nº 5810, de 24.01.1994, aplicado subsidiariamente aos Membros do "Parquet", conforme o art. 233 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada, em virtude de incorreção na publicação ocorrida no DOE nº 29.916 de 02.04.2003.

PORTARIA Nº 504/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – DISPENSAR a pedido, o Promotor de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA da função gratificada de Assessor de Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º.04.2003;
II - LOUVAR a competência, dedicação, honestidade e zelo com que desempenhou suas atribuições naquela função.
CONCEDER ao referido Promotor de Justiça, considerando o tempo de efetivo exercício apurado até o advento da Lei Complementar nº 044, de 23.01.2003, o percentual de 60% (sessenta por cento) a título de incorporação, sobre o padrão mais elevado, conforme previsto no art. 130 e parágrafos da Lei nº 5810, de 24.01.1994, aplicado subsidiariamente aos Membros do "Parquet", conforme o art. 233 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada, em virtude de incorreção na publicação ocorrida no DOE nº 29.916 de 02.04.2003.

PORTARIA Nº 517/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – DISPENSAR a pedido, a Procuradora de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA da função gratificada de Assessor de Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º.04.2003;
II - LOUVAR a competência, dedicação, honestidade e zelo com que desempenhou suas atribuições naquela função.
CONCEDER à referida Procuradora de Justiça, considerando o tempo de efetivo exercício apurado até o advento da Lei Complementar nº 044, de 23.01.2003, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de incorporação, sobre o padrão mais elevado, conforme previsto no art. 130 e parágrafos da Lei nº 5810, de 24.01.1994, aplicado subsidiariamente aos Membros do "Parquet", conforme o art. 233 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada, em virtude de incorreção na publicação ocorrida no DOE nº 29.916 de 02.04.2003.

PORTARIA Nº 717/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º da Portaria nº 582/2003-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 029915, de 1º de abril de 2003, que reestrutura e consolida, no âmbito do Ministério Público, a composição e atribuição dos Centros de Apoio Operacional;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenador do Núcleo de Informações à Pessoa Portadora de Deficiência – NIDE, junto ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, a contar de 1º.04.2003, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. João Luís Souza Neri.
Objeto: distrato de contrato administrativo.
Motivo: a pedido do contratado.
Local: Ministério Público - Capital
Data: 21.03.2003

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a nomeação da Exma. Sra. Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, pelo Quinto Constitucional, publicada no D.O.E. de 25.03.2003;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 6360/2003 dirigido a esta Procuradoria Geral de Justiça.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 91, da Lei Complementar nº 10, de 10.11.1982, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO do cargo de Procurador de Justiça, a partir de 10.04.2003.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 4.717

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 4.738, de 24/03/2003, RESOLVE: I- AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R$ 782,55 (setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o servidor deste Regional ROBERTO SOUSA DA COSTA, Coordenador de Controle Interno, tendo em vista seu deslocamento para participar da 1ª REUNIÃO DE TRABALHO COM OS COORDENADORES DE CONTROLE INTERNO DA JUSTIÇA ELEITORAL, que será realizado nos dias 10 e 11/04/2003, na cidade de Brasília/DF; II – CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao referido servidor, no trecho Belém/Brasília/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede; III- DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (889261) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033).
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 03 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 4.717/2003

Nome: Roberto Sousa da Costa		
Cargo: Analista Judiciário	Quantidade de Diárias:	3,5
Lotação: Coordenadoria da Controle Interno	Bruto:	693,00
Função: Coordenador de Controle Interno	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Diária Unit: R$ 198,00 (1)	Desc. Aux.Aliment.(3):	42,45
Origem: Belém	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Destino: Brasília – DF	Líquido:	782,55
Partida: 09/04/2003		
Retorno: 12/04/2003	(3) 3 x 14,15	
	(4) Não descontado	
	Total	R$ 782,55

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 4.723

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 4.142, de 13.03.2003, RESOLVE: REMOVER, a partir da presente data, o servidor VERIAN FRANCELINO DOS SANTOS, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Corregedoria Regional Eleitoral/Assessoria para a Secretaria Judiciária/Coordenadoria de Registros e Informações Processuais.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

PORTARIA Nº 4.724

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas em expediente datados, de 31.03 e 02.04.2003, respectivamente, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas Funções Comissionadas e Cargos em Comissão indicados, conforme segue: I–AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JUNIOR, Assistente da Seção de Contabilidade, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora BELENITA DE CARVALHO BARBOSA, a partir de 14.04.2003, até o retorno da titular; II–MARILDO DIAS RIBEIRO, requisitado junto ao IPASEP, pela Chefia de Cartório da 28ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora RAIMUNDA PEREIRA GOMES, nos dias 04, 08, 09 e 11.04.2003, convalidando os atos praticados pelo mesmo.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

PORTARIA Nº 4.725

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXII, da Resolução TRE/PA nº 1/75, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 5.379, de 01.04.2003, RESOLVE: FIXAR, para usufruto no interregno de 12.05 a 10.06.2003, ao servidor GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 01 (hum) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao qüinqüênio de 03.01.1990 a 01.01.1995, concedida através do Ato nº 8.704/1995.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 07 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 4.726

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIII, da Portaria TRE/PA n.º 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 5.627, de 03.04.2003, RESOLVE: CONCEDER, com fulcro no art. 83, da Lei nº 8.112/1990 e art. 102, da Lei Municipal nº 7.502/1990, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requisitados, abaixo relacionados, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao mês de fevereiro/2003.

SERVIDORES DO QUADRO	UNIDADE LOTAÇÃO	DATA(S) E/OU PERÍODO(S)
Jandira Maria de Arruda Pinheiro	29ª ZE	24
José Maria Gonçalves da Silva (FC-02)	CRE	12 a 14
Lúcia Rodrigues da Silva Oliveira	CRE	14
Sérgio Ângelo Campos Alves (CJ-2)	SI/CPS	11 e 12
Wilson Yoshimitsu Niwa	SRH/SAMS	20

SERVIDORES REQUISITADOS DO MUNICÍPIO	ÓRGÃO DE ORIGEM	UNIDADE LOTAÇÃO	DATA(S) E/OU PERÍODO(S)
Leida Maria Santos do Nascimento	SESAN	77ª ZE	07
Raimundo Jorge Nunes Pardauil	SESAN	SA/CC	20

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 07 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 4.732

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5.678, de 04/04/2003, RESOLVE: I- AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinqüenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral deste Regional, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, tendo em vista seu deslocamento para participar de visita protocolar ao Presidente do TRE/PR, no dia 11/04/2003, e da solenidade de Inauguração do FÓRUM ELEITORAL DE GUARAPUAVA/PR, no dia 12/04/2003, na cidade de Curitiba/PR; II – CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao Excelentíssimo Senhor Desembargador no trecho Belém/Curitiba/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede; III - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (889261) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033).
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 08 de abril de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 4.732/2003

Nome: Rômulo José Ferreira Nunes		
Cargo:	Quantidade de Diárias:	3,5
Lotação: Corregedoria Regional Eleitoral	Bruto:	808,50
Função: Vice-Presidente do Tribunal	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Diária Unit: R$ 231,00 (1)	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Origem: Belém	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Destino: Curitiba – PR	Líquido:	940,50
Partida: 10/04/2003		
Retorno: 13/04/2003	(3) Não descontado	
(4) Não descontado		
Total	R$ 940,50	

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 4.733

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 5.678, de 04/04/2003, RESOLVE: I– AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinqüenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o servidor LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES, Diretor Geral deste Regional, tendo em vista seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, na visita protocolar ao Presidente do TRE/PR, no dia 11/04/2003 e solenidade de Inauguração do FÓRUM ELEITORAL DE GUARAPUAVA/PR, no dia 12/04/2003, na cidade Curitiba/PR; II – CONCEDER ao referido servidor PASSAGENS AÉREAS no trecho Belém/Curitiba/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede; II – DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (889261) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033).
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Secretaria de Administração, em 08 de abril de 2003.

@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO
Secretária de Administração

Anexo à Portaria nº 4.733/2003

Nome: Leônidas Monteiro Gonçalves		
Cargo:	Quantidade de Diárias:	3,5
Lotação: Diretoria Geral	Bruto:	808,50
Função: Diretor-Geral	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Diária Unit: R$ 231,00 (1)	Desc. Aux.Aliment.(3):	0,00
Origem: Belém	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Destino: Curitiba – PR	Líquido:	940,50
Partida: 10/04/2003		
Retorno: 13/04/2003	(3) Não descontado	
(4) Não descontado		
Total	R$ 940,50	

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"